

CHADA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.
AVENIDA DOM HELDER CAMARA, 7680 - ABOLIÇÃO
RIO DE JANEIRO - RJ.
CNPJ: 02.478.800/0001-48 Fone: 21-3296-6806



APRESENTAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP

Nº: 065/2025

PROCESSO Nº: 8562/2025

MUNICÍPIO DE ARARUAMA

Secretaria Municipal de Administração

CHADA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.
AVENIDA DOM HELDER CAMARA, 7680 - ABOLIÇÃO
RIO DE JANEIRO - RJ.
CNPJ: 02.478.800/0001-48 Fone: 21-3296-6806



OBJETO:

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de Outsourcing de Tecnologia da Informação (TI), compreendendo a locação, instalação, configuração, gerenciamento, manutenção e suporte técnico de equipamentos de informática, redes e soluções tecnológicas, com garantia de atualização e substituição (solução turn-key)

ITEM	OBJETO	ESPECIFICAÇÃO	QTD.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL
LOTE 1						
1	COMPUTADOR TIPO I	MICROCOMPUTADOR MEMÓRIA RAM: DDR4 16 GB – 3200 MHZ, NÚCLEOS FÍSICOS POR PROCESSADOR: 6, ARMAZENAMENTO HDD: SEM DISCO HDD, ARMAZENAMENTO SSD: 480GB - NVME, COMPONENTES ADICIONAIS: COM TECLADO, MOUSE E MOUSE PAD, SISTEMA OPERACIONAL: WINDOWS 11 OU MAIS RECENTE, GABINETE: COMPACTO. O PROCESSADOR DEVERÁ SER DA GERAÇÃO MAIS RECENTE DISPONIBILIZADA PELO FABRICANTE NA DATA DA DIVULGAÇÃO DA LICITAÇÃO. MONITOR: 24POL, TIPO DE TELA: LED, FORMATO TELA: WIDESCREEN, QUALIDADE DE IMAGEM: FULL HD, INTERATIVIDADE DA TELA: SEM INTERATIVIDADE, AJUSTE: AJUSTE DE ROTAÇÃO, ALTURA E INCLINAÇÃO DO DISPLAY, ALIMENTAÇÃO: BIVOLT. CONEXÕES DE VÍDEO: 3 CONEXÕES: DP, HDMI E VGA OU DVI (PERMITIDO USO DE ADAPTADOR). DEVERÁ VIR ACOMPANHADO DE 1 CABO DP E 1 CABO HDMI.	500	R\$ 320,00	R\$ 160.000,00	R\$ 1.920.000,00
2	COMPUTADOR TIPO II	MICROCOMPUTADOR MEMÓRIA RAM: DDR4 32GB - 3200 MHZ, NÚCLEOS FÍSICOS POR PROCESSADOR: 8, ARMAZENAMENTO HDD: SEM DISCO HDD, ARMAZENAMENTO SSD: 500GB - NVME, COMPONENTES ADICIONAIS: COM TECLADO, MOUSE E MOUSE PAD, SISTEMA OPERACIONAL: WINDOWS 11 OU MAIS RECENTE, GABINETE: TORRE. O PROCESSADOR DEVERÁ SER DA GERAÇÃO MAIS RECENTE DISPONIBILIZADA PELO FABRICANTE NA DATA DA DIVULGAÇÃO DA LICITAÇÃO. MONITOR: 27POL, TIPO DE TELA: LED,	150	R\$ 412,00	R\$ 61.800,00	R\$ 741.600,00

CHADA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.
AVENIDA DOM HELDER CAMARA, 7680 - ABOLIÇÃO
RIO DE JANEIRO - RJ.
CNPJ: 02.478.800/0001-48 Fone: 21-3296-6806



		FORMATO TELA: WIDESCREEN, QUALIDADE DE IMAGEM: FULL HD, INTERATIVIDADE DA TELA: SEM INTERATIVIDADE, AJUSTE: AJUSTE DE ROTAÇÃO, ALTURA E INCLINAÇÃO DO DISPLAY, ALIMENTAÇÃO: BIVOLT. CONEXÕES DE VÍDEO: 3 CONEXÕES: DP, HDMI E VGA OU DVI (PERMITIDO USO DE ADAPTADOR). DEVERÁ VIR ACOMPANHADO DE 1 CABO DP E 1 CABO HDMI.				
3	COMPUTADOR TIPO III	MICROCOMPUTADOR MEMÓRIA RAM: DDR5 64GB – 4800 MHZ, NÚCLEOS FÍSICOS POR PROCESSADOR: 10, ARMAZENAMENTO HDD: 2TB. ARMAZENAMENTO SSD: 500 - NVME, PLACA DE VÍDEO DEDICADA MÍNIMO DE 8GB – LINHA PROFISSIONAL COM GDDR 6 COMPONENTES ADICIONAIS: COM TECLADO, MOUSE E MOUSE PAD, SISTEMA OPERACIONAL: WINDOWS 11 OU MAIS RECENTE, GABINETE: TORRE. O PROCESSADOR DEVERÁ SER DA GERAÇÃO MAIS RECENTE DISPONIBILIZADA PELO FABRICANTE NA DATA DA DIVULGAÇÃO DA LICITAÇÃO. MONITOR: 27POL, TIPO DE TELA: LED, FORMATO TELA: WIDESCREEN, QUALIDADE DE IMAGEM: FULL HD, FREQUÊNCIA 100HZ, AJUSTE DE ROTAÇÃO, ALTURA E INCLINAÇÃO DO DISPLAY, ALIMENTAÇÃO: BIVOLT. CONEXÕES DE VÍDEO: 3 CONEXÕES: DP, HDMI E VGA OU DVI (PERMITIDO USO DE ADAPTADOR) DEVERÁ VIR ACOMPANHADO DE 1 CABO DP E 1 CABO HDMI.	50	R\$ 512,00	R\$ 25.600,00	R\$ 307.200,00

4	COMPUTADOR TIPO IV	MICROCOMPUTADOR MEMÓRIA RAM: 8GB, NÚCLEOS FÍSICOS POR PROCESSADOR: 4, ARMAZENAMENTO HDD: SEM DISCO HDD, ARMAZENAMENTO SSD: 240GB - NVME COMPONENTES ADICIONAIS: COM TECLADO, MOUSE E MOUSE PAD, SISTEMA OPERACIONAL: WINDOWS 11 OU MAIS RECENTE, GABINETE: ULTRACOMPACTO. O PROCESSADOR DEVERÁ SER DA GERAÇÃO MAIS RECENTE DISPONIBILIZADA PELO FABRICANTE NA DATA DA DIVULGAÇÃO DA LICITAÇÃO. MONITOR: 23POL, TIPO DE TELA: LED, FORMATO TELA: WIDESCREEN, QUALIDADE DE IMAGEM: FULL HD, INTERATIVIDADE DA TELA: SEM INTERATIVIDADE, AJUSTE: AJUSTE DE ROTAÇÃO, ALTURA E INCLINAÇÃO DO DISPLAY, ALIMENTAÇÃO: BIVOLT. CONEXÕES DE VÍDEO: 3 CONEXÕES: DP, HDMI E VGA OU DVI (PERMITIDO USO DE ADAPTADOR). DEVERÁ VIR ACOMPANHADO DE 1 CABO DP E 1 CABO HDMI.	3300	R\$ 289,00	R\$ 953.700,00	R\$ 11.444.400,00
5	SERVIDOR TIPO I	SERVIDOR TIPO: TORRE, PROCESSADORES FÍSICOS: 1, NÚCLEOS POR PROCESSADOR: MÍNIMO 15, MEMÓRIA RAM: 128GB, INTERFACE REDE LAN: 1, INTERFACE REDE SAN: SEM SAN, ARMAZENAMENTO SATA: COM DISCOS SATA, ARMAZENAMENTO SAS: SEM DISCOS SAS, ARMAZENAMENTO SSD: COM DISCOS SSD, FONTE ALIMENTAÇÃO: SEM REDUNDÂNCIA, SISTEMA OPERACIONAL: SEM SISTEMA OPERACIONAL.	27	R\$ 1.212,00	R\$ 32.724,00	R\$ 392.688,00
6	SERVIDOR TIPO II	SERVIDOR TIPO: RACK, PROCESSADORES FÍSICOS: 2, NÚCLEOS POR PROCESSADOR: SUPERIOR A 20, MEMÓRIA RAM: 256GB, INTERFACE REDE LAN: SUPERIOR A 4, INTERFACE REDE SAN: SEM SAN, ARMAZENAMENTO SATA: SEM DISCOS SATA, ARMAZENAMENTO SAS: COM DISCOS SAS, ARMAZENAMENTO SSD: SEM DISCOS SSD, FONTE ALIMENTAÇÃO: REDUNDANTE (SWAP/HOT PLUG), SISTEMA OPERACIONAL: SEM SISTEMA OPERACIONAL.	10	R\$ 1.412,00	R\$ 14.120,00	R\$ 169.440,00

7	SERVIDOR TIPO III	SERVIDOR TIPO: RACK, PROCESSADORES FÍSICOS: 2, NÚCLEOS POR PROCESSADOR: SUPERIOR A 20, MEMÓRIA RAM: 512GB, INTERFACE REDE LAN: SUPERIOR A 4, INTERFACE REDE SAN: SEM SAN, ARMAZENAMENTO SATA: COM DISCOS SATA, ARMAZENAMENTO SAS: SEM DISCOS SAS, ARMAZENAMENTO SSD: SEM DISCOS SSD, FONTE ALIMENTAÇÃO: REDUNDANTE (SWAP/HOT PLUG), SISTEMA OPERACIONAL: SEM SISTEMA OPERACIONAL.	10	R\$ 1.450,00	R\$ 14.500,00	R\$ 174.000,00
8	STORAGE	SERVIDOR TIPO: SAN - STORAGE AREA NETWORK, PROCESSADORES FÍSICOS: 1, NÚCLEOS POR PROCESSADOR: 8, MEMÓRIA RAM: 16GB, INTERFACE REDE LAN: SUPERIOR A 4, INTERFACE REDE SAN: SUPERIOR A 4, ARMAZENAMENTO SATA: SEM DISCOS SATA, ARMAZENAMENTO SAS: COM DISCOS SAS, ARMAZENAMENTO SSD: SEM DISCOS SSD, FONTE ALIMENTAÇÃO: REDUNDANTE (SWAP/HOT PLUG), SISTEMA OPERACIONAL: SEM SISTEMA OPERACIONAL.	11	R\$ 1.200,00	R\$ 13.200,00	R\$ 158.400,00
9	TABLET 10"	TABLET: TELA MÍNIMA DE 10POL, MEMÓRIA RAM: MÍNIMO 8GB, ARMAZENAMENTO INTERNO: MÍNIMO 32GB, ARMAZENAMENTO EXTERNO: SEM ARMAZENAMENTO EXTERNO, PROCESSADOR: OCTA CORE OU SUPERIOR, CÂMERA FRONTAL: SUPERIOR A 8MPX, CÂMERA TRASEIRA: 8,1 A 13MPX, CONECTIVIDADE: WI-FI / 5G / BLUETOOTH, SISTEMA OPERACIONAL: OPEN SOURCE.	100	R\$ 112,00	R\$ 11.200,00	R\$ 134.400,00
10	NOTEBOOK TIPO I	PROCESSADOR INTEL® CORE™ I5 OU AMD RYZEN 5 OU SUPERIOR, SSD COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 500GB, 8GB DE MEMÓRIA RAM, 1 PORTA DE REDE RJ-45 (ETHERNET 10/100/1000), PLACA DE REDE 802.11A/B/G/N/AC, WI-FI E BLUETOOTH, POSSUIR NO MÍNIMO 1 ENTRADA USB 3.0, LICENÇA ORIGINAL WINDOWS 10 PROFESSIONAL OU SUPERIOR, TELA 15,6" POLEGADAS, DEVERÁ ACOMPANHAR FONTE DE ALIMENTAÇÃO, MALETA E MOUSE SEM FIO.	150	R\$ 312,00	R\$ 46.800,00	R\$ 561.600,00

11	NOTEBOOK TIPO II	PROCESSADOR INTEL® CORE™ I7 OU AMD RYZEN 7 OU SUPERIOR, SSD COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 500GB, 16GB DE MEMÓRIA RAM, 1 PORTA DE REDE RJ-45 (ETHERNET 10/100/1000), PLACA DE REDE 802.11A/B/G/N/AC, WI-FI E BLUETOOTH, POSSUIR NO MÍNIMO 1 ENTRADA USB 3.0, LICENÇA ORIGINAL WINDOWS 11 PROFESSIONAL OU SUPERIOR, TELA 15,6" POLEGADAS, DEVERÁ ACOMPANHAR FONTE DE ALIMENTAÇÃO, MALETA E MOUSE SEM FIO.	210	R\$ 430,00	R\$ 90.300,00	R\$ 1.083.600,00
12	NOTEBOOK TIPO III	NOTEBOOK TELA: 17 POL, INTERATIVIDADE DA TELA: SEM INTERATIVIDADE, MEMÓRIA RAM: 32GB, NÚCLEOS FÍSICOS POR PROCESSADOR: MÍNIMO DE 10, ARMAZENAMENTO HDD: SEM DISCO HDD, ARMAZENAMENTO SSD: MÍNIMO DE 1 TB, BATERIA: MÍNIMO DE 6 CELULAS, ALIMENTAÇÃO: BIVOLT AUTOMÁTICA, PLACA DE VÍDEO DEDICADA MÍNIMO DE 8GB – GDDR 6. SISTEMA OPERACIONAL: WINDOWS 11 OU MAIS RECENTE. DEVERÁ ACOMPANHAR FONTE DE ALIMENTAÇÃO, MALETA E MOUSE SEM FIO.	50	R\$ 498,00	R\$ 24.900,00	R\$ 298.800,00
13	NOBREAK 600 VA	NOBREAK, CAPACIDADE: 600VA, TENSÃO ALIMENTAÇÃO ENTRADA: 115/220V, QUANTIDADE TOMADAS SAÍDA: 4, AUTONOMIA BATERIA: 15 MIN A PLENA CARGA	3300	R\$ 58,00	R\$ 191.400,00	R\$ 2.296.800,00
14	NOBREAK 1500 VA	NOBREAK SENOIDAL, ALIMENTAÇÃO ENTRADA: 115/220V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MÍNIMO DE CONEXÕES DE SAÍDA: 5 TOMADAS NBR 14136, TENSÃO SAÍDA: 115V, FATOR POTÊNCIA: 0,5, CAPACIDADE NOMINAL: 1500VA, TIPO ONDA: SENOIDAL.	200	R\$ 94,00	R\$ 18.800,00	R\$ 225.600,00
15	Nobreak 3000 VA	Capacidade: 3000 VA. Fator Potência: Mínimo 0,6 (ideal ≥ 0,7). Topologia: Interativo com regulação/estabilização ou Online (dupla conversão). Forma de onda saída: Senoidal pura. Tensão entrada: Bivolt automático ou faixa ampla (ex: 90-140V / 180-260V). Tensão saída: 110/120V ou 220V (conforme necessidade), regulação ±5-10%. Tempo transferência: Máx 10ms (interativo), zero (online). Frequência: 50/60 Hz (auto). Autonomia: Mínimo especificado sob carga típica. Bateria:	110	R\$ 95,00	R\$ 10.450,00	R\$ 125.400,00

		Selada VRLA, proteção descarga profunda. Proteções: Sobretensão, subtensão, sobrecarga, curto-circuito, surtos. Interface: LEDs/Display, USB/RS-232, opcional SNMP. Tomadas: Número adequado padrão NBR. Certificações: ANATEL, segurança elétrica. Garantia: Mínimo 12 meses.				
16	MONITOR 27"	MONITOR COMPUTADOR TAMANHO TELA: 27 POL, TIPO DE TELA: LED, FORMATO TELA: WIDESCREEEN, QUALIDADE DE IMAGEM: FULL HD, INTERATIVIDADE DA TELA: SEM INTERATIVIDADE, AJUSTE: AJUSTE DE ROTAÇÃO, ALTURA E INCLINAÇÃO DO DISPLAY, ALIMENTAÇÃO: BIVOLT, CONEXÕES DE ENTRADA: 3 CONEXÕES: DP, HDMI E VGA OU DVI (PERMITIDO USO DE ADAPTADOR). DEVERÁ VIR ACOMPANHADO DE 1 CABO DP E 1 CABO HDMI.	50	R\$ 122,00	R\$ 6.100,00	R\$ 73.200,00
17	SWITCH GERENCIÁVEL 24 PORTAS	Switch gerenciável, 24 portas RJ-45 10/100/1000 Mbps. Uplink: Mínimo 2 portas SFP ou combo RJ-45/SFP. Capacidade de switching: Não bloqueante, compatível com 24 portas gigabit + uplinks. Taxa de encaminhamento: Adequada para carga corporativa. Gerenciamento: CLI (SSH/Telnet), Web (HTTPS), SNMP v2/v3. Camadas: Layer 2 e recursos básicos Layer 3 (roteamento estático, VLANs). QoS: Priorização, filas, controle de banda. Segurança: ACLs, 802.1X, VLANs, proteção contra broadcast storm. PoE/PoE+ (se aplicável): Padrão IEEE 802.3af/at, orçamento adequado. Redundância: Opção de fontes redundantes, ventilação adequada. Alimentação: Bivolt (100-240V AC). Ambiente: 0°C a +40°C. Indicadores: LEDs por porta (link/atividade/velocidade), status geral. Certificações: ANATEL, segurança elétrica, EMC. Garantia: Mínimo 12 meses	180	R\$ 140,00	R\$ 25.200,00	R\$ 302.400,00

18	SWITCH GERENCIÁVEL 48 PORTAS	Switch gerenciável, 48 portas RJ-45 10/100/1000 Mbps. Uplink: Mínimo 2 portas SFP/SFP+ ou combo. Capacidade de switching: Não bloqueante, alta capacidade. Taxa de encaminhamento: Alto desempenho, baixa latência. Camadas: Layer 2 (VLANs, STP/RSTP/MSTP, LACP), roteamento estático (se exigido). Gerenciamento: CLI (SSH/Telnet), Web (HTTPS), SNMP v2/v3, logs. QoS: Priorização (DSCP/802.1p), rate limiting, filas. Segurança: ACLs, 802.1X, VLANs, proteção DoS. PoE/PoE+ (se aplicável): Padrão IEEE 802.3af/at, potência suficiente. Redundância: Opção de stacking, fontes redundantes/hot-swap, ventilação. Alimentação: Bivolt (100-240V AC). Ambiente: 0°C a +40°C. Indicadores: LEDs por porta, status geral, PoE (se aplicável). Certificações: ANATEL, segurança elétrica, EMC. Garantia: Mínimo 12 meses.	160	R\$ 61,00	R\$ 9.760,00	R\$ 117.120,00
19	ROTEADOR	Formato: Rack 1U. Interfaces: Mínimo 12 portas RJ-45 GbE, Mínimo 4 portas SFP+ 10Gbps. Desempenho: Processador Mínimo 16 núcleos @ 2.0 GHz, RAM Mínimo 16GB. Throughput: Multi-gigabit. Protocolos: IPv4/IPv6, OSPF, BGP, RIP, VRRP, MPLS, VLANs. QoS: Suporte avançado. Segurança: ACLs, Firewall Stateful, NAT, IPSec/SSL VPN, DoS prevention. Gerenciamento: CLI (SSH), Web (HTTPS), SNMP v2/v3. Redundância: Fontes de alimentação redundantes (hot-swap). Ambiente: -20°C a +60°C. Sistema Operacional: Dedicado, licenciado. Certificações: ANATEL, segurança elétrica. Garantia: Mínimo 12 meses.	435	R\$ 120,00	R\$ 52.200,00	R\$ 626.400,00
20	FRAGMENTADORA DE PAPEL	FRAGMENTADORA DE PAPEL, CAPACIDADE DE 12 FOLHAS A4 75G/M2 POR CARGA, FRAGMENTA CD/DVD;CLIP, TENSÃO DE OPERAÇÃO 110V/60HZ.	600	R\$ 179,00	R\$ 107.400,00	R\$ 1.288.800,00
21	SMART TV	SMART TV 55", Resolução 4K (3840x2160), Frequência 60Hz. Tecnologia HDR. Áudio 20W RMS (2CH). Sistema Operacional Smart TV com Web Browser. Conectividade Wi-Fi 5, Bluetooth 5.2. Portas: 3x HDMI (4K 60Hz), 1x USB-A, 1x Ethernet (LAN), 1x RF (Terrestre). Recursos de Acessibilidade. Dimensões compatíveis (com/sem suporte).	100	R\$ 430,00	R\$ 43.000,00	R\$ 516.000,00

22	PONTO DE EXIBIÇÃO DE CONTEÚDO FIXO	Hardware: Processador ARM Cortex-A9 (ou superior), RAM ≥ 2GB, Armazenamento ≥ 16GB (expansível). Vídeo: Até 1080p (opcional 4K), Saída HDMI 2.0. Rede: Ethernet RJ45 GbE, Wi-Fi Dual Band (2.4/5GHz). USB ≥ 1 porta (2.0 ou superior). Consumo <10W. Software: OS Linux embarcado (ou equiv.). Plataforma de Gestão (mesmo fabricante): Gerenciamento remoto (firmware, config., monitor.), Criação/agendamento/publicação de conteúdo, Integração fontes externas (RSS, API), Suporte a widgets. Suporte técnico em português.	100	R\$ 780,00	R\$ 78.000,00	R\$ 936.000,00
23	VIDEOWALL	Módulo Videowall 49" DID LCD. Espaçamento (bezel) ≤ 3.5mm. Brilho ≥ 500 cd/m². Cores: 16,7 Milhões. Tempo de Resposta ≤ 8ms. Contraste ≥ 1400:1. Resolução ≥ 1920x1080 (Full HD). Vida útil ≥ 50.000 horas. Alimentação: AC 100-240V, 50/60Hz. Operação: 0°C a 50°C, 20-90% umidade. Entradas: Mínimo HDMI, VGA, DVI. Saídas: VGA, HDMI.	32	R\$ 1.380,00	R\$ 44.160,00	R\$ 529.920,00
24	CONTROLADOR DO PAINEL GRÁFICO	Saídas: HDMI (adaptável DVI-D), BNC. Compressão Vídeo: H.265+/H.265, H.264+/H.264, MPEG4, MJPEG. Codificação: Baseline, Main, High Profile. Compressão Áudio: G.722, G711A, G726, G711U, MPEG2-L2, AAC. Decodificação: Ativa/Passiva, arquivos remotos. Áudio bidirecional via cliente. Entradas: VGA, DVI. Funções: Abertura/roaming/divisão de janela, config. via Web/Cliente. LED config. (largura/altura). Agregação de porta. Tela dividida: 1/4/6/8/9/12/16/25/36. Canais decod.: ≥ 96. Cap. Codificação: ≥ 12 canais 12MP@20fps. Rede: ≥ 2x RJ45 GbE, ≥ 2x Fibra (100/1000 Base-X). Serial: ≥ 1x RS-232, ≥ 1x RS-485. Alarme: ≥ 8 entradas, ≥ 8 saídas. Áudio: ≥ 12 saídas. Alimentação: 100-240 VAC. Consumo ≤ 110W. Operação: -10°C a 55°C.	4	R\$ 280,00	R\$ 1.120,00	R\$ 13.440,00
25	TERMINAL FACIAL PARA CONTROLE DE ACESSO – TIPO 1	Identificação: Facial, QRCode, Bluetooth, Digital, RFID Mifare. Display: Touchscreen ≥ 7" colorido capacitivo. Capacidade: ≥ 50.000 faces. Anti-falsificação facial. Detecção de máscara. Prompt de áudio, áudio bidirecional. OS: Linux. Rede: ≥ 1x RJ45 Gigabit. Interfaces: ≥ 1x RS-485, ≥ 1x USB, ≥ 1x Entrada/Saída Alarme. Controle	200	R\$ 598,00	R\$ 119.600,00	R\$ 1.435.200,00

CHADA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.
AVENIDA DOM HELDER CAMARA, 7680 - ABOLIÇÃO
RIO DE JANEIRO - RJ.
CNPJ: 02.478.800/0001-48 Fone: 21-3296-6806



		acesso bidirecional. Tempo liberação ≤ 0.2 seg. Proteção: IP65. Interface:Português. Integração: Fechadura eletrônica e catraca (física/lógica).				
26	CATRACA - CONTROLE DE ACESSO - TIPO BARREIRA FÍSICA	Catraca tipo pedestal, braço aço inox SUS304. Bloqueio passagens múltiplas. Sistema antipânico (liberação automática emergência/falta energia). Largura passagem ≥ 55 cm. Integração via relé. Pictogramas LED (sentido fluxo). Processador 32 bits. Autodetecção/diagnóstico. Configuração offline. Fluxo ≥ 35 pessoas/min. Bidirecional (Entrada/Saída). Alimentação: 110V/220V chaveada. Ciclos: ≥ 2.500.000.	100	R\$ 741,80	R\$ 74.180,00	R\$ 890.160,00
27	RACK 9U	Rack padrão 19", Altura útil 9U. Estrutura aço, pintura eletrostática. Porta frontal vidro/acrílico (abertura ≥ 180°). Porta traseira perfurada/ventilada. Laterais removíveis com trava. Entradas cabos superior/inferior. Carga ≥ 60 kg. Dimensões máx: A:500mm, L:600mm, P:600mm. Fixação: Piso/Parede (kit incluso). Cor: Preta. Garantia: Mínimo 12 meses	100	R\$ 48,00	R\$ 4.800,00	R\$ 57.600,00
28	RACK 15U	Rack padrão 19", Altura útil 15U. Estrutura aço, pintura eletrostática. Porta frontal vidro/acrílico (abertura ≥ 180°). Porta traseira perfurada/ventilada. Laterais removíveis com trava. Entradas cabos superior/inferior. Carga ≥ 100 kg. Dimensões máx: A:750mm, L:600mm, P:600mm. Fixação: Piso (rodízios e pés niveladores inclusos). Cor: Preta. Garantia: Mínimo 12 meses.	30	R\$ 75,00	R\$ 2.250,00	R\$ 27.000,00
29	RACK 44U	Rack padrão 19", Altura útil 44U. Estrutura aço reforçado, pintura eletrostática. Porta frontal vidro/acrílico (abertura ≥ 180°). Porta traseira perfurada. Laterais removíveis com trava. Trilhos internos ajustáveis profundidade. Entradas cabos superior/inferior com vedação. Carga ≥ 500 kg. Dimensões máx: A:2050mm, L:600mm, P:1000mm. Fixação: Piso (rodízios e pés niveladores inclusos). Cor: Preta. Garantia: Mínimo 12 meses.	52	R\$ 157,00	R\$ 8.164,00	R\$ 97.968,00

30	ACCESS POINT	Padrão Wi-Fi: 802.11ac (WiFi 5) ou superior, dual band (2.4/5GHz). MIMO: Mínimo 2x2. Velocidade Agregada: Mínimo AC1200 (ex: 300Mbps@2.4GHz + 867Mbps@5GHz). Portas: Mínimo 1x RJ-45 Gigabit Ethernet. Alimentação: PoE (802.3af/at) ou fonte externa (inclusa). Gerenciamento: Centralizado (controladora física/virtual/cloud) ou Standalone (interface web). Roaming: Suporte a 802.11k/v/r (Fast Roaming). Segurança: WPA2/WPA3. Cobertura: Adequada para ambiente corporativo. Capacidade Clientes: Mínimo 100 clientes simultâneos. Antenas: Internas. Certificações: ANATEL. Garantia: Mínimo 12 meses.	100	R\$ 70,00	R\$ 7.000,00	R\$ 84.000,00
31	PATCH PANEL 24 PORTAS	Patch Panel padrão 19", Altura 1U. Quantidade Portas: 24 portas RJ-45 fêmea. Categoria: Cat.6 U/UTP ou superior. Conexão Traseira: IDC (compatível com condutores 22-26 AWG), Padrão T568A/B. Estrutura: Metálica, com guia traseiro para organização de cabos. Identificação: Numeração frontal (1 a 24). Normas: ANSI/TIA-568. Acessórios: Kit de fixação (parafusos/porcas-gaiola). Garantia: Mínimo 12 meses.	50	R\$ 18,00	R\$ 900,00	R\$ 10.800,00
32	FIREWALL TIPO I - EQUIPAMENTO DE SEGURANCA DE REDE	Firewall UTM (não adaptado), Desktop/Rack 19" (kit incluso). Interfaces: ≥ 10x GbE RJ-45 (mín. 2x WAN/LAN dedicadas), 1x Console. Throughput Firewall: ≥ 10 Gbps. Throughput VPN IPsec: ≥ 6,5 Gbps. Throughput Threat Protection: ≥ 1 Gbps. Conexões Simultâneas: ≥ 700.000. Novas Conexões/Seg: ≥ 35.000. Túneis VPN: ≥ 200. VLANs: ≥ 10. Processador de segurança dedicado (ASIC). Funcionalidades: Firewall Camada 7, IPS, Filtro Web (URL), Antivírus/Antimalware, Controle Aplicações/Usuários, VPN IPsec/SSL (MFA), QoS, Balanceamento Carga, Anti-DoS/DDoS. Gerenciamento: Web (HTTPS), CLI (SSH), SNMP. Logs/Relatórios. Integração centralizada. Atualização firmware gratuita (garantia). Conformidade: ISO 27001, NIST CSF, IPv4/IPv6, Roteamento Dinâmico (BGP, OSPF, RIP).	4	R\$ 900,00	R\$ 3.600,00	R\$ 43.200,00

CHADA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.
AVENIDA DOM HELDER CAMARA, 7680 - ABOLIÇÃO
RIO DE JANEIRO – RJ.
CNPJ: 02.478.800/0001-48 Fone: 21-3296-6806



33	FIREWALL TIPO II - EQUIPAMENTO DE SEGURANCA DE REDE	Firewall UTM alta performance (não adaptado), Rack 19" (≤ 2U, trilhos inclusos). Interfaces: ≥ 16x 10GbE SFP+, ≥ 2x 25GbE SFP28, ≥ 2x 40GbE QSFP+, ≥ 1x Gerenciamento GbE RJ-45, ≥ 1x Console. Throughput Firewall: ≥ 620 Gbps. Throughput VPN IPsec: ≥ 135 Gbps. Throughput Threat Protection: ≥ 35 Gbps. Conexões Simultâneas: ≥ 250 Milhões. Novas Conexões/Seg: ≥ 1,5 Milhão. Túneis VPN: ≥ 10.000. Processador de segurança dedicado (ASIC). Funcionalidades: NGFW (Camada 7), IPS, Controle Aplicações/Usuários (Identidade), Antivírus/Antimalware/Antispam, Filtro Web (URL)/Segurança DNS, VPN IPsec/SSL (MFA), Segmentação (VLANs ≥ 4.000), QoS, Balanceamento Carga, Anti-DoS/DDoS. Gerenciamento: Web (HTTPS), CLI (SSH), SNMP, API REST. Logs/Análise Tráfego/Export SIEM. Integração centralizada. Atualização firmware gratuita (garantia). Conformidade: IPv4/IPv6 (dual stack), Roteamento Dinâmico (BGP, OSPF, IS-IS, RIP), ISO 27001, NIST CSF. Redundância: Fontes Alimentação Redundantes/Hot-swap.	4	R\$ 1.380,00	R\$ 5.520,00	R\$ 66.240,00
VALOR MENSAL LOTE 01					R\$ 2.262.448,00	
VALOR ANUAL LOTE 01						R\$ 27.149.376,00

ITEM	OBJETO	ESPECIFICAÇÃO	QTD.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL
LOTE 2						
1	PLOTER	PLOTTER A1 COLORIDA: 25 METROS LINEARES POR MÊS - IMPRESSÕES NO FORMATO PADRÃO A1, A2, A3 E A4, TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO: JATO DE TINTA TÉRMICO, RESOLUÇÃO DA IMPRESSÃO: ATÉ 2400 X 1200 DPI OTIMIZADOS, COM DIGITALIZAÇÃO EM 1.200 DPI, TECNOLOGIA DE CONEXÃO: USB, REDE ETHERNET, WI-FI, ALIMENTAÇÃO: 127 V.	5	R\$ 2.600,00	R\$ 13.000,00	R\$ 156.000,00
VALOR MENSAL LOTE 02					R\$ 13.000,00	
VALOR TOTAL LOTE 02						R\$ 156.000,00
VALOR TOTAL LOTE 01 + LOTE 02						R\$ 27.305.376,00

CHADA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.
AVENIDA DOM HELDER CAMARA, 7680 - ABOLIÇÃO
RIO DE JANEIRO – RJ.
CNPJ: 02.478.800/0001-48 Fone: 21-3296-6806



VALOR TOTAL ANUAL : R\$ 27.305.376,00 (Vinte e Sete Milhões e Trezentos e Cinco Mil e Trezentos e Setenta e Seis Reais)

PROCEDIMENTO PARA AS SOLICITAÇÕES DE ADESÃO:

1. Órgão Participante: O órgão envia a demanda ao gerenciador da Ata no Município de Araruama para a formalização da proposta de preços.
2. Órgão Aderente: O órgão envia a demanda ao gerenciador da Ata no Município de Araruama para a formalização da proposta de preços, pedindo anuência e demonstrando as quantidades a serem aderidas. Encaminha também outra solicitação, com as mesmas características à empresa licitante, para anuência.

O Órgão gerenciador irá encaminhar um Ofício de autorização, conforme o caso.

Contato da Empresa Licitante:

Telefone: (21) 3296-6806 / (21) 97999-3035
E-mail: licitacao@xscan.com.br
Setor de Licitações

Contato do Órgão Gerenciador

Telefone: (21) 97403-5831
E-mail: seadm@araruama.rj.gov.br
Secretaria de Administração
Sra. Kalimeire Camilo



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2025

O MUNICÍPIO DE ARARUAMA, Estado do Rio de Janeiro, pessoa jurídica de direito público interno, com sede no Paço Municipal, situado na Avenida John Kennedy, nº 120, Centro, nesta Cidade, inscrito no CNPJ(MF) sob o n.º 28.531.762/0001-33, nos termos do Decreto Municipal nº 51 de 07/04/2025, neste ato representado pela Secretária Municipal de Administração, Sra. Kalimeire Camilo Lanes, residente e domiciliada nesta Cidade, considerando o resultado da licitação na modalidade Pregão na forma ELETRÔNICA nº 065/2025, para REGISTRO DE PREÇOS, processo administrativo nº 8.562/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital de licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 052/2025, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, nos Decretos Municipais n.º 09, 10, 11, 14 e 52 de fevereiro de 2024, e nos demais normativos aplicáveis, todos disponíveis no Portal da Transparência e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual de “contratação de pessoa jurídica especializada para o provimento de Solução integrada de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC), sob o regime de outsourcing (terceirização), visando à modernização, padronização, otimização e gestão contínua da infraestrutura tecnológica da Administração Pública Municipal de Araruama. A contratação abrange um conjunto indissociável de serviços e fornecimentos que garantam a disponibilidade, o desempenho e a segurança dos recursos de TI essenciais à execução das atividades administrativas e à prestação de serviços públicos ao cidadão”, especificado(s) no(s) item 1.1.1 do Termo de Referência, que é parte integrante desta Ata, assim como a(s) proposta(s) com preço(s) ora registrado(s), independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 Esta Ata de Registro de Preços é documento NÃO vinculativo, de caráter obrigacional, com efeito de compromisso de aquisição de prestação de serviços para provimento de solução integrada de tecnologia da informação e comunicação (TIC) para eventual futura contratação, nos termos definidos no instrumento convocatório, quando houver, e no Termo de Referência.

2.2 A contratação com o fornecedor registrado não é obrigatória e será realizada de acordo com a necessidade do gerenciador e dos participantes, quando houver, e de acordo com o quantitativo indicado na cláusula quinta.

2.3 Esta Ata de Registro de Preços, com a indicação do preço registrado e dos fornecedores, será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no Portal de Transparência do município:

ITEM	OBJETO	ESPECIFICAÇÃO	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL MENSAL
LOTE 01					
1	COMPUTADOR TIPO I	MICROCOMPUTADOR MEMÓRIA RAM: DDR4 16 GB – 3200 MHZ, NÚCLEOS FÍSICOS POR PROCESSADOR: 6, ARMAZENAMENTO HDD: SEM DISCO HDD, ARMAZENAMENTO SSD: 480GB - NVME, COMPONENTES ADICIONAIS: COM TECLADO, MOUSE E MOUSE PAD, SISTEMA OPERACIONAL:	500	R\$320,00	R\$160.000,00



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA

		WINDOWS 11 OU MAIS RECENTE, GABINETE: COMPACTO. O PROCESSADOR DEVERÁ SER DA GERAÇÃO MAIS RECENTE DISPONIBILIZADA PELO FABRICANTE NA DATA DA DIVULGAÇÃO DA LICITAÇÃO. MONITOR: 24POL, TIPO DE TELA: LED, FORMATO TELA: WIDESCREEN, QUALIDADE DE IMAGEM: FULL HD, INTERATIVIDADE DA TELA: SEM INTERATIVIDADE, AJUSTE: AJUSTE DE ROTAÇÃO, ALTURA E INCLINAÇÃO DO DISPLAY, ALIMENTAÇÃO: BIVOLT. CONEXÕES DE VÍDEO: 3 CONEXÕES: DP, HDMI E VGA OU DVI (PERMITIDO USO DE ADAPTADOR). DEVERÁ VIR ACOMPANHADO DE 1 CABO DP E 1 CABO HDMI.			
2	COMPUTADOR TIPO II	MICROCOMPUTADOR MEMÓRIA RAM: DDR4 32GB - 3200 MHZ, NÚCLEOS FÍSICOS POR PROCESSADOR: 8, ARMAZENAMENTO HDD: SEM DISCO HDD, ARMAZENAMENTO SSD: 500GB - NVME, COMPONENTES ADICIONAIS: COM TECLADO, MOUSE E MOUSE PAD, SISTEMA OPERACIONAL: WINDOWS 11 OU MAIS RECENTE, GABINETE: TORRE. O PROCESSADOR DEVERÁ SER DA GERAÇÃO MAIS RECENTE DISPONIBILIZADA PELO FABRICANTE NA DATA DA DIVULGAÇÃO DA LICITAÇÃO. MONITOR: 27POL, TIPO DE TELA: LED, FORMATO TELA: WIDESCREEN, QUALIDADE DE IMAGEM: FULL HD, INTERATIVIDADE DA TELA: SEM INTERATIVIDADE, AJUSTE: AJUSTE DE ROTAÇÃO, ALTURA E INCLINAÇÃO DO DISPLAY, ALIMENTAÇÃO: BIVOLT. CONEXÕES DE VÍDEO:	150	R\$412,00	R\$61.800,00



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA

		3 CONEXÕES: DP, HDMI E VGA OU DVI (PERMITIDO USO DE ADAPTADOR). DEVERÁ VIR ACOMPANHADO DE 1 CABO DP E 1 CABO HDMI.			
3	COMPUTADOR TIPO III	MICROCOMPUTADOR MEMÓRIA RAM: DDR5 64GB – 4800 MHZ, NÚCLEOS FÍSICOS POR PROCESSADOR: 10, ARMAZENAMENTO HDD: 2TB. ARMAZENAMENTO SSD: 500 - NVME, PLACA DE VÍDEO DEDICADA MÍNIMO DE 8GB – LINHA PROFISSIONAL COM GDDR 6 COMPONENTES ADICIONAIS: COM TECLADO, MOUSE E MOUSE PAD, SISTEMA OPERACIONAL: WINDOWS 11 OU MAIS RECENTE, GABINETE: TORRE. O PROCESSADOR DEVERÁ SER DA GERAÇÃO MAIS RECENTE DISPONIBILIZADA PELO FABRICANTE NA DATA DA DIVULGAÇÃO DA LICITAÇÃO. MONITOR: 27POL, TIPO DE TELA: LED, FORMATO TELA: WIDESCREEN, QUALIDADE DE IMAGEM: FULL HD, FREQUÊNCIA 100HZ, AJUSTE DE ROTAÇÃO, ALTURA E INCLINAÇÃO DO DISPLAY, ALIMENTAÇÃO: BIVOLT. CONEXÕES DE VÍDEO: 3 CONEXÕES: DP, HDMI E VGA OU DVI (PERMITIDO USO DE ADAPTADOR) DEVERÁ VIR ACOMPANHADO DE 1 CABO DP E 1 CABO HDMI.	50	R\$512,00	R\$25.600,00
4	COMPUTADOR TIPO IV	MICROCOMPUTADOR MEMÓRIA RAM: 8GB, NÚCLEOS FÍSICOS POR PROCESSADOR: 4, ARMAZENAMENTO HDD: SEM DISCO HDD, ARMAZENAMENTO SSD: 240GB - NVME COMPONENTES ADICIONAIS: COM TECLADO, MOUSE E MOUSE PAD, SISTEMA OPERACIONAL:	3300	R\$289,00	R\$953.700,00



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA

		WINDOWS 11 OU MAIS RECENTE, GABINETE: ULTRACOMPACTO. O PROCESSADOR DEVERÁ SER DA GERAÇÃO MAIS RECENTE DISPONIBILIZADA PELO FABRICANTE NA DATA DA DIVULGAÇÃO DA LICITAÇÃO. MONITOR: 23POL, TIPO DE TELA: LED, FORMATO TELA: WIDESCREEEN, QUALIDADE DE IMAGEM: FULL HD, INTERATIVIDADE DA TELA: SEM INTERATIVIDADE, AJUSTE: AJUSTE DE ROTAÇÃO, ALTURA E INCLINAÇÃO DO DISPLAY, ALIMENTAÇÃO: BIVOLT. CONEXÕES DE VÍDEO: 3 CONEXÕES: DP, HDMI E VGA OU DVI (PERMITIDO USO DE ADAPTADOR). DEVERÁ VIR ACOMPANHADO DE 1 CABO DP E 1 CABO HDMI.			
5	SERVIDOR TIPO I	SERVIDOR TIPO: TORRE, PROCESSADORES FÍSICOS: 1, NÚCLEOS POR PROCESSADOR: MÍNIMO 15, MEMÓRIA RAM: 128GB, INTERFACE REDE LAN: 1, INTERFACE REDE SAN: SEM SAN, ARMAZENAMENTO SATA: COM DISCOS SATA, ARMAZENAMENTO SAS: SEM DISCOS SAS, ARMAZENAMENTO SSD: COM DISCOS SSD, FONTE ALIMENTAÇÃO: SEM REDUNDÂNCIA, SISTEMA OPERACIONAL: SEM SISTEMA OPERACIONAL.	27	R\$1.212,00	R\$32.724,00
6	SERVIDOR TIPO II	SERVIDOR TIPO: RACK, PROCESSADORES FÍSICOS: 2, NÚCLEOS POR PROCESSADOR: SUPERIOR A 20, MEMÓRIA RAM: 256GB, INTERFACE REDE LAN: SUPERIOR A 4, INTERFACE REDE SAN: SEM SAN, ARMAZENAMENTO SATA: SEM DISCOS SATA, ARMAZENAMENTO SAS: COM DISCOS SAS, ARMAZENAMENTO SSD: SEM	10	R\$1.412,00	R\$14.120,00



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA

		DISCOS SSD, FONTE ALIMENTAÇÃO: REDUNDANTE (SWAP/HOT PLUG), SISTEMA OPERACIONAL: SEM SISTEMA OPERACIONAL.			
7	SERVIDOR TIPO III	SERVIDOR TIPO: RACK, PROCESSADORES FÍSICOS: 2, NÚCLEOS POR PROCESSADOR: SUPERIOR A 20, MEMÓRIA RAM: 512GB, INTERFACE REDE LAN: SUPERIOR A 4, INTERFACE REDE SAN: SEM SAN, ARMAZENAMENTO SATA: COM DISCOS SATA, ARMAZENAMENTO SAS: SEM DISCOS SAS, ARMAZENAMENTO SSD: SEM DISCOS SSD, FONTE ALIMENTAÇÃO: REDUNDANTE (SWAP/HOT PLUG), SISTEMA OPERACIONAL: SEM SISTEMA OPERACIONAL.	10	R\$1.450,00	R\$14.500,00
8	STORAGE	SERVIDOR TIPO: SAN - STORAGE AREA NETWORK, PROCESSADORES FÍSICOS: 1, NÚCLEOS POR PROCESSADOR: 8, MEMÓRIA RAM: 16GB, INTERFACE REDE LAN: SUPERIOR A 4, INTERFACE REDE SAN: SUPERIOR A 4, ARMAZENAMENTO SATA: SEM DISCOS SATA, ARMAZENAMENTO SAS: COM DISCOS SAS, ARMAZENAMENTO SSD: SEM DISCOS SSD, FONTE ALIMENTAÇÃO: REDUNDANTE (SWAP/HOT PLUG), SISTEMA OPERACIONAL: SEM SISTEMA OPERACIONAL.	11	R\$1.200,00	R\$13.200,00
9	TABLET 10"	TABLET: TELA MÍNIMA DE 10POL, MEMÓRIA RAM: MÍNIMO 8GB, ARMAZENAMENTO INTERNO: MÍNIMO 32GB, ARMAZENAMENTO EXTERNO: SEM ARMAZENAMENTO EXTERNO, PROCESSADOR:	100	R\$112,00	R\$11.200,00



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA

		OCTA CORE OU SUPERIOR, CÂMERA FRONTAL: SUPERIOR A 8MPX, CÂMERA TRASEIRA: 8,1 A 13MPX, CONECTIVIDADE: WI-FI / 5G / BLUETOOTH, SISTEMA OPERACIONAL: OPEN SOURCE.			
10	NOTEBOOK TIPO I	PROCESSADOR INTEL® CORE™ I5 OU AMD RYZEN 5 OU SUPERIOR, SSD COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 500GB, 8GB DE MEMÓRIA RAM, 1 PORTA DE REDE RJ-45 (ETHERNET 10/100/1000), PLACA DE REDE 802.11A/B/G/N/AC, WI-FI E BLUETOOTH, POSSUIR NO MÍNIMO 1 ENTRADA USB 3.0, LICENÇA ORIGINAL WINDOWS 10 PROFESSIONAL OU SUPERIOR, TELA 15,6” POLEGADAS, DEVERÁ ACOMPANHAR FONTE DE ALIMENTAÇÃO, MALETA E MOUSE SEM FIO.	150	R\$312,00	R\$46.800,00
11	NOTEBOOK TIPO II	PROCESSADOR INTEL® CORE™ I7 OU AMD RYZEN 7 OU SUPERIOR, SSD COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 500GB, 16GB DE MEMÓRIA RAM, 1 PORTA DE REDE RJ-45 (ETHERNET 10/100/1000), PLACA DE REDE 802.11A/B/G/N/AC, WI-FI E BLUETOOTH, POSSUIR NO MÍNIMO 1 ENTRADA USB 3.0, LICENÇA ORIGINAL WINDOWS 11 PROFESSIONAL OU SUPERIOR, TELA 15,6” POLEGADAS, DEVERÁ ACOMPANHAR FONTE DE ALIMENTAÇÃO, MALETA E MOUSE SEM FIO.	210	R\$430,00	R\$90.300,00
12	NOTEBOOK TIPO III	NOTEBOOK TELA: 17 POL, INTERATIVIDADE DA TELA: SEM INTERATIVIDADE, MEMÓRIA RAM: 32GB, NÚCLEOS FÍSICOS POR PROCESSADOR: MÍNIMO DE 10, ARMAZENAMENTO HDD: SEM DISCO HDD,	50	R\$498,00	R\$24.900,00



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA

		ARMAZENAMENTO SSD: MINIMO DE 1 TB, BATERIA: MINIMO DE 6 CELULAS, ALIMENTAÇÃO: BIVOLT AUTOMÁTICA, PLACA DE VÍDEO DEDICADA MÍNIMO DE 8GB – GDDR 6. SISTEMA OPERACIONAL: WINDOWS 11 OU MAIS RECENTE. DEVERÁ ACOMPANHAR FONTE DE ALIMENTAÇÃO, MALETA E MOUSE SEM FIO.			
13	NOBREAK 600 VA	NOBREAK, CAPACIDADE: 600VA, TENSÃO ALIMENTAÇÃO ENTRADA: 115/220V, QUANTIDADE TOMADAS SAÍDA: 4, AUTONOMIA BATERIA: 15 MIN A PLENA CARGA.	3300	R\$58,00	R\$191.400,00
14	NOBREAK 1500 VA	NOBREAK SENOIDAL, ALIMENTAÇÃO ENTRADA: 115/220V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MÍNIMO DE CONEXÕES DE SAÍDA: 5 TOMADAS NBR 14136, TENSÃO SAÍDA: 115V, FATOR POTÊNCIA: 0,5, CAPACIDADE NOMINAL: 1500VA, TIPO ONDA: SENOIDAL.	200	R\$94,00	R\$18.800,00
15	Nobreak 3000 VA	Capacidade: 3000 VA. Fator Potência: Mínimo 0,6 (ideal $\geq 0,7$). Topologia: Interativo com regulação/estabilização ou Online (dupla conversão). Forma de onda saída: Senoidal pura. Tensão entrada: Bivolt automático ou faixa ampla (ex: 90-140V / 180-260V). Tensão saída: 110/120V ou 220V (conforme necessidade), regulação ± 5 -10%. Tempo transferência: Máx 10ms (interativo), zero (online). Frequência: 50/60 Hz (auto). Autonomia: Mínimo especificado sob carga típica. Bateria: Selada VRLA, proteção descarga profunda. Proteções: Sobre tensão, subtensão, sobrecarga, curto-circuito, surtos. Interface: LEDs/Display, USB/RS- 232, opcional SNMP. Tomadas: Número adequado padrão NBR. Certificações: ANATEL, segurança	110	R\$95,00	R\$10.450,00



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA

		elétrica. Garantia: Mínimo 12 meses.			
16	MONITOR 27"	MONITOR COMPUTADOR TAMANHO TELA: 27 POL, TIPO DE TELA: LED, FORMATO TELA: WIDESCREEN, QUALIDADE DE IMAGEM: FULL HD, INTERATIVIDADE DA TELA: SEM INTERATIVIDADE, AJUSTE: AJUSTE DE ROTAÇÃO, ALTURA E INCLINAÇÃO DO DISPLAY, ALIMENTAÇÃO: BIVOLT, CONEXÕES DE ENTRADA: 3 CONEXÕES: DP, HDMI E VGA OU DVI (PERMITIDO USO DE ADAPTADOR). DEVERÁ VIR ACOMPANHADO DE 1 CABO DP E 1 CABO HDMI.	50	R\$122,00	R\$6.100,00
17	SWITCH GERENCIÁVEL 24 PORTAS	Switch gerenciável, 24 portas RJ-45 10/100/1000 Mbps. Uplink: Mínimo 2 portas SFP ou combo RJ-45/SFP. Capacidade de switching: Não bloqueante, compatível com 24 portas gigabit + uplinks. Taxa de encaminhamento: Adequada para carga corporativa. Gerenciamento: CLI (SSH/Telnet), Web (HTTPS), SNMP v2/v3. Camadas: Layer 2 e recursos básicos Layer 3 (roteamento estático, VLANs). QoS: Priorização, filas, controle de banda. Segurança: ACLs, 802.1X, VLANs, proteção contra broadcast storm. PoE/PoE+ (se aplicável): Padrão IEEE 802.3af/at, orçamento adequado. Redundância: Opção de fontes redundantes, ventilação adequada. Alimentação: Bivolt (100-240V AC). Ambiente: 0°C a +40°C. Indicadores: LEDs por porta (link/atividade/velocidade), status geral. Certificações: ANATEL, segurança elétrica, EMC. Garantia: Mínimo 12 meses.	180	R\$140,00	R\$25.200,00
18	SWITCH GERENCIÁVEL 48 PORTAS	Switch gerenciável, 48 portas RJ-45 10/100/1000 Mbps. Uplink: Mínimo 2 portas SFP/SFP+ ou combo. Capacidade de switching: Não	160	R\$61,00	R\$9.760,00



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA

		bloqueante, alta capacidade. Taxa de encaminhamento: Alto desempenho, baixa latência. Camadas: Layer 2 (VLANs, STP/RSTP/MSTP, LACP), roteamento estático (se exigido). Gerenciamento: CLI (SSH/Telnet), Web (HTTPS), SNMP v2/v3, logs. QoS: Priorização (DSCP/802.1p), rate limiting, filas. Segurança: ACLs, 802.1X, VLANs, proteção DoS. PoE/PoE+ (se aplicável): Padrão IEEE 802.3af/at, potência suficiente. Redundância: Opção de stacking, fontes redundantes/hot-swap, ventilação. Alimentação: Bivolt (100-240V AC). Ambiente: 0°C a +40°C. Indicadores: LEDs por porta, status geral, PoE (se aplicável). Certificações: ANATEL, segurança elétrica, EMC. Garantia: Mínimo 12 meses.			
19	ROTEADOR	Formato: Rack 1U. Interfaces: Mínimo 12 portas RJ-45 GbE, Mínimo 4 portas SFP+ 10Gbps. Desempenho: Processador Mínimo 16 núcleos @ 2.0 GHz, RAM Mínimo 16GB. Throughput: Multi-gigabit. Protocolos: IPv4/IPv6, OSPF, BGP, RIP, VRRP, MPLS, VLANs. QoS: Suporte avançado. Segurança: ACLs, Firewall Stateful, NAT, IPSec/SSL VPN, DoS prevention. Gerenciamento: CLI (SSH), Web (HTTPS), SNMP v2/v3. Redundância: Fontes de alimentação redundantes (hot-swap). Ambiente: -20°C a +60°C. Sistema Operacional: Dedicado, licenciado. Certificações: ANATEL, segurança elétrica. Garantia: Mínimo 12 meses.	435	R\$120,00	R\$52.200,00
20	FRAGMENTADOR A DE PAPEL	FRAGMENTADORA DE PAPEL, CAPACIDADE DE 12 FOLHAS A4 75G/M2 POR CARGA, FRAGMENTA CD/DVD;CLIP, TENSÃO DE OPERAÇÃO 110V/60HZ.	600	R\$179,00	R\$107.400,00



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA

21	SMART TV	SMART TV 55", Resolução 4K (3840x2160), Frequência 60Hz. Tecnologia HDR. Áudio 20W RMS (2CH). Sistema Operacional Smart TV com Web Browser. Conectividade Wi-Fi 5, Bluetooth 5.2. Portas: 3x HDMI (4K 60Hz), 1x USB-A, 1x Ethernet (LAN), 1x RF (Terrestre). Recursos de Acessibilidade. Dimensões compatíveis (com/sem suporte).	100	R\$430,00	R\$43.000,00
22	PONTO DE EXIBIÇÃO DE CONTEÚDO FIXO	Hardware: Processador ARM Cortex-A9 (ou superior), RAM $\geq$ 2GB, Armazenamento $\geq$ 16GB (expansível). Vídeo: Até 1080p (opcional 4K), Saída HDMI 2.0. Rede: Ethernet RJ45 GbE, Wi-Fi Dual Band (2.4/5GHz). USB $\geq$ 1 porta (2.0 ou superior). Consumo <10 W. Software: OS Linux embarcado (ou equiv.). Plataforma de Gestão (mesmo fabricante): Gerenciamento remoto (firmware, config., monitor.), Criação/agendamento/publicação de conteúdo, Integração fontes externas (RSS, API), Suporte a widgets. Suporte técnico em português.	100	R\$780,00	R\$78.000,00
23	VIDEOWALL	Módulo Videowall 49" DID LCD. Espaçamento (bezel) $\leq$ 3.5mm. Brilho $\geq$ 500 cd/m ² . Cores: 16,7 Milhões. Tempo de Resposta $\leq$ 8ms. Contraste $\geq$ 1400:1. Resolução $\geq$ 1920x1080 (Full HD). Vida útil $\geq$ 50.000 horas. Alimentação: AC 100-240V, 50/60Hz. Operação: 0°C a 50°C, 20-90% umidade. Entradas: Mínimo HDMI, VGA, DVI. Saídas: VGA, HDMI.	32	R\$1.380,00	R\$44.160,00
24	CONTROLADOR DO PAINEL GRÁFICO	Saídas: HDMI (adaptável DVI-D), BNC. Compressão Vídeo: H.265+/H.265, H.264+/H.264, MPEG4, MJPEG. Codificação: Baseline, Main, High Profile. Compressão Áudio: G.722, G711A, G726, G711U, MPEG2-L2, AAC. Decodificação: Ativa/Passiva, arquivos remotos. Áudio	4	R\$280,00	R\$1.120,00



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA

		bidirecional via cliente. Entradas: VGA, DVI. Funções: Abertura/roaming/divisão de janela, config. via Web/Cliente. LED config. (largura/altura). Agregação de porta. Tela dividida: 1/4/6/8/9/12/16/25/36. Canais decod.: ≥ 96. Cap. Codificação: ≥ 12 canais 12MP@20fps. Rede: $\geq 2x$ RJ45 GbE, $\geq 2x$ Fibra (100/1000 Base-X). Serial: $\geq 1x$ RS-232, $\geq 1x$ RS-485. Alarme: ≥ 8 entradas, ≥ 8 saídas. Áudio: ≥ 12 saídas. Alimentação: 100-240 VAC. Consumo $\leq 110W$. Operação: $-10^{\circ}C$ a $55^{\circ}C$.			
25	TERMINAL FACIAL PARA CONTROLE DE ACESSO – TIPO 1	Identificação: Facial, QRCode, Bluetooth, Digital, RFID Mifare. Display: Touchscreen $\geq 7"$ colorido capacitivo. Capacidade: ≥ 50.000 faces. Anti-falsificação facial. Detecção de máscara. Prompt de áudio, áudio bidirecional. OS: Linux. Rede: $\geq 1x$ RJ45 Gigabit. Interfaces: $\geq 1x$ RS-485, $\geq 1x$ USB, $\geq 1x$ Entrada/Saída Alarme. Controle acesso bidirecional. Tempo liberação ≤ 0.2 seg. Proteção: IP65. Interface: Português. Integração: Fechadura eletrônica e catraca (física/lógica).	200	R\$598,00	R\$119.600,00
26	CATRACA - CONTROLE DE ACESSO - TIPO BARREIRA FÍSICA	Catraca tipo pedestal, braço aço inox SUS304. Bloqueio passagens múltiplas. Sistema antipânico (liberação automática emergência/falta energia). Largura passagem ≥ 55 cm. Integração via relé. Pictogramas LED (sentido fluxo). Processador 32 bits. Autodetecção/diagnóstico. Configuração offline. Fluxo ≥ 35 pessoas/min. Bidirecional (Entrada/Saída). Alimentação: 110V/220V chaveada. Ciclos: $\geq 2.500.000$.	100	R\$741,80	R\$74.180,00



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA

27	RACK 9U	Rack padrão 19", Altura útil 9U. Estrutura aço, pintura eletrostática. Porta frontal vidro/acrílico (abertura $\geq 180^\circ$). Porta traseira perfurada/ventilada. Laterais removíveis com trava. Entradas cabos superior/inferior. Carga ≥ 60 kg. Dimensões máx: A:500mm, L:600mm, P:600mm. Fixação: Piso/Parede (kit incluso). Cor: Preta. Garantia: Mínimo 12 meses. 51	100	R\$48,00	R\$4.800,00
28	RACK 15U	Rack padrão 19", Altura útil 15U. Estrutura aço, pintura eletrostática. Porta frontal vidro/acrílico (abertura $\geq 180^\circ$). Porta traseira perfurada/ventilada. Laterais removíveis com trava. Entradas cabos superior/inferior. Carga ≥ 100 kg. Dimensões máx: A:750mm, L:600mm, P:600mm. Fixação: Piso (rodízios e pés niveladores inclusos). Cor: Preta. Garantia: Mínimo 12 meses.	30	R\$75,00	R\$2.250,00
29	RACK 44U	Rack padrão 19", Altura útil 44U. Estrutura aço reforçado, pintura eletrostática. Porta frontal vidro/acrílico (abertura $\geq 180^\circ$). Porta traseira perfurada. Laterais removíveis com trava. Trilhos internos ajustáveis profundidade. Entradas cabos superior/inferior com vedação. Carga ≥ 500 kg. Dimensões máx: A:2050mm, L:600mm, P:1000mm. Fixação: Piso (rodízios e pés niveladores inclusos). Cor: Preta. Garantia: Mínimo 12 meses.	52	R\$157,00	R\$8.164,00
30	ACCESS POINT	Padrão Wi-Fi: 802.11ac (WiFi 5) ou superior, dual band (2.4/5GHz). MIMO: Mínimo 2x2. Velocidade Agregada: Mínimo AC1200 (ex: 300Mbps@2.4GHz + 867Mbps@5GHz). Portas: Mínimo 1x RJ-45 Gigabit Ethernet. Alimentação: PoE (802.3af/at) ou fonte externa (inclusa). Gerenciamento: Centralizado (controladora física/virtual/cloud) ou Standalone (interface web). Roaming: Suporte a 802.11k/v/r (Fast Roaming). Segurança:	100	R\$70,00	R\$7.000,00



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA

		WPA2/WPA3. Cobertura: Adequada para ambiente corporativo. Capacidade Clientes: Mínimo 100 clientes simultâneos. Antenas: Internas. Certificações: ANATEL. Garantia: Mínimo 12 meses.			
31	PATCH PANEL 24 PORTAS	Patch Panel padrão 19", Altura 1U. Quantidade Portas: 24 portas RJ-45 fêmea. Categoria: Cat.6 U/UTP ou superior. Conexão Traseira: IDC (compatível com condutores 22-26 AWG), Padrão T568A/B. Estrutura: Metálica, com guia traseiro para organização de cabos. Identificação: Numeração frontal (1 a 24). Normas: ANSI/TIA-568. Acessórios: Kit de fixação (parafusos/porcas-gaiola). Garantia: Mínimo 12 meses.	50	R\$18,00	R\$900,00
32	FIREWALL TIPO I - EQUIPAMENTO DE SEGURANCA DE REDE	Firewall UTM (não adaptado), Desktop/Rack 19" (kit incluso). Interfaces: $\geq 10x$ GbE RJ-45 (mín. 2x WAN/LAN dedicadas), 1x Console. Throughput Firewall: ≥ 10 Gbps. Throughput VPN IPsec: $\geq 6,5$ Gbps. Throughput Threat Protection: ≥ 1 Gbps. Conexões Simultâneas: ≥ 700.000 . Novas Conexões/Seg: ≥ 35.000 . Túneis VPN: ≥ 200 . VLANs: ≥ 10 . Processador de segurança dedicado (ASIC). Funcionalidades: Firewall Camada 7, IPS, Filtro Web (URL), Antivírus/Antimalware, Controle Aplicações/Usuários, VPN IPsec/SSL (MFA), QoS, Balanceamento Carga, Anti-DoS/DDoS. Gerenciamento: Web (HTTPS), CLI (SSH), SNMP. Logs/Relatórios. Integração centralizada. Atualização firmware gratuita (garantia). Conformidade: ISO 27001, NIST CSF, IPv4/IPv6, Roteamento Dinâmico (BGP, OSPF, RIP).	4	R\$900,00	R\$3.600,00



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA

33	FIREWALL TIPO II - EQUIPAMENTO DE SEGURANCA DE REDE	Firewall UTM alta performance (não adaptado), Rack 19" ($\leq 2U$, trilhos inclusos). Interfaces: $\geq 16x$ 10GbE SFP+, $\geq 2x$ 25GbE SFP28, $\geq 2x$ 40GbE QSFP+, $\geq 1x$ Gerenciamento GbE RJ-45, $\geq 1x$ Console. Throughput Firewall: ≥ 620 Gbps. Throughput VPN IPsec: ≥ 135 Gbps. Throughput Threat Protection: ≥ 35 Gbps. Conexões Simultâneas: ≥ 250 Milhões. Novas Conexões/Seg: $\geq 1,5$ Milhão. Túneis VPN: ≥ 10.000. Processador de segurança dedicado (ASIC). Funcionalidades: NGFW (Camada 7), IPS, Controle Aplicações/Usuários (Identidade), Antivírus/Antimalware/Antispam, Filtro Web (URL)/Segurança DNS, VPN IPsec/SSL (MFA), Segmentação (VLANs ≥ 4.000), QoS, Balanceamento Carga, Anti-DDoS/DDoS. Gerenciamento: Web (HTTPS), CLI (SSH), SNMP, API REST. Logs/Análise Tráfego/Export SIEM. Integração centralizada. Atualização firmware gratuita (garantia). Conformidade: IPv4/IPv6 (dual stack), Roteamento Dinâmico (BGP, OSPF, IS-IS, RIP), ISO 27001, NIST CSF. Redundância: Fontes Alimentação Redundantes/Hot-swap.	4	R\$1.380,00	R\$5.520,00
	VALOR MENSAL LOTE 01			R\$2.262.448,00	
	VALOR TOTAL LOTE 01			R\$27.149.376,00	
LOTE 02					
01	PLOTER	PLOTTER A1 COLORIDA: 25 METROS LINEARES POR MÊS - IMPRESSÕES NO FORMATO PADRÃO A1, A2, A3 E A4, TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO: JATO DE TINTA TÉRMICO, RESOLUÇÃO DA IMPRESSÃO: ATÉ 2400 X 1200 DPI OTIMIZADOS, COM DIGITALIZAÇÃO EM 1.200 DPI, TECNOLOGIA DE	05	R\$2.600,00	R\$13.000,00



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA

		CONEXÃO: USB, REDE ETHERNET, WI-FI, ALIMENTAÇÃO: 127 V.			
	VALOR MENSAL LOTE 02				R\$13.000,00
	VALOR TOTAL LOTE 02				R\$156.000,00
	VALOR TOTAL ESTIMADO PELO DECOP				R\$27.305.376,00

2.4 – A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como Anexo a esta Ata.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO FORNECEDOR, DO GERENCIADOR, DOS PARTICIPANTES E DAS ATRIBUIÇÕES

3.1 O fornecedor desta Ata de Registro de Preços é a empresa CHADA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 02.478.800/0001-48, com sede na Avenida Dom Helder Câmara, 7680, Abolição, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 20.751-014, por seu representante legal, Sr. Caique Molina Soares, residente e domiciliado no Rio de Janeiro/RJ.

3.1.1 O fornecedor registrado deverá manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições exigidas no instrumento convocatório, quando houver, e no Termo de Referência, inclusive as referentes à habilitação e às condições de participação.

3.2 O gerenciador desta Ata de Registro de Preços é a Secretaria Municipal de Administração.

3.2.1 São atribuições do gerenciador:

- a) aferir, semestralmente, a compatibilidade dos preços registrados com os efetivamente praticados;
- b) divulgar os preços registrados e suas atualizações no PNCP e no Portal da Transparência do Município;
- c) praticar todos os atos de controle e gerenciamento dos quantitativos das Atas de Registro de Preços e de seus saldos, das solicitações de adesão e do remanejamento das quantidades;
- d) gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores registrados para atendimento às necessidades do órgão ou entidade, obedecendo à ordem de classificação do certame e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da respectiva ata;
- e) deliberar quanto à adesão posterior de órgãos e entidades que não manifestaram interesse em participar do registro de preços durante o período de divulgação da Intenção de Registro de Preços;
- f) convocar os proponentes remanescentes, nas hipóteses autorizadas por esta Ata, observada a ordem de classificação;
- g) conduzir as alterações ou as atualizações dos preços registrados; e
- h) promover a correta gestão, fiscalização e execução contratual, nos termos do Capítulo VI do Título III da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Termo de Referência e no contrato, com relação às suas próprias contratações.

3.3 São participantes os órgãos ou entidades da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do município de Araruama.

3.3.1 São atribuições dos participantes:

- a) auxiliar tecnicamente, por solicitação do gerenciador;
- b) tomar conhecimento da Ata de Registro de Preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA

- c) prestar informações, quando solicitadas, ao gerenciador quanto à contratação e à execução da demanda destinada ao seu órgão ou entidade;
- d) informar ao gerenciador a eventual recusa do contratado em atender às condições estabelecidas no instrumento convocatório, quando houver, e no Termo de Referência, firmadas na Ata de Registro de Preços, bem como as divergências relativas à entrega, características e origem dos bens adjudicados; e
- e) promover a correta gestão, fiscalização e execução contratual, nos termos do Capítulo VI do Título III da Lei nº 14.133/2021, no Termo de Referência e no contrato, com relação às suas próprias contratações.

CLÁUSULA QUARTA: DOS NÃO-PARTICIPANTES

4.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser aderida por qualquer órgão ou entidade, que não tenha participado do certame, ora denominados não-participantes.

4.2 Podem também ser considerados não-participantes os órgãos ou entidades municipais, distritais, de outros estados e federais, resguardadas as disposições de cada ente.

4.3 Os não-participantes poderão aderir a esta Ata de Registro de Preços, desde que observados os seguintes requisitos, cumulativamente:

4.3.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.3.2 apresentação de estudo que demonstre eficiência, viabilidade e economicidade para a Administração contratante;

4.3.3 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado, na forma do art. 23 da Lei nº 14.133/2021; e

4.3.4 prévia consulta e aceitação do gerenciador e do fornecedor.

4.4 O fornecedor poderá optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras derivadas da Ata, assumidas com o gerenciador e os participantes, quando houver.

4.5 Após a autorização do gerenciador, o não-participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata.

4.5.1 O prazo acima poderá ser prorrogado, excepcionalmente, mediante justificativa e autorização pelo gerenciador, e requerimento do não-participante, respeitado o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.

4.6 São atribuições dos não-participantes:

a) aceitar todas as condições fixadas na Ata de Registro de Preços;

b) tomar conhecimento da Ata de Registro de Preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições;

c) prestar informações, quando solicitadas, ao gerenciador quanto à contratação e à execução da demanda destinada ao seu órgão ou entidade;

d) informar ao gerenciador a eventual recusa do contratado em atender às condições estabelecidas no instrumento convocatório, quando houver, e no Termo de Referência, firmadas na Ata de Registro de Preços, bem como as divergências relativas à entrega, características e origem dos bens adjudicados; e

e) promover a correta gestão, fiscalização e execução contratual, nos termos do Capítulo VI do Título III da Lei nº 14.133/2021, no Termo de Referência e no contrato, com relação às suas próprias contratações.

CLÁUSULA QUINTA: DO QUANTITATIVO

5.1 As quantidades estimadas para a contratação, conforme descrição no Termo de Referência no Anexo I, são as seguintes:

a) previsão de contratação pelo gerenciador e pelos participantes, quando houver: 100% do quantitativo previsto.

b) previsão de contratação pelos não-participantes: de acordo com o artigo 33 do Decreto Municipal nº 052/2024.

5.2 As quantidades dos itens indicadas nas alíneas a e b do item 5.1 são meramente estimativas e não implicam obrigatoriedade de contratação pelo gerenciador e pelos participantes, quando houver, durante a vigência da Ata de Registro de Preços.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA

5.3 As contratações adicionais de que trata o item 4 não poderão exceder, por órgão ou entidade aderente, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços para o gerenciador e para os participantes, quando houver.

5.3.1 O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado nesta Ata para o gerenciador e pelos participantes, quando houver, independentemente do número de órgãos ou entidades não-participantes que aderirem.

5.4 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

5.5 As quantidades previstas na Ata de Registro de Preços para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas, pelo gerenciador, entre os participantes do procedimento para registro de preços, quando houver.

5.5.1 Caberá ao gerenciador autorizar o remanejamento, com a transferência dos quantitativos entre os participantes, desde que haja anuência daquele que vier a sofrer a redução dos quantitativos informados.

CLÁUSULA SEXTA: DO PREÇO REGISTRADO

6.1 O preço unitário de cada item registrado é o constante da(s) proposta(s) final(is), cujos valores estão reunidos no Anexo I – Termo de Referência.

6.2 Os preços registrados poderão ser revistos e alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea d do inciso II do *caput* do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

6.3 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o gerenciador convocará o(s) fornecedor(es) para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, na ordem de classificação.

6.3.1 Caso o(s) fornecedor(es) cadastrado(s) para o item ou lote não aceite(m) reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado deverá(ão) ser liberado(s) do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.3.2 Havendo a liberação do(s) fornecedor(es), nos termos do item 6.3.1, o órgão gerenciador deverá convocar os proponentes do Cadastro de Reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no art. 2, II do Decreto Municipal nº 052/2024.

6.3.3 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.3.4 Não havendo êxito nas negociações, o gerenciador deverá proceder ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, de acordo com a cláusula décima desta Ata, com a adoção das medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.3.5 Caso haja a redução do preço registrado, o gerenciador deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

6.4 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente fundamentado, não puder cumprir as obrigações contidas na Ata de Registro de Preços, ser-lhe-á facultado requerer ao gerenciador a alteração dos preços registrados, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.4.1 O fornecedor deverá encaminhar, juntamente com o pedido de alteração, documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas, cabendo ao gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

6.4.2 Na hipótese de deferimento do pedido, o gerenciador procederá à atualização do preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.4.3 O fornecedor do compromisso assumido poderá ser liberado pelo gerenciador, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação de penalidades administrativas, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA

6.4.4 Caso não demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo gerenciador, ficando o fornecedor obrigado a cumprir as obrigações contidas na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, no instrumento convocatório, quando houver, e no Termo de Referência, e em outras legislações aplicáveis.

6.4.4.1 Havendo cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item 6.4.4, o gerenciador deverá convocar os proponentes do Cadastro de Reserva, observada a ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no art. 29 do Decreto Municipal nº 052/2024.

6.4.4.2 Não havendo êxito nas negociações, o gerenciador deverá proceder ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.5 Os novos valores a serem registrados, conforme itens 6.3.5 e 6.4.2, deverão ser formalizados mediante termo aditivo à Ata de Registro de Preços.

6.6 Os preços registrados poderão, ainda, ser reajustados ou repactuados, conforme estabelecido no instrumento convocatório, quando houver, e no Termo de Referência, nos termos da Lei nº 14.133/ 2021.

6.6.1 O reajustamento ou repactuação poderá ser efetuado mediante apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA: DOS LOCAIS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1 Os locais de entrega dos bens objeto do registro de preços estão listados no Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA: DO PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços é de 1 (um) ano, contado a partir do 1º (primeiro) dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP.

8.2 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado, por igual período, mediante termo aditivo, desde que as condições e os preços permaneçam vantajosos, observados os seguintes requisitos:

8.2.1 somente o saldo remanescente será mantido;

8.2.2 deverá ser indicado expressamente o prazo de prorrogação; e

8.2.3 deverá ser confirmado se os preços registrados permanecem atualizados, por meio de pesquisa de preços realizada na forma dos Decretos nº 009 e 052/ 2024.

CLÁUSULA NONA: DO CADASTRO DE RESERVA

9.1 Fazem parte do Cadastro de Reserva os proponentes que aceitaram cotar os bens ou serviços em preços iguais aos do proponente vencedor do certame, observada a ordem de classificação, e os proponentes que mantiveram sua proposta original.

9.2 A ordem de classificação dos registrados na ata deverá ser respeitada para as contratações, cabendo ao gerenciador realizar os devidos registros na Ata de Registro de Preços, para a sua atualização.

9.3 A habilitação dos proponentes que irão compor o Cadastro de Reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos proponentes remanescentes, na forma do art. 21 do Decreto nº 052/2024.

9.4 É facultado à Administração, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos no instrumento convocatório, quando houver, e no Termo de Referência, convocar os proponentes do Cadastro de Reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

9.5 O Cadastro de Reserva poderá ser empregado no caso de exclusão do fornecedor da Ata de Registro de Preços, nas seguintes ocorrências:

a) cancelamento do registro do fornecedor, nas hipóteses previstas na cláusula décima; ou

b) cancelamento do registro de preços, nas hipóteses previstas nos arts. 31 e 32 do Decreto Municipal nº 052/2024.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

10.1 O registro do fornecedor será cancelado quando:

a) forem descumpridas as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

b) não assinar o contrato ou não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, observado os parágrafos 4º e 5º do referido dispositivo.

10.2 Na hipótese de que trata a alínea d do item 10.1, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata, poderá o gerenciador, desde que não seja o responsável pela aplicação da sanção, mediante decisão fundamentada, garantido o contraditório e a ampla defesa, decidir pela manutenção do registro de preços.

10.3 O cancelamento do registro nas hipóteses previstas das alíneas a, b e d do item 10.1 será formalizado por decisão do gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

11.1 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados:

a) por razão de interesse público;

b) pelo cancelamento de todos os preços registrados; ou

c) a pedido do fornecedor, decorrente de fato superveniente, de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DOS CONTRATOS DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, inclusive, o prazo de vigência dos contratos a serem celebrados, a garantia, o pagamento, o reajuste ou repactuação, encontram-se definidos no instrumento convocatório, quando houver, no Termo de Referência e no contrato.

12.1.1 Os contratos decorrentes de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

12.2 A contratação realizada pelo gerenciador e pelos participantes será formalizada, dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, por intermédio de instrumento contratual (Anexo VII do Edital – Minuta de Contrato).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará a aplicação das penalidades estabelecidas no instrumento convocatório, quando houver, e no Termo de Referência.

13.2 Compete ao gerenciador aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, e promover as publicações, encaminhamentos e registros cabíveis.

13.3 Compete aos participantes e aos não-participantes aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, e promover as publicações, encaminhamentos e registros cabíveis.

13.5 A aplicação das penalidades deverá observar o procedimento estabelecido no instrumento convocatório e contrato, quando houver, e no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1 Os recursos necessários para as contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços correrão por conta da Natureza da Despesa e do Programa de Trabalho próprios do gerenciador, dos participantes e dos não-participantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO FORO DE ELEIÇÃO

15.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Araruama para dirimir qualquer litígio decorrente da presente Ata de Registro de Preços que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 05 (cinco) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Araruama, 28 de novembro de 2025.

MUNICÍPIO DE ARARUAMA
Kalimeire Camilo Lanes
Secretária Municipal de Administração

KALIMEIRE
CAMILO
LANES:13611099716

Assinado de forma digital
por KALIMEIRE CAMILO
LANES:13611099716
Dados: 2025.11.28
14:28:52 -03'00'

CHADA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
Caique Molina Soares
Representante Legal

CAIQUE
MOLINA
SOARES:16778876727

Assinado de forma
digital por CAIQUE
MOLINA
SOARES:16778876727
Dados: 2025.11.28
14:07:34 -03'00'

TESTEMUNHAS:

- 1-
- 2-

PREGÃO ELETRÔNICO SRP 065/2025

OBJETO

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de Outsourcing de Tecnologia da Informação (TI), compreendendo a locação, instalação, configuração, gerenciamento, manutenção e suporte técnico de equipamentos de informática, redes e soluções tecnológicas, com garantia de atualização e substituição (solução turn-key)

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 29.831.858,28

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 26/11/2025 às 10h00min (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

MENOR PREÇO

MODO DE DISPUTA:

ABERTA

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

[SIM]

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Torna-se público que **O MUNICÍPIO DE ARARUAMA**, inscrito no CNPJ sob o nº 28.531.762/0001-33, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, com endereço na Avenida John Kennedy, 120 - Centro, Araruama/RJ, CEP 28.979-087, realizará licitação **na modalidade PREGÃO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, dos Decretos Municipais nº 009/2024, 010/2024, 011/2024 e 052/2024, com suas alterações posteriores, bem como pelos preceitos de Direito Público, pelas disposições deste Edital e de seus Anexos, normas que as licitantes declaram conhecer e a elas se sujeitarem incondicional e irrestritamente.

1. PREÂMBULO:

1.1 EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2025

1.2 PROCESSO Nº 8562/2025

1.3 SECRETARIA REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

2. DO OBJETO

2.1 O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de Outsourcing de Tecnologia da Informação (TI), compreendendo a locação, instalação, configuração, gerenciamento, manutenção e suporte técnico de equipamentos de informática, redes e soluções tecnológicas, com garantia de atualização e substituição (solução turn-key), nas quantidades e exigências estabelecidas neste edital.

2.2 A licitação será dividida em **LOTES** seguindo a tabela constante no anexo III, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse.

2.3 O critério de julgamento adotado será o **Menor Preço**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

3. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

3.1 A sessão pública do Pregão Eletrônico será realizada em sistema eletrônico, nas seguintes condições:

Data da sessão: 26/11/2025

Horário: 10h00min

Tempo Máximo de Abertura da sessão: 15 (quinze) minutos

Local: Sistema de Compras do Licitanet – <https://licitanet.com.br/>

Critério de Julgamento: MENOR PREÇO

Regime de Execução: EMPREITADA por PREÇO UNITÁRIO

Modo de Disputa: ABERTO.

4. DO VALOR E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

4.1 As despesas com o presente objeto serão asseguradas por conta de recursos que estarão livres e não comprometidos, conforme dotação orçamentária vigente para o exercício de 2025, pertinentes ao Orçamento Municipal.

4.2 Declara-se, por oportuno, que as despesas com a efetivação do objeto em tela possuem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

4.3 O valor estimado da contratação será de **R\$ 29.831.858,28 (vinte e nove milhões, oitocentos e trinta e um mil, oitocentos e cinquenta e oito reais e vinte e oito centavos)**.

5. DA RETIRADA DO EDITAL:

5.1 As empresas interessadas em participar do presente certame poderão retirar o Edital por meio eletrônico, através do site: <https://www.araruama.rj.gov.br/>.

5.2 As retiradas do Edital também poderão ser realizadas através do Sistema de Compras do Licitanet – <https://licitanet.com.br/>.

6. DOS ESCLARECIMENTOS:

6.1 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao Pregão Eletrônico deverão ser dirigidos ao pregoeiro em até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, através do sistema no site <https://www.licitanet.com.br/>.

6.2 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 3 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos Anexos.

6.3 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

6.4 Os pedidos de esclarecimentos também terão sua divulgação na internet, através do site: <https://www.araruama.rj.gov.br/>.

6.4.1 Às licitantes interessadas, cabem acessar assiduamente o referido endereço eletrônico e sistema para tomarem conhecimento das perguntas e respostas e manterem-se atualizadas sobre esclarecimentos referentes a este Edital.

7. REQUISITOS MÍNIMOS PARA PARTICIPAÇÃO:

7.1 DO CREDENCIAMENTO

7.1.1 Para participar do pregão eletrônico, o licitante deverá estar credenciado no sistema “PREGÃO ELETRÔNICO” através do site <https://licitanet.com.br/>;

7.1.2 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico;

7.1.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica;

7.1.4 O licitante que deixar de assinalar o campo da Declaração de ME/EPP não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte e equiparadas;

7.1.5 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome,

assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

7.1.6 O cadastro junto ao SICAF poderá ser utilizado subsidiariamente, e deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br> por meio de credencial e senha.

7.1.7 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.1.7.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

7.2 Da condição de participação no Pregão:

7.2.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que militem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos;

7.2.2 A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como, a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará no sumário IMPEDIMENTO da proponente, no referido certame;

7.2.3 Não cabe aos licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o Edital e seus anexos, devendo estar em conformidade com as especificações do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA);

7.2.4 Como requisito para participação no PREGÃO ELETRÔNICO o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descritiva técnica constante do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA);

7.2.5 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a licitante às sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021;

7.2.6 Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO: Somente poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, via internet, os interessados cujo objetivo social seja pertinente ao objeto do certame, que atendam a todas as exigências deste Edital e da legislação a ele correlata, inclusive quanto à documentação, e que estejam devidamente credenciadas, através do site <https://www.licitanet.com.br/>.

7.2.7 A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio da Plataforma Eletrônica, observada data e horário limite estabelecidos.

7.2.8 O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante, que poderá escolher entre os Planos de Adesão disponíveis no site <https://www.licitanet.com.br/>.

7.2.9 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e no Sistema de Compras do Licitanet – <https://licitanet.com.br/>.

7.2.10 As licitantes deverão utilizar credencial e senha ou certificado digital para acesso ao Sistema.

7.2.10.1 Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

7.2.11 As licitantes deverão utilizar credencial e senha ou certificado digital para acesso ao Sistema.

7.2.12 A participação é ampla concorrência para todos os portes de empresa.

7.2.13 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015.

7.3 Não poderão participar desta licitação:

7.3.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) Anexo(s).

7.3.2 Autores do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados.

7.3.3 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.

7.3.4 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.

7.3.5 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

7.3.6 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.

7.3.7 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

7.3.8 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

7.3.9 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

7.3.10 Sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação.

7.4 O impedimento de que trata o item 7.3.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

7.5 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 7.3.2 e 7.3.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

7.6 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

7.7 O disposto nos itens 7.3.2 e 7.3.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

7.8 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

7.9 A vedação de que trata o item 7.3.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

8.1 Na presente licitação, a fase de habilitação antecederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

8.1.1 O §1º do art. 17 da Lei nº 14.133/2021 estabelece que a fase de julgamento das propostas (inciso V do caput) poderá, mediante ato motivado com explicitação dos benefícios decorrentes, ser precedida das fases de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e técnica (incisos III e IV do caput), desde que tal previsão conste expressamente no instrumento convocatório.

8.1.2 No presente certame, a adoção dessa sistemática — habilitação prévia antes do julgamento das propostas — encontra-se plenamente motivada, considerando-se os seguintes fundamentos:

a) Segurança Jurídica e Prevenção de Nulidades

- i.** A análise prévia da habilitação elimina, de forma antecipada, a possibilidade de classificação de propostas de licitantes que não atendam aos requisitos habilitatórios, mitigando riscos de adjudicação ou homologação de proposta apresentada por empresa inabilitada. Tal medida previne anulações posteriores e evita a repetição de etapas processuais, garantindo maior estabilidade ao procedimento.

b) Racionalização de Recursos Administrativos

- i.** A verificação inicial da habilitação concentra esforços apenas naqueles licitantes aptos sob o ponto de vista jurídico e documental, evitando que a Administração dedique tempo e recursos humanos à análise de propostas que, inevitavelmente, seriam desconsideradas por

inabilitação posterior.

c) Mitigação de Riscos Técnicos e Operacionais

- i. Em objetos de alta complexidade técnica, a habilitação prévia permite avaliar, com maior acurácia, a capacidade técnica e operacional das licitantes antes da análise de suas ofertas, assegurando que somente propostas de fornecedores aptos e qualificados sejam efetivamente consideradas no julgamento.

d) Compatibilidade com o Princípio do Planejamento

- i. A medida está alinhada ao art. 5º da Lei nº 14.133/2021, notadamente ao princípio do planejamento, uma vez que estabelece um fluxo processual mais coerente com as peculiaridades do objeto licitado, reduzindo retrabalhos e permitindo melhor previsibilidade no andamento do certame.

e) Eficiência, Economicidade e Interesse Público

- i. Ao reduzir o universo de propostas a serem analisadas apenas aos licitantes habilitados, a Administração promove ganho de eficiência, diminui custos operacionais e encurta prazos processuais, assegurando que o interesse público seja atendido de forma célere e vantajosa.

f) Previsão Expressa no Edital e Publicidade do Ato

- i. O procedimento está descrito de forma clara e inequívoca no edital, garantindo ampla publicidade e transparência aos licitantes e ao controle externo, em estrita observância aos princípios da legalidade, isonomia, vinculação ao instrumento convocatório e julgamento objetivo.

8.1.3 Dessa forma, plenamente amparada pelo §1º do art. 17 da Lei nº 14.133/2021 e respaldada nos princípios previstos no art. 5º da mesma Lei, a adoção da habilitação prévia antes do julgamento das propostas se apresenta como a solução mais segura, eficiente e racional para o presente certame, trazendo benefícios concretos à Administração e assegurando a lisura e a regularidade do procedimento licitatório.

8.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

8.3 Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 11.6 e 7.5 deste Edital.

8.4 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

8.4.1 Está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus Anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

8.4.2 Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da

Constituição.

8.4.3 Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

8.4.4 Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.5 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.6 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.6.1 No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item.

8.6.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

8.7 A falsidade da declaração de que trata os itens 8.4 ou 8.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

8.8 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.9 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

8.10 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

8.11 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

8.11.1 A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

8.11.2 Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

8.12 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

8.12.1 Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de

julgamento por maior percentual de desconto; e

8.12.2 Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

8.13 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 8.11.2 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

8.14 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

8.15 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

9. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:

9.1 A licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

9.2 Valor: (mensal, unitário, etc, conforme o caso) e total do lote/item.

9.3 Marca/modelo.

9.4 Fabricante.

9.5 Quantidade cotada, devendo respeitar o quantitativo do lote/item, estabelecido no Termo de Referência.

9.6 O licitante **NÃO** poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao lote/item previsto para contratação.

9.7 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

9.8 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

9.9 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.10 O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

9.11 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos (Anexo IV deste Edital) nas normas de regência de contratações públicas federais e municipais, quando participarem de licitações públicas.

9.12 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

9.13 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.14 Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

9.15 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

9.16 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data da sua apresentação (art. 90, §3º e art 155, VI).

9.17 Caso o critério de julgamento seja o de menor preço, os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência.

9.18 Caso o critério de julgamento seja o de **menor preço**, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no TR e no Anexo III.

9.19 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelos órgãos de fiscalização, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

10. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

10.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

10.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

10.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

10.4 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

10.5 O lance deverá ser ofertado pelo valor do lote.

10.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

10.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

10.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 1.000,00 (um mil reais) para o Lote 01 e R\$ 100,00 (cem reais) para o Lote 02.**

10.9 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

10.10 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

10.11 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

10.11.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

10.11.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

10.11.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

10.11.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

10.11.5 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

10.12 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

10.12.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

10.12.2 Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

10.12.3 No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

10.12.4 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

10.12.5 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

10.13 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

10.13.1 Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 10.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

10.13.2 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

10.13.3 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

10.13.4 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

10.13.5 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

10.13.6 Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

10.14 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

10.15 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.16 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10.17 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

10.18 Quando da desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10.19 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.20 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

10.20.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

10.20.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco)

minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

10.20.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmодireito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

10.20.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.21 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

10.21.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

10.21.1.1 Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação.

10.21.1.2 Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei.

10.21.1.3 Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento.

10.21.1.4 Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.21.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

10.21.2.1 Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize.

10.21.2.2 Empresas brasileiras.

10.21.2.3 Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

10.21.2.4 Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

10.22 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

10.22.1 Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

10.22.2 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

10.22.3 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.22.4 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

10.22.5 O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados. A não apresentação da proposta adequada ensejará na imediata desclassificação da licitante.

10.22.6 Caso seja necessária a comprovação da exequibilidade da proposta, todos os documentos necessários a sua comprovação, inclusive planilha detalhada de composição de custos, deverão ser apresentados juntamente de sua proposta adequada ao último lance ofertado. A não apresentação da documentação mencionada alhures ensejará na imediata desclassificação da licitante.

10.22.7 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

11. DA FASE DE JULGAMENTO:

11.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 7.3 do Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

11.1.1 SICAF.

11.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>).

11.1.3 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

11.1.4 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

11.1.5 Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0:>).

11.1.6 Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos subitens 11.1.2, 11.1.4 e 11.1.5 acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>)

11.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

11.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

11.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

11.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

11.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

11.4 Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

11.5 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 8.6 deste Edital.

11.6 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus Anexos.

11.7 Será desclassificada a proposta vencedora que:

11.7.1 Contiver vícios insanáveis.

11.7.2 Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência.

11.7.3 Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação.

11.7.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração.

11.7.5 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

11.8 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50%(cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

11.8.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **item anterior**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

11.8.1.1 Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

11.8.1.2 Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

11.9 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

11.10 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

11.10.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

11.10.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

11.11 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

11.12 Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

11.12.1 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

11.12.2 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

11.12.3 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

11.12.4 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

12. DA FASE DE HABILITAÇÃO:

12.1 Habilitação jurídica:

12.1.1 No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

12.1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

12.1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

12.1.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência.

12.1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

12.1.6 Decreto de autorização, em se tratando de **sociedade empresária estrangeira** em funcionamento no País.

12.1.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.1.8 CPF e Cédula de Identidade do proprietário, diretores ou sócios, caso estes não constem relacionados nos documentos acima.

12.2 Regularidade fiscal e trabalhista:

12.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

12.2.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

12.2.3 Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos relativos à Regularidade Fiscal perante a Receita Estadual acompanhada da Certidão Negativa de Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado.

12.2.4 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

12.2.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

12.2.6 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

12.2.7 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

12.2.8 caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de **declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio** ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

12.3 Qualificação Econômico-Financeira:

12.3.1 Certidão negativa de Falência ou Concordata ou Insolvência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitidas até 90 (noventa) dias da data estabelecida no preâmbulo deste Edital, exceto quando dela constar o prazo de validade.

12.3.1.1 No caso de as certidões apontarem a existência de algum fato ou processo relativo à solicitação de falência ou concordata, a empresa deverá apresentar a certidão emitida pelo fórum competente, informando em que fase se encontra o feito em juízo.

12.3.1.2 Não será causa de inabilitação do licitante a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou de pedido de homologação de recuperação extrajudicial, caso seja comprovado, no momento da entrega da documentação exigida no presente item, que o plano de recuperação já foi aprovado ou homologado pelo Juízo competente.

12.3.2 A licitante sediada em outra Comarca ou Estado deverá apresentar, juntamente com as certidões exigidas, **declaração passada pela autoridade judiciária de sua comarca, indicando quais os Cartórios ou Offícios de Registro que controlam a distribuição de falência ou concordatas**, ou a **Certidão dos Cartórios da Comarca** para fins de Licitação Pública, exceto se a empresa estiver sediada no Município de ARARUAMA.

12.3.3 Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, acompanhados dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário, o qual deverá estar devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas da sede ou domicílio da empresa, ou ainda, pelo Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

12.3.3.1 Serão considerados aceitos, como na forma da lei, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

I. Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (Sociedade Anônima):

- Publicados em Diário Oficial; ou
- Publicados em jornal de grande circulação; ou
- Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.
- Por meio de registros do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED).

II. Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

- Por fotocópia do Livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente; ou
- Por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

III. Sociedade criada no exercício em curso:

- Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante, ou
- Por meio de registros do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED).

IV. Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123/06:

- Por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registradas ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

V. As empresas optantes ou submetidas ao Sistema Público de Escrituração Digital (SPED) apresentarão o balanço patrimonial na forma da lei e das Instruções Normativas da Receita Federal do Brasil, que tratam de Escrituração Contábil Digital (ECD), sendo que a autenticação do balanço patrimonial em formato digital será comprovada por meio do recibo de entrega emitido pelo Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), quando do envio da Escrituração Contábil Digital (ECD), nos termos do §1º do art. 78-A do Decreto Federal nº 1.800/96, incluído pelo Decreto Federal nº 8.638/16, e art. 2º do Decreto Federal nº 9.555/18.

12.3.4 Comprovação da boa situação financeira da empresa que será baseada na obtenção dos Índices de Liquidez Geral (ILG), Índice de Solvência Geral (ISG) e Índice de Liquidez Corrente (ILC), devendo ser demonstrados pelos licitantes e assinados por seus contadores devidamente registrado no CRC podendo ser utilizado o **modelo (Anexo V – Análise Econômico-financeira)**, acompanhado da Certidão de

Habilitação Profissional, conforme Resolução CFC Nº 1637/2021, através das fórmulas abaixo. Para ser considerada habilitada a empresa deverá possuir os seguintes resultados:

Liquidez Geral (ILG) = índice maior ou igual a 1,00. Solvência Geral (ISG) = índice maior ou igual a 1,00. Liquidez Corrente (ILC) = índice maior ou igual a 1,00.

Fórmulas

$$ILG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$$

ILG = ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL

AC = Ativo Circulante

RLP = Realizável à Longo Prazo PC = Passivo Circulante

ELP = Exigível à Longo Prazo

$$ISG = AT / (PC + ELP)$$

ISG = ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL

AT = Ativo Total

PC = Passivo Circulante

ELP = Exigível à Longo Prazo

$$ILC = AC / PC$$

ILC = ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE

AC = Ativo Circulante PC = Passivo Circulante

12.3.5 Prova de possuir capital social mínimo ou Patrimônio Líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor total máximo estimado pela administração, admitida a atualização para a data da apresentação da proposta através de índices oficiais. A comprovação será obrigatoriamente feita pelo Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e devidamente registrado, ou pelo Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, na forma da Lei.

12.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

12.4.1 Comprovação de Capacidade Técnico-Operacional.

- a) A licitante deverá apresentar, no mínimo, 1 (um) Atestado de Capacidade Técnica, em seu nome, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a prestação prévia e satisfatória de serviços de outsourcing de Tecnologia da Informação, com objeto e características compatíveis aos da presente licitação .
- b) Para fins de aferição da compatibilidade quantitativa, o atestado, ou a soma de atestados, deverá comprovar que a licitante gerenciou, de forma contínua, um quantitativo mínimo de 750 (setecentas e cinquenta) estações de trabalho (desktops e/ou notebooks).
- c) Justificativa da Exigência Quantitativa: O quantitativo mínimo exigido, correspondente a

aproximadamente 50% do total de estações de trabalho (Tipos I, II, III, IV e Notebooks) objeto do Lote 1 desta licitação, encontra amparo no art. 67, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, que permite a exigência de até 50% das parcelas de maior relevância. Considera-se razoável e proporcional exigir a comprovação de experiência com um volume significativo, mas substancialmente inferior ao limite legal, como medida de prudência e mitigação de riscos. Um contrato desta magnitude envolve desafios logísticos, gerenciais e de suporte técnico de grande escala. A exigência visa a assegurar que a licitante detém experiência comprovada e estrutura operacional adequadas para gerenciar um parque tecnológico de porte relevante, sendo este um requisito indispensável para garantir a execução contratual sem comprometer a continuidade e a qualidade dos serviços públicos essenciais.

12.4.2 Comprovação de Capacidade Técnico-Profissional.

- a) A licitante deverá apresentar declaração formal de que indicará, para a execução do contrato, profissional(is) de nível superior na área de Tecnologia da Informação, devidamente registrado(s) no conselho profissional competente (quando aplicável), que atuará(ão) como Responsável(eis) Técnico(s) pela condução dos serviços.
- b) A licitante deverá, ademais, apresentar declaração de que se compromete a alocar, para a execução do contrato, equipe técnica em número e com as qualificações pertinentes e suficientes para o cumprimento de todas as obrigações contratuais, em especial as metas de desempenho fixadas no Acordo de Nível de Serviço (ANS).
- c) Não será exigido, para fins de habilitação, que os membros da equipe técnica possuam vínculo empregatício prévio com a licitante.

12.4.3 Declaração de Conhecimento Pleno (Substitutiva de Vistoria Técnica):

- a) Fica dispensada a realização de vistoria técnica prévia. Em substituição, conforme faculta o art. 63, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, a licitante deverá apresentar declaração formal, assinada por seu representante legal, de que tomou pleno conhecimento de todas as informações, condições e peculiaridades inerentes à natureza do objeto, por meio da análise da integralidade dos documentos do certame (Edital, Termo de Referência e anexos), assumindo a responsabilidade pela formulação de sua proposta e renunciando ao direito de futuras alegações de desconhecimento.

12.5 DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES:

12.5.1 Modelo de Declaração Unificada – Anexo IV

12.6 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, não poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

12.7 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

12.8 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos

consulados ou embaixadas.

12.9 Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico- financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

12.10 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por ou perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

12.11 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

12.12 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

12.13 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

12.14 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

12.15 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

12.15.1 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **02 (duas) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

12.16 Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, Os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

12.17 Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.18 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital, observado o prazo disposto no subitem 12.17.1.

12.19 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao Edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

12.20 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

12.21 Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

13. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA:

13.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

13.1.1 A PROPOSTA DE PREÇOS poderá ser elaborada conforme Anexo III – MODELO deste Edital, obedecidas as disposições do Termo de Referência (Anexo I).

13.1.2 Na PROPOSTA DE PREÇOS deverão constar os seguintes elementos:

a) Razão social, CNPJ (que deverá ser o mesmo para a PROPOSTA DE PREÇOS e Nota Fiscal), endereço completo, número de telefone e e-mail.

b) Especificações técnicas, marcas, modelo, e outros elementos exigidos no TERMO DE REFERÊNCIA (Anexo I), de modo a identificar o serviço e/ou fornecimento ofertado e atender ao disposto no art. 31, da Lei nº. 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

c) Preços unitário e total em moeda corrente do País, em algarismos, com 2 (duas) casas decimais após a vírgula, para todos os itens que compõem a proposta.

d) Data e assinatura do representante legal do licitante, com a identificação de seu nome abaixo da assinatura.

e) Nos preços ofertados já deverão estar inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e as despesas decorrentes da execução do objeto.

f) Apresentar a planilha de custos e formação de preços, devidamente ajustada ao lance vencedor, em conformidade com a proposta apresentada.

g) Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

13.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

13.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

13.4 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

13.4.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

13.5 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

13.5.1 Serão desclassificadas ainda as propostas que:

a) Estiverem incompletas, isto é, não contiverem informações suficientemente claras de forma a permitir a perfeita identificação quantitativa e qualitativa do proposto.

- b)** Contiverem qualquer limitação ou condição divergente do presente Edital.
- c)** Que estiverem em desacordo com as condições do presente documento.
- d)** Estiverem em desacordo com as especificações dos itens constantes neste documento.
- e)** Sejam omissas, apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.
- f)** Que contiver emendas, rasuras ou entrelinhas, que dificultem o seu perfeito entendimento ou que possam comprometer a lisura do certame e quaisquer vícios que forem consideradas insanáveis pela comissão de seleção.
- g)** A proposta não poderá impor condições ou conter opções.

13.6 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

13.7 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

13.8 O pregoeiro não se responsabilizará por propostas que não sejam entregues nos prazos definidos neste Edital.

13.9 Falhas meramente formais poderão, após a análise, serem sanadas pelo pregoeiro, desde que não caracterizem tratamento diferenciado em relação aos demais participantes.

14. DOS RECURSOS:

14.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempreendedor individual, microempresas ou empresas de pequeno porte, se for o caso, será concedido prazo para que qualquer licitante manifeste intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretente recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

14.2 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.3 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

14.4 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

14.4.1 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão.

14.4.2 O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

14.4.3 O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

14.5 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

14.6 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.7 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

14.8 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.9 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.10 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.11 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

15. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

15.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

15.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

15.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

15.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

15.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail de acordo com a fase do procedimento licitatório, podendo também ser disponibilizada no sítio eletrônico <https://www.araruama.rj.gov.br/>.

16. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

16.1 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá adjudicar o objeto e homologar a licitação.

17. DA GARANTIA:

17.1 As licitantes deverão prestar garantia no valor de 01% (um por cento) do valor global estimado, com prazo de validade de, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias, como condição de participação neste certame licitatório, conforme art. 58 da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, podendo a licitante optar por uma das seguintes modalidades: CAUÇÃO EM DINHEIRO, TÍTULO DA DÍVIDA PÚBLICA, SEGURO GARANTIA OU FIANÇA BANCÁRIA;

17.2 A garantia deverá estar em nome da proponente e ser realizada à favor da Prefeitura Municipal de Araruama, em uma das modalidades previstas no art. 96, § 1º, da Lei Federal 14.133/2021;

17.3 Caso a garantia prestada seja efetuada em dinheiro, o recolhimento far-se-á por depósito bancário na Conta nº 10251-2, agência 0893-1, Banco 001 – Banco do Brasil;

17.4 Os títulos de dívida pública, somente serão aceitos como garantia, desde que comprovada sua

escrituração em sistema centralizado de liquidação e custódia, pelo seu valor econômico, conforme definido pelo Ministério da Fazenda (artigo 61, da Lei de Responsabilidade Fiscal);

17.5 A garantia prestada para participação da licitação, como qualificação econômico-financeira (artigo 58 da Lei n. 14.133/2021) não se confunde com a caução exigida do licitante vencedor no ato da assinatura do contrato, como garantia de sua execução;

17.6 A garantia das licitantes consideradas inabilitadas será restituída mediante solicitação, feita por escrito, endereçada ao Setor de Licitações, junto com a via original do recibo do recolhimento, após decorrido o prazo para interposição de recursos ou após o julgamento dos recursos e ações judiciais eventualmente interpostos;

17.7 A garantia prestada pela licitante vencedora e pelas demais classificadas será restituída, mediante solicitação escrita e após o decurso do prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da assinatura do contrato com a empresa vencedora deste certame;

17.8 Perderá direito à restituição da garantia, com reversão do valor para os cofres do município, a licitante vencedora que não oferecer as garantias exigidas para a assinatura do contrato ou que se recusar a assiná-lo no prazo em que para tanto for convocada, por escrito, pelo Município;

17.9 O contratado prestará garantia de execução do contrato, nos moldes do art. 96 da Lei Federal nº 14.133/21, com validade durante a execução do contrato em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato. No prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis após a data em que ocorrer a publicação do **CONTRATO**, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, a contratada deverá apresentar comprovante de prestação de garantia, podendo optar por uma das modalidades previstas no art. 96 da Lei Federal nº 14.133/21.

17.10 O edital fixará prazo mínimo de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, para a prestação da garantia pelo contratado quando optar pela modalidade de seguro garantia prevista no inciso II do § 1º do art. 96 da Lei Federal nº 14.133/21.

18. DO TERMO DE CONTRATO:

18.1 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato.

18.2 O prazo para assinatura do contrato será de 60 (Sessenta dias) contados da adjudicação do objeto.

18.2.1 O não comparecimento para a assinatura do contrato ensejará na aplicação das sanções cabíveis conforme item 22 deste edital;

18.3 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificado pelo adjudicatário e aceita pela Administração.

18.4 O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

18.5 Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

18.5.1 Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

18.5.2 Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital e Anexos.

18.6 Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

18.7 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no Edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

19. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO:

19.1 Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

20. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

20.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

20.1.1 As obrigações e responsabilidades da contratada encontram-se integralmente definidas no Termo de Referência, que integra este Edital como anexo e com ele mantém relação de vinculação e complementaridade, devendo ser rigorosamente observadas para todos os efeitos legais e contratuais.

20.2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

20.2.1 As obrigações e responsabilidades da contratante encontram-se integralmente definidas no Termo de Referência, que integra este Edital como anexo e com ele mantém relação de vinculação e complementaridade, devendo ser rigorosamente observadas para todos os efeitos legais e contratuais.

21. DO PAGAMENTO:

21.1 As condições de pagamento aplicáveis à presente contratação estão integralmente descritas no Termo de Referência, documento que constitui parte integrante e indissociável deste Edital, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

21.2 O Termo de Referência estabelece os critérios, prazos, forma e periodicidade de pagamento, bem como os procedimentos de medição, atesto e liquidação das despesas, observadas as disposições legais, regulamentares e contratuais pertinentes.

22. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES:

22.1 As sanções administrativas decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais encontram-se estabelecidas no Termo de Referência, o qual integra este Edital como anexo vinculante e deverá ser observado para todos os efeitos legais, nos termos dos arts. 155 a 159 da Lei nº 14.133/2021.

23. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

23.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

23.2 A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, através do sistema pelo site <https://www.licitanet.com.br/> ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Avenida John Kennedy, 120 – Centro Araruama/RJ – CEP 28979-087, nos dias úteis das 09:00 às 17:00 horas.

23.3 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus Anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 3 (três) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, podendo encaminha-la para a autoridade competente ou procuradoria jurídica, com encaminhamento publicação de cópia da resposta no Portal da Transparência - <https://www.araruama.rj.gov.br/> e <https://www.licitanet.com.br/>, para ciência de todos os interessados.

23.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

23.5 A resposta à impugnação será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

23.6 As impugnações não suspendem os prazos previstos no certame.

23.6.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

24. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

24.1 As informações referentes à elaboração, formalização e gestão da Ata de Registro de Preços encontram-se integralmente descritas no Termo de Referência, que constitui parte integrante e indissociável deste Edital, nos termos do art. 18, inciso XXIII, da Lei nº 14.133/2021.

24.2 O Termo de Referência detalha as condições de vigência, procedimentos de adesão, critérios de utilização, obrigações das partes e demais aspectos operacionais relacionados à Ata de Registro de Preços, que regerá as contratações decorrentes deste certame.

24.3 DA ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

24.3.1 As informações relativas à possibilidade, condições e procedimentos de adesão à Ata de Registro de Preços encontram-se integralmente descritas no Termo de Referência, que constitui parte integrante e indissociável deste Edital, em conformidade com o disposto no art. 18, inciso XXIII, da Lei nº 14.133/2021, e com as diretrizes do Decreto Federal nº 7.892/2013.

24.3.2 O Termo de Referência estabelece os critérios e limites para a adesão por outros órgãos ou entidades, bem como as responsabilidades do órgão gerenciador e dos órgãos participantes e não participantes, observadas as normas aplicáveis ao Sistema de Registro de Preços.

25. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA:

25.1 Após a homologação e adjudicação, será incluído na Ata, na forma de Anexo, o registro:

25.1.1 Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

25.1.2 Dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

25.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na Ata.

25.2.1 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

25.2.2 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

25.3 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

(a) Quando o licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidos no Edital; ou

(b) Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços.

25.4 Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no Edital, poderá:

25.4.1 Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

25.4.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

26. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

26.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

26.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

26.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

26.4 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

26.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

26.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

26.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

26.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

26.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

26.10 Será vedada a participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, conforme art. 82, VIII da Lei 14133/2021.

26.11 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no Portal da Transparência, através do endereço eletrônico <https://www.araruama.rj.gov.br/>, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Avenida John Kenney, 120 – Centro – Araruama/RJ – CEP 28979-087, nos dias úteis, no horário das 09:00 horas às 18:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

26.12 Integram este Edital os seguintes Anexos:

26.12.1 ANEXO I – Termo de Referência;

26.12.2 ANEXO II – Modelo Proposta de Fornecimento;

26.12.3 ANEXO III – Valor Estimado;

26.12.4 ANEXO IV – Modelo de Declaração Unificada;

26.12.5 ANEXO V – Análise Econômico-Financeira;

26.12.6 ANEXO VI – Minuta do Termo de Contrato.

26.12.7 ANEXO VII – Minuta de Ata de Registro de Preço;

26.12.8 ANEXO VIII – Cadastro Reserva.

Araruama, 10 de novembro de 2025.

**KALIMEIRE CAMILO LANES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA - TR

1 – DEFINIÇÃO DO OBJETO, INCLUÍDOS OS QUANTITATIVOS E AS UNIDADES DE MEDIDA.

1.1. Objeto Contratual.

1.1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência a contratação de pessoa jurídica especializada para o provimento de Solução integrada de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC), sob o regime de outsourcing (terceirização), visando à modernização, padronização, otimização e gestão contínua da infraestrutura tecnológica da Administração Pública Municipal de Araruama. A contratação abrange um conjunto indissociável de serviços e fornecimentos que garantam a disponibilidade, o desempenho e a segurança dos recursos de TI essenciais à execução das atividades administrativas e à prestação de serviços públicos ao cidadão.

1.2. Composição da Solução Integrada.

1.2.1. A solução contratada engloba, de forma holística e em regime de execução contínua, a prestação dos seguintes serviços e fornecimentos, que caracterizam o ciclo de vida completo dos ativos:

a) Locação de Ativos de TIC: Fornecimento, em regime de locação, de todos os equipamentos de informática e correlatos especificados neste instrumento, os quais deverão ser novos, de primeiro uso e em perfeito estado de funcionamento.

b) Logística e Instalação: Responsabilidade integral pela entrega, montagem, instalação física e configuração lógica de todos os equipamentos nas dependências dos órgãos e entidades da Administração Municipal.

c) Gerenciamento e Suporte Técnico Continuado: Operação de uma Central de Serviços (Service Desk) como ponto único de contato, provendo suporte técnico remoto e presencial (on-site).

d) Manutenção Integral: Execução de manutenções preventivas, para mitigar a ocorrência de falhas, e corretivas, para restabelecer a plena operacionalidade dos ativos, em conformidade com os Acordos de Nível de Serviço (ANS) estabelecidos.

e) Atualização e Substituição Tecnológica: Garantia de substituição de quaisquer equipamentos que apresentem defeitos insanáveis, obsolescência funcional ou incompatibilidade tecnológica superveniente, sem ônus adicionais para a Contratante, por ativos de configuração idêntica ou superior.

f) Logística Reversa: Responsabilidade, ao término do ciclo de vida contratual de cada ativo, pelo seu recolhimento, descaracterização e destinação final ambientalmente adequada, em conformidade com a legislação vigente.

1.3. Enquadramento como Solução Única de TIC e Indivisibilidade do Objeto.

1.3.1. Para os fins do disposto no art. 3º, inciso I, da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022, e com base nas análises do Estudo Técnico Preliminar (ETP), atesta-se que o objeto desta licitação constitui uma solução de TIC única e indivisível.

1.3.2. A justificativa reside na intrínseca interdependência técnica e funcional entre os diversos componentes (estações de trabalho, servidores, ativos de rede, periféricos e os serviços de gestão e suporte), concebidos para operar como um ecossistema tecnológico coeso. A eventual fragmentação deste

objeto acarretaria inviabilidade técnica, riscos de incompatibilidade e criaria "zonas cinzentas" de responsabilidade, inviabilizando a gestão contratual eficaz e a resolução de incidentes.

1.4. Regime de Execução Contratual.

1.4.1. O regime de execução contratual adotado será o de Fornecimento e Prestação de Serviço Associado, em conformidade com o art. 46, inciso VII, da Lei nº 14.133/2021.

1.4.2. A escolha deste regime se fundamenta por ser o mais aderente à natureza do objeto, visto que o fornecimento dos ativos se concretiza por meio da prestação contínua e indissociável dos serviços de operação, manutenção, suporte e atualização tecnológica, essenciais para garantir a funcionalidade ao longo do contrato.

1.5. Processamento via Sistema de Registro de Preços (SRP).

1.5.1. O procedimento licitatório será processado por meio do Sistema de Registro de Preços (SRP), em observância ao disposto no art. 82 e seguintes da Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 052/2024.

1.6. Detalhamento dos Lotes, Itens, Quantitativos e Unidades de Medida.

1.6.1. O objeto desta licitação, a ser registrado em Ata de Registro de Preços, é composto pelos lotes, itens, unidades de medida e quantitativos máximos estimados discriminados nas tabelas a seguir, cujas especificações técnicas mínimas e obrigatórias encontram-se pormenorizadas na Seção 6 deste documento.

LOTE 1 – EQUIPAMENTOS DE TIC E INFRAESTRUTURA GERAL

ITEM	OBJETO	UNIDADE	QTD.
1	COMPUTADOR TIPO I	Unidade/Mês	500
2	COMPUTADOR TIPO II	Unidade/Mês	150
3	COMPUTADOR TIPO III	Unidade/Mês	50
4	COMPUTADOR TIPO IV	Unidade/Mês	3300
5	SERVIDOR TIPO I	Unidade/Mês	27
6	SERVIDOR TIPO II	Unidade/Mês	10
7	SERVIDOR TIPO III	Unidade/Mês	10
8	STORAGE	Unidade/Mês	11
9	TABLET 10"	Unidade/Mês	100
10	NOTEBOOK TIPO I	Unidade/Mês	150
11	NOTEBOOK TIPO II	Unidade/Mês	210
12	NOTEBOOK TIPO III	Unidade/Mês	50
13	NOBREAK 600 VA	Unidade/Mês	3300
14	NOBREAK 1500 VA	Unidade/Mês	200
15	Nobreak 3000 VA	Unidade/Mês	110
16	MONITOR 27"	Unidade/Mês	50
17	SWITCH GERENCIÁVEL 24 PORTAS	Unidade/Mês	180
18	SWITCH GERENCIÁVEL 48 PORTAS	Unidade/Mês	160
19	ROTEADOR	Unidade/Mês	435
20	FRAGMENTADORA DE PAPEL	Unidade/Mês	600
21	SMART TV	Unidade/Mês	100
22	PONTO DE EXIBIÇÃO DE CONTEÚDO FIXO	Unidade/Mês	100
23	VIDEOWALL	Unidade/Mês	32
24	CONTROLADOR DO PAINEL GRÁFICO	Unidade/Mês	4
25	TERMINAL FACIAL PARA CONTROLE DE ACESSO - TIPO 1	Unidade/Mês	200
26	CATRACA - CONTROLE DE ACESSO - TIPO BARREIRA FÍSICA	Unidade/Mês	100
27	RACK 9U	Unidade/Mês	100
28	RACK 15U	Unidade/Mês	30
29	RACK 44U	Unidade/Mês	52
30	ACESS POINT	Unidade/Mês	100
31	PATCH PANEL 24 PORTAS	Unidade/Mês	50
32	FIREWALL TIPO I - EQUIPAMENTO DE SEGURANCA DE REDE	Unidade/Mês	4
33	FIREWALL TIPO II - EQUIPAMENTO DE SEGURANCA DE REDE	Unidade/Mês	4

LOTE 2 – PLOTTER

ITEM	OBJETO	UNIDADE	QTD.
1	PLOTTER	Unidade/Mês	5

2 – FUNDAMENTAÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, DO QUANTITATIVO DO OBJETO E DO TIPO DE SOLUÇÃO ESCOLHIDA.

A presente contratação encontra-se robustamente fundamentada na necessidade imperiosa de modernizar e otimizar a infraestrutura de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) do Município, cujas deficiências atuais representam um entrave sistêmico à eficiência administrativa e à qualidade dos serviços prestados à população. Toda a motivação fática e técnica aqui resumida tem como base o diagnóstico aprofundado e as análises comparativas constantes do Estudo Técnico Preliminar (ETP), que integra os autos deste processo administrativo, em plena conformidade com o art. 6º, inciso XXIII, alínea "b", e o art. 18, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

2.1. Fundamentação da Necessidade da Contratação.

A motivação para esta contratação decorre de um cenário de criticidade técnica e operacional, identificado no ETP, que se manifesta por meio das seguintes deficiências estruturais:

Heterogeneidade e Obsolescência Acentuada do Parque Tecnológico: A infraestrutura de TI vigente é composta por um acervo de equipamentos com idades, configurações e capacidades díspares, grande parte em avançado estado de obsolescência técnica. Tal condição impede a padronização, dificulta o gerenciamento e compromete o desempenho geral dos sistemas municipais.

Baixa Produtividade e Ineficiência Operacional: A utilização de equipamentos defasados impõe severas limitações à capacidade de trabalho dos servidores, resultando em lentidão no processamento de dados, incompatibilidade com softwares modernos e falhas operacionais recorrentes. Essa ineficiência gera gargalos na execução de tarefas essenciais, prolonga os tempos de resposta no atendimento ao cidadão e impacta negativamente a celeridade dos processos internos.

Custos de Manutenção Elevados e Imprevisíveis: A gestão de um parque tecnológico obsoleto implica custos de manutenção elevados e de natureza predominantemente reativa (corretiva). A dificuldade na aquisição de peças de reposição descontinuadas e as constantes paralisações por falhas de hardware geram despesas não planejadas, o que contraria o princípio da economicidade e obsta um planejamento orçamentário eficaz.

Vulnerabilidades Críticas de Segurança da Informação: Equipamentos tecnologicamente ultrapassados são intrinsecamente mais suscetíveis a falhas de segurança e incompatíveis com atualizações mandatórias de sistemas operacionais e softwares de proteção. Esta condição eleva exponencialmente o risco de incidentes cibernéticos e de vazamento de dados sensíveis, em desacordo com os princípios da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD - Lei nº 13.709/2018).

Inexistência de Padronização e Dificuldade de Gestão: A ausência de um padrão tecnológico unificado impede o gerenciamento centralizado e eficiente da infraestrutura, dificultando a implementação de políticas de segurança uniformes, a distribuição de softwares e a garantia de interoperabilidade entre os sistemas das diferentes secretarias.

Por fim, a necessidade da contratação encontra-se formalmente registrada e aprovada no Plano de Contratações Anual (PCA) para o exercício de 2025, em estrita conformidade com o art. 12, inciso VII, da

Lei nº 14.133/2021, o que demonstra seu alinhamento com o planejamento estratégico desta Administração.

2.2. Fundamentação do Quantitativo do Objeto.

Os quantitativos máximos estimados para cada item, detalhados na Seção 1 deste Termo, são o resultado de um metódico e criterioso processo de dimensionamento, cujas fases estão pormenorizadas no ETP. A metodologia empregada consistiu em:

Levantamento de Demanda Setorial: Realização de prospecção junto a todas as secretarias e órgãos municipais para o levantamento de suas necessidades reais, considerando os postos de trabalho informatizados, o estado dos ativos existentes e a projeção de novas demandas.

Definição de Perfis de Uso e Padronização: Análise das naturezas de trabalho desempenhadas na municipalidade, resultando na criação de perfis de uso padronizados para os equipamentos (administrativo básico, padrão, técnico e de alto desempenho), visando à racionalidade, otimização e economia de escala.

Consolidação e Quantificação Final: Convergência da demanda declarada por cada setor com os perfis técnicos padronizados, resultando no mapa consolidado de necessidades que define os quantitativos licitados.

As memórias de cálculo, os documentos de levantamento setorial e os demais documentos que dão suporte à estimativa consolidada encontram-se apensados aos autos do respectivo processo administrativo, em atendimento às exigências de transparência e controle.

A utilização do Sistema de Registro de Preços (SRP) justifica-se por conferir a necessária flexibilidade para que a Administração possa solicitar os equipamentos de forma gradual, conforme a demanda e a disponibilidade orçamentária de cada órgão participante, respeitando os quantitativos máximos registrados.

2.3. Fundamentação do Tipo de Solução Escolhida.

A opção pela contratação na modalidade de locação de equipamentos com serviços agregados (outsourcing), em detrimento da aquisição definitiva de ativos, foi precedida de um levantamento de mercado e de uma análise comparativa (detalhada no ETP) que demonstrou ser esta a solução técnica, econômica e administrativamente mais vantajosa para o interesse público. A fundamentação para tal escolha estratégica repousa sobre os seguintes pilares:

Racionalidade Econômico-Financeira: A solução de locação promove a conversão de um elevado e imediato investimento de capital (CAPEX) em despesas operacionais mensais, fixas e previsíveis (OPEX). Tal modelo alinha-se aos ciclos orçamentários, confere estabilidade ao fluxo de caixa público e elimina a imprevisibilidade de custos com manutenções corretivas emergenciais.

Mitigação do Risco de Obsolescência Tecnológica: A estrutura contratual do outsourcing transfere o risco de obsolescência tecnológica ao contratado, que assume a responsabilidade pela renovação periódica dos equipamentos. Isso assegura que a Administração se beneficiará de uma constante modernização de sua infraestrutura, sem a necessidade de incorrer em novos e vultosos processos licitatórios para aquisição.

Gestão Integrada e Unificada: A contratação de um único fornecedor para uma solução completa — que

abrange desde o fornecimento dos ativos até o suporte e a manutenção — simplifica a gestão contratual e estabelece uma interface única de responsabilidade (single point of contact), eliminando conflitos de atribuições e garantindo maior celeridade na resolução de incidentes.

Focalização na Atividade-Fim da Administração: A delegação da complexa gestão da infraestrutura de TI a um parceiro especializado permite que a Administração concentre seu capital intelectual e recursos operacionais em suas competências institucionais precípuas, potencializando a eficiência na prestação de serviços finalísticos ao cidadão.

3 – ALINHAMENTO COM AS NECESSIDADES TECNOLÓGICAS E DE NEGÓCIO.

A presente contratação não constitui um fim em si mesma, mas afigura-se como um instrumento estratégico, cujo planejamento foi concebido em harmonia com o Plano de Contratações Anual (PCA) deste Município. O objeto licitado está, portanto, intrinsecamente alinhado às necessidades finalísticas (de negócio) e instrumentais (tecnológicas) da Administração Pública, em conformidade com o art. 6º da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022.

3.1. Alinhamento Estratégico com as Necessidades de Negócio.

O "negócio" precípuo da Administração Pública Municipal é a consecução do interesse público por meio da prestação de serviços essenciais, eficientes e de alta qualidade à coletividade. A infraestrutura de TIC é o vetor instrumental indispensável para a viabilização e o suporte à vasta maioria dos processos de negócio que entregam valor ao cidadão. O alinhamento da presente solução com tais necessidades se manifesta nos seguintes eixos estratégicos:

Elevação da Eficiência e Produtividade Operacional: A solução visa a sanar o déficit de desempenho do parque tecnológico atual, que impõe severas restrições à produtividade dos servidores públicos. Ao prover ferramentas de trabalho modernas, ágeis e estáveis, a contratação impactará diretamente na otimização dos fluxos de trabalho, na redução de tempo para a execução de tarefas, na automação de rotinas e na celeridade dos processos administrativos, o que se traduz, em última instância, em um serviço público mais célere e eficaz.

Garantia da Qualidade e Continuidade dos Serviços Públicos: A confiabilidade da infraestrutura de TI é premissa basilar para a continuidade de serviços críticos ao cidadão, tais como os sistemas de saúde, educação, finanças e atendimento. A solução contratada, ao estabelecer uma plataforma tecnológica robusta, gerenciada e com altos níveis de disponibilidade, assegura a integridade e a permanência destes serviços, mitigando os riscos de interrupções que causam graves prejuízos sociais e administrativos.

Focalização na Atividade-Fim da Administração (Core Business): Conforme demonstrado no ETP, a gestão de uma infraestrutura de TI complexa e obsoleta consome recursos humanos e financeiros que deveriam estar alocados nas atividades finalísticas do Município. A presente contratação, ao delegar a um provedor especializado a responsabilidade pela gestão instrumental da tecnologia, constitui uma decisão de racionalização administrativa que permite à Administração concentrar seu capital intelectual e seus recursos operacionais em suas competências institucionais primárias, potencializando a entrega de valor à sociedade.

3.2. Alinhamento Estratégico com as Necessidades Tecnológicas.

A solução de outsourcing foi metodicamente desenhada para endereçar e sanar, de forma estrutural, as deficiências tecnológicas diagnosticadas no Estudo Técnico Preliminar, estabelecendo uma base sólida e

sustentável para a evolução e a transformação digital do Município. O alinhamento tecnológico se manifesta nos seguintes pontos cruciais:

Modernização, Padronização e Escalabilidade da Infraestrutura: O objetivo primordial é substituir um ambiente tecnológico heterogêneo, fragmentado e obsoleto por uma plataforma homogênea, de alto desempenho e padronizada. Esta padronização é uma necessidade tecnológica imperativa para simplificar o gerenciamento, o suporte técnico, a distribuição de softwares e a manutenção, além de garantir a escalabilidade necessária para suportar futuras demandas e a integração de novas tecnologias.

Fortalecimento da Segurança da Informação e Conformidade Regulatória: A contratação de equipamentos modernos e continuamente atualizados, sob a gestão de especialistas, é fundamental para mitigar as vulnerabilidades de segurança inerentes ao parque tecnológico atual. A solução garante a compatibilidade com as mais recentes atualizações de segurança e provê a estrutura técnica necessária para a implementação de controles robustos de proteção, assegurando a conformidade com as exigências da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e a salvaguarda das informações institucionais e dos dados dos cidadãos.

Sustentabilidade do Ecossistema de TI e Previsibilidade Orçamentária: O modelo de serviço substitui o ciclo reativo de aquisição e manutenção (CAPEX) por um modelo proativo de serviço gerenciado (OPEX). Esta transição atende à necessidade tecnológica de manter o ambiente perenemente atualizado, transferindo o risco de obsolescência para a contratada, ao mesmo tempo em que atende à necessidade de previsibilidade orçamentária, permitindo um planejamento financeiro mais eficaz e alinhado aos princípios da gestão fiscal responsável.

3.3. Conclusão do Alinhamento Estratégico.

Diante do exposto, conclui-se que a presente contratação não se trata de uma mera aquisição de equipamentos, mas de uma decisão estratégica que harmoniza, de forma inequívoca, as necessidades de negócio da Administração com suas necessidades tecnológicas. A solução proposta utiliza a tecnologia como um habilitador direto para o alcance dos objetivos finalísticos do Município, promovendo ganhos de eficiência, segurança, economicidade e, fundamentalmente, uma melhoria substancial na qualidade da prestação de serviços públicos.

4 – JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO.

4.1. Fundamentação Legal e Decisão pelo Não Parcelamento do Objeto.

4.1.1. Em observância ao princípio da ampla competitividade, a legislação pátria, notadamente a Lei nº 14.133/2021 em seus artigos 40, inciso V, alínea 'b', e 47, inciso II, consagra o parcelamento do objeto como regra geral nas licitações públicas, sempre que este se revelar técnica e economicamente viável. A Súmula nº 247 do Tribunal de Contas da União também reforça essa diretriz.

4.1.2. Contudo, a mesma legislação prevê, em caráter de exceção, a contratação do objeto em sua totalidade quando o parcelamento se demonstrar inviável ou prejudicial ao interesse público. Com fulcro no art. 40, § 3º, incisos I e II, da Lei nº 14.133/2021, e após análise técnica e econômica consubstanciada no Estudo Técnico Preliminar (ETP), esta Administração decide pelo NÃO PARCELAMENTO do objeto (dividido apenas nos Lotes 1 e 2 aqui definidos, mas sem subdivisão interna dos itens de cada lote), optando pela adjudicação por lote, sob o critério de menor preço por lote.

4.2. Demonstração da Inviabilidade Técnica.

4.2.1. A principal razão que obsta o parcelamento interno dos lotes reside na natureza intrínseca do objeto. Não se trata da mera aquisição de um somatório de itens independentes, mas sim da contratação de uma solução sistêmica integrada, um ecossistema tecnológico coeso cujos componentes são funcional e tecnicamente interdependentes. A performance de uma estação de trabalho, por exemplo, está diretamente condicionada à capacidade do ativo de rede (switch) ao qual se conecta, que por sua vez depende da infraestrutura de servidores e do serviço de gerenciamento que orquestra todo o ambiente.

4.2.2. A fragmentação do objeto em múltiplos contratos com distintos fornecedores para itens correlatos dentro de um mesmo lote introduziria uma complexidade de gestão insustentável e um risco inaceitável à estabilidade operacional. Criar-se-iam "zonas cinzentas" de responsabilidade, tornando a apuração da causa raiz de incidentes um processo moroso e conflituoso. Em uma falha de sistema, seria impraticável para a Administração arbitrar se o problema reside no equipamento terminal (fornecedor A), na infraestrutura de rede (fornecedor B) ou no serviço de suporte (fornecedor C). Tal cenário é manifestamente contrário ao interesse público, pois comprometeria a celeridade na resolução de problemas e, consequentemente, a continuidade dos serviços.

4.2.3. Portanto, a integridade da solução e a eficácia na gestão dos Acordos de Nível de Serviço (ANS) exigem uma interface única de responsabilidade técnica e um ponto singular de contato (single point of contact), garantidos apenas pela contratação de um único fornecedor para a totalidade dos itens interdependentes que compõem cada lote.

4.3. Demonstração da Inviabilidade Econômica e da Vantagem da Contratação por Lote.

4.3.1. O não parcelamento interno dos lotes é, igualmente, a medida que melhor atende ao princípio da economicidade, pelas seguintes razões:

Obtenção de Economia de Escala: A adjudicação do lote em sua totalidade a um único fornecedor permite a obtenção de significativa economia de escala. Um contrato de maior vulto confere à contratada maior poder de negociação junto aos fabricantes e otimiza seus custos logísticos e operacionais, refletindo-se em uma proposta de preço por lote mais vantajosa para a Administração do que a soma dos custos de múltiplos contratos menores.

Redução dos Custos de Transação e de Gestão Contratual: A pulverização do objeto em diversos contratos menores multiplicaria exponencialmente os custos administrativos indiretos para a Administração. Cada contrato exigiria um processo distinto de fiscalização, medição, ateste e pagamento, demandando maior alocação de servidores e aumentando a complexidade do gerenciamento. A contratação por lote racionaliza o processo administrativo, gerando redução nos custos de transação e otimizando o emprego de recursos públicos na gestão e fiscalização contratual.

4.4. Conclusão da Justificativa.

4.4.1. Diante do exposto, e em conformidade com as exceções legalmente previstas, conclui-se que o parcelamento interno dos itens que compõem cada lote é tecnicamente inviável e economicamente desvantajoso. A decisão pela adjudicação por menor preço por lote é condição sine qua non para assegurar a coesão técnica, a governança centralizada, a compatibilidade sistêmica, a responsabilidade unificada e a otimização econômica da solução. Trata-se, portanto, da medida que melhor resguarda o interesse público e potencializa a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

5 – PREVISÃO DA VEDAÇÃO OU DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS SOB A FORMA DE CONSÓRCIO E JUSTIFICATIVA.

5.1. Disposição Editalícia.

5.1.1. Fica VEDADA, para o presente certame licitatório, a participação de pessoas jurídicas reunidas sob a forma de consórcio.

5.2. Fundamentação Jurídico-Administrativa para a Vedação.

5.2.1. A decisão pela vedação da participação de consórcios, embora medida de exceção, encontra amparo no poder discricionário conferido à Administração pelo art. 15 da Lei nº 14.133/2021 e no art. 17, inciso V, do Decreto Municipal nº 009/2024, que exigem a devida e circunstanciada justificação para tal restrição. A fundamentação para a presente vedação é coesa e intrinsecamente congruente com as razões de ordem técnica e de gestão que motivaram o não parcelamento interno dos lotes, conforme detalhado na Seção 4 deste instrumento.

5.2.2. O objeto licitado, conforme exaustivamente demonstrado, transcende o mero fornecimento de bens e serviços isolados, configurando-se como uma solução tecnológica integrada e coesa, na qual todos os componentes são interdependentes e essenciais ao funcionamento do todo. O escopo primordial desta contratação é a centralização da responsabilidade em um único prestador para cada lote, estabelecendo uma interface singular de comando e accountability, a fim de simplificar a gestão e garantir máxima agilidade e eficácia na resolução de incidentes.

5.2.3. A admissão de consórcios reintroduziria a complexidade de gestão e a fragmentação de responsabilidades que a decisão pelo não parcelamento interno dos lotes buscou, de forma legítima, eliminar. A pluralidade de interlocutores e a divisão de escopo entre as empresas consorciadas gerariam um cenário de elevado risco à governança do contrato, com potencial para o surgimento de conflitos de atribuição e retardos na identificação da causa raiz de problemas técnicos. Tal situação é incompatível com os rigorosos Acordos de Nível de Serviço (ANS) exigidos, que demandam uma resposta unificada e célere para a manutenção da continuidade dos serviços públicos.

5.2.4. Portanto, a vedação à participação de consórcios afigura-se como medida de prudência administrativa, necessária e indispensável para assegurar que a empresa Contratada opere efetivamente como um ponto único de contato e responsabilidade para cada lote adjudicado, garantindo a coesão técnica, a eficiência operacional e a clareza na imputação de deveres, condições estas que são essenciais ao pleno sucesso da execução contratual e ao resguardo do interesse público.

6 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO, BEM COMO SUAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS.

6.1. Descrição Pormenorizada da Solução Contratada.

6.1.1. A solução objeto desta contratação consiste no provimento de um serviço integrado, contínuo e gerenciado de outsourcing de infraestrutura de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC), concebido para abranger, de forma holística, a totalidade do ciclo de vida dos ativos tecnológicos necessários às operações da Administração Pública Municipal de Araruama. Este modelo de prestação de serviço transcende a mera locação de equipamentos, configurando-se como uma solução completa (turn-key), na qual a Contratada assume a responsabilidade integral pela disponibilização, implantação, configuração, suporte, manutenção, atualização e, ao final, pelo recolhimento e destinação ambientalmente adequada de todo o parque de equipamentos contratado.

6.1.2. A finalidade precípua desta modalidade de contratação é abstrair da Administração a complexidade

inerente à gestão da infraestrutura tecnológica, transferindo a um provedor especializado os riscos associados à obsolescência, à manutenção e à operação dos ativos, permitindo, assim, a focalização de recursos institucionais em suas atividades finalísticas. A solução deverá, portanto, garantir um ambiente tecnológico padronizado, seguro, de alto desempenho e perenemente atualizado, servindo como plataforma para a eficiência administrativa e a transformação digital dos serviços públicos.

6.2. Ciclo de Vida do Objeto e Fases da Execução Contratual.

6.2.1. A execução do contrato será metodicamente estruturada em fases sequenciais e interdependentes, que representam o ciclo de vida completo do objeto, sob a inteira responsabilidade da Contratada. As fases de execução são as seguintes:

Fase 1: Planejamento e Implantação Estratégica (Rollout). Subsequentemente à formalização do instrumento contratual e à emissão da primeira Ordem de Serviço, a Contratada desenvolverá e submeterá à aprovação um Cronograma Executivo de Implantação pormenorizado, detalhando a logística e os prazos para a substituição gradual dos equipamentos existentes e implantação dos novos ativos. Esta fase incluirá vistorias técnicas prévias (site survey) pela Contratada em todas as localidades.

Fase 2: Fornecimento, Instalação e Ativação dos Ativos. A Contratada será responsável pela logística, montagem, instalação física e configuração lógica de todos os equipamentos, conforme cronograma. Todos os ativos deverão ser entregues novos, de primeiro uso, em perfeito estado e prontos para utilização.

Fase 3: Operação, Gerenciamento e Suporte Contínuo. Durante toda a vigência contratual, a Contratada manterá uma Central de Serviços (Service Desk) como ponto único de contato para registro e tratamento de solicitações e incidentes. O serviço abrange manutenções preventivas periódicas e corretivas, regidas por Acordos de Nível de Serviço (ANS).

Fase 4: Atualização Tecnológica e Substituição de Ativos. A Contratada substituirá, sem ônus adicionais, equipamentos que apresentem defeito insanável, obsolescência ou incompatibilidade superveniente. Esta cláusula (evergreen) assegura a modernização contínua do parque computacional.

Fase 5: Encerramento do Contrato e Execução da Logística Reversa. Ao término do contrato, a Contratada será responsável pelo recolhimento, descaracterização (remoção segura de dados) e destinação ambientalmente adequada de todos os equipamentos, executando um Plano de Logística Reversa em conformidade com a Lei nº 12.305/2010 e normativas aplicáveis.

6.3. Especificações Técnicas Mínimas dos Equipamentos.

6.3.1. Todos os equipamentos ofertados deverão ser novos, de primeiro uso, sem uso anterior, recondicionamento ou remanufatura, e deverão atender, no mínimo, às especificações técnicas descritas nas tabelas abaixo para cada lote. A comprovação do atendimento a estas especificações, por meio de catálogos técnicos e outros documentos emitidos pelos fabricantes, é condição para a aceitabilidade da proposta. Adicionalmente, os bens de TIC deverão atender às exigências de certificações emitidas por instituições credenciadas (como ABNT ou Inmetro), que atestem requisitos de segurança, compatibilidade eletromagnética e eficiência energética, conforme legislação aplicável.

LOTE 1 – EQUIPAMENTOS DE TIC E INFRAESTRUTURA GERAL.

ITEM	OBJETO	ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA	QTD. MÁXIMA ESTIMADA
1	COMPUTADOR TIPO I	MICROCOMPUTADOR MEMÓRIA RAM: DDR4 16 GB – 3200 MHZ, NÚCLEOS FÍSICOS POR PROCESSADOR: 6, ARMAZENAMENTO HDD: SEM DISCO HDD,	500

		ARMAZENAMENTO SSD: 480GB - NVME, COMPONENTES ADICIONAIS: COM TECLADO, MOUSE E MOUSE PAD, SISTEMA OPERACIONAL: WINDOWS 11 OU MAIS RECENTE, GABINETE: COMPACTO. O PROCESSADOR DEVERÁ SER DA GERAÇÃO MAIS RECENTE DISPONIBILIZADA PELO FABRICANTE NA DATA DA DIVULGAÇÃO DA LICITAÇÃO. MONITOR: 24POL, TIPO DE TELA: LED, FORMATO TELA: WIDESCREEN, QUALIDADE DE IMAGEM: FULL HD, INTERATIVIDADE DA TELA: SEM INTERATIVIDADE, AJUSTE: AJUSTE DE ROTAÇÃO, ALTURA E INCLINAÇÃO DO DISPLAY, ALIMENTAÇÃO: BIVOLT. CONEXÕES DE VÍDEO: 3 CONEXÕES: DP, HDMI E VGA OU DVI (PERMITIDO USO DE ADAPTADOR). DEVERÁ VIR ACOMPANHADO DE 1 CABO DP E 1 CABO HDMI.	
2	COMPUTADOR TIPO II	MICROCOMPUTADOR MEMÓRIA RAM: DDR4 32GB - 3200 MHZ, NÚCLEOS FÍSICOS POR PROCESSADOR: 8, ARMAZENAMENTO HDD: SEM DISCO HDD, ARMAZENAMENTO SSD: 500GB - NVME, COMPONENTES ADICIONAIS: COM TECLADO, MOUSE E MOUSE PAD, SISTEMA OPERACIONAL: WINDOWS 11 OU MAIS RECENTE, GABINETE: TORRE. O PROCESSADOR DEVERÁ SER DA GERAÇÃO MAIS RECENTE DISPONIBILIZADA PELO FABRICANTE NA DATA DA DIVULGAÇÃO DA LICITAÇÃO. MONITOR: 27POL, TIPO DE TELA: LED, FORMATO TELA: WIDESCREEN, QUALIDADE DE IMAGEM: FULL HD, INTERATIVIDADE DA TELA: SEM INTERATIVIDADE, AJUSTE: AJUSTE DE ROTAÇÃO, ALTURA E INCLINAÇÃO DO DISPLAY, ALIMENTAÇÃO: BIVOLT. CONEXÕES DE VÍDEO: 3 CONEXÕES: DP, HDMI E VGA OU DVI (PERMITIDO USO DE ADAPTADOR). DEVERÁ VIR ACOMPANHADO DE 1 CABO DP E 1 CABO HDMI.	150
3	COMPUTADOR TIPO III	MICROCOMPUTADOR MEMÓRIA RAM: DDR5 64GB - 4800 MHZ, NÚCLEOS FÍSICOS POR PROCESSADOR: 10, ARMAZENAMENTO HDD: 2TB. ARMAZENAMENTO SSD: 500 - NVME, PLACA DE VÍDEO DEDICADA MÍNIMO DE 8GB - LINHA PROFISSIONAL COM GDDR 6 COMPONENTES ADICIONAIS: COM TECLADO, MOUSE E MOUSE PAD, SISTEMA OPERACIONAL: WINDOWS 11 OU MAIS RECENTE, GABINETE: TORRE. O PROCESSADOR DEVERÁ SER DA GERAÇÃO MAIS RECENTE DISPONIBILIZADA PELO FABRICANTE NA DATA DA DIVULGAÇÃO DA LICITAÇÃO. MONITOR: 27POL, TIPO DE TELA: LED, FORMATO TELA: WIDESCREEN, QUALIDADE DE IMAGEM: FULL HD, FREQUÊNCIA 100HZ, AJUSTE DE ROTAÇÃO, ALTURA E INCLINAÇÃO DO DISPLAY, ALIMENTAÇÃO: BIVOLT. CONEXÕES DE VÍDEO: 3 CONEXÕES: DP, HDMI E VGA OU DVI (PERMITIDO USO DE ADAPTADOR) DEVERÁ VIR ACOMPANHADO DE 1 CABO DP E 1 CABO HDMI.	50
4	COMPUTADOR TIPO IV	MICROCOMPUTADOR MEMÓRIA RAM: 8GB, NÚCLEOS FÍSICOS POR PROCESSADOR: 4, ARMAZENAMENTO HDD: SEM DISCO HDD, ARMAZENAMENTO SSD: 240GB - NVME COMPONENTES ADICIONAIS: COM TECLADO, MOUSE E MOUSE PAD, SISTEMA OPERACIONAL: WINDOWS 11 OU MAIS RECENTE, GABINETE: ULTRACOMPACTO. O PROCESSADOR DEVERÁ SER DA GERAÇÃO MAIS RECENTE DISPONIBILIZADA PELO FABRICANTE NA DATA DA DIVULGAÇÃO DA LICITAÇÃO. MONITOR: 23POL, TIPO DE TELA: LED, FORMATO TELA: WIDESCREEN, QUALIDADE DE IMAGEM: FULL HD, INTERATIVIDADE DA TELA: SEM INTERATIVIDADE, AJUSTE: AJUSTE DE ROTAÇÃO, ALTURA E INCLINAÇÃO DO DISPLAY, ALIMENTAÇÃO: BIVOLT. CONEXÕES DE VÍDEO: 3 CONEXÕES: DP, HDMI E VGA OU DVI (PERMITIDO USO DE ADAPTADOR). DEVERÁ VIR ACOMPANHADO DE 1 CABO DP E 1 CABO HDMI.	3300
5	SERVIDOR TIPO I	SERVIDOR TIPO: TORRE, PROCESSADORES FÍSICOS: 1, NÚCLEOS POR PROCESSADOR: MÍNIMO 15, MEMÓRIA RAM: 128GB, INTERFACE REDE LAN: 1, INTERFACE REDE SAN: SEM SAN, ARMAZENAMENTO SATA: COM DISCOS SATA, ARMAZENAMENTO SAS: SEM DISCOS SAS, ARMAZENAMENTO SSD: COM DISCOS SSD, FONTE ALIMENTAÇÃO: SEM REDUNDÂNCIA, SISTEMA OPERACIONAL: SEM SISTEMA OPERACIONAL.	27
6	SERVIDOR TIPO II	SERVIDOR TIPO: RACK, PROCESSADORES FÍSICOS: 2, NÚCLEOS POR PROCESSADOR: SUPERIOR A 20, MEMÓRIA RAM: 256GB, INTERFACE REDE LAN: SUPERIOR A 4, INTERFACE REDE SAN: SEM SAN, ARMAZENAMENTO SATA: SEM DISCOS SATA, ARMAZENAMENTO SAS: COM DISCOS SAS, ARMAZENAMENTO SSD: SEM DISCOS SSD, FONTE ALIMENTAÇÃO: REDUNDANTE (SWAP/HOT PLUG), SISTEMA OPERACIONAL: SEM SISTEMA OPERACIONAL.	10
7	SERVIDOR TIPO III	SERVIDOR TIPO: RACK, PROCESSADORES FÍSICOS: 2, NÚCLEOS POR PROCESSADOR: SUPERIOR A 20, MEMÓRIA RAM: 512GB, INTERFACE REDE LAN: SUPERIOR A 4, INTERFACE REDE SAN: SEM SAN, ARMAZENAMENTO SATA: COM DISCOS SATA, ARMAZENAMENTO SAS: SEM DISCOS SAS, ARMAZENAMENTO SSD: SEM DISCOS SSD, FONTE	10

		ALIMENTAÇÃO: REDUNDANTE (SWAP/HOT PLUG), SISTEMA OPERACIONAL: SEM SISTEMA OPERACIONAL.	
8	STORAGE	SERVIDOR TIPO: SAN - STORAGE AREA NETWORK, PROCESSADORES FÍSICOS: 1, NÚCLEOS POR PROCESSADOR: 8, MEMÓRIA RAM: 16GB, INTERFACE REDE LAN: SUPERIOR A 4, INTERFACE REDE SAN: SUPERIOR A 4, ARMAZENAMENTO SATA: SEM DISCOS SATA, ARMAZENAMENTO SAS: COM DISCOS SAS, ARMAZENAMENTO SSD: SEM DISCOS SSD, FONTE ALIMENTAÇÃO: REDUNDANTE (SWAP/HOT PLUG), SISTEMA OPERACIONAL: SEM SISTEMA OPERACIONAL.	11
9	TABLET 10"	TABLET: TELA MÍNIMA DE 10POL, MEMÓRIA RAM: MÍNIMO 8GB, ARMAZENAMENTO INTERNO: MÍNIMO 32GB, ARMAZENAMENTO EXTERNO: SEM ARMAZENAMENTO EXTERNO, PROCESSADOR: OCTA CORE OU SUPERIOR, CÂMERA FRONTAL: SUPERIOR A 8MPX, CÂMERA TRASEIRA: 8,1 A 13MPX, CONECTIVIDADE: WI-FI / 5G / BLUETOOTH, SISTEMA OPERACIONAL: OPEN SOURCE.	100
10	NOTEBOOK TIPO I	PROCESSADOR INTEL® CORE™ I5 OU AMD RYZEN 5 OU SUPERIOR, SSD COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 500GB, 8GB DE MEMÓRIA RAM, 1 PORTA DE REDE RJ-45 (ETHERNET 10/100/1000), PLACA DE REDE 802.11A/B/G/N/AC, WI-FI E BLUETOOTH, POSSUIR NO MÍNIMO 1 ENTRADA USB 3.0, LICENÇA ORIGINAL WINDOWS 10 PROFESSIONAL OU SUPERIOR, TELA 15,6" POLEGADAS, DEVERÁ ACOMPANHAR FONTE DE ALIMENTAÇÃO, MALETA E MOUSE SEM FIO.	150
11	NOTEBOOK TIPO II	PROCESSADOR INTEL® CORE™ I7 OU AMD RYZEN 7 OU SUPERIOR, SSD COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 500GB, 16GB DE MEMÓRIA RAM, 1 PORTA DE REDE RJ-45 (ETHERNET 10/100/1000), PLACA DE REDE 802.11A/B/G/N/AC, WI-FI E BLUETOOTH, POSSUIR NO MÍNIMO 1 ENTRADA USB 3.0, LICENÇA ORIGINAL WINDOWS 11 PROFESSIONAL OU SUPERIOR, TELA 15,6" POLEGADAS, DEVERÁ ACOMPANHAR FONTE DE ALIMENTAÇÃO, MALETA E MOUSE SEM FIO.	210
12	NOTEBOOK TIPO III	NOTEBOOK TELA: 17 POL, INTERATIVIDADE DA TELA: SEM INTERATIVIDADE, MEMÓRIA RAM: 32GB, NÚCLEOS FÍSICOS POR PROCESSADOR: MÍNIMO DE 10, ARMAZENAMENTO HDD: SEM DISCO HDD, ARMAZENAMENTO SSD: MÍNIMO DE 1 TB, BATERIA: MÍNIMO DE 6 CELULAS, ALIMENTAÇÃO: BIVOLT AUTOMÁTICA, PLACA DE VÍDEO DEDICADA MÍNIMO DE 8GB - GDDR 6. SISTEMA OPERACIONAL: WINDOWS 11 OU MAIS RECENTE. DEVERÁ ACOMPANHAR FONTE DE ALIMENTAÇÃO, MALETA E MOUSE SEM FIO.	50
13	NOBREAK 600 VA	NOBREAK, CAPACIDADE: 600VA, TENSÃO ALIMENTAÇÃO ENTRADA: 115/220V, QUANTIDADE TOMADAS SAÍDA: 4, AUTONOMIA BATERIA: 15 MIN A PLENA CARGA.	3300
14	NOBREAK 1500 VA	NOBREAK SENOIDAL, ALIMENTAÇÃO ENTRADA: 115/220V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MÍNIMO DE CONEXÕES DE SAÍDA: 5 TOMADAS NBR 14136, TENSÃO SAÍDA: 115V, FATOR POTÊNCIA: 0,5, CAPACIDADE NOMINAL: 1500VA, TIPO ONDA: SENOIDAL.	200
15	Nobreak 3000 VA	Capacidade: 3000 VA. Fator Potência: Mínimo 0,6 (ideal ≥ 0,7). Topologia: Interativo com regulação/estabilização ou Online (dupla conversão). Forma de onda saída: Senoidal pura. Tensão entrada: Bivolt automático ou faixa ampla (ex: 90-140V / 180-260V). Tensão saída: 110/120V ou 220V (conforme necessidade), regulação ±5-10%. Tempo transferência: Máx 10ms (interativo), zero (online). Frequência: 50/60 Hz (auto). Autonomia: Mínimo especificado sob carga típica. Bateria: Selada VRLA, proteção descarga profunda. Proteções: Sobretensão, subtensão, sobrecarga, curto-circuito, surtos. Interface: LEDs/Display, USB/RS-232, opcional SNMP. Tomadas: Número adequado padrão NBR. Certificações: ANATEL, segurança elétrica. Garantia: Mínimo 12 meses.	110
16	MONITOR 27"	MONITOR COMPUTADOR TAMANHO TELA: 27 POL, TIPO DE TELA: LED, FORMATO TELA: WIDESCREEN, QUALIDADE DE IMAGEM: FULL HD, INTERATIVIDADE DA TELA: SEM INTERATIVIDADE, AJUSTE: AJUSTE DE ROTAÇÃO, ALTURA E INCLINAÇÃO DO DISPLAY, ALIMENTAÇÃO: BIVOLT, CONEXÕES DE ENTRADA: 3 CONEXÕES: DP, HDMI E VGA OU DVI (PERMITIDO USO DE ADAPTADOR). DEVERÁ VIR ACOMPANHADO DE 1 CABO DP E 1 CABO HDMI.	50
17	SWITCH GERENCIÁVEL 24 PORTAS	Switch gerenciável, 24 portas RJ-45 10/100/1000 Mbps. Uplink: Mínimo 2 portas SFP ou combo RJ-45/SFP. Capacidade de switching: Não bloqueante, compatível com 24 portas gigabit + uplinks. Taxa de encaminhamento: Adequada para carga corporativa. Gerenciamento: CLI (SSH/Telnet), Web (HTTPS), SNMP v2/v3. Camadas: Layer 2 e recursos básicos Layer 3 (roteamento estático, VLANs). QoS: Priorização, filas, controle de banda. Segurança: ACLs, 802.1X, VLANs, proteção contra broadcast storm.	180

		PoE/PoE+ (se aplicável): Padrão IEEE 802.3af/at, orçamento adequado. Redundância: Opção de fontes redundantes, ventilação adequada. Alimentação: Bivolt (100-240V AC). Ambiente: 0°C a +40°C. Indicadores: LEDs por porta (link/atividade/velocidade), status geral. Certificações: ANATEL, segurança elétrica, EMC. Garantia: Mínimo 12 meses.	
18	SWITCH GERENCIÁVEL 48 PORTAS	Switch gerenciável, 48 portas RJ-45 10/100/1000 Mbps. Uplink: Mínimo 2 portas SFP/SFP+ ou combo. Capacidade de switching: Não bloqueante, alta capacidade. Taxa de encaminhamento: Alto desempenho, baixa latência. Camadas: Layer 2 (VLANs, STP/RSTP/MSTP, LACP), roteamento estático (se exigido). Gerenciamento: CLI (SSH/Telnet), Web (HTTPS), SNMP v2/v3, logs. QoS: Priorização (DSCP/802.1p), rate limiting, filas. Segurança: ACLs, 802.1X, VLANs, proteção DoS. PoE/PoE+ (se aplicável): Padrão IEEE 802.3af/at, potência suficiente. Redundância: Opção de stacking, fontes redundantes/hot-swap, ventilação. Alimentação: Bivolt (100-240V AC). Ambiente: 0°C a +40°C. Indicadores: LEDs por porta, status geral, PoE (se aplicável). Certificações: ANATEL, segurança elétrica, EMC. Garantia: Mínimo 12 meses.	160
19	ROTEADOR	Formato: Rack 1U. Interfaces: Mínimo 12 portas RJ-45 GbE, Mínimo 4 portas SFP+ 10Gbps. Desempenho: Processador Mínimo 16 núcleos @ 2.0 GHz, RAM Mínimo 16GB. Throughput: Multi-gigabit. Protocolos: IPv4/IPv6, OSPF, BGP, RIP, VRRP, MPLS, VLANs. QoS: Suporte avançado. Segurança: ACLs, Firewall Stateful, NAT, IPSec/SSL VPN, DoS prevention. Gerenciamento: CLI (SSH), Web (HTTPS), SNMP v2/v3. Redundância: Fontes de alimentação redundantes (hot-swap). Ambiente: -20°C a +60°C. Sistema Operacional: Dedicado, licenciado. Certificações: ANATEL, segurança elétrica. Garantia: Mínimo 12 meses.	435
20	FRAGMENTADORA DE PAPEL	FRAGMENTADORA DE PAPEL, CAPACIDADE DE 12 FOLHAS A4 75G/M2 POR CARGA, FRAGMENTA CD/DVD;CLIP, TENSÃO DE OPERAÇÃO 110V/60HZ.	600
21	SMART TV	SMART TV 55", Resolução 4K (3840x2160), Frequência 60Hz. Tecnologia HDR. Áudio 20W RMS (2CH). Sistema Operacional Smart TV com Web Browser. Conectividade Wi-Fi 5, Bluetooth 5.2. Portas: 3x HDMI (4K 60Hz), 1x USB-A, 1x Ethernet (LAN), 1x RF (Terrestre). Recursos de Acessibilidade. Dimensões compatíveis (com/sem suporte).	100
22	PONTO DE EXIBIÇÃO DE CONTEÚDO FIXO	Hardware: Processador ARM Cortex-A9 (ou superior), RAM ≥ 2GB, Armazenamento ≥ 16GB (expansível). Vídeo: Até 1080p (opcional 4K), Saída HDMI 2.0. Rede: Ethernet RJ45 GbE, Wi-Fi Dual Band (2.4/5GHz). USB ≥ 1 porta (2.0 ou superior). Consumo <10W. Software: OS Linux embarcado (ou equiv.). Plataforma de Gestão (mesmo fabricante): Gerenciamento remoto (firmware, config., monitor.). Criação/agendamento/publicação de conteúdo, Integração fontes externas (RSS, API), Suporte a widgets. Suporte técnico em português.	100
23	VIDEOWALL	Módulo Videowall 49" DID LCD. Espaçamento (bezel) ≤ 3.5mm. Brilho ≥ 500 cd/m². Cores: 16,7 Milhões. Tempo de Resposta ≤ 8ms. Contraste ≥ 1400:1. Resolução ≥ 1920x1080 (Full HD). Vida útil ≥ 50.000 horas. Alimentação: AC 100-240V, 50/60Hz. Operação: 0°C a 50°C, 20-90% umidade. Entradas: Mínimo HDMI, VGA, DVI. Saídas: VGA, HDMI.	32
24	CONTROLADOR DO PAINEL GRÁFICO	Saídas: HDMI (adaptável DVI-D), BNC. Compressão Vídeo: H.265+/H.265, H.264+/H.264, MPEG4, MJPEG. Codificação: Baseline, Main, High Profile. Compressão Áudio: G.722, G711A, G726, G711U, MPEG2-L2, AAC. Decodificação: Ativa/Passiva, arquivos remotos. Áudio bidirecional via cliente. Entradas: VGA, DVI. Funções: Abertura/roaming/divisão de janela, config. via Web/Cliente. LED config. (largura/altura). Agregação de porta. Tela dividida: 1/4/6/8/9/12/16/25/36. Canais decod.: ≥ 96. Cap. Codificação: ≥ 12 canais 12MP@20fps. Rede: ≥ 2x RJ45 GbE, ≥ 2x Fibra (100/1000 Base-X). Serial: ≥ 1x RS-232, ≥ 1x RS-485. Alarme: ≥ 8 entradas, ≥ 8 saídas. Áudio: ≥ 12 saídas. Alimentação: 100-240 VAC. Consumo ≤ 110W. Operação: -10°C a 55°C.	4
25	TERMINAL FACIAL PARA CONTROLE DE ACESSO - TIPO 1	Identificação: Facial, QRCode, Bluetooth, Digital, RFID Mifare. Display: Touchscreen ≥ 7" colorido capacitivo. Capacidade: ≥ 50.000 faces. Anti-falsificação facial. Detecção de máscara. Prompt de áudio, áudio bidirecional. OS: Linux. Rede: ≥ 1x RJ45 Gigabit. Interfaces: ≥ 1x RS-485, ≥ 1x USB, ≥ 1x Entrada/Saída Alarme. Controle acesso bidirecional. Tempo liberação ≤ 0.2 seg. Proteção: IP65. Interface: Português. Integração: Fechadura eletrônica e catraca (física/lógica).	200
26	CATRACA - CONTROLE DE ACESSO - TIPO BARREIRA FÍSICA	Catraca tipo pedestal, braço aço inox SUS304. Bloqueio passagens múltiplas. Sistema antipânico (liberação automática emergência/falta energia). Largura passagem ≥ 55 cm. Integração via relé. Pictogramas LED (sentido fluxo). Processador 32 bits. Autodetecção/diagnóstico.	100

		Configuração offline. Fluxo ≥ 35 pessoas/min. Bidirecional (Entrada/Saída). Alimentação: 110V/220V chaveada. Ciclos: ≥ 2.500.000.	
27	RACK 9U	Rack padrão 19", Altura útil 9U. Estrutura aço, pintura eletrostática. Porta frontal vidro/acrílico (abertura ≥ 180°). Porta traseira perfurada/ventilada. Laterais removíveis com trava. Entradas cabos superior/inferior. Carga ≥ 60 kg. Dimensões máx: A:500mm, L:600mm, P:600mm. Fixação: Piso/Parede (kit incluso). Cor: Preta. Garantia: Mínimo 12 meses. 51	100
28	RACK 15U	Rack padrão 19", Altura útil 15U. Estrutura aço, pintura eletrostática. Porta frontal vidro/acrílico (abertura ≥ 180°). Porta traseira perfurada/ventilada. Laterais removíveis com trava. Entradas cabos superior/inferior. Carga ≥ 100 kg. Dimensões máx: A:750mm, L:600mm, P:600mm. Fixação: Piso (rodízios e pés niveladores inclusos). Cor: Preta. Garantia: Mínimo 12 meses.	30
29	RACK 44U	Rack padrão 19", Altura útil 44U. Estrutura aço reforçado, pintura eletrostática. Porta frontal vidro/acrílico (abertura ≥ 180°). Porta traseira perfurada. Laterais removíveis com trava. Trilhos internos ajustáveis profundidade. Entradas cabos superior/inferior com vedação. Carga ≥ 500 kg. Dimensões máx: A:2050mm, L:600mm, P:1000mm. Fixação: Piso (rodízios e pés niveladores inclusos). Cor: Preta. Garantia: Mínimo 12 meses.	52
30	ACCESS POINT	Padrão Wi-Fi: 802.11ac (Wi-Fi 5) ou superior, dual band (2.4/5GHz). MIMO: Mínimo 2x2. Velocidade Agregada: Mínimo AC1200 (ex: 300Mbps@2.4GHz + 867Mbps@5GHz). Portas: Mínimo 1x RJ-45 Gigabit Ethernet. Alimentação: PoE (802.3af/at) ou fonte externa (inclusa). Gerenciamento: Centralizado (controladora física/virtual/cloud) ou Standalone (interface web). Roaming: Suporte a 802.11k/v/r (Fast Roaming). Segurança: WPA2/WPA3. Cobertura: Adequada para ambiente corporativo. Capacidade Clientes: Mínimo 100 clientes simultâneos. Antenas: Internas. Certificações: ANATEL. Garantia: Mínimo 12 meses.	100
31	PATCH PANEL 24 PORTAS	Patch Panel padrão 19", Altura 1U. Quantidade Portas: 24 portas RJ-45 fêmea. Categoria: Cat.6 U/UTP ou superior. Conexão Traseira: IDC (compatível com condutores 22-26 AWG), Padrão T568A/B. Estrutura: Metálica, com guia traseiro para organização de cabos. Identificação: Numeração frontal (1 a 24). Normas: ANSI/TIA-568. Acessórios: Kit de fixação (parafusos/porcas-gaiola). Garantia: Mínimo 12 meses.	50
32	FIREWALL TIPO I - EQUIPAMENTO DE SEGURANÇA DE REDE	Firewall UTM (não adaptado), Desktop/Rack 19" (kit incluso). Interfaces: ≥ 10x GbE RJ-45 (mín. 2x WAN/LAN dedicadas), 1x Console. Throughput Firewall: ≥ 10 Gbps. Throughput VPN IPsec: ≥ 6,5 Gbps. Throughput Threat Protection: ≥ 1 Gbps. Conexões Simultâneas: ≥ 700.000. Novas Conexões/Seg: ≥ 35.000. Túneis VPN: ≥ 200. VLANs: ≥ 10. Processador de segurança dedicado (ASIC). Funcionalidades: Firewall Camada 7, IPS, Filtro Web (URL), Antivírus/Antimalware, Controle Aplicações/Usuários, VPN IPsec/SSL (MFA), QoS, Balanceamento Carga, Anti-DDoS/DDoS. Gerenciamento: Web (HTTPS), CLI (SSH), SNMP. Logs/Relatórios. Integração centralizada. Atualização firmware gratuita (garantia). Conformidade: ISO 27001, NIST CSF, IPv4/IPv6, Roteamento Dinâmico (BGP, OSPF, RIP).	4
33	FIREWALL TIPO II - EQUIPAMENTO DE SEGURANÇA DE REDE	Firewall UTM alta performance (não adaptado), Rack 19" (≤ 2U, trilhos inclusos). Interfaces: ≥ 16x 10GbE SFP+, ≥ 2x 25GbE SFP28, ≥ 2x 40GbE QSFP+, ≥ 1x Gerenciamento GbE RJ-45, ≥ 1x Console. Throughput Firewall: ≥ 620 Gbps. Throughput VPN IPsec: ≥ 135 Gbps. Throughput Threat Protection: ≥ 35 Gbps. Conexões Simultâneas: ≥ 250 Milhões. Novas Conexões/Seg: ≥ 1,5 Milhão. Túneis VPN: ≥ 10.000. Processador de segurança dedicado (ASIC). Funcionalidades: NGFW (Camada 7), IPS, Controle Aplicações/Usuários (Identidade), Antivírus/Antimalware/Antispam, Filtro Web (URL)/Segurança DNS, VPN IPsec/SSL (MFA), Segmentação (VLANs ≥ 4.000), QoS, Balanceamento Carga, Anti-DDoS/DDoS. Gerenciamento: Web (HTTPS), CLI (SSH), SNMP, API REST. Logs/Análise Tráfego/Export SIEM. Integração centralizada. Atualização firmware gratuita (garantia). Conformidade: IPv4/IPv6 (dual stack), Roteamento Dinâmico (BGP, OSPF, IS-IS, RIP), ISO 27001, NIST CSF. Redundância: Fontes Alimentação Redundantes/Hot-swap.	4

LOTE 2 – PLOTTER

ITEM	OBJETO	ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA	QTD. MÁXIMA ESTIMADA
1	PLOTTER	PLOTTER A1 COLORIDA: Tecnologia Jato de Tinta Térmico. Impressão formatos A1, A2, A3, A4. Resolução Impressão: Até 2400 x 1200 dpi otimizados.	5

		Digitalização: Mínimo 1200 dpi. Conectividade: USB, Rede Ethernet, Wi-Fi. Alimentação: 127 V (ou Bivolt).	
--	--	--	--

7 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO.

O presente modelo de execução define, em conformidade com o art. 6º, inciso XXIII, alínea "e", da Lei nº 14.133/2021, e com o art. 17, inciso VII, do Decreto Municipal nº 009/2024, a metodologia e as condições sob as quais o contrato deverá produzir os resultados pretendidos, desde os atos preparatórios à sua execução até o seu encerramento.

7.1. Atividades Preliminares à Execução e Cronograma de Implantação.

7.1.1. Em observância ao disposto no art. 92, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, estabelece-se um período para as atividades de mobilização e planejamento, antecedente à emissão da primeira Ordem de Serviço. Após a assinatura do Contrato, a CONTRATADA será formalmente convocada para uma reunião inicial (kick-off meeting) com o Gestor e os Fiscais do Contrato, a ser realizada em até 5 (cinco) dias úteis.

7.1.2. A partir desta reunião, a CONTRATADA terá o prazo de até 10 (dez) dias úteis para, em colaboração com a equipe técnica da CONTRATANTE, elaborar e submeter à aprovação do Fiscal Técnico um Cronograma Executivo de Implantação (Rollout) detalhado. Tal cronograma deverá conter, no mínimo:

- a) O planejamento logístico para a entrega dos equipamentos;
- b) As fases e os prazos para a realização das vistorias técnicas (site survey) em todas as localidades receptoras;
- c) O sequenciamento e os prazos para a instalação e ativação dos ativos em cada órgão ou entidade municipal, organizados por lotes de entrega;
- d) O plano de comunicação com os pontos focais de cada secretaria.

7.2. Início da Prestação dos Serviços.

7.2.1. A execução do objeto contratual, stricto sensu, terá seu início formalizado por meio da emissão, por parte da CONTRATANTE, da primeira Ordem de Serviço, ato que somente ocorrerá após a aprovação formal do Cronograma Executivo de Implantação. As Ordens de Serviço subsequentes serão emitidas conforme a evolução do cronograma e a manifestação de necessidade da Administração.

7.3. Local e Horário da Prestação dos Serviços.

7.3.1. Os serviços de instalação, configuração, manutenção e suporte técnico presencial serão prestados nas dependências dos órgãos e entidades que compõem a estrutura orgânica da Administração Pública Municipal de Araruama, conforme os locais indicados nas Ordens de Serviço e no cronograma de implantação.

7.3.2. O regime de funcionamento para a prestação dos serviços que demandem atuação local da CONTRATADA será, em caráter ordinário, de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 18h00, excetuados os feriados nacionais, estaduais e municipais. A prestação de serviços em caráter emergencial ou em horários extraordinários será regida pelas condições e prazos estabelecidos no Acordo de Nível de Serviço (ANS).

7.4. Regras para o Recebimento Provisório e Definitivo do Objeto.

7.4.1. A liquidação e o pagamento das obrigações contratuais ficam condicionados ao recebimento do objeto, que ocorrerá em duas etapas distintas e sucessivas, em estrita conformidade com o art. 140 da Lei

nº 14.133/2021 , conforme se detalha:

7.4.2. Do Recebimento Provisório:

a) Para a Fase de Instalação dos Ativos: O recebimento provisório ocorrerá por lotes de entrega, conforme definido no cronograma de implantação. Ao concluir a instalação de um lote, a CONTRATADA notificará formalmente a fiscalização. O Fiscal Técnico do Contrato, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, realizará a verificação quantitativa e qualitativa dos bens instalados, aferindo sua conformidade com as especificações técnicas e seu pleno funcionamento. Estando os ativos em conformidade, será lavrado o Termo de Recebimento Provisório correspondente àquela etapa.

b) Para os Serviços Mensais Contínuos: O recebimento provisório da prestação mensal dos serviços (locação, suporte e manutenção) ocorrerá ao final de cada mês de competência, mediante a análise, pelo Fiscal Técnico, do Relatório Mensal de Desempenho e conformidade dos serviços prestados em face das obrigações contratuais e do Acordo de Nível de Serviço (ANS). O Termo de Recebimento Provisório será confeccionado e assinado pelo Fiscal Técnico com o apoio do Fiscal Requisitante.

7.4.3. Do Recebimento Definitivo:

a) Para os Serviços Mensais Contínuos: O recebimento definitivo será formalizado por servidor ou comissão designada para tal fim, em prazo não superior a 5 (cinco) dias úteis contados do recebimento provisório, após a verificação do cumprimento integral de todas as obrigações da Contratada no período de medição e a consolidação das avaliações da fiscalização. A lavratura do Termo de Recebimento Definitivo, devidamente assinado pelo Gestor do Contrato com base nas informações do recebimento provisório e na avaliação da qualidade , é o ato que atesta o adimplemento da obrigação pela CONTRATADA e constitui condição indispensável para a autorização do faturamento e a subsequente liquidação da despesa.

7.5. Inspeção e Diligências.

7.5.1. A execução do contrato será permanentemente acompanhada e fiscalizada por um Gestor e por Fiscais (Técnico, Administrativo e Requisitante) formalmente designados, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021 . A fiscalização abrangerá a verificação contínua da conformidade dos equipamentos, o monitoramento dos indicadores do ANS, a avaliação da qualidade do suporte e a validação das medições. A CONTRATADA deverá propiciar à equipe de fiscalização acesso irrestrito a todas as informações, relatórios e ferramentas de gerenciamento necessários ao desempenho de suas funções , podendo a Administração realizar, a qualquer tempo, diligências para aferir o fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

8 - ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA DO PRODUTO A SER EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA.

Em conformidade com o disposto no art. 40, § 1º, inciso III, e no art. 92, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, esta seção estabelece as obrigações irrenunciáveis da CONTRATADA no que tange à garantia, manutenção e assistência técnica, elementos essenciais para assegurar a contínua e ininterrupta operacionalidade da solução tecnológica contratada durante todo o seu ciclo de vida.

8.1. Da Garantia Integral e da Cobertura "On-site".

8.1.1. A totalidade dos equipamentos e seus respectivos componentes, objeto desta contratação, deverão estar acobertados por garantia integral e irrestrita, cuja vigência será coextensiva ao prazo de vigência do contrato, incluindo eventuais prorrogações. A referida garantia deverá cobrir quaisquer vícios de fabricação, defeitos de material, falhas de componentes e o desgaste natural decorrente de seu uso regular

e ordinário.

8.1.2. A garantia deverá ser prestada, obrigatoriamente, na modalidade "on-site", o que implica que a totalidade dos serviços de diagnóstico, reparo, substituição de peças ou de equipamentos completos deverá ser executada nas dependências da CONTRATANTE, sem quaisquer ônus adicionais por componentes, mão de obra, taxas de serviço ou deslocamento de técnicos.

8.2. Das Condições de Manutenção dos Ativos.

8.2.1. Compete à CONTRATADA a responsabilidade indelegável por manter a integralidade do parque de equipamentos locado em perfeito e ininterrupto estado de funcionamento, por intermédio de um regime dual de manutenção, conforme se detalha:

Manutenção Preventiva: A CONTRATADA deverá conceber, apresentar para aprovação da fiscalização e executar um cronograma de manutenções preventivas periódicas para todos os ativos locados. Tal plano, de natureza proativa, visará à profilaxia de falhas e à garantia do desempenho ótimo dos equipamentos, devendo detalhar a periodicidade, os procedimentos técnicos a serem executados e os escopos de verificação para cada tipo de ativo.

Manutenção Corretiva: A CONTRATADA deverá executar, de forma reativa e célere, manutenções corretivas para a pronta solução de quaisquer falhas de hardware ou de software de base (sistema operacional, drivers e firmwares) que venham a ocorrer nos equipamentos locados. O acionamento para a manutenção corretiva será realizado exclusivamente por meio da Central de Serviços (Service Desk), e os prazos para o atendimento inicial e a solução definitiva dos incidentes deverão observar, com rigor, os tempos estipulados no Acordo de Nível de Serviço (ANS).

8.3. Da Assistência e do Suporte Técnico (Central de Serviços / Service Desk).

8.3.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar, durante toda a vigência contratual, uma Central de Serviços (Service Desk), que operará como ponto único de contato (single point of contact) para todos os usuários da CONTRATANTE. Esta central será o canal oficial para o registro de incidentes, a solicitação de suporte técnico, o esclarecimento de dúvidas operacionais e o acionamento de todos os serviços previstos em contrato.

8.3.2. A Central de Serviços deverá ser acessível por, no mínimo, telefone e portal web/e-mail, durante o horário comercial definido neste TR.

8.4. Da Substituição de Equipamentos.

8.4.1. Como parte integrante da garantia e do serviço de manutenção, a CONTRATADA obriga-se a promover, sem quaisquer ônus ou custos adicionais para a Administração, a substituição de qualquer equipamento locado que se enquadre em uma das seguintes situações:

- a) Apresente defeito de hardware ou vício oculto que seja considerado tecnicamente insanável pela equipe da CONTRATADA.
- b) Tenha sua manutenção corretiva avaliada como economicamente inviável.
- c) Seja objeto de furto ou roubo, mediante a devida apresentação, por parte da CONTRATANTE, do competente Boletim de Ocorrência policial.
- d) Torne-se, a critério técnico da fiscalização, tecnologicamente obsoleto ou incompatível com as necessidades supervenientes da Administração durante a vigência do contrato.

8.4.2. O ativo substituto deverá possuir configuração técnica idêntica ou, na indisponibilidade de modelo idêntico, comprovadamente superior à do equipamento substituído, devendo ser integralmente instalado, configurado e ativado pela CONTRATADA, nos prazos definidos no Acordo de Nível de Serviço (ANS).

9 – VALOR MÁXIMO ESTIMADO UNITÁRIO E GLOBAL DA CONTRATAÇÃO.

9.1. Metodologia de Apuração do Valor Estimado.

9.1.1. O valor estimado para a presente contratação foi apurado mediante procedimento de pesquisa de mercado abrangente e criterioso, conduzido em estrita conformidade com as disposições do art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e dos artigos 21 e 22 do Decreto Municipal nº 009/2024. A apuração buscou a maior amplitude possível, empregando-se, de forma combinada, uma pluralidade de parâmetros para garantir a fidedignidade dos valores de referência com as condições correntes de mercado e para subsidiar a análise da vantajosidade econômica.

9.1.2. A pesquisa de preços, cujos documentos comprobatórios, cotações e memórias de cálculo encontram-se devidamente apensados aos autos do processo administrativo, utilizou-se dos seguintes parâmetros, conforme § 1º do art. 23 da Lei nº 14.133/2021:

a) **Contratações similares de outros entes públicos:** Realizou-se consulta a contratos e atas de registro de preços em execução ou concluídos no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa, com especial enfoque no Painel de Preços do Governo Federal e em bancos de preços públicos.

b) **Pesquisa publicada em mídia especializada:** Foram consultados sítios eletrônicos especializados e de domínio amplo, de modo a obter referências de preços praticados no setor privado para os bens e serviços objeto da licitação.

c) **Pesquisa direta com fornecedores:** Promoveu-se solicitação formal de cotação a, no mínimo, 3 (três) fornecedores do ramo de atividade pertinente ao objeto, com expertise comprovada na prestação de serviços de outsourcing de TI.

9.1.3. O valor de referência final foi determinado a partir da análise crítica dos dados coletados, adotando-se como metodologia de cálculo a média, a mediana ou o menor valor obtido dentre as fontes válidas, após o expurgo de valores manifestamente inexequíveis ou excessivamente elevados, garantindo um parâmetro justo e competitivo para o certame, conforme atestado nos autos.

9.2. Planilha de Valor Estimado.

9.2.1. O resultado consolidado da pesquisa de mercado, que estabelece o valor máximo aceitável para cada item da contratação, é apresentado nas planilhas a seguir. Os valores unitários representam o custo mensal máximo por equipamento, incluindo todos os serviços agregados de garantia, suporte e manutenção.

LOTE 1 – EQUIPAMENTOS DE TIC E INFRAESTRUTURA GERAL

ITEM	OBJETO	QTD. MÁXIMA ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO (R\$)	VALOR TOTAL MENSAL MÁXIMO (R\$)
1	COMPUTADOR TIPO I	500	406,45	203.225,00
2	COMPUTADOR TIPO II	150	522,18	78.327,00
3	COMPUTADOR TIPO III	50	637,92	31.896,00
4	COMPUTADOR TIPO IV	3300	309,74	1.022.142,00
5	SERVIDOR TIPO I	27	1.288,98	34.802,46
6	SERVIDOR TIPO II	10	1.629,52	16.295,20
7	SERVIDOR TIPO III	10	1.826,26	18.262,60
8	STORAGE	11	1.479,06	16.269,66
9	TABLET 10"	100	138,88	13.888,00

10	NOTEBOOK TIPO I	150	406,45	60.967,50
11	NOTEBOOK TIPO II	210	522,18	109.657,80
12	NOTEBOOK TIPO III	50	637,92	31.896,00
13	NOBREAK 600 VA	3300	92,58	305.514,00
14	NOBREAK 1500 VA	200	138,88	27.776,00
15	Nobreak 3000 VA	110	188,00	20.680,00
16	MONITOR 27"	50	95,92	4.796,00
17	SWITCH GERENCIÁVEL 24 PORTAS	180	135,54	24.397,20
18	SWITCH GERENCIÁVEL 48 PORTAS	160	161,54	25.846,40
19	ROTEADOR	435	61,20	26.622,00
20	FRAGMENTADORA DE PAPEL	600	132,21	79.326,00
21	SMART TV	100	347,20	34.720,00
22	PONTO DE EXIBIÇÃO DE CONTEÚDO FIXO	100	578,66	57.866,00
23	VIDEOWALL	32	1.388,80	44.441,60
24	CONTROLADOR DO PAINEL GRÁFICO	4	1.504,53	6.018,12
25	TERMINAL FACIAL PARA CONTROLE DE ACESSO - TIPO 1	200	289,33	57.866,00
26	CATRACA - CONTROLE DE ACESSO - TIPO BARREIRA FÍSICA	100	868,00	86.800,00
27	RACK 9U	100	48,00	4.800,00
28	RACK 15U	30	75,00	2.250,00
29	RACK 44U	52	158,00	8.216,00
30	ACCESS POINT	100	88,00	8.800,00
31	PATCH PANEL 24 PORTAS	50	22,50	1.125,00
32	FIREWALL TIPO I - EQUIPAMENTO DE SEGURANÇA DE REDE	4	975,00	3.900,00
33	FIREWALL TIPO II - EQUIPAMENTO DE SEGURANÇA DE REDE	4	1.585,00	6.340,00
	VALOR TOTAL MENSAL MÁXIMO ESTIMADO DO LOTE 1			2.472.933,54

LOTE 2 - PLOTTER

ITEM	OBJETO	QTD. MÁXIMA ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO (R\$)	VALOR TOTAL MENSAL MÁXIMO (R\$)
1	PLOTTER	5	2.610,93	13.054,65
	VALOR TOTAL MENSAL MÁXIMO ESTIMADO DO LOTE 2			13.054,65

9.3. Valores Consolidados da Contratação.

9.3.1. Valor Estimado Total Mensal: O valor máximo mensal estimado para a contratação, considerando a eventual locação da totalidade dos quantitativos previstos para ambos os lotes, é de R\$ 2.485.988,19 (dois milhões, quatrocentos e oitenta e cinco mil, novecentos e oitenta e oito reais e dezenove centavos).

9.3.2. Valor Estimado Global (12 meses): Considerando um período de 12 (doze) meses, correspondente à vigência inicial da Ata de Registro de Preços, o valor máximo global estimado para a contratação é de R\$ 29.831.858,28 (vinte e nove milhões, oitocentos e trinta e um mil, oitocentos e cinquenta e oito reais e vinte e oito centavos).

10 - DO CARÁTER NÃO SIGILOSO DO ORÇAMENTO ESTIMADO.

10.1. Em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem as licitações públicas, e considerando a natureza do objeto e o critério de julgamento adotado (Menor Preço por Lote), a Administração opta por NÃO ATRIBUIR caráter sigiloso ao orçamento estimado para a presente contratação.

10.2. Desta forma, o valor máximo estimado unitário e global, detalhado na Seção 9 deste Termo de Referência, bem como as memórias de cálculo e os documentos que lhe dão suporte (anexos ao processo administrativo), serão públicos e constarão como anexo do Edital de Licitação, em conformidade com o art.

17, inciso IX, do Decreto Municipal nº 009/2024, e com o art. 6º, inciso XXIII, alínea 'i', da Lei nº 14.133/2021.

10.3. Por consequência da não adoção do sigilo, a exigência de apresentação de justificativa prevista no art. 17, inciso X, do Decreto Municipal nº 009/2024 torna-se inaplicável ao presente caso.

11 – CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA.

11.1. Disposições Preliminares e Regime de Contratação.

11.1.1. A indicação da dotação orçamentária para a presente contratação observa o rito específico estabelecido para o Sistema de Registro de Preços (SRP). Conforme preceitua o art. 17, inciso XI, do Decreto Municipal nº 009/2024, para os processos licitatórios com vistas à formação de registro de preços, é dispensada a indicação da classificação orçamentária completa da despesa no Termo de Referência, sendo suficiente a indicação do correspondente código do elemento de despesa.

11.1.2. As despesas decorrentes das futuras contratações oriundas da Ata de Registro de Preços a ser firmada possuem natureza de despesa corrente (OPEX), em virtude de seu enquadramento como locação de bens e prestação de serviços de natureza contínua.

11.2. Classificação do Elemento de Despesa.

11.2.1. Em estrito cumprimento à normativa supracitada, indica-se a classificação orçamentária primária sob a qual as futuras despesas deverão ser empenhadas:

Categoria Econômica: 3 – Despesas Correntes

Grupo de Natureza de Despesa: 3 – Outras Despesas Correntes

Modalidade de Aplicação: 90 – Aplicações Diretas

Elemento de Despesa: 40 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica

11.3. Dotação Orçamentária para Futuras Contratações.

11.3.1. A indicação completa dos créditos orçamentários, com a devida especificação da fonte de recursos, do programa de trabalho e da unidade orçamentária, constitui requisito indispensável e será exigida no momento oportuno da formalização de cada contrato específico ou instrumento hábil equivalente (e.g., Nota de Empenho), a ser emitido por cada órgão ou entidade participante que venha a utilizar a Ata de Registro de Preços.

11.3.2. Tal procedimento assegura que a despesa somente será efetivada mediante a comprovação da existência de previsão e disponibilidade orçamentário-financeira no respectivo exercício, em conformidade com o art. 11 do Decreto Municipal nº 052/2024 e com os preceitos da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000).

12 – ESTABELECIMENTO DE RESERVA DE COTA OU EXCLUSIVIDADE PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

12.1. Da Não Aplicação do Tratamento Diferenciado.

12.1.1. Para a presente contratação, informa a Administração que NÃO SERÁ APLICADO o tratamento diferenciado e favorecido para Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedores Individuais (MEI), no que concerne à destinação de cota reservada ou à

exclusividade de participação no certame, com fundamento nas exceções previstas na legislação aplicável.

12.2. Fundamentação Jurídica e Técnica para a Não Aplicação.

12.2.1. A Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em seus artigos 47 e 48, estabelece a obrigatoriedade de se conceder tratamento favorecido a ME/EPP nas contratações públicas, seja por meio de licitação exclusiva para itens cujo valor não exceda R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), seja pela reserva de cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para contratação exclusiva desse segmento, desde que o objeto seja de natureza divisível. A Lei nº 14.133/2021 recepciona essas disposições em seu art. 4º.

12.2.2. No caso em tela, a aplicação do tratamento diferenciado se mostra legal e tecnicamente inviável, conforme se demonstra:

Inaplicabilidade da Licitação Exclusiva: O valor global estimado para cada um dos lotes (Lote 1 e Lote 2), conforme detalhado na Seção 9 deste Termo de Referência, supera individualmente e em larga medida o patamar de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) estipulado pelo art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006. Tal condição afasta, de plano, a hipótese de realização de certame com exclusividade de participação para ME/EPP em qualquer um dos lotes.

Inviabilidade da Reserva de Cota por Indivisibilidade do Objeto (Intra-Lote): A aplicação da reserva de cota, prevista no art. 48, inciso III, da referida Lei Complementar, é condicionada à divisibilidade do objeto. Conforme exaustivamente justificado na Seção 4 deste Termo de Referência, o objeto da presente licitação, embora dividido em lotes, é tecnicamente indivisível dentro de cada lote. Trata-se da contratação de uma solução tecnológica integrada e coesa por lote, e não de uma mera soma de equipamentos independentes. A aplicação de uma cota reservada dentro de um lote implicaria, necessariamente, o parcelamento interno do objeto (intra-lote), o que, como já demonstrado, acarretaria inviabilidade técnica e econômica, com riscos de incompatibilidade sistêmica, conflitos de responsabilidade e complexidade de gestão contratual insustentável para a Administração.

12.2.3. Portanto, com fundamento no art. 49, inciso II, da Lei Complementar nº 123/2006, que expressamente afasta a aplicação do tratamento diferenciado quando o parcelamento do objeto "não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado", a não aplicação da reserva de cota é a medida que se impõe para resguardar a integridade, a funcionalidade e a economicidade da solução integrada que se busca contratar em cada lote.

12.2.4. Não obstante a inaplicabilidade da reserva de cota ou da exclusividade, fica assegurado às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte o pleno exercício dos demais benefícios previstos na legislação, como o direito de preferência para desempate (critério de desempate, conforme art. 60, § 2º da Lei 14.133/2021 e art. 44 da LC 123/06) e a possibilidade de regularização fiscal e trabalhista tardia, caso venham a participar do certame em igualdade de condições com os demais licitantes.

13 – MODALIDADE DE LICITAÇÃO, CRITÉRIO DE JULGAMENTO E MODO DE DISPUTA.

A definição da modalidade licitatória, do critério de julgamento e do modo de disputa foi estabelecida com base em análise criteriosa da natureza do objeto e dos objetivos almejados pela Administração, em estrita conformidade com o art. 17, inciso XIII, do Decreto Municipal nº 009/2024, que exige a devida motivação acerca da adequação e eficiência da combinação destes parâmetros.

13.1. Modalidade de Licitação: Pregão, na forma Eletrônica.

13.1.1. A modalidade de licitação a ser adotada para o presente certame é o PREGÃO, a ser processado

integralmente em sua forma ELETRÔNICA.

13.1.2. Justificativa: A escolha fundamenta-se no art. 29 da Lei nº 14.133/2021, que estabelece a obrigatoriedade do pregão para a aquisição de bens e serviços comuns. O objeto desta contratação, embora envolva tecnologia, enquadra-se na definição de serviço comum, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da referida Lei e do art. 2º, inciso XXXII da IN SGD/ME nº 94/2022, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade são passíveis de especificação objetiva, pormenorizada e clara por meio deste Termo de Referência e do Edital. A adoção da forma eletrônica atende ao § 2º do art. 17 da Lei nº 14.133/2021, ao princípio da eficiência e visa a ampliar a competitividade do certame, eliminando barreiras geográficas e permitindo a participação do maior número possível de interessados, além de conferir maior transparência e celeridade ao procedimento.

13.2. Critério de Julgamento: Menor Preço por Lote.

13.2.1. O critério de julgamento para a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração será o de MENOR PREÇO POR LOTE.

13.2.2. **Justificativa:** A adoção deste critério é compatível com a modalidade Pregão e adequada à natureza do objeto, cujas especificações são objetivamente definidas. A adjudicação por lote, conforme definido na Seção 1, é necessária dada a divisão do objeto em conjuntos de itens com naturezas distintas (Lote 1: Infraestrutura Geral, Lote 2: Plotter). O critério de menor preço por lote assegura que a proposta mais vantajosa para cada um desses conjuntos seja selecionada, garantindo a economicidade para a Administração dentro de cada escopo definido, respeitando a decisão de não parcelamento interno dos lotes.

14 - PRAZO DE VALIDADE, CONDIÇÕES DA PROPOSTA E EXIGÊNCIA DE TESTES DE INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO.

14.1. Prazo de Validade da Proposta.

14.1.1. O prazo de validade da proposta de preços será de 90 (noventa) dias, contados a partir da data da sessão pública de abertura do certame.

14.1.2. Transcorrido o prazo de validade sem que haja a convocação para a contratação, os licitantes ficarão liberados dos compromissos assumidos, nos termos do art. 90, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

14.2. Condições Gerais e Formato da Proposta de Preços.

14.2.1. A proposta de preços deverá ser apresentada de forma clara, objetiva e sem emendas ou rasuras, devendo conter, no mínimo, os seguintes elementos:

- a) Identificação completa da empresa licitante, incluindo razão social, número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), endereço completo, telefone e correio eletrônico para contato;
- b) Prazo de validade da proposta, em conformidade com o subitem 14.1.1;
- c) Declaração expressa de que nos preços cotados estão inclusas todas despesas diretas e indiretas necessárias ao cumprimento integral do objeto, tais como insumos, mão de obra, encargos fiscais, sociais e trabalhistas, taxas, fretes, seguros, garantia integral, suporte técnico e quaisquer outros custos correlatos;
- d) A proposta deverá consignar o valor mensal unitário para cada item e o valor mensal total para cada Lote, expressos em moeda corrente nacional (R\$), em algarismos, com duas casas decimais, e por extenso.

14.3. Exigência de Documentação Técnica Comprobatória.

14.3.1. Como condição de aceitabilidade da proposta e parte integrante desta, a licitante deverá, obrigatoriamente, anexar documentação técnica completa, redigida em língua portuguesa, que permita a análise pormenorizada dos bens ofertados. Esta documentação deverá ser composta por catálogos técnicos, manuais, folhetos ou descritivos detalhados, emitidos pelos fabricantes, para todos os equipamentos que compõem a solução.

14.3.2. A finalidade desta exigência é permitir à equipe técnica da Administração a aferição inequívoca e objetiva do pleno atendimento a todas as especificações técnicas mínimas, mandatórias e obrigatórias, exigidas na Seção 6 deste Termo de Referência. A ausência ou a insuficiência da documentação comprobatória, ou a apresentação de material que não permita uma análise técnica conclusiva, ensejará a desclassificação da proposta por descumprimento das exigências do edital.

14.4. Da Não Exigência de Amostra ou Prova de Conceito.

14.4.1. Para o presente certame, em conformidade com a faculdade prevista no art. 17, inciso XIV, do Decreto Municipal nº 009/2024 e no art. 20 da mesma norma, NÃO SERÁ EXIGIDA a apresentação de amostras, a realização de exame de conformidade ou a prova de conceito dos equipamentos ofertados.

14.4.2. **Justificativa:** A decisão pela não exigência de amostras fundamenta-se nos princípios da razoabilidade e da eficiência administrativa. A exigência de apresentação de documentação técnica detalhada e de catálogos oficiais dos fabricantes, conforme estipulado no subitem 14.3, é considerada um meio suficiente, adequado e mais célere para a verificação da conformidade dos produtos com as especificações exigidas. Tal abordagem assegura a devida análise técnica pela Administração, ao mesmo tempo em que evita a imposição de um ônus logístico e financeiro excessivo aos licitantes e à própria Administração, otimizando-se o rito processual sem prejuízo à segurança da contratação.

13.3. Modo de Disputa: Aberto e Fechado (Conjunto).

13.3.1. O modo de disputa a ser empregado será o ABERTO e FECHADO, utilizados conjuntamente, nos termos do art. 56, caput, da Lei nº 14.133/2021. O procedimento iniciará com a apresentação de propostas fechadas pelos licitantes, que permanecerão em sigilo até a data e hora designadas para sua divulgação. Após a divulgação, será iniciada a fase de disputa aberta, na qual os licitantes poderão ofertar lances públicos e sucessivos, conforme regras a serem detalhadas no Edital.

13.3.2. **Justificativa:** A combinação dos modos aberto e fechado visa a potencializar a obtenção da proposta mais vantajosa. A fase fechada inicial incentiva os licitantes a apresentarem propostas refletindo seus custos reais, sem o viés do conhecimento prévio das ofertas concorrentes. A subsequente fase aberta estimula a competição direta por meio de lances, promovendo a redução adicional dos preços a partir das melhores propostas iniciais. Esta combinação é considerada eficiente para maximizar a economicidade em contratações de serviços comuns, especialmente quando há expectativa de variabilidade nos preços iniciais, sendo vedado apenas o uso isolado do modo fechado para o critério de menor preço.

13.4. Motivação da Adequação e Eficiência da Combinação dos Parâmetros.

13.4.1. A combinação dos parâmetros aqui definidos — Pregão Eletrônico, Menor Preço por Lote e Modo de Disputa Aberto e Fechado — resulta de uma deliberação estratégica que visa a assegurar a máxima eficiência e adequação do processo licitatório ao objeto. A sinergia entre os parâmetros é manifesta: O Pregão Eletrônico estabelece o rito processual mais célere, competitivo e transparente para um serviço

comum. O Menor Preço por Lote garante que a avaliação das propostas recairá sobre o custo total de cada conjunto definido de soluções, respeitando a estrutura da licitação. O Modo de Disputa Aberto e Fechado atua como mecanismo para intensificar a competição, buscando o menor preço possível ao combinar a análise de propostas sigilosas iniciais com a dinâmica de lances sucessivos.

13.4.2. Conclui-se, portanto, que a combinação adotada é a que melhor se conforma à natureza do objeto e à estrutura da licitação (por lotes), alinhando o procedimento à busca pela proposta efetivamente mais vantajosa para cada lote, sob os prismas da legalidade, da isonomia, da eficiência e da economicidade.

15 – PARÂMETROS OBJETIVOS DE AVALIAÇÃO DE PROPOSTAS.

15.1. Inaplicabilidade do Dispositivo.

15.1.1. O presente item do Termo de Referência, que dispõe sobre a fixação de parâmetros objetivos para a avaliação e pontuação de propostas de natureza técnica, em conformidade com o art. 17, inciso XV, do Decreto Municipal nº 009/2024, NÃO SE APLICA ao presente certame licitatório.

15.1.2. A aplicação de tal dispositivo é legalmente condicionada à adoção dos critérios de julgamento de "melhor técnica" ou de "técnica e preço", conforme disciplinado pelos artigos 36 e 37 da Lei nº 14.133/2021.

15.2. Critério de Julgamento Adotado e Metodologia de Análise.

15.2.1. Conforme definido e justificado na Seção 13 deste instrumento, a presente licitação será regida, para todos os fins, pelo critério de julgamento de Menor Preço por Lote.

15.2.2. Em decorrência da adoção do referido critério, a análise das propostas não envolverá a atribuição de pontuação técnica de caráter classificatório, nem a ponderação entre os quesitos de técnica e de preço. A avaliação a ser empreendida pela Administração terá natureza estritamente eliminatória, consistindo na verificação da estrita conformidade da proposta de menor preço de cada lote com a integralidade das especificações técnicas mínimas, mandatórias e obrigatórias, e com as demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento convocatório.

15.2.3. A metodologia de análise, portanto, será binária (passa/não passa), na qual a proposta de menor valor para cada lote será julgada aderente ou não aderente aos requisitos, sem que haja qualquer graduação de mérito técnico entre propostas que atendam às especificações.

16 – REQUISITOS DE COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA.

16.1. Disposições Gerais.

16.1.1. Em conformidade com os artigos 62, 67 e 69 da Lei nº 14.133/2021 e o art. 17, inciso XVI, do Decreto Municipal nº 009/2024, a habilitação das licitantes será aferida por meio da verificação do seu potencial técnico e da sua higidez econômico-financeira para o pleno e satisfatório cumprimento das obrigações contratuais. As exigências a seguir estabelecidas foram dimensionadas em estrita observância aos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, limitando-se àquelas estritamente necessárias e indispensáveis para garantir a segurança e a eficácia da contratação, dada a natureza estratégica, o vulto e a complexidade do objeto licitado.

16.2. Requisitos de Qualificação Técnica.

16.2.1. Comprovação de Capacidade Técnico-Operacional:

- a) A licitante deverá apresentar, no mínimo, 1 (um) Atestado de Capacidade Técnica, em seu nome, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a prestação prévia e satisfatória de serviços de outsourcing de Tecnologia da Informação, com objeto e características compatíveis aos da presente licitação .
- b) Para fins de aferição da compatibilidade quantitativa, o atestado, ou a soma de atestados, deverá comprovar que a licitante gerenciou, de forma contínua, um quantitativo mínimo de 750 (setecentas e cinquenta) estações de trabalho (desktops e/ou notebooks).
- c) Justificativa da Exigência Quantitativa: O quantitativo mínimo exigido, correspondente a aproximadamente 50% do total de estações de trabalho (Tipos I, II, III, IV e Notebooks) objeto do Lote 1 desta licitação, encontra amparo no art. 67, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, que permite a exigência de até 50% das parcelas de maior relevância. Considera-se razoável e proporcional exigir a comprovação de experiência com um volume significativo, mas substancialmente inferior ao limite legal, como medida de prudência e mitigação de riscos. Um contrato desta magnitude envolve desafios logísticos, gerenciais e de suporte técnico de grande escala. A exigência visa a assegurar que a licitante detém experiência comprovada e estrutura operacional adequadas para gerenciar um parque tecnológico de porte relevante, sendo este um requisito indispensável para garantir a execução contratual sem comprometer a continuidade e a qualidade dos serviços públicos essenciais.

16.2.2. Comprovação de Capacidade Técnico-Profissional:

- a) A licitante deverá apresentar declaração formal de que indicará, para a execução do contrato, profissional(is) de nível superior na área de Tecnologia da Informação, devidamente registrado(s) no conselho profissional competente (quando aplicável), que atuará(ão) como Responsável(eis) Técnico(s) pela condução dos serviços.
- b) A licitante deverá, ademais, apresentar declaração de que se compromete a alocar, para a execução do contrato, equipe técnica em número e com as qualificações pertinentes e suficientes para o cumprimento de todas as obrigações contratuais, em especial as metas de desempenho fixadas no Acordo de Nível de Serviço (ANS).
- c) Não será exigido, para fins de habilitação, que os membros da equipe técnica possuam vínculo empregatício prévio com a licitante.

16.2.3. Declaração de Conhecimento Pleno (Substitutiva de Vistoria Técnica):

- a) Fica dispensada a realização de vistoria técnica prévia. Em substituição, conforme faculta o art. 63, § 3º, da Lei nº 14.133/2021 , a licitante deverá apresentar declaração formal, assinada por seu representante legal, de que tomou pleno conhecimento de todas as informações, condições e peculiaridades inerentes à natureza do objeto, por meio da análise da integralidade dos documentos do certame (Edital, Termo de Referência e anexos), assumindo a responsabilidade pela formulação de sua proposta e renunciando ao direito de futuras alegações de desconhecimento.

16.3. Requisitos de Qualificação Econômico-Financeira.

16.3.1. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis:

- a) A licitante deverá apresentar o Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. Empresas criadas no exercício financeiro da licitação poderão substituir os demonstrativos

pelo balanço de abertura.

16.3.2. Índices de Liquidez e Endividamento:

a) A comprovação da boa situação financeira da empresa será aferida, objetivamente, pelo atendimento aos seguintes índices contábeis, apurados a partir de seu Balanço Patrimonial: * Liquidez Geral (LG) $\geq 1,0$ * Liquidez Corrente (LC) $\geq 1,0$ * Grau de Endividamento Total (GET) $\leq 1,0$ (ou índice equivalente que meça o endividamento total).

b) Justificativa: Os índices solicitados são usualmente adotados para a análise de demonstrações financeiras e visam a aferir, respectivamente, a capacidade da empresa de solver suas obrigações de longo prazo (LG) e de curto prazo (LC), bem como sua dependência de capital de terceiros (GET). O atendimento a tais parâmetros é requisito indispensável para demonstrar a saúde financeira da licitante e sua capacidade de sustentar as obrigações contratuais ao longo de toda a execução.

16.3.3. Comprovação de Patrimônio Líquido Mínimo:

a) A licitante deverá comprovar possuir Patrimônio Líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação (considerando o valor global anual de R\$ 29.831.858,28).

b) Justificativa: A fixação do percentual no limite máximo autorizado pelo art. 69, § 4º, da Lei nº 14.133/2021, é justificada pela alta relevância, vulto financeiro e natureza contínua do objeto. A execução contratual exige da futura contratada um investimento inicial de capital expressivo (upfront) para a aquisição e mobilização de um grande volume de ativos novos, antes mesmo do recebimento das primeiras parcelas. A exigência de um patrimônio líquido robusto é, portanto, uma medida de cautela indispensável para assegurar que a licitante possui a solidez econômico-financeira necessária para arcar com estes custos iniciais, mitigando o risco de inadimplemento por insuficiência de capital de giro e garantindo a estabilidade e a continuidade da execução contratual desde sua fase mais crítica.

16.3.4. Certidão Negativa de Falência:

a) Será exigida certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

17 – PRAZO DO CONTRATO E, SE FOR O CASO, A POSSIBILIDADE DE SUA PRORROGAÇÃO.

17.1. Prazo de Vigência Contratual.

17.1.1. O prazo de vigência inicial do contrato a ser celebrado será de 12 (doze) meses.

17.1.2. O referido prazo terá como marco inicial a data de publicação do respectivo instrumento contratual no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), que é condição indispensável para a sua eficácia, nos termos do art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

17.2. Possibilidade de Prorrogação da Vigência.

17.2.1. Por se tratar de serviço de natureza contínua, o contrato poderá ser prorrogado por sucessivos períodos, a critério exclusivo da Administração, desde que haja previsão no Edital, mediante a celebração dos respectivos termos aditivos, observadas as seguintes condições cumulativas:

a) Comprovação de que a prorrogação é economicamente mais vantajosa para a Administração, a ser atestada por meio de pesquisa de mercado que demonstre a compatibilidade dos preços contratados;

b) Atestado de execução satisfatória do objeto pela fiscalização do contrato;

c) Manifestação expressa da Contratada no sentido de seu interesse na prorrogação.

17.2.2. As prorrogações observarão o disposto nos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, ficando a vigência total do contrato, incluindo suas eventuais prorrogações, limitada ao prazo máximo de 10 (dez) anos.

17.3. Fundamentação da Vigência e da Prorrogabilidade.

17.3.1. Justificativa para o Prazo Inicial de 12 Meses: A estipulação do prazo inicial de 12 (doze) meses alinha a execução contratual ao exercício financeiro e orçamentário, conferindo à Administração maior flexibilidade para reavaliar, ao término do primeiro ano, a adequação da solução e a performance da Contratada. Este período permite uma avaliação criteriosa do serviço prestado antes de se comprometer com uma relação contratual mais extensa.

17.3.2. Justificativa para a Previsão de Prorrogação: A possibilidade de prorrogações sucessivas atende aos princípios da eficiência e da economicidade. Uma vez atestada a vantajosidade da manutenção do contrato, a prorrogação evita os custos de transação e o dispêndio de recursos administrativos inerentes à condução de um novo certame anual, garantindo a estabilidade e a continuidade da infraestrutura de TI do Município sem solução de continuidade.

17.4. Condições para a Vigência Plurianual.

17.4.1. Em estrito atendimento ao art. 105 da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista que as eventuais prorrogações conferirão ao contrato um caráter plurianual, a sua manutenção para exercícios financeiros subsequentes fica condicionada à observância das seguintes diretrizes:

- a) Atestado, pela autoridade competente, da maior vantagem econômica na manutenção da contratação;
- b) Comprovação de que a despesa correspondente se encontra prevista no Plano Plurianual (PPA) do Município;
- c) Atestado, pela Administração, na abertura de cada exercício financeiro, da existência de créditos orçamentários vinculados e suficientes para a cobertura das despesas contratuais do período.

18 – PRAZO PARA A ASSINATURA DO CONTRATO.

18.1. Do Prazo e do Procedimento de Convocação.

18.1.1. A licitante adjudicatária será formalmente convocada pela Administração para, em conformidade com o art. 90, caput, da Lei nº 14.133/2021, proceder à assinatura do respectivo Termo de Contrato ou instrumento equivalente.

18.1.2. O prazo para a referida assinatura será de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da convocação oficial expedida pela autoridade competente.

18.2. Da Prorrogação do Prazo.

18.2.1. O prazo estipulado no subitem anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, nos termos do art. 90, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, desde que observadas, cumulativamente, as seguintes condições:

- a) A solicitação de prorrogação seja formalmente protocolada pela adjudicatária durante o transcurso do prazo original;

- b) A solicitação apresente motivo relevante e devidamente justificado;
- c) A justificativa apresentada seja objeto de análise e aceite pela Administração, em ato discricionário.

18.3. Das Consequências da Recusa ou do Não Comparecimento.

18.3.1. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o instrumento contratual, ou o seu não comparecimento dentro do prazo legalmente estabelecido (seja o original ou a sua prorrogação), configurará o descumprimento total da obrigação assumida perante a Administração e acarretará, de pleno direito, as seguintes consequências:

- a) A decadência do direito à contratação, nos termos do art. 90, caput, da Lei nº 14.133/2021.
- b) A sujeição da licitante às sanções administrativas previstas no Edital e na legislação de regência, notadamente aquelas dispostas nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021, em razão da caracterização de inexecução total da obrigação, conforme o art. 90, § 5º, do mesmo diploma legal.
- c) A faculdade, a critério da Administração, de convocar os licitantes remanescentes, na estrita ordem de classificação, para celebrar o contrato nas mesmas condições propostas pela licitante vencedora, inclusive quanto ao preço, ou, em caso de recusa, negociar condições mais vantajosas, conforme o procedimento delineado no art. 90, §§ 2º e 4º, da Lei nº 14.133/2021.

19 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.

19.1. Os requisitos essenciais para a presente contratação encontram-se detalhados ao longo deste Termo de Referência, notadamente nas seções que descrevem o objeto (Seção 1), a solução e suas especificações técnicas (Seção 6), o modelo de execução (Seção 7), as condições de garantia, manutenção e suporte (Seção 8), as obrigações das partes (Seções 20 e 21) e os parâmetros de gestão e fiscalização (Seção 24).

19.2. Sem prejuízo dos demais requisitos esparsos neste documento e no Edital, ressaltam-se como condições indispensáveis e mandatórias para a contratação, limitadas àquelas estritamente necessárias ao atendimento da necessidade pública:

- a) **Qualidade e Atualidade dos Ativos:** Todos os equipamentos fornecidos deverão ser novos, de primeiro uso, e atender rigorosamente às especificações técnicas mínimas definidas na Seção 6, mantendo-se atualizados tecnologicamente durante toda a vigência contratual, conforme Seção 8.4.
- b) **Capacidade Técnica e Gerencial:** A Contratada deverá demonstrar e manter capacidade técnica, operacional e gerencial compatível com a complexidade e a escala do objeto, alocando pessoal qualificado e em número suficiente para garantir o cumprimento dos Acordos de Nível de Serviço (ANS) .
- c) **Aderência a Normas e Padrões:** A execução dos serviços e o fornecimento dos bens deverão observar as normas técnicas aplicáveis (ABNT, Inmetro), as melhores práticas de gerenciamento de serviços de TI (ex: ITIL) e a legislação vigente, em especial a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD)[cite: 3474, 3796].
- d) **Ponto Único de Contato e Responsabilidade:** A Contratada deverá operar como ponto único de responsabilidade pela solução integrada, garantindo a coesão e a interoperabilidade dos componentes e facilitando a gestão e a resolução de incidentes pela Contratante.

19.3. Procedimentos para Transição Contratual:

19.3.1. Visando assegurar a continuidade dos serviços e a preservação das informações ao término do

contrato (seja por fim de vigência ou rescisão), a Contratada deverá executar, em colaboração com a Contratante e eventual sucessora, os seguintes procedimentos de transição contratual, conforme detalhado no Modelo de Gestão (Seção 24) e no Modelo de Execução (Seção 7):

- a) Transferência de Conhecimento: Repasse de todas as informações, configurações, documentações técnicas e procedimentos operacionais necessários à manutenção e operação da solução instalada .
- b) Devolução de Ativos e Logística Reversa: Execução do plano de recolhimento, descaracterização e destinação ambientalmente adequada de todos os equipamentos locados, conforme Seção 6.2 (Fase 5) e Seção 21.5 .
- c) Revogação de Acessos: Desativação de todos os acessos lógicos e físicos concedidos aos prepostos e empregados da Contratada aos sistemas e instalações da Contratante. d) Entrega de Documentação Final: Consolidação e entrega de todo o inventário final de ativos, relatórios de encerramento e demais documentos pertinentes à conclusão do contrato .

19.3.2. O Edital detalhará os prazos e as responsabilidades específicas para cada etapa da transição contratual.

20 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

Sem prejuízo das demais obrigações estipuladas no Edital, na Ata de Registro de Preços, no Contrato a ser firmado e na legislação aplicável, constituem obrigações precípuas da CONTRATANTE (Administração Pública Municipal de Araruama) para a escorreita e eficaz execução do objeto:

20.1. Designar formalmente, por meio de ato administrativo próprio e em conformidade com o art. 117 da Lei nº 14.133/2021 e o art. 17, I, alínea 'a' da IN SGD/ME nº 94/2022 , o Gestor do Contrato e os Fiscais Técnico, Administrativo e Requisitante, que constituirão a equipe de fiscalização e o canal oficial de comunicação e interlocução com a Contratada.

20.2. Realizar a liquidação da despesa e efetuar o pagamento à CONTRATADA nos valores, prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência e no instrumento contratual, mediante o prévio e regular ateste do recebimento definitivo dos serviços prestados no período de medição.

20.3. Assegurar e disponibilizar a infraestrutura de suporte mínima necessária para a implantação da solução pela Contratada, garantindo que os locais que receberão os novos equipamentos disponham de pontos de energia elétrica estabilizada e pontos de rede de dados lógicos em condições adequadas de funcionamento.

20.4. Prestar à CONTRATADA as informações e os esclarecimentos que se fizerem necessários à fiel execução do contrato, bem como permitir e facilitar o acesso dos prepostos e empregados da CONTRATADA, devidamente identificados, às dependências do Município para a realização dos serviços de instalação, manutenção e suporte.

20.5. Promover a comunicação interna e a gestão da mudança junto a todas as secretarias e servidores usuários, informando-os, de forma clara e tempestiva, sobre o cronograma de transição, os novos procedimentos para solicitação de suporte técnico via Service Desk e demais aspectos relevantes da nova solução de TIC.

20.6. Receber o objeto do contrato, provisória e definitivamente, nos prazos e condições estabelecidos no Modelo de Execução (Seção 7), emitindo os respectivos Termos de Recebimento que atestam o

adimplemento das obrigações da Contratada.

20.7. Notificar a CONTRATADA, por escrito e de forma circunstanciada, sobre quaisquer irregularidades, vícios, defeitos ou descumprimentos identificados na execução do contrato, fixando prazo para a correção das falhas, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

20.8. Analisar as ocorrências de inexecução contratual e, se for o caso, instaurar o devido processo administrativo para aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis, comunicando ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, quando aplicável.

20.9. Elaborar e executar o plano para o recolhimento, a desincorporação patrimonial e a correta destinação dos equipamentos obsoletos de propriedade do Município que serão substituídos pela nova solução contratada.

20.10. Assegurar a existência de previsão de créditos na lei orçamentária anual e a disponibilidade de dotação orçamentária suficiente para cobrir as despesas mensais ordinárias decorrentes do contrato durante toda a sua vigência e eventuais prorrogações.

20.11. Prever que os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos cuja criação ou alteração seja objeto da relação contratual pertençam à Administração, incluindo a documentação, o código-fonte de aplicações, os modelos de dados e as bases de dados, justificando os casos em que isso não ocorrer.

21 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

Sem prejuízo do estrito cumprimento de todas as cláusulas e condições do Edital, da Ata de Registro de Preços, do Contrato a ser firmado e da legislação aplicável, constituem obrigações indelegáveis e essenciais da CONTRATADA, cuja inobservância ensejará a aplicação das sanções cabíveis:

21.1. Das Obrigações Gerais e de Execução Contratual.

21.1.1. Executar o objeto contratual com a máxima diligência e em estrita conformidade com as especificações deste Termo de Referência e da proposta vencedora, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, nos termos do art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

21.1.2. Fornecer todos os recursos necessários à perfeita e integral execução do objeto, incluindo, mas não se limitando a, pessoal técnico qualificado, ferramentas, equipamentos e toda a logística de transporte e distribuição.

21.1.3. Assegurar que 100% (cem por cento) dos equipamentos fornecidos sejam novos, de primeiro e único uso, sem uso anterior, recondicionamento ou remanufatura, e que estejam em perfeito estado de funcionamento e adequação técnica.

21.1.4. Elaborar, submeter à aprovação da CONTRATANTE e cumprir rigorosamente o Cronograma Executivo de Implantação (Rollout), conforme estabelecido no Modelo de Execução (Seção 7).

21.1.5. Indicar formalmente e manter, durante toda a vigência contratual, um preposto aceito pela Administração, que possuirá os poderes necessários para representá-la na execução do contrato, respondendo e diligenciando todas as solicitações, notificações e decisões emanadas da fiscalização (art. 118 da Lei nº 14.133/2021 e art. 17, II, 'a' da IN SGD/ME nº 94/2022).

21.1.6. Atender prontamente a todas as orientações, solicitações e exigências da equipe de fiscalização da CONTRATANTE, inerentes à execução do objeto, e propiciar todos os meios necessários ao seu pleno

exercício de acompanhamento (art. 17, II, 'b' e 'd' da IN SGD/ME nº 94/2022).

21.1.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados, nos termos do art. 119 da Lei nº 14.133/2021.

21.2. Das Obrigações Relativas ao Suporte e à Manutenção.

21.2.1. Prestar garantia integral e na modalidade "on-site" para a totalidade dos equipamentos e seus componentes, coextensiva ao prazo de vigência contratual, conforme detalhado na Seção 8.

21.2.2. Operar e manter uma Central de Serviços (Service Desk) como ponto único de contato, dotada dos recursos necessários para o registro, o controle e o atendimento de todas as demandas de suporte técnico dos usuários.

21.2.3. Executar os regimes de manutenção preventiva e corretiva, de acordo com o plano aprovado pela fiscalização e as necessidades que se apresentarem, a fim de garantir a máxima disponibilidade e o desempenho ótimo dos ativos.

21.2.4. Cumprir rigorosamente todos os indicadores, metas e prazos estipulados no Acordo de Nível de Serviço (ANS) (Seção 27.4), sob pena de aplicação das penalidades previstas na Seção 26.

21.2.5. Promover, sem ônus para a CONTRATANTE, a substituição de quaisquer equipamentos que se enquadrem nas condições de troca previstas na Seção 8.4 deste Termo.

21.3. Das Obrigações Legais, Fiscais e Trabalhistas.

21.3.1. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame licitatório, nos termos do art. 92, inciso XVI, da Lei nº 14.133/2021.

21.3.2. Assumir a responsabilidade exclusiva e integral por todos os encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, comercial, securitária e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre a execução do contrato, mantendo a CONTRATANTE isenta e a salvo de toda e qualquer reivindicação, ação ou demanda, nos termos do art. 121 da Lei nº 14.133/2021.

21.4. Das Obrigações de Segurança, Sigilo e Propriedade Intelectual.

21.4.1. Assegurar que a prestação dos serviços e todas as soluções de tecnologia envolvidas estejam em plena conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD - Lei nº 13.709/2018), adotando as medidas técnicas e administrativas necessárias para garantir a segurança e a privacidade das informações.

21.4.2. Manter sigilo e confidencialidade absolutos sobre quaisquer dados e informações da CONTRATANTE a que seus empregados ou prepostos tenham acesso, abstendo-se de utilizá-los para fins diversos do estrito cumprimento do objeto. Esta obrigação perdurará mesmo após o encerramento do contrato e deverá ser formalizada mediante a assinatura de Termo de Compromisso por seu representante legal.

21.4.3. Ceder à Administração Pública Municipal, em caráter definitivo e irrestrito, todos os direitos patrimoniais relativos a eventuais produtos, artefatos ou softwares que venham a ser desenvolvidos ou customizados no âmbito da execução contratual, incluindo documentação e código-fonte, nos termos do art. 93 da Lei nº 14.133/2021 e art. 17, II, 'h' da IN SGD/ME nº 94/2022.

21.5. Das Obrigações de Sustentabilidade Ambiental.

21.5.1. Assumir a responsabilidade integral pelo ciclo de vida completo dos equipamentos locados, incluindo o recolhimento e o descarte ou reaproveitamento ambientalmente adequado ao final da vigência contratual, em conformidade com a legislação ambiental vigente.

21.5.2. Apresentar, para aprovação da fiscalização, e executar um Plano de Logística Reversa, em estrita observância à Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010).

21.5.3. Fornecer equipamentos que atendam a critérios de eficiência energética, comprovada por meio de certificações reconhecidas, visando à redução do consumo de energia elétrica nas repartições públicas.

22 – PREVISÃO E CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL.

22.1. Da Inexigibilidade de Garantia de Execução Contratual.

22.1.1. Para a presente contratação, em exercício da faculdade discricionária conferida à Administração Pública pelo art. 96, caput, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e após ponderada análise dos riscos e da natureza do objeto, NÃO SERÁ EXIGIDA da futura Contratada a prestação de garantia para a fiel execução das obrigações contratuais.

22.2. Fundamentação da Decisão Administrativa.

22.2.1. A decisão pela não exigência da garantia de execução contratual, longe de representar uma renúncia aos instrumentos de controle e segurança, constitui um ato de gestão planejado, que visa a otimizar o processo licitatório e a potencializar a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, com fundamento nos seguintes pilares:

Ampliação da Competitividade do Certame: A exigência de garantias, especialmente em contratos de valor vultoso e de natureza contínua, representa um custo de transação significativo para os licitantes, que necessitam imobilizar capital ou contratar apólices e fianças. A supressão desta exigência tem o condão de reduzir as barreiras à participação no certame, fomentando uma competição mais ampla e isonômica.

Princípio da Economicidade e Busca pela Vantajosidade: Os custos incorridos pela licitante para a obtenção de uma garantia contratual são, invariavelmente, repassados à Administração por meio de sua inclusão na composição do preço final da proposta. Ao dispensar tal exigência, a Administração busca desonerar os potenciais fornecedores, incentivando a apresentação de propostas comerciais mais competitivas e economicamente mais vantajosas para o erário.

Suficiência de Mecanismos Alternativos de Mitigação de Risco: A segurança da execução contratual será robustamente assegurada por um conjunto de outros mecanismos de gestão, fiscalização e sanção, que se afiguram suficientes e adequados para mitigar os riscos de inadimplemento. Tais mecanismos incluem:

Fiscalização Contratual Rigorosa: Acompanhamento contínuo da execução por Gestor e Fiscais formalmente designados, conforme detalhado na Seção 24 e previsto no art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

Acordos de Nível de Serviço (ANS): Existência de métricas objetivas e mensuráveis de desempenho (detalhadas na Seção 27.4), cujo descumprimento acarreta penalidades pecuniárias imediatas e proporcionais.

Regime Sancionatório Robusto: Previsão de um regime de sanções administrativas detalhado (Seção 26), que abrange desde advertências e multas até a rescisão unilateral do contrato e sanções mais gravosas (impedimento e inidoneidade), conforme artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021.

Modelo de Pagamento Condicionado ao Ateste: O ciclo de pagamento (Seção 25) está estritamente vinculado à prévia medição e ao recebimento definitivo dos serviços, conforme art. 140 da Lei nº 14.133/2021, o que impede a remuneração por obrigações não adimplidas.

22.2.2. Diante do exposto, conclui-se que a decisão de não exigir a garantia de execução é uma medida administrativamente justificada, que equilibra a mitigação de riscos com o fomento à competitividade e a busca pela economicidade, estando a segurança da contratação plenamente resguardada pelos demais instrumentos de governança contratual previstos neste Termo de Referência.

23 – PREVISÃO DAS CONDIÇÕES PARA SUBCONTRATAÇÃO OU JUSTIFICATIVA PARA SUA VEDAÇÃO.

23.1. Da Vedação Expressa à Subcontratação.

23.1.1. Fica expressamente VEDADA, em caráter integral e irrestrito, a subcontratação total ou parcial do objeto desta licitação.

23.2. Fundamentação da Vedação.

23.2.1. A presente vedação encontra amparo legal no art. 122, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, bem como no art. 17, inciso XXIII, do Decreto Municipal nº 009/2024, que facultam à Administração, mediante justificativa, restringir ou vedar a subcontratação. A decisão fundamenta-se na natureza do objeto e na preservação dos princípios de gestão que norteiam esta contratação, sendo congruente com as justificativas que motivaram o não parcelamento interno dos lotes (Seção 4) e a vedação à participação de consórcios (Seção 5).

23.2.2. **Natureza da Solução e Unidade de Responsabilidade:** O objeto contratual não se resume a um conjunto de serviços ou fornecimentos divisíveis, mas sim a uma solução de outsourcing de TI integrada e de responsabilidade única para cada lote. A premissa fundamental deste modelo é a centralização, em uma única pessoa jurídica por lote, da responsabilidade pela performance, segurança e disponibilidade de todo o ecossistema tecnológico. Permitir a subcontratação de qualquer parte do escopo implicaria a fragmentação desta responsabilidade, o que é diametralmente oposto ao objetivo estratégico da contratação.

23.2.3. **Mitigação de Riscos e Complexidade de Gestão:** A subcontratação reintroduziria a complexidade de gestão e os riscos de conflito de atribuições que a Administração busca eliminar. A existência de um subcontratado criaria uma camada adicional na cadeia de prestação de serviços, dificultando a fiscalização, diluindo a accountability e potencializando a ocorrência do "jogo de empurra" na resolução de incidentes críticos, com manifesto prejuízo ao cumprimento dos rigorosos Acordos de Nível de Serviço (ANS).

23.2.4. **Preservação dos Requisitos de Qualificação:** Os requisitos de qualificação técnica e econômico-financeira estabelecidos no edital foram dimensionados para aferir a capacidade da licitante de executar, por si só, a integralidade do objeto de cada lote. A transferência de parcelas da execução para terceiros, cujas qualificações não foram submetidas ao mesmo crivo do certame, introduziria um risco não mensurado à qualidade e à segurança da contratação. A vedação assegura que a execução será conduzida exclusivamente pela empresa que demonstrou possuir a expertise e a robustez necessárias.

23.2.5. Diante do exposto, a vedação à subcontratação é medida indispensável para garantir a governança centralizada, a integridade sistêmica da solução, a responsabilização direta e inequívoca da Contratada e a mitigação de riscos operacionais, sendo, portanto, condição essencial para o resguardo do interesse público e o sucesso da execução contratual.

24 – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO.

24.1. Estrutura de Governança e Fiscalização Contratual.

24.1.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, prerrogativa da Administração nos termos do art. 104, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, serão exercidos de forma contínua, diligente e proativa. O presente Modelo de Gestão do Contrato, em conformidade com o art. 6º, inciso XXIII, alínea "f", da referida Lei, e com o art. 19 da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 23 de dezembro de 2022, descreve a estrutura, os papéis, as responsabilidades e os instrumentos a serem empregados para assegurar o perfeito adimplemento das obrigações pactuadas.

24.1.2. A governança do contrato será conduzida por uma equipe formalmente designada pela autoridade competente, em observância ao princípio da segregação de funções e aos requisitos do art. 7º da Lei nº 14.133/2021 e art. 29 da IN SGD/ME nº 94/2022, composta pelos seguintes agentes públicos, cujas atribuições são detalhadas nos subitens subsequentes: a) Gestor do Contrato;

b) Fiscal Técnico do Contrato;

c) Fiscal Administrativo do Contrato;

d) Fiscal Requisitante do Contrato.

24.2. Atribuições dos Agentes de Fiscalização (Conforme Art. 33 da IN SGD/ME nº 94/2022).

24.2.1. Do Gestor do Contrato:

a) Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e requisitante;

b) Acompanhar os registros de ocorrências e providências dos fiscais, informando à autoridade superior situações que ultrapassem sua competência;

c) Coordenar a rotina de acompanhamento, mantendo histórico e elaborando relatórios sobre a execução e necessidade de adequações;

d) Coordenar os atos preparatórios para instrução processual de aditamentos, reajustes, repactuações ou sanções;

e) Elaborar relatório final de consecução dos objetivos da contratação;

f) Emitir documento comprobatório da avaliação do desempenho do contratado, com base nos relatórios dos fiscais;

g) Confeccionar e assinar o Termo de Recebimento Definitivo, com base nas informações do recebimento provisório e na avaliação dos fiscais;

h) Tomar providências para formalização de processo de responsabilização para aplicação de sanções;

i) Encaminhar formalmente as demandas à contratada;

j) Manter o Histórico de Gestão do Contrato atualizado;

k) Encaminhar demandas de correção não cobertas por garantia;

l) Encaminhar indicação de glosas e sanções à Área Administrativa;

m) Autorizar o faturamento com base no Termo de Recebimento Definitivo;

n) Encaminhar à Área Administrativa eventuais pedidos de modificação contratual.

25 – CRITÉRIOS E PRAZOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO.

Em conformidade com o art. 6º, inciso XXIII, alínea "g", e o art. 92, incisos V e VI, da Lei nº 14.133/2021, e com o art. 17, inciso XXV, do Decreto Municipal nº 009/2024, esta seção estabelece, de forma clara e objetiva, os critérios, os prazos e os procedimentos que regerão a medição dos serviços prestados e a subsequente liquidação e pagamento das obrigações financeiras assumidas pela CONTRATANTE.

25.1. Dos Critérios de Medição dos Serviços.

25.1.1. A periodicidade de medição para fins de faturamento e pagamento será mensal, correspondendo ao período compreendido entre o primeiro e o último dia de cada mês civil de execução contratual.

25.1.2. A base de cálculo para a medição mensal corresponderá ao somatório dos valores mensais de locação de cada unidade de equipamento que esteve efetivamente instalada, disponível para uso e em pleno estado de funcionamento durante o período de apuração, conforme os preços unitários registrados na Ata de Registro de Preços e consignados na proposta da CONTRATADA.

25.1.3. Do valor apurado na medição, serão deduzidas (glosadas) as importâncias relativas a eventuais penalidades pecuniárias aplicadas em decorrência do descumprimento dos Acordos de Nível de Serviço (ANS) ou de outras obrigações contratuais, conforme apurado pela fiscalização no respectivo período e previsto na Seção 26 deste Termo.

25.1.4. A medição será formalizada pela equipe de fiscalização (Fiscal Técnico e Fiscal Requisitante), que utilizará como subsídio o Relatório Mensal de Desempenho a ser obrigatoriamente fornecido pela CONTRATADA, procedendo à validação e à verificação da fidedignidade das informações ali constantes.

25.2. Do Ciclo de Pagamento: Prazos e Procedimentos.

25.2.1. O fluxo processual para o pagamento mensal seguirá, rigorosamente, as seguintes etapas e prazos:

Etapas I – Faturamento pela CONTRATADA: No período compreendido entre o primeiro e o quinto dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, a CONTRATADA deverá protocolar junto ao setor competente da Prefeitura a respectiva Nota Fiscal/Fatura. A Nota Fiscal/Fatura deverá vir acompanhada, obrigatoriamente, da seguinte documentação de suporte:

- a) O Relatório Mensal de Desempenho, detalhando os serviços prestados e as métricas de ANS.
- b) A comprovação de regularidade fiscal, social e trabalhista, conforme exigido para habilitação e mantido durante o contrato.

Etapas II – Medição, Conferência e Ateste pela CONTRATANTE: Após o regular recebimento da Nota Fiscal/Fatura e de toda a documentação correlata, a equipe de fiscalização (Fiscais Técnico e Requisitante) realizará a medição e a conferência, emitindo o Termo de Recebimento Provisório. Subsequentemente, o Gestor do Contrato, com base no recebimento provisório e na análise administrativa, terá o prazo de até 10 (dez) dias úteis para proceder ao ateste do Recebimento Definitivo dos serviços prestados no período, ato este que será formalizado na própria Nota Fiscal/Fatura ou em documento apartado.

Etapas III – Liquidação e Pagamento pela CONTRATANTE: A liquidação da despesa será processada e o respectivo pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da data do ateste do Recebimento Definitivo dos serviços pelo Gestor do Contrato. O pagamento será realizado por meio de crédito em conta bancária de titularidade da CONTRATADA.

25.3. Das Condições Resolutivas para o Pagamento.

25.3.1. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA sem a prévia e regular liquidação da despesa, a qual se consuma com o recebimento definitivo dos serviços, formalizado pelo ateste do Gestor do Contrato no respectivo documento fiscal.

25.3.2. Na hipótese de haver controvérsia sobre parte da execução do objeto, a parcela da fatura sobre a qual não parem dúvidas (parcela incontroversa) será liberada para pagamento no prazo regular, restando apenas os valores correspondentes à fração controversa até a sua total elucidação, conforme dispõe o art. 143 da Lei nº 14.133/2021.

25.3.3. A CONTRATANTE se reserva o direito de reter o pagamento caso a CONTRATADA não comprove a manutenção de sua regularidade fiscal, social e trabalhista, até que a pendência seja devidamente sanada, sem que tal retenção confira à CONTRATADA o direito a qualquer tipo de atualização monetária, reajuste ou compensação.

24.2.2. Do Fiscal Técnico do Contrato:

- a) Prestar apoio técnico e operacional ao gestor;
- b) Anotar ocorrências no histórico de gerenciamento;
- c) Emitir notificações para correção de irregularidades;
- d) Informar ao gestor situações que ultrapassem sua competência;
- e) Comunicar ocorrências que possam inviabilizar a execução nos prazos;
- f) Conferir documentação e atestar o recebimento provisório para pagamento;
- g) Comunicar o término do contrato com antecedência para prorrogação;
- h) Auxiliar o gestor na elaboração do documento de avaliação do contratado;
- i) Confeccionar e assinar o Termo de Recebimento Provisório com apoio do Fiscal Requisitante;
- j) Avaliar a qualidade dos serviços/bens e justificativas conforme critérios de aceitação, em conjunto com o Fiscal Requisitante;
- k) Identificar não conformidades com os termos contratuais, em conjunto com o Fiscal Requisitante;
- l) Verificar a manutenção das condições de habilitação técnica e pontuação (se aplicável), em conjunto com o Fiscal Administrativo;
- m) Encaminhar demandas de correção cobertas por garantia;
- n) Apoiar o Fiscal Requisitante na verificação da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação;
- o) Verificar a manutenção das condições dos Modelos de Execução e Gestão, em conjunto com o Fiscal Requisitante;
- p) Apoiar o Gestor na manutenção do Histórico de Gestão do Contrato.

24.2.3. Do Fiscal Administrativo do Contrato :

- a) Prestar apoio técnico e operacional ao gestor (controle de prazos, formalização de aditivos,

acompanhamento de empenho/pagamento, garantias/glosas);

- b) Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada;
- c) Examinar regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária;
- d) Atuar na solução de problemas de descumprimento e reportar ao gestor;
- e) Auxiliar o gestor na elaboração do documento de avaliação do contratado;
- f) Verificar regularidades para fins de pagamento;
- g) Apoiar o Fiscal Requisitante na verificação da necessidade, economicidade e oportunidade;
- h) Apoiar o Gestor na manutenção do Histórico de Gestão do Contrato.

24.2.4. Do Fiscal Requisitante do Contrato :

- a) Avaliar a qualidade dos serviços/bens e justificativas conforme critérios de aceitação, em conjunto com o Fiscal Técnico;
- b) Identificar não conformidades com os termos contratuais, em conjunto com o Fiscal Técnico;
- c) Encaminhar demandas de correção à contratada (se delegado pelo Gestor);
- d) Apoiar o Fiscal Técnico na elaboração do Termo de Recebimento Provisório;
- e) Verificar a manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, com apoio do Fiscal Técnico;
- f) Verificar a manutenção das condições dos Modelos de Execução e Gestão, em conjunto com o Fiscal Técnico;
- g) Apoiar o Gestor na manutenção do Histórico de Gestão do Contrato.

24.3. Instrumentos e Metodologia de Fiscalização.

24.3.1. A fiscalização será exercida por meio de um conjunto de instrumentos e procedimentos padronizados, visando à objetividade e à rastreabilidade das ações de controle:

- a) Monitoramento dos Acordos de Nível de Serviço (ANS): O cumprimento dos indicadores será a principal ferramenta de aferição do desempenho. A CONTRATADA deverá disponibilizar à fiscalização acesso a um dashboard ou sistema de relatórios que permita o acompanhamento em tempo real ou, no mínimo, diário, das métricas do ANS.
- b) Relatórios Mensais de Desempenho: A CONTRATADA deverá apresentar, até o 5º (quinto) dia útil de cada mês, um relatório consolidado e circunstanciado, contendo todas as métricas de desempenho, o inventário de ativos, o registro de chamados, as manutenções realizadas e o resumo das atividades do mês anterior.
- c) Ateste Mensal dos Serviços: A fiscalização analisará o relatório mensal e, após a validação das informações e a verificação da conformidade, emitirá um parecer conclusivo (que subsidiará os Termos de Recebimento Provisório e Definitivo). Este parecer é condição sine qua non para que o Gestor do Contrato aprove o recebimento definitivo e autorize o faturamento.
- d) Listas de Verificação (Checklists) e Roteiros de Testes: A fiscalização utilizará listas de verificação padronizadas, elaboradas com base neste Termo de Referência, para a inspeção dos equipamentos na fase

de implantação e para a auditoria periódica dos serviços.

e) Reuniões Periódicas de Acompanhamento: Serão realizadas, com periodicidade mínima trimestral, reuniões formais entre a equipe de gestão e fiscalização e o preposto da CONTRATADA, para avaliação do desempenho contratual, discussão de ocorrências, planejamento de ações futuras e alinhamento estratégico, devendo todas ser registradas em ata.

f) Registro Formal de Ocorrências (Histórico de Gestão): Toda a comunicação entre as partes, incluindo solicitações, notificações, decisões e registros de não conformidade, deverá ser formalizada e registrada no Histórico de Gestão do Contrato, de modo a constituir um registro fidedigno e auditável da execução contratual.

26 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

26.1. Disposições Preliminares e Fundamentação Legal.

26.1.1. A inexecução total ou parcial do contrato, bem como o descumprimento de quaisquer das obrigações assumidas pela CONTRATADA, a sujeitará, após o devido processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, à aplicação das sanções administrativas previstas no Edital, neste Termo de Referência e, precipuamente, nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

26.1.2. Na dosimetria e aplicação das sanções, a autoridade competente considerará, em conformidade com o art. 156, § 1º, do referido diploma legal, a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a Administração Pública e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

26.2. Das Sanções em Espécie.

26.2.1. Da Sanção de Advertência:

a) A sanção de advertência, a ser formalizada por escrito e comunicada à CONTRATADA, será aplicada pela inexecução parcial de obrigações de menor gravidade, assim consideradas aquelas falhas que não acarretem prejuízos significativos ao objeto contratual ou à continuidade dos serviços públicos, nos termos do art. 155, inciso I, e art. 156, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

26.2.2. Da Sanção de Multa:

a) A CONTRATADA estará sujeita à aplicação de multas pecuniárias, calculadas sobre o valor da fatura mensal correspondente ao período da ocorrência da infração, ou sobre o valor total anual estimado do contrato, conforme a natureza da infração, nos seguintes termos :

I. Multas por Descumprimento dos Acordos de Nível de Serviço (ANS): (Calculadas sobre o valor da fatura mensal do serviço/ativo impactado)

Pelo descumprimento do prazo máximo para o primeiro atendimento de chamado técnico: incidirá multa pecuniária no percentual de 0,2% (dois décimos por cento) por chamado não atendido no prazo estipulado.

Pelo descumprimento do prazo máximo para a solução definitiva de chamado técnico: incidirá multa pecuniária no percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) por chamado não solucionado no prazo estipulado.

Pelo descumprimento do prazo máximo para a substituição de equipamento com defeito insanável: incidirá

multa pecuniária no percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por equipamento não substituído.

Pelo descumprimento do nível mínimo de disponibilidade (uptime) de equipamentos críticos (Servidores e Storage): incidirá multa pecuniária no percentual de 1% (um por cento) por fração de hora em que o ativo permanecer indisponível além do limite tolerado no ANS.

II. Multas por Outras Inexecuções Contratuais:

Pelo atraso injustificado na execução das etapas do Cronograma de Implantação (rollout): incidirá multa de mora no percentual de 0,1% (um décimo por cento) ao dia, calculada sobre o valor mensal correspondente à parcela dos equipamentos em atraso, limitada a 10% (dez por cento) deste valor.

Pelo descumprimento de outras obrigações contratuais não tarifadas especificamente (ex: não apresentação de relatórios, ausência do preposto, inobservância de determinações da fiscalização): incidirá multa pecuniária no percentual de 1% (um por cento) sobre o valor da fatura mensal, por ocorrência.

Por inexecução parcial que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo (Art. 155, II): multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total anual estimado do contrato.

Por inexecução total do contrato (Art. 155, III): multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total anual estimado do contrato.

27 - PARÂMETROS E ELEMENTOS DE CONTRATAÇÃO DE SOLUÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO (TIC).

Em estrito cumprimento ao disposto no art. 17, inciso XXVIII, do Decreto Municipal nº 009/2024, e em alinhamento com as diretrizes da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 23 de dezembro de 2022, esta seção detalha os parâmetros e elementos descritivos específicos que regem a presente contratação de Solução de TIC.

27.1. Glossário de Termos Técnicos.

Acordo de Nível de Serviço (ANS) / Service Level Agreement (SLA): Documento anexo ao contrato que define, em bases objetivas e mensuráveis, as metas de desempenho, os prazos, os padrões de qualidade e as responsabilidades que a CONTRATADA deve obrigatoriamente cumprir na prestação dos serviços, servindo como principal instrumento para a aferição da performance contratual.

CAPEX (Capital Expenditure): Classificação contábil para despesas de capital; refere-se ao investimento realizado na aquisição de bens de capital ou ativos fixos que são incorporados ao patrimônio da entidade.

OPEX (Operational Expenditure): Classificação contábil para despesas operacionais; refere-se aos custos contínuos e recorrentes necessários para a manutenção das operações, como aluguéis e serviços.

Outsourcing de TI: Modelo de gestão que consiste na terceirização da operação, do gerenciamento e da manutenção da infraestrutura ou de processos de Tecnologia da Informação a um provedor especializado.

Rollout: Processo metodológico e planejado de implantação, substituição ou distribuição em larga escala de equipamentos, softwares ou sistemas em uma organização.

Service Desk (Central de Serviços): Ponto único de contato (single point of contact), estruturado com recursos humanos e tecnológicos, que centraliza o recebimento, o registro, a triagem, o tratamento e a

resolução de incidentes e requisições de serviço por parte dos usuários.

Uptime (Tempo de Atividade): Métrica percentual que representa o período em que um equipamento, sistema ou serviço esteve plenamente operacional e disponível para uso, conforme o regime de funcionamento esperado.

27.2. Justificativa da Métrica de Serviço e de Pagamento.

A métrica de remuneração adotada para esta contratação é o valor fixo mensal por unidade de ativo de TIC efetivamente locado e em operação. A escolha desta métrica fundamenta-se por ser aderente ao modelo de outsourcing e ao princípio da transformação de CAPEX em OPEX, oferecendo as seguintes vantagens:

Previsibilidade e Controle Orçamentário: Confere à Administração total previsibilidade sobre os custos mensais, permitindo planejamento financeiro preciso.

Objetividade e Simplicidade na Medição: A aferição é objetiva, baseando-se no inventário de equipamentos ativos, reduzindo o ônus da fiscalização.

Remuneração por Disponibilidade da Solução: O pagamento por unidade funcional remunera a solução completa e disponível (equipamento + garantia + suporte + manutenção), alinhando os incentivos da CONTRATADA à necessidade de continuidade da CONTRATANTE.

27.3. Arquitetura Tecnológica da Solução.

A solução a ser implementada estabelecerá uma arquitetura de rede hierárquica, padronizada e de gerenciamento centralizado. A topologia será composta por uma camada de acesso (equipamentos dos usuários e switches distribuídos), conectada a uma camada de distribuição e núcleo (infraestrutura central de servidores e storage no data center municipal). Os objetivos são: garantir segurança, alta disponibilidade, resiliência, interoperabilidade e simplificação da governança da infraestrutura de TI.

27.4. Níveis Mínimos de Serviço (NMS).

O NMS constitui o conjunto de indicadores e metas de desempenho de cumprimento obrigatório pela CONTRATADA. A aferição será mensal e seu descumprimento ensejará a aplicação das sanções pecuniárias detalhadas na Seção 26.

26.2.3. Da Sanção de Impedimento de Licitar e Contratar:

a) A sanção de impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Municipal de Araruama, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, poderá ser aplicada à CONTRATADA em razão da prática das infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quando a gravidade da conduta não justificar a imposição da sanção de declaração de inidoneidade, conforme art. 156, § 4º.

26.2.4. Da Sanção de Declaração de Inidoneidade para Licitar ou Contratar:

a) A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes da Federação, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, será aplicada em razão da prática das infrações gravíssimas tipificadas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, ou quando as infrações dos incisos II a VII justificarem penalidade mais grave, conforme art. 156, § 5º.

26.3. Das Disposições Gerais sobre a Aplicação das Sanções.

26.3.1. As sanções previstas nesta seção serão aplicadas mediante regular processo administrativo, sendo assegurado à CONTRATADA o exercício do contraditório e da ampla defesa nos prazos legais.

26.3.2. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa. A soma das multas aplicadas em um único mês fica limitada a 10% (dez por cento) do valor da fatura mensal correspondente.

26.3.3. Os valores das multas aplicadas serão, preferencialmente, executados por meio de desconto no pagamento da fatura mensal correspondente. Caso o valor da fatura seja insuficiente, a CONTRATADA será notificada para recolher a diferença no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de inscrição em Dívida Ativa e cobrança judicial.

26.3.4. A aplicação de qualquer sanção prevista nesta seção não exime a CONTRATADA da obrigação de reparar, integralmente, os danos, perdas ou prejuízos que sua conduta venha a acarretar à Administração Pública, conforme o art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133/2021.

CATEGORIA	INDICADOR	PRIORIDADE	META MÍNIMA
DISPONIBILIDADE	UPTIME DE SERVIDORES E STORAGE	CRÍTICA	99,5% (EM REGIME 24X7)
	UPTIME DE DESKTOPS E NOTEBOOKS	ALTA	98% (EM HORÁRIO COMERCIAL)
ATENDIMENTO	TEMPO DE 1º ATENDIMENTO (REMOTO)	CRÍTICA	ATÉ 30 MINUTOS
		ALTA	ATÉ 1 HORA
		MÉDIA	ATÉ 4 HORAS
SOLUÇÃO	TEMPO DE SOLUÇÃO (REMOTA/PRESENCIAL)	CRÍTICA	ATÉ 4 HORAS
		ALTA	ATÉ 8 HORAS ÚTEIS
		MÉDIA	ATÉ 24 HORAS ÚTEIS
SUBSTITUIÇÃO	PRAZO PARA SUBSTITUIÇÃO DE EQUIPAMENTO COM DEFEITO INSANÁVEL	ALTA	ATÉ 24 HORAS ÚTEIS

27.5. Plano de Transferência de Conhecimento.

A CONTRATADA deverá prover a transferência de conhecimento necessária à correta utilização e ao acompanhamento da solução, contemplando:

Para a Equipe de TIC da CONTRATANTE: Realização de sessões de orientação sobre ferramentas de gerenciamento ou monitoramento compartilhadas.

Para os Usuários Finais: Disponibilização de material orientativo e/ou sessões de apresentação sobre os novos procedimentos para abertura de chamados via Service Desk.

27.6. Documentação Técnica da Solução.

Ao final da fase de implantação, a CONTRATADA deverá entregar à fiscalização a seguinte documentação:

Inventário completo e atualizado de todos os ativos instalados (Asset Management).

Diagramas simplificados da arquitetura de rede implementada.

Um "Manual do Usuário" ou "Guia de Serviços", detalhando o funcionamento do Service Desk, canais de acionamento, priorização de chamados e Níveis de Serviço (ANS).

27.7. Metodologia de Medição de Demandas e Inaplicabilidade da Contagem de Pontos de Função.

Medição de Demandas: A medição das demandas de serviço (incidentes e requisições) será realizada por meio do sistema de gestão de chamados (Service Desk) da CONTRATADA, cujos relatórios serão a base

para a verificação do cumprimento dos Níveis de Serviço.

Contagem de Pontos de Função: Não se aplica. A metodologia de Análise de Pontos de Função é utilizada para aferir o escopo e o tamanho de projetos de desenvolvimento, manutenção ou implantação de software. O objeto desta contratação é a locação de infraestrutura de hardware com serviços agregados, sendo a métrica de "unidade de equipamento por mês" a adequada.

28 – DEMAIS CONDIÇÕES NECESSÁRIAS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

28.1. Da Confidencialidade e do Sigilo das Informações.

28.1.1. A CONTRATADA obriga-se, por si, por seus dirigentes, prepostos e empregados, a manter o mais absoluto e irrestrito sigilo sobre todos os dados, informações, documentos, projetos, estratégias ou quaisquer outros elementos de propriedade ou sob a guarda da CONTRATANTE a que tenha acesso ou conhecimento em razão da execução do contrato.

28.1.2. Esta obrigação de confidencialidade vigorará durante toda a execução contratual e perdurará mesmo após a sua extinção, sujeitando a CONTRATADA e seus agentes às sanções cíveis, penais e administrativas cabíveis em caso de violação.

28.1.3. Em conformidade com o art. 18, inciso V, da Instrução Normativa SGD/ME nº 94/2022, a CONTRATADA deverá, como condição para o início dos serviços, apresentar Termo de Compromisso de Confidencialidade, assinado por seu representante legal, e garantir que cada um de seus colaboradores diretamente envolvidos na execução do contrato assine Termo de Ciência das normas de segurança e da política de sigilo da Administração Municipal.

28.2. Da Propriedade dos Dados e dos Direitos Patrimoniais.

28.2.1. Fica expressa e inequivocamente estabelecido que a totalidade dos dados e informações inseridos, gerados, armazenados ou processados nos equipamentos locados é de propriedade única, exclusiva e inalienável da Administração Pública Municipal de Araruama. A CONTRATADA atuará como mera operadora desses dados no estrito cumprimento do objeto, sendo-lhe vedado, sob qualquer hipótese, utilizá-los, copiá-los, divulgá-los ou cedê-los a terceiros para fins diversos dos da execução contratual.

28.2.2. Adicionalmente, na eventualidade de, no escopo da execução contratual, serem desenvolvidos ou customizados quaisquer programas de computador, aplicações, rotinas ou outros artefatos de natureza tecnológica que não sejam de propriedade prévia da Contratada, os respectivos direitos patrimoniais e de propriedade intelectual serão integral e automaticamente cedidos à Administração Pública, que poderá utilizá-los e alterá-los livremente em outras ocasiões, em conformidade com o art. 93 da Lei nº 14.133/2021.

28.3. Do Reajuste de Preços Contratuais.

28.3.1. Os preços pactuados no contrato a ser firmado serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses.

28.3.2. Após o interregno mínimo de 1 (um) ano, os preços contratados poderão ser reajustados, visando à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato. O marco inicial para a contagem do referido interregno será a data do orçamento estimado que fundamentou o processo licitatório, em estrita observância ao disposto no art. 92, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

28.3.3. Índice de Reajustamento: Para a presente contratação, por se tratar de serviços de Tecnologia da

Informação e Comunicação, é obrigatória, nos termos do art. 24 da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 23 de dezembro de 20225, a adoção do Índice de Custos de Tecnologia da Informação (ICTI), mantido pela Fundação Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA), ou por outro índice que venha a substituí-lo.

28.3.4. Metodologia de Cálculo: O reajuste será calculado mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$R = V \setminus (I - I_0)$$

Onde: R = Valor do reajuste procurado;

V\$ = Valor contratual do serviço a ser reajustado;

I₀ = Número-índice do ICTI referente ao mês da data-base do orçamento estimado;

I = Número-índice do ICTI referente ao mês da efetivação do reajuste.

28.3.5. Procedimento: O reajuste não será automático e dependerá de solicitação formal da CONTRATADA. Após a análise e aprovação pela CONTRATANTE, o reajuste será formalizado por meio de apostilamento, conforme faculta o art. 136, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

28.4. Dos Casos Omissos.

28.4.1. As situações não expressamente previstas neste Termo de Referência ou no instrumento contratual (casos omissos) serão dirimidas pelo Gestor do Contrato, em primeira instância, com o suporte dos setores técnico e jurídico competentes, com base nas disposições da Lei nº 14.133/2021, da legislação correlata e dos princípios gerais de Direito Administrativo.

28.5. Das Disposições Aplicáveis ao Sistema de Registro de Preços (SRP).

A presente contratação será processada e formalizada por meio do Sistema de Registro de Preços (SRP), observando-se as seguintes disposições, condições e obrigações, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e o Decreto Municipal nº 052/2024.

28.5.1. Justificativa para Adoção do SRP: A adoção do SRP fundamenta-se no art. 3º, inciso III, do Decreto Municipal nº 052/20249, por ser o instrumento mais eficiente para atender às necessidades pulverizadas de múltiplos órgãos e entidades da Administração Municipal, permitindo contratações futuras e graduais conforme a necessidade e a disponibilidade orçamentária, otimizando o planejamento e garantindo economia de escala processual.

28.5.2. Órgão Gerenciador: O Município de Araruama, por intermédio de sua Secretaria Municipal de Administração, figurará como Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços.

28.5.3. Órgãos Participantes: Figuram como Órgãos Participantes todos os órgãos da Administração Direta e entidades da Administração Indireta do Município de Araruama.

28.5.4. Prazo para Assinatura da Ata: A licitante vencedora terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável uma vez por igual período, para assinar a Ata de Registro de Preços, contados da convocação.

28.5.5. Vigência da Ata e Prorrogação: A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados da publicação no PNCP, admitida a prorrogação por igual período, desde que comprovada a vantagem dos preços.

28.5.6. Adesão ("Carona"): Será permitida a adesão à Ata por órgãos ou entidades não participantes, mediante prévia consulta e autorização do Órgão Gerenciador e aceitação da Detentora da Ata, observados

os limites quantitativos previstos no art. 86, §§ 4º e 5º, da Lei nº 14.133/2021 14 e no art. 33, §§ 2º e 3º, do Decreto Municipal nº 052/2024. A adesão visa fomentar a eficiência e a economicidade na esfera pública.

28.5.7. Obrigações do Órgão Gerenciador: Conduzir o certame, assinar e disponibilizar a Ata; gerenciar a Ata (saldos, cláusulas); deliberar sobre adesões; conduzir renegociações de preços, conforme art. 6º do Decreto Municipal nº 052/2024.

28.5.8. Obrigações da Detentora da Ata: Assinar a Ata; manter as condições de habilitação; atender às Ordens de Serviço/Contratos dos órgãos Gerenciador e Participantes até o limite dos quantitativos; manter os preços conforme as condições de mercado, participando de renegociações.

Araruama, 21 de agosto de 2025.

Fernanda S. Carvalho Xavier

Diretora de Departamento

Aprovação do Termo de Referência:

Kalimeire Camilo

Secretária Municipal de Administração

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

“Imprimir em papel timbrado da empresa”

PROCESSO: xxxx/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº xxxx/2025

Estamos encaminhando a esta Prefeitura proposta de preços para **contratação de empresa especializada** _____. Para tanto informamos que a validade da mesma é de no mínimo, 60 (sessenta) dias, e o prazo de entrega/execução de todo o material/serviço será de acordo com o termo de referência.

ITEM	OBJETO	ESPECIFICAÇÃO	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL MENSAL
LOTE 01					
1	COMPUTADOR TIPO I	MICROCOMPUTADOR MEMÓRIA RAM: DDR4 16 GB – 3200 MHZ, NÚCLEOS FÍSICOS POR PROCESSADOR: 6, ARMAZENAMENTO HDD: SEM DISCO HDD, ARMAZENAMENTO SSD: 480GB - NVME, COMPONENTES ADICIONAIS: COM TECLADO, MOUSE E MOUSE PAD, SISTEMA OPERACIONAL: WINDOWS 11 OU MAIS RECENTE, GABINETE: COMPACTO. O PROCESSADOR DEVERÁ SER DA GERAÇÃO MAIS RECENTE DISPONIBILIZADA PELO FABRICANTE NA DATA DA DIVULGAÇÃO DA LICITAÇÃO. MONITOR: 24POL, TIPO DE TELA: LED, FORMATO TELA: WIDESCREEN, QUALIDADE DE IMAGEM: FULL HD, INTERATIVIDADE DA TELA: SEM INTERATIVIDADE, AJUSTE: AJUSTE DE ROTAÇÃO, ALTURA E INCLINAÇÃO DO DISPLAY, ALIMENTAÇÃO: BIVOLT. CONEXÕES DE VÍDEO: 3 CONEXÕES: DP, HDMI E VGA OU DVI (PERMITIDO USO DE	500		

		ADAPTADOR). DEVERÁ VIR ACOMPANHADO DE 1 CABO DP E 1 CABO HDMI.			
2	COMPUTADOR TIPO II	MICROCOMPUTADOR MEMÓRIA RAM: DDR4 32GB - 3200 MHZ, NÚCLEOS FÍSICOS POR PROCESSADOR: 8, ARMAZENAMENTO HDD: SEM DISCO HDD, ARMAZENAMENTO SSD: 500GB - NVME, COMPONENTES ADICIONAIS: COM TECLADO, MOUSE E MOUSE PAD, SISTEMA OPERACIONAL: WINDOWS 11 OU MAIS RECENTE, GABINETE: TORRE. O PROCESSADOR DEVERÁ SER DA GERAÇÃO MAIS RECENTE DISPONIBILIZADA PELO FABRICANTE NA DATA DA DIVULGAÇÃO DA LICITAÇÃO. MONITOR: 27POL, TIPO DE TELA: LED, FORMATO TELA: WIDESCREEN, QUALIDADE DE IMAGEM: FULL HD, INTERATIVIDADE DA TELA: SEM INTERATIVIDADE, AJUSTE: AJUSTE DE ROTAÇÃO, ALTURA E INCLINAÇÃO DO DISPLAY, ALIMENTAÇÃO: BIVOLT. CONEXÕES DE VÍDEO: 3 CONEXÕES: DP, HDMI E VGA OU DVI (PERMITIDO USO DE ADAPTADOR). DEVERÁ VIR ACOMPANHADO DE 1 CABO DP E 1 CABO HDMI.	150		
3	COMPUTADOR TIPO III	MICROCOMPUTADOR MEMÓRIA RAM: DDR5 64GB - 4800 MHZ, NÚCLEOS FÍSICOS POR PROCESSADOR: 10, ARMAZENAMENTO HDD: 2TB. ARMAZENAMENTO SSD: 500 - NVME, PLACA DE VÍDEO DEDICADA MÍNIMO DE 8GB - LINHA PROFISSIONAL COM GDDR 6 COMPONENTES ADICIONAIS: COM TECLADO, MOUSE E MOUSE PAD, SISTEMA OPERACIONAL: WINDOWS 11 OU MAIS RECENTE, GABINETE: TORRE. O PROCESSADOR DEVERÁ SER DA GERAÇÃO MAIS RECENTE	50		

		DISPONIBILIZADA PELO FABRICANTE NA DATA DA DIVULGAÇÃO DA LICITAÇÃO. MONITOR: 27POL, TIPO DE TELA: LED, FORMATO TELA: WIDESCREEN, QUALIDADE DE IMAGEM: FULL HD, FREQUÊNCIA 100HZ, AJUSTE DE ROTAÇÃO, ALTURA E INCLINAÇÃO DO DISPLAY, ALIMENTAÇÃO: BIVOLT. CONEXÕES DE VÍDEO: 3 CONEXÕES: DP, HDMI E VGA OU DVI (PERMITIDO USO DE ADAPTADOR) DEVERÁ VIR ACOMPANHADO DE 1 CABO DP E 1 CABO HDMI.			
4	COMPUTADOR TIPO IV	MICROCOMPUTADOR MEMÓRIA RAM: 8GB, NÚCLEOS FÍSICOS POR PROCESSADOR: 4, ARMAZENAMENTO HDD: SEM DISCO HDD, ARMAZENAMENTO SSD: 240GB - NVME COMPONENTES ADICIONAIS: COM TECLADO, MOUSE E MOUSE PAD, SISTEMA OPERACIONAL: WINDOWS 11 OU MAIS RECENTE, GABINETE: ULTRACOMPACTO. O PROCESSADOR DEVERÁ SER DA GERAÇÃO MAIS RECENTE DISPONIBILIZADA PELO FABRICANTE NA DATA DA DIVULGAÇÃO DA LICITAÇÃO. MONITOR: 23POL, TIPO DE TELA: LED, FORMATO TELA: WIDESCREEN, QUALIDADE DE IMAGEM: FULL HD, INTERATIVIDADE DA TELA: SEM INTERATIVIDADE, AJUSTE: AJUSTE DE ROTAÇÃO, ALTURA E INCLINAÇÃO DO DISPLAY, ALIMENTAÇÃO: BIVOLT. CONEXÕES DE VÍDEO: 3 CONEXÕES: DP, HDMI E VGA OU DVI (PERMITIDO USO DE ADAPTADOR). DEVERÁ VIR ACOMPANHADO DE 1 CABO DP E 1 CABO HDMI.	3300		

5	SERVIDOR TIPO I	SERVIDOR TIPO: TORRE, PROCESSADORES FÍSICOS: 1, NÚCLEOS POR PROCESSADOR: MÍNIMO 15, MEMÓRIA RAM: 128GB, INTERFACE REDE LAN: 1, INTERFACE REDE SAN: SEM SAN, ARMAZENAMENTO SATA: COM DISCOS SATA, ARMAZENAMENTO SAS: SEM DISCOS SAS, ARMAZENAMENTO SSD: COM DISCOS SSD, FONTE ALIMENTAÇÃO: SEM REDUNDÂNCIA, SISTEMA OPERACIONAL: SEM SISTEMA OPERACIONAL.	27		
6	SERVIDOR TIPO II	SERVIDOR TIPO: RACK, PROCESSADORES FÍSICOS: 2, NÚCLEOS POR PROCESSADOR: SUPERIOR A 20, MEMÓRIA RAM: 256GB, INTERFACE REDE LAN: SUPERIOR A 4, INTERFACE REDE SAN: SEM SAN, ARMAZENAMENTO SATA: SEM DISCOS SATA, ARMAZENAMENTO SAS: COM DISCOS SAS, ARMAZENAMENTO SSD: SEM DISCOS SSD, FONTE ALIMENTAÇÃO: REDUNDANTE (SWAP/HOT PLUG), SISTEMA OPERACIONAL: SEM SISTEMA OPERACIONAL.	10		
7	SERVIDOR TIPO III	SERVIDOR TIPO: RACK, PROCESSADORES FÍSICOS: 2, NÚCLEOS POR PROCESSADOR: SUPERIOR A 20, MEMÓRIA RAM: 512GB, INTERFACE REDE LAN: SUPERIOR A 4, INTERFACE REDE SAN: SEM SAN, ARMAZENAMENTO SATA: COM DISCOS SATA, ARMAZENAMENTO SAS: SEM DISCOS SAS, ARMAZENAMENTO SSD: SEM DISCOS SSD, FONTE ALIMENTAÇÃO: REDUNDANTE (SWAP/HOT PLUG), SISTEMA OPERACIONAL: SEM SISTEMA OPERACIONAL.	10		

8	STORAGE	SERVIDOR TIPO: SAN - STORAGE AREA NETWORK, PROCESSADORES FÍSICOS: 1, NÚCLEOS POR PROCESSADOR: 8, MEMÓRIA RAM: 16GB, INTERFACE REDE LAN: SUPERIOR A 4, INTERFACE REDE SAN: SUPERIOR A 4, ARMAZENAMENTO SATA: SEM DISCOS SATA, ARMAZENAMENTO SAS: COM DISCOS SAS, ARMAZENAMENTO SSD: SEM DISCOS SSD, FONTE ALIMENTAÇÃO: REDUNDANTE (SWAP/HOT PLUG), SISTEMA OPERACIONAL: SEM SISTEMA OPERACIONAL.	11		
9	TABLET 10"	TABLET: TELA MÍNIMA DE 10POL, MEMÓRIA RAM: MÍNIMO 8GB, ARMAZENAMENTO INTERNO: MÍNIMO 32GB, ARMAZENAMENTO EXTERNO: SEM ARMAZENAMENTO EXTERNO, PROCESSADOR: OCTA CORE OU SUPERIOR, CÂMERA FRONTAL: SUPERIOR A 8MPX, CÂMERA TRASEIRA: 8,1 A 13MPX, CONECTIVIDADE: WI-FI / 5G / BLUETOOTH, SISTEMA OPERACIONAL: OPEN SOURCE.	100		
10	NOTEBOOK TIPO I	PROCESSADOR INTEL® CORE™ I5 OU AMD RYZEN 5 OU SUPERIOR, SSD COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 500GB, 8GB DE MEMÓRIA RAM, 1 PORTA DE REDE RJ-45 (ETHERNET 10/100/1000), PLACA DE REDE 802.11A/B/G/N/AC, WI-FI E BLUETOOTH, POSSUIR NO MÍNIMO 1 ENTRADA USB 3.0, LICENÇA ORIGINAL WINDOWS 10 PROFESSIONAL OU SUPERIOR, TELA 15,6" POLEGADAS, DEVERÁ ACOMPANHAR FONTE DE ALIMENTAÇÃO, MALETA E MOUSE SEM FIO.	150		

11	NOTEBOOK TIPO II	PROCESSADOR INTEL® CORE™ I7 OU AMD RYZEN 7 OU SUPERIOR, SSD COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 500GB, 16GB DE MEMÓRIA RAM, 1 PORTA DE REDE RJ-45 (ETHERNET 10/100/1000), PLACA DE REDE 802.11A/B/G/N/AC, WI-FI E BLUETOOTH, POSSUIR NO MÍNIMO 1 ENTRADA USB 3.0, LICENÇA ORIGINAL WINDOWS 11 PROFESSIONAL OU SUPERIOR, TELA 15,6" POLEGADAS, DEVERÁ ACOMPANHAR FONTE DE ALIMENTAÇÃO, MALETA E MOUSE SEM FIO.	210		
12	NOTEBOOK TIPO III	NOTEBOOK TELA: 17 POL, INTERATIVIDADE DA TELA: SEM INTERATIVIDADE, MEMÓRIA RAM: 32GB, NÚCLEOS FÍSICOS POR PROCESSADOR: MÍNIMO DE 10, ARMAZENAMENTO HDD: SEM DISCO HDD, ARMAZENAMENTO SSD: MÍNIMO DE 1 TB, BATERIA: MÍNIMO DE 6 CELULAS, ALIMENTAÇÃO: BIVOLT AUTOMÁTICA, PLACA DE VÍDEO DEDICADA MÍNIMO DE 8GB – GDDR 6. SISTEMA OPERACIONAL: WINDOWS 11 OU MAIS RECENTE. DEVERÁ ACOMPANHAR FONTE DE ALIMENTAÇÃO, MALETA E MOUSE SEM FIO.	50		
13	NOBREAK 600 VA	NOBREAK, CAPACIDADE: 600VA, TENSÃO ALIMENTAÇÃO ENTRADA: 115/220V, QUANTIDADE TOMADAS SAÍDA: 4, AUTONOMIA BATERIA: 15 MIN A PLENA CARGA.	3300		
14	NOBREAK 1500 VA	NOBREAK SENOIDAL, ALIMENTAÇÃO ENTRADA: 115/220V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MÍNIMO DE CONEXÕES DE SAÍDA: 5 TOMADAS NBR 14136, TENSÃO SAÍDA: 115V, FATOR POTÊNCIA: 0,5, CAPACIDADE NOMINAL: 1500VA, TIPO ONDA: SENOIDAL.	200		
15	Nobreak 3000 VA	Capacidade: 3000 VA. Fator Potência: Mínimo 0,6 (ideal ≥ 0,7).	110		

		Topologia: Interativo com regulação/estabilização ou Online (dupla conversão). Forma de onda saída: Senoidal pura. Tensão entrada: Bivolt automático ou faixa ampla (ex: 90-140V / 180-260V). Tensão saída: 110/120V ou 220V (conforme necessidade), regulação $\pm 5-10\%$. Tempo transferência: Máx 10ms (interativo), zero (online). Frequência: 50/60 Hz (auto). Autonomia: Mínimo especificado sob carga típica. Bateria: Selada VRLA, proteção descarga profunda. Proteções: Sobretensão, subtensão, sobrecarga, curto-circuito, surtos. Interface: LEDs/Display, USB/RS-232, opcional SNMP. Tomadas: Número adequado padrão NBR. Certificações: ANATEL, segurança elétrica. Garantia: Mínimo 12 meses.			
16	MONITOR 27"	MONITOR COMPUTADOR TAMANHO TELA: 27 POL, TIPO DE TELA: LED, FORMATO TELA: WIDESCREEN, QUALIDADE DE IMAGEM: FULL HD, INTERATIVIDADE DA TELA: SEM INTERATIVIDADE, AJUSTE: AJUSTE DE ROTAÇÃO, ALTURA E INCLINAÇÃO DO DISPLAY, ALIMENTAÇÃO: BIVOLT, CONEXÕES DE ENTRADA: 3 CONEXÕES: DP, HDMI E VGA OU DVI (PERMITIDO USO DE ADAPTADOR). DEVERÁ VIR ACOMPANHADO DE 1 CABO DP E 1 CABO HDMI.	50		
17	SWITCH GERENCIÁVEL 24 PORTAS	Switch gerenciável, 24 portas RJ-45 10/100/1000 Mbps. Uplink: Mínimo 2 portas SFP ou combo RJ-45/SFP. Capacidade de switching: Não bloqueante, compatível com 24 portas gigabit + uplinks. Taxa de encaminhamento: Adequada para carga corporativa. Gerenciamento: CLI (SSH/Telnet), Web (HTTPS), SNMP v2/v3. Camadas: Layer 2 e recursos	180		

		básicos Layer 3 (roteamento estático, VLANs). QoS: Priorização, filas, controle de banda. Segurança: ACLs, 802.1X, VLANs, proteção contra broadcast storm. PoE/PoE+ (se aplicável): Padrão IEEE 802.3af/at, orçamento adequado. Redundância: Opção de fontes redundantes, ventilação adequada. Alimentação: Bivolt (100-240V AC). Ambiente: 0°C a +40°C. Indicadores: LEDs por porta (link/atividade/velocidade), status geral. Certificações: ANATEL, segurança elétrica, EMC. Garantia: Mínimo 12 meses.			
18	SWITCH GERENCIÁVEL 48 PORTAS	Switch gerenciável, 48 portas RJ-45 10/100/1000 Mbps. Uplink: Mínimo 2 portas SFP/SFP+ ou combo. Capacidade de switching: Não bloqueante, alta capacidade. Taxa de encaminhamento: Alto desempenho, baixa latência. Camadas: Layer 2 (VLANs, STP/RSTP/MSTP, LACP), roteamento estático (se exigido). Gerenciamento: CLI (SSH/Telnet), Web (HTTPS), SNMP v2/v3, logs. QoS: Priorização (DSCP/802.1p), rate limiting, filas. Segurança: ACLs, 802.1X, VLANs, proteção DoS. PoE/PoE+ (se aplicável): Padrão IEEE 802.3af/at, potência suficiente. Redundância: Opção de stacking, fontes redundantes/hot-swap, ventilação. Alimentação: Bivolt (100-240V AC). Ambiente: 0°C a +40°C. Indicadores: LEDs por porta, status geral, PoE (se aplicável). Certificações: ANATEL, segurança elétrica, EMC. Garantia: Mínimo 12 meses.	160		
19	ROTEADOR	Formato: Rack 1U. Interfaces: Mínimo 12 portas RJ-45 GbE, Mínimo 4 portas SFP+ 10Gbps. Desempenho: Processador Mínimo 16 núcleos @ 2.0 GHz, RAM Mínimo 16GB. Throughput: Multi-gigabit. Protocolos: IPv4/IPv6, OSPF, BGP, RIP, VRRP, MPLS, VLANs. QoS: Suporte	435		

		avançado. Segurança: ACLs, Firewall Stateful, NAT, IPSec/SSL VPN, DoS prevention. Gerenciamento: CLI (SSH), Web (HTTPS), SNMP v2/v3. Redundância: Fontes de alimentação redundantes (hot-swap). Ambiente: -20°C a +60°C. Sistema Operacional: Dedicado, licenciado. Certificações: ANATEL, segurança elétrica. Garantia: Mínimo 12 meses.			
20	FRAGMENTADORA DE PAPEL	FRAGMENTADORA DE PAPEL, CAPACIDADE DE 12 FOLHAS A4 75G/M2 POR CARGA, FRAGMENTA CD/DVD;CLIP, TENSÃO DE OPERAÇÃO 110V/60HZ.	600		
21	SMART TV	SMART TV 55", Resolução 4K (3840x2160), Frequência 60Hz. Tecnologia HDR. Áudio 20W RMS (2CH). Sistema Operacional Smart TV com Web Browser. Conectividade Wi-Fi 5, Bluetooth 5.2. Portas: 3x HDMI (4K 60Hz), 1x USB-A, 1x Ethernet (LAN), 1x RF (Terrestre). Recursos de Acessibilidade. Dimensões compatíveis (com/sem suporte).	100		
22	PONTO DE EXIBIÇÃO DE CONTEÚDO FIXO	Hardware: Processador ARM Cortex-A9 (ou superior), RAM ≥ 2GB, Armazenamento ≥ 16GB (expansível). Vídeo: Até 1080p (opcional 4K), Saída HDMI 2.0. Rede: Ethernet RJ45 GbE, Wi-Fi Dual Band (2.4/5GHz). USB ≥ 1 porta (2.0 ou superior). Consumo <10W. Software: OS Linux embarcado (ou equiv.). Plataforma de Gestão (mesmo fabricante): Gerenciamento remoto (firmware, config, monitor.), Criação/agendamento/publicação de conteúdo, Integração fontes externas (RSS, API), Suporte a widgets. Suporte técnico em português.	100		

23	VIDEOWALL	Módulo Videowall 49" DID LCD. Espaçamento (bezel) ≤ 3.5mm. Brilho ≥ 500 cd/m ² . Cores: 16,7 Milhões. Tempo de Resposta ≤ 8ms. Contraste ≥ 1400:1. Resolução ≥ 1920x1080 (Full HD). Vida útil ≥ 50.000 horas. Alimentação: AC 100-240V, 50/60Hz. Operação: 0°C a 50°C, 20-90% umidade. Entradas: Mínimo HDMI, VGA, DVI. Saídas: VGA, HDMI.	32		
24	CONTROLADOR DO PAINEL GRÁFICO	Saídas: HDMI (adaptável DVI-D), BNC. Compressão Vídeo: H.265+/H.265, H.264+/H.264, MPEG4, MJPEG. Codificação: Baseline, Main, High Profile. Compressão Áudio: G.722, G711A, G726, G711U, MPEG2-L2, AAC. Decodificação: Ativa/Passiva, arquivos remotos. Áudio bidirecional via cliente. Entradas: VGA, DVI. Funções: Abertura/roaming/divisão de janela, config. via Web/Cliente. LED config. (largura/altura). Agregação de porta. Tela dividida: 1/4/6/8/9/12/16/25/36. Canais decod.: ≥ 96. Cap. Codificação: ≥ 12 canais 12MP@20fps. Rede: ≥ 2x RJ45 GbE, ≥ 2x Fibra (100/1000 Base-X). Serial: ≥ 1x RS-232, ≥ 1x RS-485. Alarme: ≥ 8 entradas, ≥ 8 saídas. Áudio: ≥ 12 saídas. Alimentação: 100-240 VAC. Consumo ≤ 110W. Operação: -10°C a 55°C.	4		
25	TERMINAL FACIAL PARA CONTROLE DE ACESSO – TIPO 1	Identificação: Facial, QRCode, Bluetooth, Digital, RFID Mifare. Display: Touchscreen ≥ 7" colorido capacitivo. Capacidade: ≥ 50.000 faces. Anti-falsificação facial. Detecção de máscara. Prompt de áudio, áudio bidirecional. OS: Linux. Rede: ≥ 1x RJ45 Gigabit. Interfaces: ≥ 1x RS-485, ≥ 1x USB, ≥ 1x Entrada/Saída Alarme. Controle acesso bidirecional. Tempo liberação ≤ 0.2 seg. Proteção: IP65. Interface:	200		

		Português. Integração: Fechadura eletrônica e catraca (física/lógica).			
26	CATRACA - CONTROLE DE ACESSO - TIPO BARREIRA FÍSICA	Catraca tipo pedestal, braço aço inox SUS304. Bloqueio passagens múltiplas. Sistema antipânico (liberação automática emergência/falta energia). Largura passagem ≥ 55 cm. Integração via relé. Pictogramas LED (sentido fluxo). Processador 32 bits. Autodetecção/diagnóstico. Configuração offline. Fluxo ≥ 35 pessoas/min. Bidirecional (Entrada/Saída). Alimentação: 110V/220V chaveada. Ciclos: $\geq 2.500.000$.	100		
27	RACK 9U	Rack padrão 19", Altura útil 9U. Estrutura aço, pintura eletrostática. Porta frontal vidro/acrílico (abertura $\geq 180^\circ$). Porta traseira perfurada/ventilada. Laterais removíveis com trava. Entradas cabos superior/inferior. Carga ≥ 60 kg. Dimensões máx: A:500mm, L:600mm, P:600mm. Fixação: Piso/Parede (kit incluso). Cor: Preta. Garantia: Mínimo 12 meses. 51	100		
28	RACK 15U	Rack padrão 19", Altura útil 15U. Estrutura aço, pintura eletrostática. Porta frontal vidro/acrílico (abertura $\geq 180^\circ$). Porta traseira perfurada/ventilada. Laterais removíveis com trava. Entradas cabos superior/inferior. Carga ≥ 100 kg. Dimensões máx: A:750mm, L:600mm, P:600mm. Fixação: Piso (rodízios e pés niveladores inclusos). Cor: Preta. Garantia: Mínimo 12 meses.	30		

29	RACK 44U	Rack padrão 19", Altura útil 44U. Estrutura aço reforçado, pintura eletrostática. Porta frontal vidro/acrílico (abertura $\geq 180^\circ$). Porta traseira perfurada. Laterais removíveis com trava. Trilhos internos ajustáveis profundidade. Entradas cabos superior/inferior com vedação. Carga ≥ 500 kg. Dimensões máx: A:2050mm, L:600mm, P:1000mm. Fixação: Piso (rodízios e pés niveladores inclusos). Cor: Preta. Garantia: Mínimo 12 meses.	52		
30	ACCESS POINT	Padrão Wi-Fi: 802.11ac (WiFi 5) ou superior, dual band (2.4/5GHz). MIMO: Mínimo 2x2. Velocidade Agregada: Mínimo AC1200 (ex: 300Mbps@2.4GHz + 867Mbps@5GHz). Portas: Mínimo 1x RJ-45 Gigabit Ethernet. Alimentação: PoE (802.3af/at) ou fonte externa (inclusa). Gerenciamento: Centralizado (controladora física/virtual/cloud) ou Standalone (interface web). Roaming: Suporte a 802.11k/v/r (Fast Roaming). Segurança: WPA2/WPA3. Cobertura: Adequada para ambiente corporativo. Capacidade Clientes: Mínimo 100 clientes simultâneos. Antenas: Internas. Certificações: ANATEL. Garantia: Mínimo 12 meses.	100		
31	PATCH PANEL 24 PORTAS	Patch Panel padrão 19", Altura 1U. Quantidade Portas: 24 portas RJ-45 fêmea. Categoria: Cat.6 U/UTP ou superior. Conexão Traseira: IDC (compatível com condutores 22-26 AWG), Padrão T568A/B. Estrutura: Metálica, com guia traseiro para organização de cabos. Identificação: Numeração frontal (1 a 24). Normas: ANSI/TIA-568. Acessórios: Kit de fixação (parafusos/porcas-gaiola). Garantia: Mínimo 12 meses.	50		

32	FIREWALL TIPO I - EQUIPAMENTO DE SEGURANCA DE REDE	Firewall UTM (não adaptado), Desktop/Rack 19" (kit incluso). Interfaces: ≥ 10x GbE RJ-45 (mín. 2x WAN/LAN dedicadas), 1x Console. Throughput Firewall: ≥ 10 Gbps. Throughput VPN IPsec: ≥ 6,5 Gbps. Throughput Threat Protection: ≥ 1 Gbps. Conexões Simultâneas: ≥ 700.000. Novas Conexões/Seg: ≥ 35.000. Túneis VPN: ≥ 200. VLANs: ≥ 10. Processador de segurança dedicado (ASIC). Funcionalidades: Firewall Camada 7, IPS, Filtro Web (URL), Antivírus/Antimalware, Controle Aplicações/Usuários, VPN IPsec/SSL (MFA), QoS, Balanceamento Carga, Anti-DoS/DDoS. Gerenciamento: Web (HTTPS), CLI (SSH), SNMP. Logs/Relatórios. Integração centralizada. Atualização firmware gratuita (garantia). Conformidade: ISO 27001, NIST CSF, IPv4/IPv6, Roteamento Dinâmico (BGP, OSPF, RIP).	4		
33	FIREWALL TIPO II - EQUIPAMENTO DE SEGURANCA DE REDE	Firewall UTM alta performance (não adaptado), Rack 19" (≤ 2U, trilhos inclusos). Interfaces: ≥ 16x 10GbE SFP+, ≥ 2x 25GbE SFP28, ≥ 2x 40GbE QSFP+, ≥ 1x Gerenciamento GbE RJ-45, ≥ 1x Console. Throughput Firewall: ≥ 620 Gbps. Throughput VPN IPsec: ≥ 135 Gbps. Throughput Threat Protection: ≥ 35 Gbps. Conexões Simultâneas: ≥ 250 Milhões. Novas Conexões/Seg: ≥ 1,5 Milhão. Túneis VPN: ≥ 10.000. Processador de segurança dedicado (ASIC). Funcionalidades: NGFW (Camada 7), IPS, Controle Aplicações/Usuários (Identidade), Antivírus/Antimalware/Antispam, Filtro Web (URL)/Segurança DNS, VPN IPsec/SSL (MFA), Segmentação (VLANs ≥ 4.000), QoS, Balanceamento Carga, Anti-DoS/DDoS. Gerenciamento: Web (HTTPS), CLI (SSH), SNMP, API REST. Logs/Análise	4		

		Tráfego/Export SIEM. Integração centralizada. Atualização firmware gratuita (garantia). Conformidade: IPv4/IPv6 (dual stack), Roteamento Dinâmico (BGP, OSPF, IS-IS, RIP), ISO 27001, NIST CSF. Redundância: Fontes Alimentação Redundantes/Hot-swap.			
	VALOR MENSAL LOTE 01				
	VALOR TOTAL LOTE 01				
LOTE 02					
01	PLOTTER	PLOTTER A1 COLORIDA: 25 METROS LINEARES POR MÊS - IMPRESSÕES NO FORMATO PADRÃO A1, A2, A3 E A4, TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO: JATO DE TINTA TÉRMICO, RESOLUÇÃO DA IMPRESSÃO: ATÉ 2400 X 1200 DPI OTIMIZADOS, COM DIGITALIZAÇÃO EM 1.200 DPI, TECNOLOGIA DE CONEXÃO: USB, REDE ETHERNET, WI-FI, ALIMENTAÇÃO: 127 V.	05		
	VALOR MENSAL LOTE 02				
	VALOR TOTAL LOTE 02				
	VALOR TOTAL ESTIMADO PELO DECOP				

Valor total da proposta é de _____ (_____)

Razão Social:

CNPJ:

E-mail:

Dados Bancários:

Telefone:

Local/Data:
(Assinatura/Carimbo Representante Legal)

ANEXO III

VALOR ESTIMADO PELA ADMINISTRAÇÃO

ITEM	OBJETO	ESPECIFICAÇÃO	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL MENSAL
LOTE 01					
1	COMPUTADOR TIPO I	MICROCOMPUTADOR MEMÓRIA RAM: DDR4 16 GB – 3200 MHZ, NÚCLEOS FÍSICOS POR PROCESSADOR: 6, ARMAZENAMENTO HDD: SEM DISCO HDD, ARMAZENAMENTO SSD: 480GB - NVME, COMPONENTES ADICIONAIS: COM TECLADO, MOUSE E MOUSE PAD, SISTEMA OPERACIONAL: WINDOWS 11 OU MAIS RECENTE, GABINETE: COMPACTO. O PROCESSADOR DEVERÁ SER DA GERAÇÃO MAIS RECENTE DISPONIBILIZADA PELO FABRICANTE NA DATA DA DIVULGAÇÃO DA LICITAÇÃO. MONITOR: 24POL, TIPO DE TELA: LED, FORMATO TELA: WIDESCREEN, QUALIDADE DE IMAGEM: FULL HD, INTERATIVIDADE DA TELA: SEM INTERATIVIDADE, AJUSTE: AJUSTE DE ROTAÇÃO, ALTURA E INCLINAÇÃO DO DISPLAY, ALIMENTAÇÃO: BIVOLT. CONEXÕES DE VÍDEO: 3 CONEXÕES: DP, HDMI E VGA OU DVI (PERMITIDO USO DE ADAPTADOR). DEVERÁ VIR ACOMPANHADO DE 1 CABO DP E 1 CABO HDMI.	500	R\$ 406,45	R\$ 203.225,00

2	COMPUTADOR TIPO II	MICROCOMPUTADOR MEMÓRIA RAM: DDR4 32GB - 3200 MHZ, NÚCLEOS FÍSICOS POR PROCESSADOR: 8, ARMAZENAMENTO HDD: SEM DISCO HDD, ARMAZENAMENTO SSD: 500GB - NVME, COMPONENTES ADICIONAIS: COM TECLADO, MOUSE E MOUSE PAD, SISTEMA OPERACIONAL: WINDOWS 11 OU MAIS RECENTE, GABINETE: TORRE. O PROCESSADOR DEVERÁ SER DA GERAÇÃO MAIS RECENTE DISPONIBILIZADA PELO FABRICANTE NA DATA DA DIVULGAÇÃO DA LICITAÇÃO. MONITOR: 27POL, TIPO DE TELA: LED, FORMATO TELA: WIDESCREEN, QUALIDADE DE IMAGEM: FULL HD, INTERATIVIDADE DA TELA: SEM INTERATIVIDADE, AJUSTE: AJUSTE DE ROTAÇÃO, ALTURA E INCLINAÇÃO DO DISPLAY, ALIMENTAÇÃO: BIVOLT. CONEXÕES DE VÍDEO: 3 CONEXÕES: DP, HDMI E VGA OU DVI (PERMITIDO USO DE ADAPTADOR). DEVERÁ VIR ACOMPANHADO DE 1 CABO DP E 1 CABO HDMI.	150	R\$ 522,18	R\$ 78.327,00
3	COMPUTADOR TIPO III	MICROCOMPUTADOR MEMÓRIA RAM: DDR5 64GB – 4800 MHZ, NÚCLEOS FÍSICOS POR PROCESSADOR: 10, ARMAZENAMENTO HDD: 2TB. ARMAZENAMENTO SSD: 500 - NVME, PLACA DE VÍDEO DEDICADA MÍNIMO DE 8GB – LINHA PROFISSIONAL COM GDDR 6 COMPONENTES ADICIONAIS: COM TECLADO, MOUSE E MOUSE PAD, SISTEMA OPERACIONAL: WINDOWS 11 OU MAIS RECENTE, GABINETE: TORRE. O PROCESSADOR DEVERÁ SER DA GERAÇÃO MAIS RECENTE DISPONIBILIZADA PELO FABRICANTE NA DATA DA DIVULGAÇÃO DA LICITAÇÃO.	50	R\$ 637,92	R\$ 31.896,00

		MONITOR: 27POL, TIPO DE TELA: LED, FORMATO TELA: WIDESCREEN, QUALIDADE DE IMAGEM: FULL HD, FREQUÊNCIA 100HZ, AJUSTE DE ROTAÇÃO, ALTURA E INCLINAÇÃO DO DISPLAY, ALIMENTAÇÃO: BIVOLT. CONEXÕES DE VÍDEO: 3 CONEXÕES: DP, HDMI E VGA OU DVI (PERMITIDO USO DE ADAPTADOR) DEVERÁ VIR ACOMPANHADO DE 1 CABO DP E 1 CABO HDMI.			
4	COMPUTADOR TIPO IV	MICROCOMPUTADOR MEMÓRIA RAM: 8GB, NÚCLEOS FÍSICOS POR PROCESSADOR: 4, ARMAZENAMENTO HDD: SEM DISCO HDD, ARMAZENAMENTO SSD: 240GB - NVME COMPONENTES ADICIONAIS: COM TECLADO, MOUSE E MOUSE PAD, SISTEMA OPERACIONAL: WINDOWS 11 OU MAIS RECENTE, GABINETE: ULTRACOMPACTO. O PROCESSADOR DEVERÁ SER DA GERAÇÃO MAIS RECENTE DISPONIBILIZADA PELO FABRICANTE NA DATA DA DIVULGAÇÃO DA LICITAÇÃO. MONITOR: 23POL, TIPO DE TELA: LED, FORMATO TELA: WIDESCREEN, QUALIDADE DE IMAGEM: FULL HD, INTERATIVIDADE DA TELA: SEM INTERATIVIDADE, AJUSTE: AJUSTE DE ROTAÇÃO, ALTURA E INCLINAÇÃO DO DISPLAY, ALIMENTAÇÃO: BIVOLT. CONEXÕES DE VÍDEO: 3 CONEXÕES: DP, HDMI E VGA OU DVI (PERMITIDO USO DE ADAPTADOR). DEVERÁ VIR ACOMPANHADO DE 1 CABO DP E 1 CABO HDMI.	3300	R\$ 309,74	R\$ 247.792,00
5	SERVIDOR TIPO I	SERVIDOR TIPO: TORRE, PROCESSADORES FÍSICOS: 1, NÚCLEOS POR PROCESSADOR: MÍNIMO 15, MEMÓRIA RAM: 128GB, INTERFACE REDE LAN: 1, INTERFACE REDE SAN: SEM SAN,	27	R\$ 1.288,98	R\$ 25.779,60

		ARMAZENAMENTO SATA: COM DISCOS SATA, ARMAZENAMENTO SAS: SEM DISCOS SAS, ARMAZENAMENTO SSD: COM DISCOS SSD, FONTE ALIMENTAÇÃO: SEM REDUNDÂNCIA, SISTEMA OPERACIONAL: SEM SISTEMA OPERACIONAL.			
6	SERVIDOR TIPO II	SERVIDOR TIPO: RACK, PROCESSADORES FÍSICOS: 2, NÚCLEOS POR PROCESSADOR: SUPERIOR A 20, MEMÓRIA RAM: 256GB, INTERFACE REDE LAN: SUPERIOR A 4, INTERFACE REDE SAN: SEM SAN, ARMAZENAMENTO SATA: SEM DISCOS SATA, ARMAZENAMENTO SAS: COM DISCOS SAS, ARMAZENAMENTO SSD: SEM DISCOS SSD, FONTE ALIMENTAÇÃO: REDUNDANTE (SWAP/HOT PLUG), SISTEMA OPERACIONAL: SEM SISTEMA OPERACIONAL.	10	R\$ 1.629,52	R\$ 16.295,20
7	SERVIDOR TIPO III	SERVIDOR TIPO: RACK, PROCESSADORES FÍSICOS: 2, NÚCLEOS POR PROCESSADOR: SUPERIOR A 20, MEMÓRIA RAM: 512GB, INTERFACE REDE LAN: SUPERIOR A 4, INTERFACE REDE SAN: SEM SAN, ARMAZENAMENTO SATA: COM DISCOS SATA, ARMAZENAMENTO SAS: SEM DISCOS SAS, ARMAZENAMENTO SSD: SEM DISCOS SSD, FONTE ALIMENTAÇÃO: REDUNDANTE (SWAP/HOT PLUG), SISTEMA OPERACIONAL: SEM SISTEMA OPERACIONAL.	10	R\$ 1.826,26	R\$ 18.262,60
8	STORAGE	SERVIDOR TIPO: SAN - STORAGE AREA NETWORK, PROCESSADORES FÍSICOS: 1, NÚCLEOS POR PROCESSADOR: 8, MEMÓRIA RAM: 16GB, INTERFACE REDE LAN: SUPERIOR A 4, INTERFACE REDE SAN: SUPERIOR A 4, ARMAZENAMENTO SATA: SEM DISCOS SATA, ARMAZENAMENTO	11	R\$ 1.479,06	R\$ 14.790,60

		SAS: COM DISCOS SAS, ARMAZENAMENTO SSD: SEM DISCOS SSD, FONTE ALIMENTAÇÃO: REDUNDANTE (SWAP/HOT PLUG), SISTEMA OPERACIONAL: SEM SISTEMA OPERACIONAL.			
9	TABLET 10"	TABLET: TELA MÍNIMA DE 10POL, MEMÓRIA RAM: MÍNIMO 8GB, ARMAZENAMENTO INTERNO: MÍNIMO 32GB, ARMAZENAMENTO EXTERNO: SEM ARMAZENAMENTO EXTERNO, PROCESSADOR: OCTA CORE OU SUPERIOR, CÂMERA FRONTAL: SUPERIOR A 8MPX, CÂMERA TRASEIRA: 8,1 A 13MPX, CONECTIVIDADE: WI-FI / 5G / BLUETOOTH, SISTEMA OPERACIONAL: OPEN SOURCE.	100	R\$ 138,88	R\$ 13.888,00
10	NOTEBOOK TIPO I	PROCESSADOR INTEL® CORE™ I5 OU AMD RYZEN 5 OU SUPERIOR, SSD COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 500GB, 8GB DE MEMÓRIA RAM, 1 PORTA DE REDE RJ-45 (ETHERNET 10/100/1000), PLACA DE REDE 802.11A/B/G/N/AC, WI-FI E BLUETOOTH, POSSUIR NO MÍNIMO 1 ENTRADA USB 3.0, LICENÇA ORIGINAL WINDOWS 10 PROFESSIONAL OU SUPERIOR, TELA 15,6" POLEGADAS, DEVERÁ ACOMPANHAR FONTE DE ALIMENTAÇÃO, MALETA E MOUSE SEM FIO.	150	R\$ 406,45	R\$ 60.967,50
11	NOTEBOOK TIPO II	PROCESSADOR INTEL® CORE™ I7 OU AMD RYZEN 7 OU SUPERIOR, SSD COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 500GB, 16GB DE MEMÓRIA RAM, 1 PORTA DE REDE RJ-45 (ETHERNET 10/100/1000), PLACA DE REDE 802.11A/B/G/N/AC, WI-FI E BLUETOOTH, POSSUIR NO MÍNIMO 1 ENTRADA USB 3.0, LICENÇA ORIGINAL WINDOWS 11 PROFESSIONAL OU SUPERIOR, TELA 15,6" POLEGADAS, DEVERÁ ACOMPANHAR FONTE DE	210	R\$ 522,18	R\$ 52.218,00

		ALIMENTAÇÃO, MALETA E MOUSE SEM FIO.			
12	NOTEBOOK TIPO III	NOTEBOOK TELA: 17 POL, INTERATIVIDADE DA TELA: SEM INTERATIVIDADE, MEMÓRIA RAM: 32GB, NÚCLEOS FÍSICOS POR PROCESSADOR: MINIMO DE 10, ARMAZENAMENTO HDD: SEM DISCO HDD, ARMAZENAMENTO SSD: MINIMO DE 1 TB, BATERIA: MINIMO DE 6 CELULAS, ALIMENTAÇÃO: BIVOLT AUTOMÁTICA, PLACA DE VÍDEO DEDICADA MÍNIMO DE 8GB – GDDR 6. SISTEMA OPERACIONAL: WINDOWS 11 OU MAIS RECENTE. DEVERÁ ACOMPANHAR FONTE DE ALIMENTAÇÃO, MALETA E MOUSE SEM FIO.	50	R\$ 637,92	R\$ 31.896,00
13	NOBREAK 600 VA	NOBREAK, CAPACIDADE: 600VA, TENSÃO ALIMENTAÇÃO ENTRADA: 115/220V, QUANTIDADE TOMADAS SAÍDA: 4, AUTONOMIA BATERIA: 15 MIN A PLENA CARGA.	3300	R\$ 92,58	R\$ 74.064,00
14	NOBREAK 1500 VA	NOBREAK SENOIDAL, ALIMENTAÇÃO ENTRADA: 115/220V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MÍNIMO DE CONEXÕES DE SAÍDA: 5 TOMADAS NBR 14136, TENSÃO SAÍDA: 115V, FATOR POTÊNCIA: 0,5, CAPACIDADE NOMINAL: 1500VA, TIPO ONDA: SENOIDAL.	200	R\$ 138,88	R\$ 27.776,00
15	Nobreak 3000 VA	Capacidade: 3000 VA. Fator Potência: Mínimo 0,6 (ideal ≥ 0,7). Topologia: Interativo com regulação/estabilização ou Online (dupla conversão). Forma de onda saída: Senoidal pura. Tensão entrada: Bivolt automático ou faixa ampla (ex: 90-140V / 180-260V). Tensão saída: 110/120V ou 220V (conforme necessidade), regulação ±5-10%. Tempo transferência: Máx 10ms (interativo), zero (online). Frequência: 50/60 Hz (auto). Autonomia: Mínimo especificado sob carga típica. Bateria: Selada	110	R\$ 95,92	R\$ 4.796,00

		VRLA, proteção descarga profunda. Proteções: Sobretensão, subtensão, sobrecarga, curto-circuito, surtos. Interface: LEDs/Display, USB/RS-232, opcional SNMP. Tomadas: Número adequado padrão NBR. Certificações: ANATEL, segurança elétrica. Garantia: Mínimo 12 meses.			
16	MONITOR 27"	MONITOR COMPUTADOR TAMANHO TELA: 27 POL, TIPO DE TELA: LED, FORMATO TELA: WIDESCREEN, QUALIDADE DE IMAGEM: FULL HD, INTERATIVIDADE DA TELA: SEM INTERATIVIDADE, AJUSTE: AJUSTE DE ROTAÇÃO, ALTURA E INCLINAÇÃO DO DISPLAY, ALIMENTAÇÃO: BIVOLT, CONEXÕES DE ENTRADA: 3 CONEXÕES: DP, HDMI E VGA OU DVI (PERMITIDO USO DE ADAPTADOR). DEVERÁ VIR ACOMPANHADO DE 1 CABO DP E 1 CABO HDMI.	50	R\$ 135,54	R\$ 20.331,00
17	SWITCH GERENCIÁVEL 24 PORTAS	Switch gerenciável, 24 portas RJ-45 10/100/1000 Mbps. Uplink: Mínimo 2 portas SFP ou combo RJ-45/SFP. Capacidade de switching: Não bloqueante, compatível com 24 portas gigabit + uplinks. Taxa de encaminhamento: Adequada para carga corporativa. Gerenciamento: CLI (SSH/Telnet), Web (HTTPS), SNMP v2/v3. Camadas: Layer 2 e recursos básicos Layer 3 (roteamento estático, VLANs). QoS: Priorização, filas, controle de banda. Segurança: ACLs, 802.1X, VLANs, proteção contra broadcast storm. PoE/PoE+ (se aplicável): Padrão IEEE 802.3af/at, orçamento adequado. Redundância: Opção de fontes redundantes, ventilação adequada. Alimentação: Bivolt (100-240V AC). Ambiente: 0°C a +40°C. Indicadores: LEDs por porta (link/atividade/velocidade), status geral. Certificações:	180	R\$ 161,54	R\$ 16.154,00

		ANATEL, segurança elétrica, EMC. Garantia: Mínimo 12 meses.			
18	SWITCH GERENCIÁVEL 48 PORTAS	Switch gerenciável, 48 portas RJ-45 10/100/1000 Mbps. Uplink: Mínimo 2 portas SFP/SFP+ ou combo. Capacidade de switching: Não bloqueante, alta capacidade. Taxa de encaminhamento: Alto desempenho, baixa latência. Camadas: Layer 2 (VLANs, STP/RSTP/MSTP, LACP), roteamento estático (se exigido). Gerenciamento: CLI (SSH/Telnet), Web (HTTPS), SNMP v2/v3, logs. QoS: Priorização (DSCP/802.1p), rate limiting, filas. Segurança: ACLs, 802.1X, VLANs, proteção DoS. PoE/PoE+ (se aplicável): Padrão IEEE 802.3af/at, potência suficiente. Redundância: Opção de stacking, fontes redundantes/hot-swap, ventilação. Alimentação: Bivolt (100-240V AC). Ambiente: 0°C a +40°C. Indicadores: LEDs por porta, status geral, PoE (se aplicável). Certificações: ANATEL, segurança elétrica, EMC. Garantia: Mínimo 12 meses.	160	R\$ 61,20	R\$ 6.120,00
19	ROTEADOR	Formato: Rack 1U. Interfaces: Mínimo 12 portas RJ-45 GbE, Mínimo 4 portas SFP+ 10Gbps. Desempenho: Processador Mínimo 16 núcleos @ 2.0 GHz, RAM Mínimo 16GB. Throughput: Multi-gigabit. Protocolos: IPv4/IPv6, OSPF, BGP, RIP, VRRP, MPLS, VLANs. QoS: Suporte avançado. Segurança: ACLs, Firewall Stateful, NAT, IPSec/SSL VPN, DoS prevention. Gerenciamento: CLI (SSH), Web (HTTPS), SNMP v2/v3. Redundância: Fontes de alimentação redundantes (hot-swap). Ambiente: -20°C a +60°C. Sistema Operacional: Dedicado, licenciado. Certificações: ANATEL, segurança elétrica. Garantia:	435	R\$ 132,21	R\$ 66.105,00

		Mínimo 12 meses.			
20	FRAGMENTADORA DE PAPEL	FRAGMENTADORA DE PAPEL, CAPACIDADE DE 12 FOLHAS A4 75G/M2 POR CARGA, FRAGMENTA CD/DVD;CLIP, TENSÃO DE OPERAÇÃO 110V/60HZ.	600	R\$ 347,20	R\$ 34.720,00
21	SMART TV	SMART TV 55", Resolução 4K (3840x2160), Frequência 60Hz. Tecnologia HDR. Áudio 20W RMS (2CH). Sistema Operacional Smart TV com Web Browser. Conectividade Wi-Fi 5, Bluetooth 5.2. Portas: 3x HDMI (4K 60Hz), 1x USB-A, 1x Ethernet (LAN), 1x RF (Terrestre). Recursos de Acessibilidade. Dimensões compatíveis (com/sem suporte).	100	R\$ 578,66	R\$ 57.866,00
22	PONTO DE EXIBIÇÃO DE CONTEÚDO FIXO	Hardware: Processador ARM Cortex-A9 (ou superior), RAM ≥ 2GB, Armazenamento ≥ 16GB (expansível). Vídeo: Até 1080p (opcional 4K), Saída HDMI 2.0. Rede: Ethernet RJ45 GbE, Wi-Fi Dual Band (2.4/5GHz). USB ≥ 1 porta (2.0 ou superior). Consumo <10W. Software: OS Linux embarcado (ou equiv.). Plataforma de Gestão (mesmo fabricante): Gerenciamento remoto (firmware, config., monitor.), Criação/agendamento/publicação de conteúdo, Integração fontes externas (RSS, API), Suporte a widgets. Suporte técnico em português.	100	R\$ 1.388,80	R\$ 44.441,60

23	VIDEOWALL	Módulo Videowall 49" DID LCD. Espaçamento (bezel) ≤ 3.5mm. Brilho ≥ 500 cd/m ² . Cores: 16,7 Milhões. Tempo de Resposta ≤ 8ms. Contraste ≥ 1400:1. Resolução ≥ 1920x1080 (Full HD). Vida útil ≥ 50.000 horas. Alimentação: AC 100-240V, 50/60Hz. Operação: 0°C a 50°C, 20-90% umidade. Entradas: Mínimo HDMI, VGA, DVI. Saídas: VGA, HDMI.	32	R\$ 1.504,53	R\$ 6.018,12
24	CONTROLADOR DO PAINEL GRÁFICO	Saídas: HDMI (adaptável DVI-D), BNC. Compressão Vídeo: H.265+/H.265, H.264+/H.264, MPEG4, MJPEG. Codificação: Baseline, Main, High Profile. Compressão Áudio: G.722, G711A, G726, G711U, MPEG2-L2, AAC. Decodificação: Ativa/Passiva, arquivos remotos. Áudio bidirecional via cliente. Entradas: VGA, DVI. Funções: Abertura/roaming/divisão de janela, config. via Web/Cliente. LED config. (largura/altura). Agregação de porta. Tela dividida: 1/4/6/8/9/12/16/25/36. Canais decod.: ≥ 96. Cap. Codificação: ≥ 12 canais 12MP@20fps. Rede: ≥ 2x RJ45 GbE, ≥ 2x Fibra (100/1000 Base-X). Serial: ≥ 1x RS-232, ≥ 1x RS-485. Alarme: ≥ 8 entradas, ≥ 8 saídas. Áudio: ≥ 12 saídas. Alimentação: 100-240 VAC. Consumo ≤ 110W. Operação: - 10°C a 55°C.	4	R\$ 289,33	R\$ 57.866,00
25	TERMINAL FACIAL PARA CONTROLE DE ACESSO – TIPO 1	Identificação: Facial, QRCode, Bluetooth, Digital, RFID Mifare. Display: Touchscreen ≥ 7" colorido capacitivo. Capacidade: ≥ 50.000 faces. Anti-falsificação facial. Detecção de máscara. Prompt de áudio, áudio bidirecional. OS: Linux. Rede: ≥ 1x RJ45 Gigabit. Interfaces: ≥ 1x RS-485, ≥ 1x USB, ≥ 1x Entrada/Saída Alarme. Controle acesso bidirecional. Tempo liberação ≤ 0.2 seg. Proteção: IP65. Interface:	200	R\$ 868,00	R\$ 86.800,00

		Português. Integração: Fechadura eletrônica e catraca (física/lógica).			
26	CATRACA - CONTROLE DE ACESSO - TIPO BARREIRA FÍSICA	Catraca tipo pedestal, braço aço inox SUS304. Bloqueio passagens múltiplas. Sistema antipânico (liberação automática emergência/falta energia). Largura passagem ≥ 55 cm. Integração via relé. Pictogramas LED (sentido fluxo). Processador 32 bits. Autodetecção/diagnóstico. Configuração offline. Fluxo ≥ 35 pessoas/min. Bidirecional (Entrada/Saída). Alimentação: 110V/220V chaveada. Ciclos: ≥ 2.500.000.	100	R\$ 868,00	R\$ 86.800,00
27	RACK 9U	Rack padrão 19", Altura útil 9U. Estrutura aço, pintura eletrostática. Porta frontal vidro/acrílico (abertura ≥ 180°). Porta traseira perfurada/ventilada. Laterais removíveis com trava. Entradas cabos superior/inferior. Carga ≥ 60 kg. Dimensões máx: A:500mm, L:600mm, P:600mm. Fixação: Piso/Parede (kit incluso). Cor: Preta. Garantia: Mínimo 12 meses. 51	100	R\$ 48,00	R\$ 4.800,00
28	RACK 15U	Rack padrão 19", Altura útil 15U. Estrutura aço, pintura eletrostática. Porta frontal vidro/acrílico (abertura ≥ 180°). Porta traseira perfurada/ventilada. Laterais removíveis com trava. Entradas cabos superior/inferior. Carga ≥ 100 kg. Dimensões máx: A:750mm, L:600mm, P:600mm. Fixação: Piso (rodízios e pés niveladores inclusos). Cor: Preta. Garantia: Mínimo 12 meses.	30	R\$ 75,00	R\$ 2.250,00

29	RACK 44U	Rack padrão 19", Altura útil 44U. Estrutura aço reforçado, pintura eletrostática. Porta frontal vidro/acrílico (abertura ≥ 180°). Porta traseira perfurada. Laterais removíveis com trava. Trilhos internos ajustáveis profundidade. Entradas cabos superior/inferior com vedação. Carga ≥ 500 kg. Dimensões máx: A:2050mm, L:600mm, P:1000mm. Fixação: Piso (rodízios e pés niveladores inclusos). Cor: Preta. Garantia: Mínimo 12 meses.	52	R\$ 158,00	R\$ 8.216,00
30	ACCESS POINT	Padrão Wi-Fi: 802.11ac (WiFi 5) ou superior, dual band (2.4/5GHz). MIMO: Mínimo 2x2. Velocidade Agregada: Mínimo AC1200 (ex: 300Mbps@2.4GHz + 867Mbps@5GHz). Portas: Mínimo 1x RJ-45 Gigabit Ethernet. Alimentação: PoE (802.3af/at) ou fonte externa (inclusa). Gerenciamento: Centralizado (controladora física/virtual/cloud) ou Standalone (interface web). Roaming: Suporte a 802.11k/v/r (Fast Roaming). Segurança: WPA2/WPA3. Cobertura: Adequada para ambiente corporativo. Capacidade Clientes: Mínimo 100 clientes simultâneos. Antenas: Internas. Certificações: ANATEL. Garantia: Mínimo 12 meses.	100	R\$ 88,00	R\$ 8.800,00
31	PATCH PANEL 24 PORTAS	Patch Panel padrão 19", Altura 1U. Quantidade Portas: 24 portas RJ-45 fêmea. Categoria: Cat.6 U/UTP ou superior. Conexão Traseira: IDC (compatível com condutores 22-26 AWG), Padrão T568A/B. Estrutura: Metálica, com guia traseiro para organização de cabos. Identificação: Numeração frontal (1 a 24). Normas: ANSI/TIA-568. Acessórios: Kit de fixação (parafusos/porcas-gaiola). Garantia: Mínimo 12 meses.	50	R\$ 22,50	R\$ 1.125,00

32	FIREWALL TIPO I - EQUIPAMENTO DE SEGURANCA DE REDE	Firewall UTM (não adaptado), Desktop/Rack 19" (kit incluso). Interfaces: ≥ 10x GbE RJ-45 (mín. 2x WAN/LAN dedicadas), 1x Console. Throughput Firewall: ≥ 10 Gbps. Throughput VPN IPsec: ≥ 6,5 Gbps. Throughput Threat Protection: ≥ 1 Gbps. Conexões Simultâneas: ≥ 700.000. Novas Conexões/Seg: ≥ 35.000. Túneis VPN: ≥ 200. VLANs: ≥ 10. Processador de segurança dedicado (ASIC). Funcionalidades: Firewall Camada 7, IPS, Filtro Web (URL), Antivírus/Antimalware, Controle Aplicações/Usuários, VPN IPsec/SSL (MFA), QoS, Balanceamento Carga, Anti-DoS/DDoS. Gerenciamento: Web (HTTPS), CLI (SSH), SNMP. Logs/Relatórios. Integração centralizada. Atualização firmware gratuita (garantia). Conformidade: ISO 27001, NIST CSF, IPv4/IPv6, Roteamento Dinâmico (BGP, OSPF, RIP).	4	R\$ 975,00	R\$ 3.900,00
33	FIREWALL TIPO II - EQUIPAMENTO DE SEGURANCA DE REDE	Firewall UTM alta performance (não adaptado), Rack 19" (≤ 2U, trilhos inclusos). Interfaces: ≥ 16x 10GbE SFP+, ≥ 2x 25GbE SFP28, ≥ 2x 40GbE QSFP+, ≥ 1x Gerenciamento GbE RJ-45, ≥ 1x Console. Throughput Firewall: ≥ 620 Gbps. Throughput VPN IPsec: ≥ 135 Gbps. Throughput Threat Protection: ≥ 35 Gbps. Conexões Simultâneas: ≥ 250 Milhões. Novas Conexões/Seg: ≥ 1,5 Milhão. Túneis VPN: ≥ 10.000. Processador de segurança dedicado (ASIC). Funcionalidades: NGFW (Camada 7), IPS, Controle Aplicações/Usuários (Identidade), Antivírus/Antimalware/Antispam, Filtro Web (URL)/Segurança DNS, VPN IPsec/SSL (MFA), Segmentação (VLANs ≥ 4.000), QoS, Balanceamento Carga, Anti-DoS/DDoS. Gerenciamento: Web (HTTPS), CLI (SSH), SNMP, API REST. Logs/Análise	4	R\$ 1.585,00	R\$ 6.340,00

		Tráfego/Export SIEM. Integração centralizada. Atualização firmware gratuita (garantia). Conformidade: IPv4/IPv6 (dual stack), Roteamento Dinâmico (BGP, OSPF, IS-IS, RIP), ISO 27001, NIST CSF. Redundância: Fontes Alimentação Redundantes/Hot-swap.			
	VALOR MENSAL LOTE 01			R\$ 2.472.933,54	
	VALOR TOTAL LOTE 01			R\$ 29.675.202,50	
LOTE 02					
01	PLOTER	PLOTTER A1 COLORIDA: 25 METROS LINEARES POR MÊS - IMPRESSÕES NO FORMATO PADRÃO A1, A2, A3 E A4, TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO: JATO DE TINTA TÉRMICO, RESOLUÇÃO DA IMPRESSÃO: ATÉ 2400 X 1200 DPI OTIMIZADOS, COM DIGITALIZAÇÃO EM 1.200 DPI, TECNOLOGIA DE CONEXÃO: USB, REDE ETHERNET, WI-FI, ALIMENTAÇÃO: 127 V.	05	R\$ 2.610,00	R\$ 13.054,65
	VALOR MENSAL LOTE 02			R\$ 13.054,65	
	VALOR TOTAL LOTE 02			R\$ 156.655,80	
	VALOR TOTAL ESTIMADO PELO DECOP			R\$ 29.831.858,30	

ANEXO IV

MODELO – DECLARAÇÃO UNIFICADA

Pregão Eletrônico nº: XXXX/2025

Processo Administrativo nº: XXXX/2024

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, estabelecida na _____ nº _____, bairro _____, na cidade de _____, estado, por meio de seu representante legal abaixo identificado, sob as penas da Lei, para os fins de Habilitação no Pregão Eletrônico nº _____ do Processo Administrativo nº _____, que tem por objeto _____, vem DECLARAR que:

- 1) Nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, nos enquadrados na situação de () Microempresa, () Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual;**
- 2) Cumpre ao disposto nos incisos XXXIII do art. 70 da Constituição Federal, de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso e insalubre e não emprega menor de 16 anos, ressalvado, quando for o caso, o menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do modelo anexo ao Decreto Federal nº 4.358, de 05 de setembro de 2002, que regulamente a Lei nº 9.584, de 27 de outubro de 2002;**
- 3) Não está impedido de contratar com a Administração Pública;**
- 4) Não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;**
- 5) Não incorre nas demais condições impeditivas da Lei Federal nº 14.133/2021;**
- 6) Que inexistem fatos superveniente impeditivos a sua Habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;**
- 7) Que concorda e submete-se a todas e cada uma das condições impostas pelo referido Pregão Eletrônico Eletrônica e submete-se ao disposto pela Lei 14.133/2021 e Diplomas Complementares;**
- 8) Conhecemos o objeto da Dispensa e os termos constantes no Pregão Eletrônico nº ____/____ do Processo Administrativo nº ____/____ e seus ANEXOS e do Regulamento bem como temos todas as condições de cumprir as exigências ali contidas no que concerne à apresentação de documentação para fim de Habilitação.**
- 9) Que nos quadros da empresa inexistem sócios, gerentes ou diretores que sejam membro ou servidor em exercício neste município, ocupante de cargo de direção na Administração Pública, servidores cedidos ou colocados à disposição desta Prefeitura direta ou indireta, ou ainda, cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau;**

- 10)** Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
- 11)** Comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de Habilitação e Qualificação exigidas no Pregão Eletrônico;
- 12)** Ocorrerão por conta, quaisquer outras despesas não incluídas na cotação dos preços do objeto;
- 13)** Que o ato constitutivo apresentado é o vigente;
- 14)** Que são autênticas as cópias e as assinaturas dos documentos apresentados;
- 15)** Declara, sob as sanções administrativas cabíveis e as penas da lei, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local, Dia/Mês/Ano

**Assinatura do Representante legal
RG e CPF**

ANEXO V

“Imprimir em papel timbrado da empresa”

(MODELO)

ANÁLISE ECONÔMICO-FINANCEIRA

A situação financeira das licitantes será aferida por meio dos índices de: ILG = ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL, ISG = ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL e ILC = ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE.

$$ILG = (AC + RLP) / (PC + ELP) = X$$

ILG = ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL

AC = Ativo Circulante

RLP = Realizável à Longo Prazo

PC = Passivo Circulante

ELP = Exigível à Longo Prazo

$$ISG = AT / (PC + ELP) = X$$

ISG = ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL

AT = Ativo Total

PC = Passivo Circulante

ELP = Exigível à Longo Prazo

$$ILC = AC / PC = X$$

ILC = ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE

AC = Ativo Circulante

PC = Passivo Circulante

Os índices calculados, obrigatoriamente, acompanharão as demonstrações contábeis, sendo consideradas habilitadas as empresas que apresentarem os seguintes resultados:

Liquidez Geral (ILG) = índice maior ou igual a 1,00.

Solvência Geral (ISG) = índice maior ou igual a 1,00.

Liquidez Corrente (ILC) = índice maior ou igual a 1,00.

(contador)

OBS: O DOCUMENTO DEVERÁ CONTER A ASSINATURA DO CONTADOR.

ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO Nº/...., DE CONTRATAÇÃO DE, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ARARUAMA, PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE

..... E

MUNICÍPIO DE ARARUAMA, Estado do Rio de Janeiro, pessoa jurídica de direito público interno, com sede no Paço Municipal, situado na Avenida John Kennedy, nº 120, Centro, nesta Cidade, inscrito no CNPJ(MF) sob o n.º 28.531.762/0001-33, neste ato representado pela Exma. Sra. _____, brasileira, solteira, inscrita no CPF (MF) sob o n.º _____, portadora da carteira de identidade RG nº _____, residente e domiciliada nesta Cidade e o Exmo. Sr. Secretário Municipal de _____, _____, brasileiro, solteiro, portador da carteira de identidade n.º _____ e do CPF n.º _____ residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e _____, com sede na _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, neste ato representada por _____ (nome e função), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, doravante denominado **CONTRATADO**, com fundamento no Processo nº _____, que se regerá pelas disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e pelos decretos municipais aplicáveis, todos disponíveis no endereço eletrônico <https://transparencia.araruama.rj.gov.br/>, resolvem celebrar o presente instrumento de Contrato, decorrente *Edital* nº ... mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento é a contratação de _____, nas condições estabelecidas no Termo de Referência e nos anexos do edital.

1.2 Objeto da contratação:

ITEM	OBJETO	ESPECIFICAÇÃO	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL MENSAL
LOTE 01					
1	COMPUTADOR TIPO I	MICROCOMPUTADOR MEMÓRIA RAM: DDR4 16 GB – 3200 MHZ, NÚCLEOS FÍSICOS POR PROCESSADOR: 6, ARMAZENAMENTO HDD: SEM DISCO HDD, ARMAZENAMENTO SSD: 480GB - NVME, COMPONENTES ADICIONAIS: COM TECLADO, MOUSE E MOUSE PAD, SISTEMA OPERACIONAL: WINDOWS 11 OU MAIS RECENTE, GABINETE: COMPACTO. O PROCESSADOR DEVERÁ SER DA GERAÇÃO MAIS RECENTE DISPONIBILIZADA PELO	500		

		FABRICANTE NA DATA DA DIVULGAÇÃO DA LICITAÇÃO. MONITOR: 24POL, TIPO DE TELA: LED, FORMATO TELA: WIDESCREEN, QUALIDADE DE IMAGEM: FULL HD, INTERATIVIDADE DA TELA: SEM INTERATIVIDADE, AJUSTE: AJUSTE DE ROTAÇÃO, ALTURA E INCLINAÇÃO DO DISPLAY, ALIMENTAÇÃO: BIVOLT. CONEXÕES DE VÍDEO: 3 CONEXÕES: DP, HDMI E VGA OU DVI (PERMITIDO USO DE ADAPTADOR). DEVERÁ VIR ACOMPANHADO DE 1 CABO DP E 1 CABO HDMI.			
2	COMPUTADOR TIPO II	MICROCOMPUTADOR MEMÓRIA RAM: DDR4 32GB - 3200 MHZ, NÚCLEOS FÍSICOS POR PROCESSADOR: 8, ARMAZENAMENTO HDD: SEM DISCO HDD, ARMAZENAMENTO SSD: 500GB - NVME, COMPONENTES ADICIONAIS: COM TECLADO, MOUSE E MOUSE PAD, SISTEMA OPERACIONAL: WINDOWS 11 OU MAIS RECENTE, GABINETE: TORRE. O PROCESSADOR DEVERÁ SER DA GERAÇÃO MAIS RECENTE DISPONIBILIZADA PELO FABRICANTE NA DATA DA DIVULGAÇÃO DA LICITAÇÃO. MONITOR: 27POL, TIPO DE TELA: LED, FORMATO TELA: WIDESCREEN, QUALIDADE DE IMAGEM: FULL HD, INTERATIVIDADE DA TELA: SEM INTERATIVIDADE, AJUSTE: AJUSTE DE ROTAÇÃO, ALTURA E INCLINAÇÃO DO DISPLAY, ALIMENTAÇÃO: BIVOLT. CONEXÕES DE VÍDEO: 3 CONEXÕES: DP, HDMI E VGA OU DVI (PERMITIDO USO DE ADAPTADOR). DEVERÁ VIR ACOMPANHADO DE 1 CABO DP E 1 CABO HDMI.	150		

3	COMPUTADOR TIPO III	MICROCOMPUTADOR MEMÓRIA RAM: DDR5 64GB – 4800 MHZ, NÚCLEOS FÍSICOS POR PROCESSADOR: 10, ARMAZENAMENTO HDD: 2TB. ARMAZENAMENTO SSD: 500 - NVME, PLACA DE VÍDEO DEDICADA MÍNIMO DE 8GB – LINHA PROFISSIONAL COM GDDR 6 COMPONENTES ADICIONAIS: COM TECLADO, MOUSE E MOUSE PAD, SISTEMA OPERACIONAL: WINDOWS 11 OU MAIS RECENTE, GABINETE: TORRE. O PROCESSADOR DEVERÁ SER DA GERAÇÃO MAIS RECENTE DISPONIBILIZADA PELO FABRICANTE NA DATA DA DIVULGAÇÃO DA LICITAÇÃO. MONITOR: 27POL, TIPO DE TELA: LED, FORMATO TELA: WIDESCREEN, QUALIDADE DE IMAGEM: FULL HD, FREQUÊNCIA 100HZ, AJUSTE DE ROTAÇÃO, ALTURA E INCLINAÇÃO DO DISPLAY, ALIMENTAÇÃO: BIVOLT. CONEXÕES DE VÍDEO: 3 CONEXÕES: DP, HDMI E VGA OU DVI (PERMITIDO USO DE ADAPTADOR) DEVERÁ VIR ACOMPANHADO DE 1 CABO DP E 1 CABO HDMI.	50		
4	COMPUTADOR TIPO IV	MICROCOMPUTADOR MEMÓRIA RAM: 8GB, NÚCLEOS FÍSICOS POR PROCESSADOR: 4, ARMAZENAMENTO HDD: SEM DISCO HDD, ARMAZENAMENTO SSD: 240GB - NVME COMPONENTES ADICIONAIS: COM TECLADO, MOUSE E MOUSE PAD, SISTEMA OPERACIONAL: WINDOWS 11 OU MAIS RECENTE, GABINETE: ULTRACOMPACTO. O PROCESSADOR DEVERÁ SER DA GERAÇÃO MAIS RECENTE DISPONIBILIZADA PELO FABRICANTE NA DATA DA DIVULGAÇÃO DA LICITAÇÃO. MONITOR: 23POL, TIPO DE TELA: LED, FORMATO TELA: WIDESCREEN, QUALIDADE DE	3300		

		IMAGEM: FULL HD, INTERATIVIDADE DA TELA: SEM INTERATIVIDADE, AJUSTE: AJUSTE DE ROTAÇÃO, ALTURA E INCLINAÇÃO DO DISPLAY, ALIMENTAÇÃO: BIVOLT. CONEXÕES DE VÍDEO: 3 CONEXÕES: DP, HDMI E VGA OU DVI (PERMITIDO USO DE ADAPTADOR). DEVERÁ VIR ACOMPANHADO DE 1 CABO DP E 1 CABO HDMI.			
5	SERVIDOR TIPO I	SERVIDOR TIPO: TORRE, PROCESSADORES FÍSICOS: 1, NÚCLEOS POR PROCESSADOR: MÍNIMO 15, MEMÓRIA RAM: 128GB, INTERFACE REDE LAN: 1, INTERFACE REDE SAN: SEM SAN, ARMAZENAMENTO SATA: COM DISCOS SATA, ARMAZENAMENTO SAS: SEM DISCOS SAS, ARMAZENAMENTO SSD: COM DISCOS SSD, FONTE ALIMENTAÇÃO: SEM REDUNDÂNCIA, SISTEMA OPERACIONAL: SEM SISTEMA OPERACIONAL.	27		
6	SERVIDOR TIPO II	SERVIDOR TIPO: RACK, PROCESSADORES FÍSICOS: 2, NÚCLEOS POR PROCESSADOR: SUPERIOR A 20, MEMÓRIA RAM: 256GB, INTERFACE REDE LAN: SUPERIOR A 4, INTERFACE REDE SAN: SEM SAN, ARMAZENAMENTO SATA: SEM DISCOS SATA, ARMAZENAMENTO SAS: COM DISCOS SAS, ARMAZENAMENTO SSD: SEM DISCOS SSD, FONTE ALIMENTAÇÃO: REDUNDANTE (SWAP/HOT PLUG), SISTEMA OPERACIONAL: SEM SISTEMA OPERACIONAL.	10		
7	SERVIDOR TIPO III	SERVIDOR TIPO: RACK, PROCESSADORES FÍSICOS: 2, NÚCLEOS POR PROCESSADOR: SUPERIOR A 20, MEMÓRIA RAM: 512GB, INTERFACE REDE LAN: SUPERIOR A 4, INTERFACE REDE SAN: SEM SAN, ARMAZENAMENTO SATA: COM	10		

		DISCOS SATA, ARMAZENAMENTO SAS: SEM DISCOS SAS, ARMAZENAMENTO SSD: SEM DISCOS SSD, FONTE ALIMENTAÇÃO: REDUNDANTE (SWAP/HOT PLUG), SISTEMA OPERACIONAL: SEM SISTEMA OPERACIONAL.			
8	STORAGE	SERVIDOR TIPO: SAN - STORAGE AREA NETWORK, PROCESSADORES FÍSICOS: 1, NÚCLEOS POR PROCESSADOR: 8, MEMÓRIA RAM: 16GB, INTERFACE REDE LAN: SUPERIOR A 4, INTERFACE REDE SAN: SUPERIOR A 4, ARMAZENAMENTO SATA: SEM DISCOS SATA, ARMAZENAMENTO SAS: COM DISCOS SAS, ARMAZENAMENTO SSD: SEM DISCOS SSD, FONTE ALIMENTAÇÃO: REDUNDANTE (SWAP/HOT PLUG), SISTEMA OPERACIONAL: SEM SISTEMA OPERACIONAL.	11		
9	TABLET 10"	TABLET: TELA MÍNIMA DE 10POL, MEMÓRIA RAM: MÍNIMO 8GB, ARMAZENAMENTO INTERNO: MÍNIMO 32GB, ARMAZENAMENTO EXTERNO: SEM ARMAZENAMENTO EXTERNO, PROCESSADOR: OCTA CORE OU SUPERIOR, CÂMERA FRONTAL: SUPERIOR A 8MPX, CÂMERA TRASEIRA: 8,1 A 13MPX, CONECTIVIDADE: WI-FI / 5G / BLUETOOTH, SISTEMA OPERACIONAL: OPEN SOURCE.	100		
10	NOTEBOOK TIPO I	PROCESSADOR INTEL® CORE™ I5 OU AMD RYZEN 5 OU SUPERIOR, SSD COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 500GB, 8GB DE MEMÓRIA RAM, 1 PORTA DE REDE RJ-45 (ETHERNET 10/100/1000), PLACA DE REDE 802.11A/B/G/N/AC, WI-FI E BLUETOOTH, POSSUIR NO MÍNIMO 1 ENTRADA USB 3.0, LICENÇA ORIGINAL WINDOWS 10 PROFESSIONAL OU SUPERIOR, TELA 15,6" POLEGADAS, DEVERÁ	150		

		ACOMPANHAR FONTE DE ALIMENTAÇÃO, MALETA E MOUSE SEM FIO.			
11	NOTEBOOK TIPO II	PROCESSADOR INTEL® CORE™ I7 OU AMD RYZEN 7 OU SUPERIOR, SSD COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 500GB, 16GB DE MEMÓRIA RAM, 1 PORTA DE REDE RJ-45 (ETHERNET 10/100/1000), PLACA DE REDE 802.11A/B/G/N/AC, WI-FI E BLUETOOTH, POSSUIR NO MÍNIMO 1 ENTRADA USB 3.0, LICENÇA ORIGINAL WINDOWS 11 PROFESSIONAL OU SUPERIOR, TELA 15,6" POLEGADAS, DEVERÁ ACOMPANHAR FONTE DE ALIMENTAÇÃO, MALETA E MOUSE SEM FIO.	210		
12	NOTEBOOK TIPO III	NOTEBOOK TELA: 17 POL, INTERATIVIDADE DA TELA: SEM INTERATIVIDADE, MEMÓRIA RAM: 32GB, NÚCLEOS FÍSICOS POR PROCESSADOR: MÍNIMO DE 10, ARMAZENAMENTO HDD: SEM DISCO HDD, ARMAZENAMENTO SSD: MÍNIMO DE 1 TB, BATERIA: MÍNIMO DE 6 CELULAS, ALIMENTAÇÃO: BIVOLT AUTOMÁTICA, PLACA DE VÍDEO DEDICADA MÍNIMO DE 8GB – GDDR 6. SISTEMA OPERACIONAL: WINDOWS 11 OU MAIS RECENTE. DEVERÁ ACOMPANHAR FONTE DE ALIMENTAÇÃO, MALETA E MOUSE SEM FIO.	50		
13	NOBREAK 600 VA	NOBREAK, CAPACIDADE: 600VA, TENSÃO ALIMENTAÇÃO ENTRADA: 115/220V, QUANTIDADE TOMADAS SAÍDA: 4, AUTONOMIA BATERIA: 15 MIN A PLENA CARGA.	3300		
14	NOBREAK 1500 VA	NOBREAK SENOIDAL, ALIMENTAÇÃO ENTRADA: 115/220V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MÍNIMO DE CONEXÕES DE SAÍDA: 5 TOMADAS NBR 14136, TENSÃO SAÍDA: 115V, FATOR POTÊNCIA: 0,5, CAPACIDADE NOMINAL:	200		

		1500VA, TIPO ONDA: SENOIDAL.			
15	Nobreak 3000 VA	Capacidade: 3000 VA. Fator Potência: Mínimo 0,6 (ideal $\geq 0,7$). Topologia: Interativo com regulação/estabilização ou Online (dupla conversão). Forma de onda saída: Senoidal pura. Tensão entrada: Bivolt automático ou faixa ampla (ex: 90-140V / 180-260V). Tensão saída: 110/120V ou 220V (conforme necessidade), regulação $\pm 5-10\%$. Tempo transferência: Máx 10ms (interativo), zero (online). Frequência: 50/60 Hz (auto). Autonomia: Mínimo especificado sob carga típica. Bateria: Selada VRLA, proteção descarga profunda. Proteções: Sobretensão, subtensão, sobrecarga, curto-circuito, surtos. Interface: LEDs/Display, USB/RS-232, opcional SNMP. Tomadas: Número adequado padrão NBR. Certificações: ANATEL, segurança elétrica. Garantia: Mínimo 12 meses.	110		
16	MONITOR 27"	MONITOR COMPUTADOR TAMANHO TELA: 27 POL, TIPO DE TELA: LED, FORMATO TELA: WIDESCREEN, QUALIDADE DE IMAGEM: FULL HD, INTERATIVIDADE DA TELA: SEM INTERATIVIDADE, AJUSTE: AJUSTE DE ROTAÇÃO, ALTURA E INCLINAÇÃO DO DISPLAY, ALIMENTAÇÃO: BIVOLT, CONEXÕES DE ENTRADA: 3 CONEXÕES: DP, HDMI E VGA OU DVI (PERMITIDO USO DE ADAPTADOR). DEVERÁ VIR ACOMPANHADO DE 1 CABO DP E 1 CABO HDMI.	50		
17	SWITCH GERENCIÁVEL 24 PORTAS	Switch gerenciável, 24 portas RJ-45 10/100/1000 Mbps. Uplink: Mínimo 2 portas SFP ou combo RJ-45/SFP. Capacidade de switching: Não bloqueante, compatível com 24 portas gigabit + uplinks. Taxa de encaminhamento: Adequada	180		

		para carga corporativa. Gerenciamento: CLI (SSH/Telnet), Web (HTTPS), SNMP v2/v3. Camadas: Layer 2 e recursos básicos Layer 3 (roteamento estático, VLANs). QoS: Priorização, filas, controle de banda. Segurança: ACLs, 802.1X, VLANs, proteção contra broadcast storm. PoE/PoE+ (se aplicável): Padrão IEEE 802.3af/at, orçamento adequado. Redundância: Opção de fontes redundantes, ventilação adequada. Alimentação: Bivolt (100-240V AC). Ambiente: 0°C a +40°C. Indicadores: LEDs por porta (link/atividade/velocidade), status geral. Certificações: ANATEL, segurança elétrica, EMC. Garantia: Mínimo 12 meses.			
18	SWITCH GERENCIÁVEL 48 PORTAS	Switch gerenciável, 48 portas RJ-45 10/100/1000 Mbps. Uplink: Mínimo 2 portas SFP/SFP+ ou combo. Capacidade de switching: Não bloqueante, alta capacidade. Taxa de encaminhamento: Alto desempenho, baixa latência. Camadas: Layer 2 (VLANs, STP/RSTP/MSTP, LACP), roteamento estático (se exigido). Gerenciamento: CLI (SSH/Telnet), Web (HTTPS), SNMP v2/v3, logs. QoS: Priorização (DSCP/802.1p), rate limiting, filas. Segurança: ACLs, 802.1X, VLANs, proteção DoS. PoE/PoE+ (se aplicável): Padrão IEEE 802.3af/at, potência suficiente. Redundância: Opção de stacking, fontes redundantes/hot-swap, ventilação. Alimentação: Bivolt (100-240V AC). Ambiente: 0°C a +40°C. Indicadores: LEDs por porta, status geral, PoE (se aplicável). Certificações: ANATEL, segurança elétrica, EMC. Garantia: Mínimo 12 meses.	160		
19	ROTEADOR	Formato: Rack 1U. Interfaces: Mínimo 12 portas RJ-45 GbE, Mínimo 4 portas SFP+ 10Gbps. Desempenho: Processador Mínimo 16 núcleos @ 2.0 GHz,	435		

		RAM Mínimo 16GB. Throughput: Multi-gigabit. Protocolos: IPv4/IPv6, OSPF, BGP, RIP, VRRP, MPLS, VLANs. QoS: Suporte avançado. Segurança: ACLs, Firewall Stateful, NAT, IPSec/SSL VPN, DoS prevention. Gerenciamento: CLI (SSH), Web (HTTPS), SNMP v2/v3. Redundância: Fontes de alimentação redundantes (hot-swap). Ambiente: -20°C a +60°C. Sistema Operacional: Dedicado, licenciado. Certificações: ANATEL, segurança elétrica. Garantia: Mínimo 12 meses.			
20	FRAGMENTADORA DE PAPEL	FRAGMENTADORA DE PAPEL, CAPACIDADE DE 12 FOLHAS A4 75G/M2 POR CARGA, FRAGMENTA CD/DVD;CLIP, TENSÃO DE OPERAÇÃO 110V/60HZ.	600		
21	SMART TV	SMART TV 55", Resolução 4K (3840x2160), Frequência 60Hz. Tecnologia HDR. Áudio 20W RMS (2CH). Sistema Operacional Smart TV com Web Browser. Conectividade Wi-Fi 5, Bluetooth 5.2. Portas: 3x HDMI (4K 60Hz), 1x USB-A, 1x Ethernet (LAN), 1x RF (Terrestre). Recursos de Acessibilidade. Dimensões compatíveis (com/sem suporte).	100		
22	PONTO DE EXIBIÇÃO DE CONTEÚDO FIXO	Hardware: Processador ARM Cortex-A9 (ou superior), RAM ≥ 2GB, Armazenamento ≥ 16GB (expansível). Vídeo: Até 1080p (opcional 4K), Saída HDMI 2.0. Rede: Ethernet RJ45 GbE, Wi-Fi Dual Band (2.4/5GHz). USB ≥ 1 porta (2.0 ou superior). Consumo <10W. Software: OS Linux embarcado (ou equiv.). Plataforma de Gestão (mesmo fabricante): Gerenciamento remoto (firmware, config, monitor.), Criação/agendamento/publicação de conteúdo, Integração fontes	100		

		externas (RSS, API), Suporte a widgets. Suporte técnico em português.			
23	VIDEOWALL	Módulo Videowall 49" DID LCD. Espaçamento (bezel) ≤ 3.5mm. Brilho ≥ 500 cd/m ² . Cores: 16,7 Milhões. Tempo de Resposta ≤ 8ms. Contraste ≥ 1400:1. Resolução ≥ 1920x1080 (Full HD). Vida útil ≥ 50.000 horas. Alimentação: AC 100-240V, 50/60Hz. Operação: 0°C a 50°C, 20-90% umidade. Entradas: Mínimo HDMI, VGA, DVI. Saídas: VGA, HDMI.	32		
24	CONTROLADOR DO PAINEL GRÁFICO	Saídas: HDMI (adaptável DVI-D), BNC. Compressão Vídeo: H.265+/H.265, H.264+/H.264, MPEG4, MJPEG. Codificação: Baseline, Main, High Profile. Compressão Áudio: G.722, G711A, G726, G711U, MPEG2-L2, AAC. Decodificação: Ativa/Passiva, arquivos remotos. Áudio bidirecional via cliente. Entradas: VGA, DVI. Funções: Abertura/roaming/divisão de janela, config. via Web/Cliente. LED config. (largura/altura). Agregação de porta. Tela dividida: 1/4/6/8/9/12/16/25/36. Canais decod.: ≥ 96. Cap. Codificação: ≥ 12 canais 12MP@20fps. Rede: ≥ 2x RJ45 GbE, ≥ 2x Fibra (100/1000 Base-X). Serial: ≥ 1x RS-232, ≥ 1x RS-485. Alarme: ≥ 8 entradas, ≥ 8 saídas. Áudio: ≥ 12 saídas. Alimentação: 100-240 VAC. Consumo ≤ 110W. Operação: -10°C a 55°C.	4		
25	TERMINAL FACIAL PARA CONTROLE DE ACESSO – TIPO 1	Identificação: Facial, QRCode, Bluetooth, Digital, RFID Mifare. Display: Touchscreen ≥ 7" colorido capacitivo. Capacidade: ≥ 50.000 faces. Anti-falsificação facial. Detecção de máscara. Prompt de áudio, áudio bidirecional. OS: Linux. Rede: ≥ 1x RJ45 Gigabit. Interfaces: ≥ 1x RS-485, ≥ 1x USB, ≥ 1x Entrada/Saída	200		

		Alarme. Controle acesso bidirecional. Tempo liberação ≤ 0.2 seg. Proteção: IP65. Interface: Português. Integração: Fechadura eletrônica e catraca (física/lógica).			
26	CATRACA - CONTROLE DE ACESSO - TIPO BARREIRA FÍSICA	Catraca tipo pedestal, braço aço inox SUS304. Bloqueio passagens múltiplas. Sistema antipânico (liberação automática emergência/falta energia). Largura passagem ≥ 55 cm. Integração via relé. Pictogramas LED (sentido fluxo). Processador 32 bits. Autodetecção/diagnóstico. Configuração offline. Fluxo ≥ 35 pessoas/min. Bidirecional (Entrada/Saída). Alimentação: 110V/220V chaveada. Ciclos: ≥ 2.500.000.	100		
27	RACK 9U	Rack padrão 19", Altura útil 9U. Estrutura aço, pintura eletrostática. Porta frontal vidro/acrílico (abertura ≥ 180°). Porta traseira perfurada/ventilada. Laterais removíveis com trava. Entradas cabos superior/inferior. Carga ≥ 60 kg. Dimensões máx: A:500mm, L:600mm, P:600mm. Fixação: Piso/Parede (kit incluso). Cor: Preta. Garantia: Mínimo 12 meses.	100		
28	RACK 15U	Rack padrão 19", Altura útil 15U. Estrutura aço, pintura eletrostática. Porta frontal vidro/acrílico (abertura ≥ 180°). Porta traseira perfurada/ventilada. Laterais removíveis com trava. Entradas cabos superior/inferior. Carga ≥ 100 kg. Dimensões máx: A:750mm, L:600mm, P:600mm. Fixação: Piso (rodízios e pés niveladores inclusos). Cor: Preta. Garantia: Mínimo 12 meses.	30		

29	RACK 44U	Rack padrão 19", Altura útil 44U. Estrutura aço reforçado, pintura eletrostática. Porta frontal vidro/acrílico (abertura $\geq 180^\circ$). Porta traseira perfurada. Laterais removíveis com trava. Trilhos internos ajustáveis profundidade. Entradas cabos superior/inferior com vedação. Carga ≥ 500 kg. Dimensões máx: A:2050mm, L:600mm, P:1000mm. Fixação: Piso (rodízios e pés niveladores inclusos). Cor: Preta. Garantia: Mínimo 12 meses.	52		
30	ACCESS POINT	Padrão Wi-Fi: 802.11ac (WiFi 5) ou superior, dual band (2.4/5GHz). MIMO: Mínimo 2x2. Velocidade Agregada: Mínimo AC1200 (ex: 300Mbps@2.4GHz + 867Mbps@5GHz). Portas: Mínimo 1x RJ-45 Gigabit Ethernet. Alimentação: PoE (802.3af/at) ou fonte externa (inclusa). Gerenciamento: Centralizado (controladora física/virtual/cloud) ou Standalone (interface web). Roaming: Suporte a 802.11k/v/r (Fast Roaming). Segurança: WPA2/WPA3. Cobertura: Adequada para ambiente corporativo. Capacidade Clientes: Mínimo 100 clientes simultâneos. Antenas: Internas. Certificações: ANATEL. Garantia: Mínimo 12 meses.	100		
31	PATCH PANEL 24 PORTAS	Patch Panel padrão 19", Altura 1U. Quantidade Portas: 24 portas RJ-45 fêmea. Categoria: Cat.6 U/UTP ou superior. Conexão Traseira: IDC (compatível com condutores 22-26 AWG), Padrão T568A/B. Estrutura: Metálica, com guia traseiro para organização de cabos. Identificação: Numeração frontal (1 a 24). Normas: ANSI/TIA-568. Acessórios: Kit de fixação (parafusos/porcas-gaiola). Garantia: Mínimo 12 meses.	50		

32	FIREWALL TIPO I - EQUIPAMENTO DE SEGURANCA DE REDE	Firewall UTM (não adaptado), Desktop/Rack 19" (kit incluso). Interfaces: ≥ 10x GbE RJ-45 (mín. 2x WAN/LAN dedicadas), 1x Console. Throughput Firewall: ≥ 10 Gbps. Throughput VPN IPsec: ≥ 6,5 Gbps. Throughput Threat Protection: ≥ 1 Gbps. Conexões Simultâneas: ≥ 700.000. Novas Conexões/Seg: ≥ 35.000. Túneis VPN: ≥ 200. VLANs: ≥ 10. Processador de segurança dedicado (ASIC). Funcionalidades: Firewall Camada 7, IPS, Filtro Web (URL), Antivírus/Antimalware, Controle Aplicações/Usuários, VPN IPsec/SSL (MFA), QoS, Balanceamento Carga, Anti-DoS/DDoS. Gerenciamento: Web (HTTPS), CLI (SSH), SNMP. Logs/Relatórios. Integração centralizada. Atualização firmware gratuita (garantia). Conformidade: ISO 27001, NIST CSF, IPv4/IPv6, Roteamento Dinâmico (BGP, OSPF, RIP).	4		
33	FIREWALL TIPO II - EQUIPAMENTO DE SEGURANCA DE REDE	Firewall UTM alta performance (não adaptado), Rack 19" (≤ 2U, trilhos inclusos). Interfaces: ≥ 16x 10GbE SFP+, ≥ 2x 25GbE SFP28, ≥ 2x 40GbE QSFP+, ≥ 1x Gerenciamento GbE RJ-45, ≥ 1x Console. Throughput Firewall: ≥ 620 Gbps. Throughput VPN IPsec: ≥ 135 Gbps. Throughput Threat Protection: ≥ 35 Gbps. Conexões Simultâneas: ≥ 250 Milhões. Novas Conexões/Seg: ≥ 1,5 Milhão. Túneis VPN: ≥ 10.000. Processador de segurança dedicado (ASIC). Funcionalidades: NGFW (Camada 7), IPS, Controle Aplicações/Usuários (Identidade), Antivírus/Antimalware/Antispam, Filtro Web (URL)/Segurança DNS, VPN IPsec/SSL (MFA), Segmentação (VLANs ≥ 4.000), QoS, Balanceamento Carga, Anti-DoS/DDoS. Gerenciamento: Web (HTTPS), CLI (SSH), SNMP, API REST. Logs/Análise	4		

		Tráfego/Export SIEM. Integração centralizada. Atualização firmware gratuita (garantia). Conformidade: IPv4/IPv6 (dual stack), Roteamento Dinâmico (BGP, OSPF, IS-IS, RIP), ISO 27001, NIST CSF. Redundância: Fontes Alimentação Redundantes/Hot-swap.			
	VALOR MENSAL LOTE 01				
	VALOR TOTAL LOTE 01				
LOTE 02					
01	PLOTER	PLOTTER A1 COLORIDA: 25 METROS LINEARES POR MÊS - IMPRESSÕES NO FORMATO PADRÃO A1, A2, A3 E A4, TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO: JATO DE TINTA TÉRMICO, RESOLUÇÃO DA IMPRESSÃO: ATÉ 2400 X 1200 DPI OTIMIZADOS, COM DIGITALIZAÇÃO EM 1.200 DPI, TECNOLOGIA DE CONEXÃO: USB, REDE ETHERNET, WI-FI, ALIMENTAÇÃO: 127 V.	05		
	VALOR MENSAL LOTE 02				
	VALOR TOTAL LOTE 02				
	VALOR TOTAL ESTIMADO PELO DECOP				

1.3 São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1 O Termo de Referência que embasou a contratação;

1.3.2 O instrumento convocatório, assim considerado o Edital de Licitação ou o Aviso de Contratação Direta, conforme o caso;

1.3.3 A Proposta do **CONTRATADO**, que, em caso de divergência com as condições estabelecidas neste Contrato e nos demais instrumentos anexos, cederá àquelas;

1.3.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.4 Havendo qualquer divergência entre as disposições deste instrumento e dos seus Anexos, como o Termo de Referência, prevalecerá o disposto no presente Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura, e poderá ser renovado de acordo com o artigo 107 da Lei Federal nº.14.133/2021, será reajustado a cada data-aniversário de acordo com IGP-M acumulado.

2.2 O prazo para a assinatura do contrato será de 2 (dois dias) contados da adjudicação do objeto. O não comparecimento para a assinatura do contrato ensejará na aplicação das sanções cabíveis conforme item 20 do Termo de Referência.

2.2.1 A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o **CONTRATADO**, desde que observados, ainda, os seguintes requisitos:

- a) demonstração formal, no processo, de que a forma dos fornecimentos tem natureza continuada;
- b) juntada de relatório sobre a execução do Contrato, com informações de que os fornecimentos tenham sido realizados regularmente;
- c) juntada de justificativa de que a Administração mantém interesse na continuidade dos fornecimentos;
- d) manifestação expressa do **CONTRATADO** informando o interesse na prorrogação;
- e) comprovação de que o **CONTRATADO** mantém as condições de habilitação; e
- f) informação quanto à existência de disponibilidade orçamentário-financeira para as despesas vindouras.

2.3 O **CONTRATADO** não tem direito subjetivo à prorrogação do prazo de vigência contratual.

2.4 A prorrogação do Contrato deverá ser promovida mediante a celebração de termo aditivo.

2.5 O Contrato não poderá ser prorrogado quando o **CONTRATADO** tiver sido penalizado com as sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com o Poder Público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – EXECUÇÃO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAIS

3.1 O regime de execução contratual, o modelo de gestão e a fiscalização, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento se submetem ao disposto no Termo de Referência anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 - Não será admitida a subcontratação, sub-rogação, cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1 O valor do contratação é de R\$ (.....).

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais

incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3 Os pagamentos devidos ao **CONTRATADO** dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1 Os pagamentos serão efetuados pela Administração Municipal em moeda corrente nacional, em 30 dias, contados da emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

6.2 A Contratada não poderá suspender o cumprimento de suas obrigações e deverá tolerar possíveis atrasos de pagamento nos termos previstos no inciso IV, § 2º, Artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1 Os critérios de reajustes são aqueles previstos no TR, anexo ao edital.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 - As obrigações da contratante são aquelas discriminadas no TR.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. – As obrigações do contratado são aquelas discriminadas no TR.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1 Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato ou instrumento equivalente;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato ou instrumento equivalente que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato ou instrumento equivalente;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato ou instrumento equivalente;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato ou instrumento equivalente; g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato instrumento equivalente, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Termo de Referência, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais;

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Termo de Referência, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave;

d) Multa:

1. moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (dez) dias;

2. compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

11.3 A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

11.4 Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa

11.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6 Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de

Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

11.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

11.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1 O Contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2 Quando a não conclusão do Contrato referida no item anterior decorrer de culpa do **CONTRATADO**:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá o **CONTRATANTE** optar pela extinção do Contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3 O presente Contrato poderá ser extinto, antes de cumpridas as obrigações estipuladas, ou antes do prazo neste fixado:

- a) por ato unilateral do **CONTRATANTE**, em razão da inexecução total ou parcial do objeto e/ou das obrigações previstas no presente instrumento e/ou por algum dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa, devendo, ainda, ser observado o disposto nos arts. 138 e 139 da referida Lei;
- b) consensualmente, na forma do art. 138, II da Lei nº 14.133/2021; e
- c) na hipótese de contratação direta fundamentada no art. 75, VIII, da Lei nº 14.133/2021, a qualquer tempo, sem indenização, e independentemente de aviso ou prazo, pelo contratante, tão logo esteja(m) concluído(s) o(s) procedimento(s) licitatório(s) implementado(s) para a contratação do objeto em questão.

12.3.1 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o Contrato.

12.3.2 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4 A extinção prematura do Contrato deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzida a termo no respectivo processo.

12.4.1 A justificativa da rescisão por ato unilateral do **CONTRATANTE**, sempre que possível, contemplará:

- a) as obrigações contratuais já cumpridas ou parcialmente cumpridas;
- b) os pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) as indenizações e multas.

12.5 A extinção do Contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório, na forma do art. 131, caput, da Lei nº 14.133/2021, desde que o pedido seja formulado durante a vigência do Contrato e antes de eventual prorrogação.

12.6. Extinto o Contrato, o **CONTRATANTE** poderá ainda:

12.6.1 nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo **CONTRATADO**, reter e executar a garantia prestada; e

12.6.2 nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei nº 14.133/2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do **CONTRATADO** decorrentes do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

13.2 O **CONTRATADO** é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

13.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da assessoria jurídica do **CONTRATANTE**.

13.4 Registros que não caracterizam alteração do Contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 As despesas com a execução do presente Contrato contratação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de _____, assim classificadas:

Natureza da Despesa:

Fonte de Recurso:

Programa de Trabalho:

Nota de Empenho:

14.2 As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

14.3 No início da contratação e de cada exercício deverá ser atestada a existência de créditos

orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua manutenção, na forma do art. 106, II, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1 Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, e demais normas federais e estaduais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO

16.1 Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133/2021, bem como no Portal da Transparência e publicar extrato da contratação no Diário Oficial do município.

16.1.1 A divulgação do Contrato e de seus aditamentos no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, condição indispensável para sua eficácia, deverá ocorrer nos prazos estipulados pelo art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

16.2 O **CONTRATANTE** deverá adotar as providências necessárias para dar conhecimento da contratação, junto ao Tribunal de Contas do Estado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1 Fica eleito o Foro o município de Araruama para dirimir qualquer litígio decorrente do presente Contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste Contrato, firmam as partes o presente instrumento, depois de achado conforme, em presença das testemunhas abaixo firmadas.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do **CONTRATANTE**

Representante legal do **CONTRATADO**

TESTEMUNHAS:

1-

2-

ANEXO VII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXXX/2025

O MUNICÍPIO DE ARARUAMA, Estado do Rio de Janeiro, pessoa jurídica de direito público interno, com sede no Paço Municipal, situado na Avenida John Kennedy, nº 120, Centro, nesta Cidade, inscrito no CNPJ(MF) sob o n.º 28.531.762/0001-33, neste ato representado pela Exma. Sra. Prefeita, Daniela Soares, brasileira, solteira, inscrita no CPF (MF) sob o nº xxxxx, portadora da carteira de identidade RG nº xxxxx, residente e domiciliada nesta Cidade e o Exmo. Sr. Secretário Municipal de _____, _____, brasileiro, solteiro, portador da carteira de identidade n.º _____ e do CPF n.º _____ residente e domiciliado nesta cidade, considerando o resultado da licitação nº/202..., publicada no de/...../202... para REGISTRO DE PREÇOS, processo administrativo nº, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital de licitação nº/202..., sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, nos Decretos Municipais n.º 09, 10, 11, 14 e 52 de fevereiro de 2024, e nos demais normativos estaduais aplicáveis, todos disponíveis no Portal da Transparência e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, que é parte integrante desta Ata, assim como a(s) proposta(s) com preço(s) ora registrado(s), independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 Esta Ata de Registro de Preços é documento NÃO vinculativo, de caráter obrigacional, com efeito de compromisso de aquisição de para eventual futura contratação, nos termos definidos no instrumento convocatório, quando houver, e no Termo de Referência.

2.2 A contratação com o fornecedor registrado não é obrigatória e será realizada de acordo com a necessidade do gerenciador e dos participantes, quando houver, e de acordo com o quantitativo indicado na cláusula quinta.

2.3 Esta Ata de Registro de Preços, com a indicação do preço registrado e dos fornecedores, será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no Portal de Transparência do município:

ITEM	OBJETO	ESPECIFICAÇÃO	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL MENSAL
LOTE 01					
1	COMPUTADOR TIPO I	MICROCOMPUTADOR MEMÓRIA RAM: DDR4 16 GB – 3200 MHZ, NÚCLEOS FÍSICOS POR PROCESSADOR: 6, ARMAZENAMENTO HDD: SEM DISCO HDD, ARMAZENAMENTO SSD: 480GB - NVME, COMPONENTES ADICIONAIS:	500		

		COM TECLADO, MOUSE E MOUSE PAD, SISTEMA OPERACIONAL: WINDOWS 11 OU MAIS RECENTE, GABINETE: COMPACTO. O PROCESSADOR DEVERÁ SER DA GERAÇÃO MAIS RECENTE DISPONIBILIZADA PELO FABRICANTE NA DATA DA DIVULGAÇÃO DA LICITAÇÃO. MONITOR: 24POL, TIPO DE TELA: LED, FORMATO TELA: WIDESCREEN, QUALIDADE DE IMAGEM: FULL HD, INTERATIVIDADE DA TELA: SEM INTERATIVIDADE, AJUSTE: AJUSTE DE ROTAÇÃO, ALTURA E INCLINAÇÃO DO DISPLAY, ALIMENTAÇÃO: BIVOLT. CONEXÕES DE VÍDEO: 3 CONEXÕES: DP, HDMI E VGA OU DVI (PERMITIDO USO DE ADAPTADOR). DEVERÁ VIR ACOMPANHADO DE 1 CABO DP E 1 CABO HDMI.			
2	COMPUTADOR TIPO II	MICROCOMPUTADOR MEMÓRIA RAM: DDR4 32GB - 3200 MHZ, NÚCLEOS FÍSICOS POR PROCESSADOR: 8, ARMAZENAMENTO HDD: SEM DISCO HDD, ARMAZENAMENTO SSD: 500GB - NVME, COMPONENTES ADICIONAIS: COM TECLADO, MOUSE E MOUSE PAD, SISTEMA OPERACIONAL: WINDOWS 11 OU MAIS RECENTE, GABINETE: TORRE. O PROCESSADOR DEVERÁ SER DA GERAÇÃO MAIS RECENTE DISPONIBILIZADA PELO FABRICANTE NA DATA DA DIVULGAÇÃO DA LICITAÇÃO. MONITOR: 27POL, TIPO DE TELA: LED, FORMATO TELA: WIDESCREEN, QUALIDADE DE IMAGEM: FULL HD, INTERATIVIDADE DA TELA: SEM INTERATIVIDADE, AJUSTE: AJUSTE DE ROTAÇÃO, ALTURA E INCLINAÇÃO DO DISPLAY, ALIMENTAÇÃO: BIVOLT. CONEXÕES DE VÍDEO: 3	150		

		CONEXÕES: DP, HDMI E VGA OU DVI (PERMITIDO USO DE ADAPTADOR). DEVERÁ VIR ACOMPANHADO DE 1 CABO DP E 1 CABO HDMI.			
3	COMPUTADOR TIPO III	MICROCOMPUTADOR MEMÓRIA RAM: DDR5 64GB – 4800 MHZ, NÚCLEOS FÍSICOS POR PROCESSADOR: 10, ARMAZENAMENTO HDD: 2TB. ARMAZENAMENTO SSD: 500 - NVME, PLACA DE VÍDEO DEDICADA MÍNIMO DE 8GB – LINHA PROFISSIONAL COM GDDR 6 COMPONENTES ADICIONAIS: COM TECLADO, MOUSE E MOUSE PAD, SISTEMA OPERACIONAL: WINDOWS 11 OU MAIS RECENTE, GABINETE: TORRE. O PROCESSADOR DEVERÁ SER DA GERAÇÃO MAIS RECENTE DISPONIBILIZADA PELO FABRICANTE NA DATA DA DIVULGAÇÃO DA LICITAÇÃO. MONITOR: 27POL, TIPO DE TELA: LED, FORMATO TELA: WIDESCREEN, QUALIDADE DE IMAGEM: FULL HD, FREQUÊNCIA 100HZ, AJUSTE DE ROTAÇÃO, ALTURA E INCLINAÇÃO DO DISPLAY, ALIMENTAÇÃO: BIVOLT. CONEXÕES DE VÍDEO: 3 CONEXÕES: DP, HDMI E VGA OU DVI (PERMITIDO USO DE ADAPTADOR) DEVERÁ VIR ACOMPANHADO DE 1 CABO DP E 1 CABO HDMI.	50		
4	COMPUTADOR TIPO IV	MICROCOMPUTADOR MEMÓRIA RAM: 8GB, NÚCLEOS FÍSICOS POR PROCESSADOR: 4, ARMAZENAMENTO HDD: SEM DISCO HDD, ARMAZENAMENTO SSD: 240GB - NVME COMPONENTES ADICIONAIS: COM TECLADO, MOUSE E MOUSE PAD, SISTEMA OPERACIONAL: WINDOWS 11 OU MAIS RECENTE, GABINETE: ULTRACOMPACTO. O PROCESSADOR DEVERÁ SER DA GERAÇÃO MAIS RECENTE	3300		

		DISPONIBILIZADA PELO FABRICANTE NA DATA DA DIVULGAÇÃO DA LICITAÇÃO. MONITOR: 23POL, TIPO DE TELA: LED, FORMATO TELA: WIDESCREEN, QUALIDADE DE IMAGEM: FULL HD, INTERATIVIDADE DA TELA: SEM INTERATIVIDADE, AJUSTE: AJUSTE DE ROTAÇÃO, ALTURA E INCLINAÇÃO DO DISPLAY, ALIMENTAÇÃO: BIVOLT. CONEXÕES DE VÍDEO: 3 CONEXÕES: DP, HDMI E VGA OU DVI (PERMITIDO USO DE ADAPTADOR). DEVERÁ VIR ACOMPANHADO DE 1 CABO DP E 1 CABO HDMI.			
5	SERVIDOR TIPO I	SERVIDOR TIPO: TORRE, PROCESSADORES FÍSICOS: 1, NÚCLEOS POR PROCESSADOR: MÍNIMO 15, MEMÓRIA RAM: 128GB, INTERFACE REDE LAN: 1, INTERFACE REDE SAN: SEM SAN, ARMAZENAMENTO SATA: COM DISCOS SATA, ARMAZENAMENTO SAS: SEM DISCOS SAS, ARMAZENAMENTO SSD: COM DISCOS SSD, FONTE ALIMENTAÇÃO: SEM REDUNDÂNCIA, SISTEMA OPERACIONAL: SEM SISTEMA OPERACIONAL.	27		
6	SERVIDOR TIPO II	SERVIDOR TIPO: RACK, PROCESSADORES FÍSICOS: 2, NÚCLEOS POR PROCESSADOR: SUPERIOR A 20, MEMÓRIA RAM: 256GB, INTERFACE REDE LAN: SUPERIOR A 4, INTERFACE REDE SAN: SEM SAN, ARMAZENAMENTO SATA: SEM DISCOS SATA, ARMAZENAMENTO SAS: COM DISCOS SAS, ARMAZENAMENTO SSD: SEM DISCOS SSD, FONTE ALIMENTAÇÃO: REDUNDANTE (SWAP/HOT PLUG), SISTEMA OPERACIONAL: SEM SISTEMA OPERACIONAL.	10		

7	SERVIDOR TIPO III	SERVIDOR TIPO: RACK, PROCESSADORES FÍSICOS: 2, NÚCLEOS POR PROCESSADOR: SUPERIOR A 20, MEMÓRIA RAM: 512GB, INTERFACE REDE LAN: SUPERIOR A 4, INTERFACE REDE SAN: SEM SAN, ARMAZENAMENTO SATA: COM DISCOS SATA, ARMAZENAMENTO SAS: SEM DISCOS SAS, ARMAZENAMENTO SSD: SEM DISCOS SSD, FONTE ALIMENTAÇÃO: REDUNDANTE (SWAP/HOT PLUG), SISTEMA OPERACIONAL: SEM SISTEMA OPERACIONAL.	10		
8	STORAGE	SERVIDOR TIPO: SAN - STORAGE AREA NETWORK, PROCESSADORES FÍSICOS: 1, NÚCLEOS POR PROCESSADOR: 8, MEMÓRIA RAM: 16GB, INTERFACE REDE LAN: SUPERIOR A 4, INTERFACE REDE SAN: SUPERIOR A 4, ARMAZENAMENTO SATA: SEM DISCOS SATA, ARMAZENAMENTO SAS: COM DISCOS SAS, ARMAZENAMENTO SSD: SEM DISCOS SSD, FONTE ALIMENTAÇÃO: REDUNDANTE (SWAP/HOT PLUG), SISTEMA OPERACIONAL: SEM SISTEMA OPERACIONAL.	11		
9	TABLET 10"	TABLET: TELA MÍNIMA DE 10POL, MEMÓRIA RAM: MÍNIMO 8GB, ARMAZENAMENTO INTERNO: MÍNIMO 32GB, ARMAZENAMENTO EXTERNO: SEM ARMAZENAMENTO EXTERNO, PROCESSADOR: OCTA CORE OU SUPERIOR, CÂMERA FRONTAL: SUPERIOR A 8MPX, CÂMERA TRASEIRA: 8,1 A 13MPX, CONECTIVIDADE: WI-FI / 5G / BLUETOOTH, SISTEMA OPERACIONAL: OPEN SOURCE.	100		

10	NOTEBOOK TIPO I	PROCESSADOR INTEL® CORE™ I5 OU AMD RYZEN 5 OU SUPERIOR, SSD COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 500GB, 8GB DE MEMÓRIA RAM, 1 PORTA DE REDE RJ-45 (ETHERNET 10/100/1000), PLACA DE REDE 802.11A/B/G/N/AC, WI-FI E BLUETOOTH, POSSUIR NO MÍNIMO 1 ENTRADA USB 3.0, LICENÇA ORIGINAL WINDOWS 10 PROFESSIONAL OU SUPERIOR, TELA 15,6" POLEGADAS, DEVERÁ ACOMPANHAR FONTE DE ALIMENTAÇÃO, MALETA E MOUSE SEM FIO.	150		
11	NOTEBOOK TIPO II	PROCESSADOR INTEL® CORE™ I7 OU AMD RYZEN 7 OU SUPERIOR, SSD COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 500GB, 16GB DE MEMÓRIA RAM, 1 PORTA DE REDE RJ-45 (ETHERNET 10/100/1000), PLACA DE REDE 802.11A/B/G/N/AC, WI-FI E BLUETOOTH, POSSUIR NO MÍNIMO 1 ENTRADA USB 3.0, LICENÇA ORIGINAL WINDOWS 11 PROFESSIONAL OU SUPERIOR, TELA 15,6" POLEGADAS, DEVERÁ ACOMPANHAR FONTE DE ALIMENTAÇÃO, MALETA E MOUSE SEM FIO.	210		
12	NOTEBOOK TIPO III	NOTEBOOK TELA: 17 POL, INTERATIVIDADE DA TELA: SEM INTERATIVIDADE, MEMÓRIA RAM: 32GB, NÚCLEOS FÍSICOS POR PROCESSADOR: MÍNIMO DE 10, ARMAZENAMENTO HDD: SEM DISCO HDD, ARMAZENAMENTO SSD: MÍNIMO DE 1 TB, BATERIA: MÍNIMO DE 6 CELULAS, ALIMENTAÇÃO: BIVOLT AUTOMÁTICA, PLACA DE VÍDEO DEDICADA MÍNIMO DE 8GB – GDDR 6. SISTEMA OPERACIONAL: WINDOWS 11 OU MAIS RECENTE. DEVERÁ ACOMPANHAR FONTE DE ALIMENTAÇÃO, MALETA E MOUSE SEM FIO.	50		

13	NOBREAK 600 VA	NOBREAK, CAPACIDADE: 600VA, TENSÃO ALIMENTAÇÃO ENTRADA: 115/220V, QUANTIDADE TOMADAS SAÍDA: 4, AUTONOMIA BATERIA: 15 MIN A PLENA CARGA.	3300		
14	NOBREAK 1500 VA	NOBREAK SENOIDAL, ALIMENTAÇÃO ENTRADA: 115/220V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MÍNIMO DE CONEXÕES DE SAÍDA: 5 TOMADAS NBR 14136, TENSÃO SAÍDA: 115V, FATOR POTÊNCIA: 0,5, CAPACIDADE NOMINAL: 1500VA, TIPO ONDA: SENOIDAL.	200		
15	Nobreak 3000 VA	Capacidade: 3000 VA. Fator Potência: Mínimo 0,6 (ideal $\geq 0,7$). Topologia: Interativo com regulação/estabilização ou Online (dupla conversão). Forma de onda saída: Senoidal pura. Tensão entrada: Bivolt automático ou faixa ampla (ex: 90-140V / 180-260V). Tensão saída: 110/120V ou 220V (conforme necessidade), regulação $\pm 5-10\%$. Tempo transferência: Máx 10ms (interativo), zero (online). Frequência: 50/60 Hz (auto). Autonomia: Mínimo especificado sob carga típica. Bateria: Selada VRLA, proteção descarga profunda. Proteções: Sobretensão, subtensão, sobrecarga, curto-circuito, surtos. Interface: LEDs/Display, USB/RS-232, opcional SNMP. Tomadas: Número adequado padrão NBR. Certificações: ANATEL, segurança elétrica. Garantia: Mínimo 12 meses.	110		
16	MONITOR 27"	MONITOR COMPUTADOR TAMANHO TELA: 27 POL, TIPO DE TELA: LED, FORMATO TELA: WIDESCREEN, QUALIDADE DE IMAGEM: FULL HD, INTERATIVIDADE DA TELA: SEM INTERATIVIDADE, AJUSTE: AJUSTE DE ROTAÇÃO, ALTURA E INCLINAÇÃO DO DISPLAY, ALIMENTAÇÃO: BIVOLT,	50		

		CONEXÕES DE ENTRADA: 3 CONEXÕES: DP, HDMI E VGA OU DVI (PERMITIDO USO DE ADAPTADOR). DEVERÁ VIR ACOMPANHADO DE 1 CABO DP E 1 CABO HDMI.			
17	SWITCH GERENCIÁVEL 24 PORTAS	Switch gerenciável, 24 portas RJ- 45 10/100/1000 Mbps. Uplink: Mínimo 2 portas SFP ou combo RJ- 45/SFP. Capacidade de switching: Não bloqueante, compatível com 24 portas gigabit + uplinks. Taxa de encaminhamento: Adequada para carga corporativa. Gerenciamento: CLI (SSH/Telnet), Web (HTTPS), SNMP v2/v3. Camadas: Layer 2 e recursos básicos Layer 3 (roteamento estático, VLANs). QoS: Priorização, filas, controle de banda. Segurança: ACLs, 802.1X, VLANs, proteção contra broadcast storm. PoE/PoE+ (se aplicável): Padrão IEEE 802.3af/at, orçamento adequado. Redundância: Opção de fontes redundantes, ventilação adequada. Alimentação: Bivolt (100-240V AC). Ambiente: 0°C a +40°C. Indicadores: LEDs por porta (link/atividade/velocidade), status geral. Certificações: ANATEL, segurança elétrica, EMC. Garantia: Mínimo 12 meses.	180		
18	SWITCH GERENCIÁVEL 48 PORTAS	Switch gerenciável, 48 portas RJ- 45 10/100/1000 Mbps. Uplink: Mínimo 2 portas SFP/SFP+ ou combo. Capacidade de switching: Não bloqueante, alta capacidade. Taxa de encaminhamento: Alto desempenho, baixa latência. Camadas: Layer 2 (VLANs, STP/RSTP/MSTP, LACP), roteamento estático (se exigido). Gerenciamento: CLI (SSH/Telnet), Web (HTTPS), SNMP v2/v3, logs. QoS: Priorização (DSCP/802.1p), rate limiting, filas. Segurança: ACLs, 802.1X, VLANs, proteção DoS. PoE/PoE+ (se aplicável): Padrão IEEE 802.3af/at, potência suficiente. Redundância: Opção de	160		

		stacking, fontes redundantes/hot-swap, ventilação. Alimentação: Bivolt (100-240V AC). Ambiente: 0°C a +40°C. Indicadores: LEDs por porta, status geral, PoE (se aplicável). Certificações: ANATEL, segurança elétrica, EMC. Garantia: Mínimo 12 meses.			
19	ROTEADOR	Formato: Rack 1U. Interfaces: Mínimo 12 portas RJ-45 GbE, Mínimo 4 portas SFP+ 10Gbps. Desempenho: Processador Mínimo 16 núcleos @ 2.0 GHz, RAM Mínimo 16GB. Throughput: Multi-gigabit. Protocolos: IPv4/IPv6, OSPF, BGP, RIP, VRRP, MPLS, VLANs. QoS: Suporte avançado. Segurança: ACLs, Firewall Stateful, NAT, IPSec/SSL VPN, DoS prevention. Gerenciamento: CLI (SSH), Web (HTTPS), SNMP v2/v3. Redundância: Fontes de alimentação redundantes (hot-swap). Ambiente: -20°C a +60°C. Sistema Operacional: Dedicado, licenciado. Certificações: ANATEL, segurança elétrica. Garantia: Mínimo 12 meses.	435		
20	FRAGMENTADORA DE PAPEL	FRAGMENTADORA DE PAPEL, CAPACIDADE DE 12 FOLHAS A4 75G/M2 POR CARGA, FRAGMENTA CD/DVD;CLIP, TENSÃO DE OPERAÇÃO 110V/60HZ.	600		
21	SMART TV	SMART TV 55", Resolução 4K (3840x2160), Frequência 60Hz. Tecnologia HDR. Áudio 20W RMS (2CH). Sistema Operacional Smart TV com Web Browser. Conectividade Wi-Fi 5, Bluetooth 5.2. Portas: 3x HDMI (4K 60Hz), 1x USB-A, 1x Ethernet (LAN), 1x RF (Terrestre). Recursos de Acessibilidade. Dimensões compatíveis (com/sem suporte).	100		
22	PONTO DE EXIBIÇÃO DE	Hardware: Processador ARM Cortex-A9 (ou superior), RAM ≥	100		

	CONTEÚDO FIXO	2GB, Armazenamento ≥ 16GB (expansível). Vídeo: Até 1080p (opcional 4K), Saída HDMI 2.0. Rede: Ethernet RJ45 GbE, Wi-Fi Dual Band (2.4/5GHz). USB ≥ 1 porta (2.0 ou superior). Consumo <10W. Software: OS Linux embarcado (ou equiv.). Plataforma de Gestão (mesmo fabricante): Gerenciamento remoto (firmware, config, monitor.), Criação/agendamento/publicação de conteúdo, Integração fontes externas (RSS, API), Suporte a widgets. Suporte técnico em português.			
23	VIDEOWALL	Módulo Videowall 49" DID LCD. Espaçamento (bezel) ≤ 3.5mm. Brilho ≥ 500 cd/m ² . Cores: 16,7 Milhões. Tempo de Resposta ≤ 8ms. Contraste ≥ 1400:1. Resolução ≥ 1920x1080 (Full HD). Vida útil ≥ 50.000 horas. Alimentação: AC 100-240V, 50/60Hz. Operação: 0°C a 50°C, 20-90% umidade. Entradas: Mínimo HDMI, VGA, DVI. Saídas: VGA, HDMI.	32		
24	CONTROLADOR DO PAINEL GRÁFICO	Saídas: HDMI (adaptável DVI-D), BNC. Compressão Vídeo: H.265+/H.265, H.264+/H.264, MPEG4, MJPEG. Codificação: Baseline, Main, High Profile. Compressão Áudio: G.722, G711A, G726, G711U, MPEG2-L2, AAC. Decodificação: Ativa/Passiva, arquivos remotos. Áudio bidirecional via cliente. Entradas: VGA, DVI. Funções: Abertura/roaming/divisão de janela, config. via Web/Cliente. LED config. (largura/altura). Agregação de porta. Tela dividida: 1/4/6/8/9/12/16/25/36. Canais decod.: ≥ 96. Cap. Codificação: ≥ 12 canais 12MP@20fps. Rede: ≥ 2x RJ45 GbE, ≥ 2x Fibra (100/1000 Base-X). Serial: ≥ 1x RS-232, ≥ 1x RS-485. Alarme: ≥ 8 entradas, ≥ 8 saídas. Áudio: ≥ 12	4		

		saídas. Alimentação: 100-240 VAC. Consumo ≤ 110W. Operação: - 10°C a 55°C.			
25	TERMINAL FACIAL PARA CONTROLE DE ACESSO - TIPO 1	Identificação: Facial, QRCode, Bluetooth, Digital, RFID Mifare. Display: Touchscreen ≥ 7" colorido capacitivo. Capacidade: ≥ 50.000 faces. Anti-falsificação facial. Detecção de máscara. Prompt de áudio, áudio bidirecional. OS: Linux. Rede: ≥ 1x RJ45 Gigabit. Interfaces: ≥ 1x RS-485, ≥ 1x USB, ≥ 1x Entrada/Saída Alarme. Controle acesso bidirecional. Tempo liberação ≤ 0.2 seg. Proteção: IP65. Interface: Português. Integração: Fechadura eletrônica e catraca (física/lógica).	200		
26	CATRACA - CONTROLE DE ACESSO - TIPO BARREIRA FÍSICA	Catraca tipo pedestal, braço aço inox SUS304. Bloqueio passagens múltiplas. Sistema antipânico (liberação automática emergência/falta energia). Largura passagem ≥ 55 cm. Integração via relé. Pictogramas LED (sentido fluxo). Processador 32 bits. Autodetecção/diagnóstico. Configuração offline. Fluxo ≥ 35 pessoas/min. Bidirecional (Entrada/Saída). Alimentação: 110V/220V chaveada. Ciclos: ≥ 2.500.000.	100		
27	RACK 9U	Rack padrão 19", Altura útil 9U. Estrutura aço, pintura eletrostática. Porta frontal vidro/acrílico (abertura ≥ 180°). Porta traseira perfurada/ventilada. Laterais removíveis com trava. Entradas cabos superior/inferior. Carga ≥ 60 kg. Dimensões máx: A:500mm, L:600mm, P:600mm. Fixação: Piso/Parede (kit incluso). Cor: Preta. Garantia: Mínimo 12 meses.	100		

51

28	RACK 15U	Rack padrão 19", Altura útil 15U. Estrutura aço, pintura eletrostática. Porta frontal vidro/acrílico (abertura $\geq 180^\circ$). Porta traseira perfurada/ventilada. Laterais removíveis com trava. Entradas cabos superior/inferior. Carga ≥ 100 kg. Dimensões máx: A:750mm, L:600mm, P:600mm. Fixação: Piso (rodízios e pés niveladores inclusos). Cor: Preta. Garantia: Mínimo 12 meses.	30		
29	RACK 44U	Rack padrão 19", Altura útil 44U. Estrutura aço reforçado, pintura eletrostática. Porta frontal vidro/acrílico (abertura $\geq 180^\circ$). Porta traseira perfurada. Laterais removíveis com trava. Trilhos internos ajustáveis profundidade. Entradas cabos superior/inferior com vedação. Carga ≥ 500 kg. Dimensões máx: A:2050mm, L:600mm, P:1000mm. Fixação: Piso (rodízios e pés niveladores inclusos). Cor: Preta. Garantia: Mínimo 12 meses.	52		
30	ACCESS POINT	Padrão Wi-Fi: 802.11ac (WiFi 5) ou superior, dual band (2.4/5GHz). MIMO: Mínimo 2x2. Velocidade Agregada: Mínimo AC1200 (ex: 300Mbps@2.4GHz + 867Mbps@5GHz). Portas: Mínimo 1x RJ-45 Gigabit Ethernet. Alimentação: PoE (802.3af/at) ou fonte externa (inclusa). Gerenciamento: Centralizado (controladora física/virtual/cloud) ou Standalone (interface web). Roaming: Suporte a 802.11k/v/r (Fast Roaming). Segurança: WPA2/WPA3. Cobertura: Adequada para ambiente corporativo. Capacidade Clientes: Mínimo 100 clientes simultâneos. Antenas: Internas. Certificações: ANATEL. Garantia: Mínimo 12 meses.	100		

31	PATCH PANEL 24 PORTAS	Patch Panel padrão 19", Altura 1U. Quantidade Portas: 24 portas RJ-45 fêmea. Categoria: Cat.6 U/UTP ou superior. Conexão Traseira: IDC (compatível com condutores 22-26 AWG), Padrão T568A/B. Estrutura: Metálica, com guia traseiro para organização de cabos. Identificação: Numeração frontal (1 a 24). Normas: ANSI/TIA-568. Acessórios: Kit de fixação (parafusos/porcas-gaiola). Garantia: Mínimo 12 meses.	50		
32	FIREWALL TIPO I - EQUIPAMENTO DE SEGURANCA DE REDE	Firewall UTM (não adaptado), Desktop/Rack 19" (kit incluso). Interfaces: ≥ 10x GbE RJ-45 (mín. 2x WAN/LAN dedicadas), 1x Console. Throughput Firewall: ≥ 10 Gbps. Throughput VPN IPsec: ≥ 6,5 Gbps. Throughput Threat Protection: ≥ 1 Gbps. Conexões Simultâneas: ≥ 700.000. Novas Conexões/Seg: ≥ 35.000. Túneis VPN: ≥ 200. VLANs: ≥ 10. Processador de segurança dedicado (ASIC). Funcionalidades: Firewall Camada 7, IPS, Filtro Web (URL), Antivírus/Antimalware, Controle Aplicações/Usuários, VPN IPsec/SSL (MFA), QoS, Balanceamento Carga, Anti-DoS/DDoS. Gerenciamento: Web (HTTPS), CLI (SSH), SNMP. Logs/Relatórios. Integração centralizada. Atualização firmware gratuita (garantia). Conformidade: ISO 27001, NIST CSF, IPv4/IPv6, Roteamento Dinâmico (BGP, OSPF, RIP).	4		
33	FIREWALL TIPO II - EQUIPAMENTO DE SEGURANCA DE REDE	Firewall UTM alta performance (não adaptado), Rack 19" (≤ 2U, trilhos inclusos). Interfaces: ≥ 16x 10GbE SFP+, ≥ 2x 25GbE SFP28, ≥ 2x 40GbE QSFP+, ≥ 1x Gerenciamento GbE RJ-45, ≥ 1x Console. Throughput Firewall: ≥ 620 Gbps. Throughput VPN IPsec: ≥ 135 Gbps. Throughput Threat Protection: ≥ 35 Gbps. Conexões Simultâneas: ≥ 250 Milhões. Novas Conexões/Seg: ≥ 1,5 Milhão.	4		

		Túneis VPN: ≥ 10.000. Processador de segurança dedicado (ASIC). Funcionalidades: NGFW (Camada 7), IPS, Controle Aplicações/Usuários (Identidade), Antivírus/Antimalware/Antispam, Filtro Web (URL)/Segurança DNS, VPN IPsec/SSL (MFA), Segmentação (VLANs ≥ 4.000), QoS, Balanceamento Carga, Anti-DoS/DDoS. Gerenciamento: Web (HTTPS), CLI (SSH), SNMP, API REST. Logs/Análise Tráfego/Export SIEM. Integração centralizada. Atualização firmware gratuita (garantia). Conformidade: IPv4/IPv6 (dual stack), Roteamento Dinâmico (BGP, OSPF, IS-IS, RIP), ISO 27001, NIST CSF. Redundância: Fontes Alimentação Redundantes/Hot-swap.			
	VALOR MENSAL LOTE 01				
	VALOR TOTAL LOTE 01				
LOTE 02					
01	PLOTER	PLOTTER A1 COLORIDA: 25 METROS LINEARES POR MÊS - IMPRESSÕES NO FORMATO PADRÃO A1, A2, A3 E A4, TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO: JATO DE TINTA TÉRMICO, RESOLUÇÃO DA IMPRESSÃO: ATÉ 2400 X 1200 DPI OTIMIZADOS, COM DIGITALIZAÇÃO EM 1.200 DPI, TECNOLOGIA DE CONEXÃO: USB, REDE ETHERNET, WI-FI, ALIMENTAÇÃO: 127 V.	05		
	VALOR MENSAL LOTE 02				

	VALOR TOTAL LOTE 02	
	VALOR TOTAL ESTIMADO PELO DECOP	

2.4 – A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como Anexo a esta Ata.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO FORNECEDOR, DO GERENCIADOR, DOS PARTICIPANTES E DAS ATRIBUIÇÕES

3.1 O(s) fornecedor(es) desta Ata de Registro de Preços é(são) (indicar a(s) sociedade(s) empresária(s)).

3.1.1 O fornecedor registrado deverá manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições exigidas no instrumento convocatório, quando houver, e no Termo de Referência, inclusive as referentes à habilitação e às condições de participação.

3.2 O gerenciador desta Ata de Registro de Preços é (indicar o órgão ou entidade).

3.2.1 São atribuições do gerenciador:

- a) aferir, semestralmente, a compatibilidade dos preços registrados com os efetivamente praticados;
- b) divulgar os preços registrados e suas atualizações no PNCP e no Portal da Transparência do Município;
- c) praticar todos os atos de controle e gerenciamento dos quantitativos das Atas de Registro de Preços e de seus saldos, das solicitações de adesão e do remanejamento das quantidades;
- d) gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores registrados para atendimento às necessidades do órgão ou entidade, obedecendo à ordem de classificação do certame e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da respectiva ata;
- e) deliberar quanto à adesão posterior de órgãos e entidades que não manifestaram interesse em participar do registro de preços durante o período de divulgação da Intenção de Registro de Preços;
- f) convocar os proponentes remanescentes, nas hipóteses autorizadas por esta Ata, observada a ordem de classificação;
- g) conduzir as alterações ou as atualizações dos preços registrados; e
- h) promover a correta gestão, fiscalização e execução contratual, nos termos do Capítulo VI do Título III da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Termo de Referência e no contrato, com relação às suas próprias contratações.

3.3 São participantes os órgãos ou entidades da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do município de Araruama.

3.3.1 São atribuições dos participantes:

- a) auxiliar tecnicamente, por solicitação do gerenciador;
- b) tomar conhecimento da Ata de Registro de Preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto

cumprimento de suas disposições;

c) prestar informações, quando solicitadas, ao gerenciador quanto à contratação e à execução da demanda destinada ao seu órgão ou entidade;

d) informar ao gerenciador a eventual recusa do contratado em atender às condições estabelecidas no instrumento convocatório, quando houver, e no Termo de Referência, firmadas na Ata de Registro de Preços, bem como as divergências relativas à entrega, características e origem dos bens adjudicados; e

e) promover a correta gestão, fiscalização e execução contratual, nos termos do Capítulo VI do Título III da Lei nº 14.133/2021, no Termo de Referência e no contrato, com relação às suas próprias contratações.

CLÁUSULA QUARTA: DOS NÃO-PARTICIPANTES

4.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser aderida por qualquer órgão ou entidade, que não tenha participado do certame, ora denominados não-participantes.

4.2 Podem também ser considerados não-participantes os órgãos ou entidades municipais, distritais, de outros estados e federais, resguardadas as disposições de cada ente.

4.3 Os não-participantes poderão aderir a esta Ata de Registro de Preços, desde que observados os seguintes requisitos, cumulativamente:

4.3.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.3.2 apresentação de estudo que demonstre eficiência, viabilidade e economicidade para a Administração contratante;

4.3.3 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado, na forma do art. 23 da Lei nº 14.133/2021; e

4.3.4 prévia consulta e aceitação do gerenciador e do fornecedor.

4.4 O fornecedor poderá optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras derivadas da Ata, assumidas com o gerenciador e os participantes, quando houver.

4.5 Após a autorização do gerenciador, o não-participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata.

4.5.1 O prazo acima poderá ser prorrogado, excepcionalmente, mediante justificativa e autorização pelo gerenciador, e requerimento do não-participante, respeitado o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.

4.6 São atribuições dos não-participantes:

a) aceitar todas as condições fixadas na Ata de Registro de Preços;

b) tomar conhecimento da Ata de Registro de Preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições;

c) prestar informações, quando solicitadas, ao gerenciador quanto à contratação e à execução da demanda destinada ao seu órgão ou entidade;

d) informar ao gerenciador a eventual recusa do contratado em atender às condições estabelecidas no instrumento convocatório, quando houver, e no Termo de Referência, firmadas na Ata de Registro de Preços, bem como as divergências relativas à entrega, características e origem dos bens adjudicados; e

e) promover a correta gestão, fiscalização e execução contratual, nos termos do Capítulo VI do Título III da Lei nº 14.133/2021, no Termo de Referência e no contrato, com relação às suas próprias contratações.

CLÁUSULA QUINTA: DO QUANTITATIVO

5.1 As quantidades estimadas para a contratação, conforme descrição no Termo de Referência no Anexo I, são as seguintes:

a) previsão de contratação pelo gerenciador e pelos participantes, quando houver: (descrever quantidade).

b) previsão de contratação pelos não-participantes: (descrever quantidade).

5.2 As quantidades dos itens indicadas nas alíneas a e b do item 5.1 são meramente estimativas e não implicam obrigatoriedade de contratação pelo gerenciador e pelos participantes, quando houver, durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.3 As contratações adicionais de que trata o item 4 não poderão exceder, por órgão ou entidade aderente, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços para o gerenciador e para os participantes, quando houver.

5.3.1 O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado nesta Ata para o gerenciador e pelos participantes, quando houver, independentemente do número de órgãos ou entidades não-participantes que aderirem.

5.4 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

5.5 As quantidades previstas na Ata de Registro de Preços para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas, pelo gerenciador, entre os participantes do procedimento para registro de preços, quando houver.

5.5.1 Caberá ao gerenciador autorizar o remanejamento, com a transferência dos quantitativos entre os participantes, desde que haja anuência daquele que vier a sofrer a redução dos quantitativos informados.

CLÁUSULA SEXTA: DO PREÇO REGISTRADO

6.1 O preço unitário de cada item registrado é o constante da(s) proposta(s) final(is), cujos valores estão reunidos no Anexo I – Termo de Referência.

6.2 Os preços registrados poderão ser revistos e alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea d do inciso II do *caput* do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

6.3 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o gerenciador convocará o(s) fornecedor(es) para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, na ordem de classificação.

6.3.1 Caso o(s) fornecedor(es) cadastrado(s) para o item ou lote não aceite(m) reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado deverá(ão) ser liberado(s) do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.3.2 Havendo a liberação do(s) fornecedor(es), nos termos do item 6.3.1, o órgão gerenciador deverá convocar os proponentes do Cadastro de Reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no art. 2, II do Decreto Municipal nº 052/2024.

6.3.3 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.3.4 Não havendo êxito nas negociações, o gerenciador deverá proceder ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, de acordo com a cláusula décima desta Ata, com a adoção das medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.3.5 Caso haja a redução do preço registrado, o gerenciador deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

6.4 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente fundamentado, não puder cumprir as obrigações contidas na Ata de Registro de Preços, ser-lhe-á facultado requerer ao gerenciador a alteração dos preços registrados, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.4.1 O fornecedor deverá encaminhar, juntamente com o pedido de alteração, documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas, cabendo ao gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

6.4.2 Na hipótese de deferimento do pedido, o gerenciador procederá à atualização do preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.4.3 O fornecedor do compromisso assumido poderá ser liberado pelo gerenciador, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação de penalidades administrativas, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

6.4.4 Caso não demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo gerenciador, ficando o fornecedor obrigado a cumprir as obrigações contidas na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, no instrumento convocatório, quando houver, e no Termo de Referência, e em outras legislações aplicáveis.

6.4.4.1 Havendo cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item 6.4.4, o gerenciador deverá convocar os proponentes do Cadastro de Reserva, observada a ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no art. 29 do Decreto Municipal nº 052/2024.

6.4.4.2 Não havendo êxito nas negociações, o gerenciador deverá proceder ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.5 Os novos valores a serem registrados, conforme itens 6.3.5 e 6.4.2, deverão ser formalizados mediante

termo aditivo à Ata de Registro de Preços.

6.6 Os preços registrados poderão, ainda, ser reajustados ou repactuados, conforme estabelecido no instrumento convocatório, quando houver, e no Termo de Referência, nos termos da Lei nº 14.133/ 2021.

6.6.1 O reajustamento ou repactuação poderá ser efetuado mediante apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA: DOS LOCAIS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1 Os locais de entrega dos bens objeto do registro de preços estão listados no Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA: DO PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços é de 1 (um) ano, contado a partir do 1º (primeiro) dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP.

8.2 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado, por igual período, mediante termo aditivo, desde que as condições e os preços permaneçam vantajosos, observados os seguintes requisitos:

8.2.1 somente o saldo remanescente será mantido;

8.2.2 deverá ser indicado expressamente o prazo de prorrogação; e

8.2.3 deverá ser confirmado se os preços registrados permanecem atualizados, por meio de pesquisa de preços realizada na forma dos Decretos nº 009 e 052/ 2024.

CLÁUSULA NONA: DO CADASTRO DE RESERVA

9.1 Fazem parte do Cadastro de Reserva os proponentes que aceitaram cotar os bens ou serviços em preços iguais aos do proponente vencedor do certame, observada a ordem de classificação, e os proponentes que mantiveram sua proposta original.

9.2 A ordem de classificação dos registrados na ata deverá ser respeitada para as contratações, cabendo ao gerenciador realizar os devidos registros na Ata de Registro de Preços, para a sua atualização.

9.3 A habilitação dos proponentes que irão compor o Cadastro de Reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos proponentes remanescentes, na forma do art. 21 do Decreto nº 052/2024.

9.4 É facultado à Administração, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos no instrumento convocatório, quando houver, e no Termo de Referência, convocar os proponentes do Cadastro de Reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

9.5 O Cadastro de Reserva poderá ser empregado no caso de exclusão do fornecedor da Ata de Registro de Preços, nas seguintes ocorrências:

a) cancelamento do registro do fornecedor, nas hipóteses previstas na cláusula décima; ou

b) cancelamento do registro de preços, nas hipóteses previstas nos arts. 31 e 32 do Decreto Municipal nº 052/2024.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

10.1 O registro do fornecedor será cancelado quando:

- a) forem descumpridas as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- b) não assinar o contrato ou não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, observado os parágrafos 4º e 5º do referido dispositivo.

10.2 Na hipótese de que trata a alínea d do item 10.1, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata, poderá o gerenciador, desde que não seja o responsável pela aplicação da sanção, mediante decisão fundamentada, garantido o contraditório e a ampla defesa, decidir pela manutenção do registro de preços.

10.3 O cancelamento do registro nas hipóteses previstas das alíneas a, b e d do item 10.1 será formalizado por decisão do gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

11.1 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados:

- a) por razão de interesse público;
- b) pelo cancelamento de todos os preços registrados; ou
- c) a pedido do fornecedor, decorrente de fato superveniente, de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DOS CONTRATOS DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, inclusive, o prazo de vigência dos contratos a serem celebrados, a garantia, o pagamento, o reajuste ou repactuação, encontram-se definidos no instrumento convocatório, quando houver, no Termo de Referência e no contrato.

12.1.1 Os contratos decorrentes de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

12.2 A contratação realizada pelo gerenciador e pelos participantes será formalizada, dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, por intermédio de instrumento contratual (Anexo VII do Edital – Minuta de Contrato).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará a aplicação das penalidades estabelecidas no instrumento convocatório, quando houver, e no Termo de Referência.

13.2 Compete ao gerenciador aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, e promover as publicações,

encaminhamentos e registros cabíveis.

13.3 Compete aos participantes e aos não-participantes aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, e promover as publicações, encaminhamentos e registros cabíveis.

13.5 A aplicação das penalidades deverá observar o procedimento estabelecido no instrumento convocatório e contrato, quando houver, e no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1 Os recursos necessários para as contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços correrão por conta da Natureza da Despesa e do Programa de Trabalho próprios do gerenciador, dos participantes e dos não-participantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO FORO DE ELEIÇÃO

15.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Araruama para dirimir qualquer litígio decorrente da presente Ata de Registro de Preços que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Araruama, de de 202.....

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-

ANEXO VIII

CADASTRO RESERVA

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)							
X	Especificação	<i>Marca (se exigida no edital)</i>	<i>Modelo (se exigido no edital)</i>	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	<i>Prazo garantia ou validade</i>

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)							
X	Especificação	<i>Marca (se exigida no edital)</i>	<i>Modelo (se exigido no edital)</i>	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	<i>Prazo garantia ou validade</i>



MUNICIPIO DE ARARUAMA - RJ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2025
PROCESSO LICITATÓRIO 8562/2025
Vencedor(es) do(s) Lote(s)



Fornecedor: CHADA COMERCIO E SERVICOS LTDA - 02.478.800/0001-48

Lote	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Valor Lance	Total Lance	Valor Orçado	Total Orçado	Economia R\$
1	1,00	LOTE	LOTE 01	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 27.149.376,00	R\$ 27.149.376,00	R\$ 29.675.202,50	R\$ 29.675.202,50	R\$ 2.525.826,50
Subtotal Lote R\$ 27.149.376,00										
2	1,00	LOTE	LOTE 02	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 156.000,00	R\$ 156.000,00	R\$ 156.655,80	R\$ 156.655,80	R\$ 655,80
Subtotal Lote R\$ 156.000,00										
Total Orçado										
R\$ 8,47%										
29.831.858,30										R\$ 2.526.482,30

Fornecedor(es) participante(s)

Fornecedor	CNPJ	Lote(s) Vencido(s)	Total Geral	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
CHADA COMERCIO E SERVICOS LTDA	02.478.800/0001-48	1 - 2	R\$ 27.305.376,00	R\$ 29.831.858,30	--	R\$ 2.526.482,30
Total Geral			R\$ 27.305.376,00	R\$ 29.831.858,30		R\$ 2.526.482,30



MUNICIPIO DE ARARUAMA - RJ

ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO
ELETRÔNICO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2025

PROCESSO LICITATÓRIO 8562/2025

Às 10:02:51 horas do dia 26 de Novembro de 2025 reuniram-se no site www.licitanet.com.br, o(a) Pregoeiro(a) Oficial e respectivos membros da Equipe de Apoio, abaixo relacionados, com a finalidade de realizar todos os procedimentos relativos ao referido pregão eletrônico que tem como objeto: **Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de Outsourcing de Tecnologia da Informação (TI), compreendendo a locação, instalação, configuração, gerenciamento, manutenção e suporte técnico de equipamentos de informática, redes e soluções tecnológicas, com garantia de atualização e substituição (solução turn-key).**

A participação na presente disputa do(s) lote(s) ou item(ns) evidencia(m) ter o proponente examinado todos os termos deste edital e seus anexos aceitando irremediavelmente suas exigências por declaração aceita quando do envio de sua proposta inicial pela plataforma eletrônica. Termo aceito: **"DECLARO QUE TENHO PLENO CONHECIMENTO E ATENDO A TODAS AS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PREVISTAS NO EDITAL"**.

Até a data e horário estabelecido para envio da(s) proposta(s), ou seja, 10:00:00 horas do dia 26/11/2025, foi(ram) recebida(s), por meio eletrônico, a(s) proposta(s) de preços do(s) fornecedor(es) referente(s) ao(s) lote(s) ou item(ns) do aludido processo, conforme demonstrado abaixo:

Lote 1

Propostas Iniciais

Propostas Iniciais do Lote 1

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
21866	CHADA COMERCIO E SERVICOS LTDA	02478800000148			R\$ 29.675.202,50	Classificada	--
55445	MICROS MIL COMERCIO DE INFORMATICA LTDA	47171411000103			R\$ 27.617.574,60	Desclassificada	--

Lances

Lances do Lote 1

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
CHADA COMERCIO E SERVICOS LTDA	02.478.800/0001-48	R\$ 27.149.376,00	26/11/2025 11:50:08	Negociacao
CHADA COMERCIO E SERVICOS LTDA	02.478.800/0001-48	R\$ 28.000.000,00	26/11/2025 11:28:46	Manual
CHADA COMERCIO E SERVICOS LTDA	02.478.800/0001-48	R\$ 29.000.000,00	26/11/2025 11:25:21	Manual
CHADA COMERCIO E SERVICOS LTDA	02.478.800/0001-48	R\$ 29.675.202,50	25/11/2025 12:00:25	Classificado

Classificação Final

Classificação Final do Lote 1

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	CHADA COMERCIO E SERVICOS LTDA	02.478.800/0001-48	R\$ 27.149.376,00

Mensagens

Mensagens do Lote 1

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	26/11/2025 10:35:59	Empresa: MICROS MIL COMERCIO DE INFORMATICA LTDA - 47171411000103, INABILITADA por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: Após análise detalhada da documentação apresentada pela licitante, verifica-se que a mesma não atendeu aos requisitos obrigatórios de habilitação previstos no Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 065/2025, conforme demonstrado a seguir: 1. Requisito de Habilitação Jurídica — Item 12.1.8 A licitante não apresentou CPF e Cédula de Identidade do proprietário, diretores ou sócios, documentos essenciais para identificação e validação de legitimidade societária. 2. Regularidade Fiscal — Item 12.2.3 Não foi apresentada Certidão Negativa de Débitos Estaduais nem Certidão de Dívida Ativa, emitidas pelos órgãos competentes, impedindo a comprovação de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual. 3. Qualificação Econômico-Financeira — Item 12.3.1 Ausência de Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Insolvência, dentro do prazo previsto no edital, impossibilitando aferição de segurança econômico-financeira mínima exigida. 4. Capacidade Técnico-Operacional — Item 12.4.1 O atestado apresentado comprova apenas fornecimento de equipamentos, não atendendo à exigência de comprovação de serviços de outsourcing de TI, tampouco do gerenciamento mínimo de 750 estações de trabalho, conforme disposto nos subitens a e b. 5. Capacidade Técnico-Profissional — Item 12.4.2 Não foram apresentados documentos comprobatórios de vínculo prévio dos profissionais indicados, bem como ausência de comprovação formal perante CRT/CREA, quando aplicável. Registra-se, ainda, que houve consulta ao SICAF com a finalidade de suprir eventuais lacunas, porém sem sucesso, visto que os documentos faltantes não se encontravam registrados naquela base, permanecendo integralmente as pendências de habilitação. Diante do exposto, declara-se a licitante inabilitada, com fundamento nos itens 12.1.8, 12.2.3, 12.3.1, 12.4.1 e 12.4.2 do Edital, bem como nos arts. 62, 63 e 67 da Lei nº 14.133/2021, por ausência de comprovação documental mínima necessária à habilitação jurídica, fiscal e técnica. Cientifique-se a licitante, assegurando-se integralmente o direito ao contraditório em sede recursal, nos termos do art. 165 da Lei nº 14.133/2021.!
Sistema	26/11/2025 10:48:07	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, HABILITAR o fornecedor CHADA COMERCIO E SERVICOS LTDA -02478800000148 , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório.
Sistema	26/11/2025 10:49:10	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 30 minutos para intenção de Recurso/Reconsideração, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	26/11/2025 11:19:09	Despacho: <i>Pela ausência de manifestação de intenção de Recurso/Reconsideração, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.</i>
Sistema	26/11/2025 11:21:27	Despacho. Fornecedor: 55445 , sua proposta, foi DECLASSIFICADA pelo motivo abaixo: Licitante desclassificada do presente certame em razão do descumprimento de exigência editalícia, qual seja, a não apresentação da garantia de proposta, conforme previsto no item 17.1. A empresa, em vez de apresentar a garantia exigida, limitou-se a ofertar sua cópia de seu contrato social, além de sua certidões negativas de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união, de débitos junto a dívida ativa municipal e de débito do imposto sobre serviços de qualquer natureza, o que não supre a exigência prevista no edital. Dessa forma, em respeito aos princípios da legalidade, da vinculação ao edital e da isonomia, a proposta apresentada pela referida empresa é desclassificada.!
Sistema	26/11/2025 11:21:27	O LOTE 1 foi ordenado e classificado. Boa sorte!
Sistema	26/11/2025 11:21:33	O LOTE 1 está na fase competitiva e sua disputa durará 10 (dez) minutos . Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o LOTE 1 será encerrado automaticamente!
Sistema	26/11/2025 11:31:41	Como não houve lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o LOTE 1 foi encerrado SEM a prorrogação automática.
Sistema	26/11/2025 11:43:27	O LOTE 1 está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de 10 minutos .
Pregoeiro	26/11/2025 11:43:44	Dando sequência à fase de negociação, solicita-se que apresente condição comercial mais vantajosa, visando melhor adequação aos parâmetros estabelecidos e à expectativa de redução de custos para a Administração Pública. Aguardamos manifestação dentro do prazo assinalado no sistema.
Sistema	26/11/2025 11:50:08	LOTE 1 negociado no valor de R\$ 27.149.376,00 pelo fornecedor ID: 21866 - Data Prop.: 25/11/2025 12:00:25
Sistema	26/11/2025 11:53:29	O tempo de negociação está encerrado .
Sistema	26/11/2025 11:59:38	O LOTE 1 está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de 10 minutos .
Pregoeiro	26/11/2025 11:59:55	Dando sequência à fase de negociação, solicita-se que apresente condição comercial mais vantajosa, visando melhor adequação aos parâmetros estabelecidos e à expectativa de redução de custos para a Administração Pública. Aguardamos manifestação dentro do prazo assinalado no sistema.

Mensagens do Lote 1

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	26/11/2025 12:09:38	O tempo de negociação está encerrado .
Sistema	26/11/2025 12:09:56	A proposta do fornecedor CHADA COMERCIO E SERVICOS LTDA do LOTE - 1 , foi ACEITA pelo valor de R\$27.149.376,00 .
Sistema	26/11/2025 12:10:02	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 30 minutos para intenção de Recurso/Reconsideração, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	26/11/2025 12:40:02	Despacho: <i>Pela ausência de manifestação de intenção de Recurso/Reconsideração, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.</i>
Sistema	26/11/2025 14:44:26	A disputa do LOTE 1 está encerrada. Despacho: <i>Considerando que a empresa CHADA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA atendeu a todos os requisitos do Instrumento Convocatório, declaro o certame em epígrafe encerrado..</i>

Lote 2

Propostas Iniciais

Propostas Inicias do Lote 2

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
97846	CHADA COMERCIO E SERVICOS LTDA	02478800000148			R\$ 156.655,80	Classificada	--

Lances

Lances do Lote 2

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
CHADA COMERCIO E SERVICOS LTDA	02.478.800/0001-48	R\$ 156.000,00	26/11/2025 11:50:19	Negociacao
CHADA COMERCIO E SERVICOS LTDA	02.478.800/0001-48	R\$ 156.400,00	26/11/2025 11:29:13	Manual
CHADA COMERCIO E SERVICOS LTDA	02.478.800/0001-48	R\$ 156.500,00	26/11/2025 11:25:45	Manual
CHADA COMERCIO E SERVICOS LTDA	02.478.800/0001-48	R\$ 156.655,80	25/11/2025 12:00:25	Classificado

Classificação Final

Classificação Final do Lote 2

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	CHADA COMERCIO E SERVICOS LTDA	02.478.800/0001-48	R\$ 156.000,00

Mensagens

Mensagens do Lote 2

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	26/11/2025 10:48:07	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, HABILITAR o fornecedor CHADA COMERCIO E SERVICOS LTDA -02478800000148 , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório.

Mensagens do Lote 2

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	26/11/2025 10:49:10	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 30 minutos para intenção de Recurso/Reconsideração, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	26/11/2025 11:19:09	Despacho: <i>Pela ausência de manifestação de intenção de Recurso/Reconsideração, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.</i>
Sistema	26/11/2025 11:21:27	O LOTE 2 foi ordenado e classificado. Boa sorte!
Sistema	26/11/2025 11:21:33	O LOTE 2 está na fase competitiva e sua disputa durará 10 (dez) minutos . Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o LOTE 2 será encerrado automaticamente!
Sistema	26/11/2025 11:31:41	Como não houve lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o LOTE 2 foi encerrado SEM a prorrogação automática.
Sistema	26/11/2025 11:43:27	O LOTE 2 está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de 10 minutos .
Pregoeiro	26/11/2025 11:43:52	Dando sequência à fase de negociação, solicita-se que apresente condição comercial mais vantajosa, visando melhor adequação aos parâmetros estabelecidos e à expectativa de redução de custos para a Administração Pública. Aguardamos manifestação dentro do prazo assinalado no sistema.
Sistema	26/11/2025 11:50:19	LOTE 2 negociado no valor de R\$ 156.000,00 pelo fornecedor ID: 97846 - Data Prop.: 25/11/2025 12:00:25
Sistema	26/11/2025 11:53:29	O tempo de negociação está encerrado .
Sistema	26/11/2025 11:59:38	O LOTE 2 está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de 10 minutos .
Sistema	26/11/2025 12:09:38	O tempo de negociação está encerrado .
Sistema	26/11/2025 12:09:56	A proposta do fornecedor CHADA COMERCIO E SERVICOS LTDA do LOTE - 2 , foi ACEITA pelo valor de R\$156.000,00 .
Sistema	26/11/2025 12:10:02	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 30 minutos para intenção de Recurso/Reconsideração, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	26/11/2025 12:40:02	Despacho: <i>Pela ausência de manifestação de intenção de Recurso/Reconsideração, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.</i>
Sistema	26/11/2025 14:44:26	A disputa do LOTE 2 está encerrada. Despacho: <i>Considerando que a empresa CHADA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA atendeu a todos os requisitos do Instrumento Convocatório, declaro o certame em epígrafe encerrado..</i>

Mensagem Geral

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	26/11/2025 10:02:51	ABERTURA DO CERTAME Sr(s). Fornecedor(es), Sirvo-me do presente para declarar aberta a sessão pública do Pregão em epígrafe. Informamos que, nesta fase, estão sendo analisadas as garantias de propostas apresentadas pelas licitantes, conforme previsto no edital. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
Sistema	26/11/2025 10:11:59	Despacho. Fornecedor: 55445 , sua garantia de Proposta, foi DESCLASSIFICADA pelo motivo abaixo: Licitante desclassificada do presente certame em razão do descumprimento de exigência editalícia, qual seja, a não apresentação da garantia de proposta, conforme previsto no item 17.1. A empresa, em vez de apresentar a garantia exigida, limitou-se a ofertar sua cópia de seu contrato social, além de suas certidões negativas de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união, de débitos junto a dívida ativa municipal e de débito do imposto sobre serviços de qualquer natureza, o que não supre a exigência prevista no edital. Dessa forma, em respeito aos princípios da legalidade, da vinculação ao edital e da isonomia, a proposta apresentada pela referida empresa é desclassificada.

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	26/11/2025 11:21:33	Foi iniciada a fase competitiva do(s) item(s): 1, 2 às 11:21:33
Pregoeiro	26/11/2025 12:43:21	O prazo para envio da proposta final, estará disponível através do módulo - PROPOSTA FINAL no rol de menus da Sala de Disputa, do dia 26/11/2025 12:43:00hs até o dia 26/11/2025 14:43:00hs para o(s) fornecedor(es): CHADA COMERCIO E SERVICOS LTDA.
Sistema	26/11/2025 14:21:17	O fornecedor CHADA COMERCIO E SERVICOS LTDA acabou de ENVIAR proposta_final_ass_1764177677.pdf no proposta final.
Sistema	26/11/2025 14:43:01	O prazo para o fornecedor CHADA COMERCIO E SERVICOS LTDA enviar a proposta final está encerrado .